

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/PREGÃO/CISAN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/PREGÃO/CISAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021/CISAN

MODO DE DISPUTA - ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

Objeto: Aquisição de 06 (seis) aeradores de alta rotação para atender as demandas do Aterro Sanitário, deste Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN CENTRAL/RO), com o valor total estimado em R\$ 65.969,22 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela

Portaria nº008 de 08 de junho de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **006/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: **928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 13/10/2021 até às 09h00min do dia 25/10/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/10/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e <https://cisancentral.ro.gov.br/central/#>, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br. Informações na sede do CISAN, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 07 de outubro de 2021.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA

Pregoeira

Publicado por:

Rafaela Boiágo Jordão

Código Identificador:3904DF0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
3º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PODER EXECUTIVO**3º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO**

Terceiro Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 07/2021, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO e de outro lado TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.006.830/0001-02, sediada na Rua Novo Andirá, 228, Rio Branco – AC, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 183/2021, Tomada de Preços 01/2021, ambos tem por certo e contratado com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar, o prazo do Contrato 07/2021 **em mais 60 (sessenta) dias**.

Paragrafo Único: As partes acordam ainda se em 15 (quinze dias) a partir da assinatura do presente contrato, a obra não apresente evolução significativa dos serviços executados, a Contratante irá rescindir imediatamente o presente contrato com aplicação das sanções já estabelecidas neste instrumento, sem prévia e nova notificação.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 07/2021 e

seus aditivos, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 14 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

Contratante

TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2DF0112F

PODER EXECUTIVO

3º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E DE OUTRO LADO TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

PODER EXECUTIVO

3º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Terceiro Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 06/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO e de outro lado TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.006.830/0001-02, sediada na Rua Novo Andará, 228, Rio Branco – AC, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 184/2021, Tomada de Preços 02/2021, ambos tem por certo e contratado com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditar/Prorrogar, o prazo do Contrato 06/2021 **em mais 30 (trinta) dias**.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 06/2021 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 14 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

Contratante

TECNOSOL ENGENHARIA, ARQ. E CONSULTORIA LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AFD27168

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 324/2021 DE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.
“DESIGNA RESPONSÁVEL PELOS ASSUNTOS RELACIONADOS A EMISSÃO DAS CTPS JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO NA AUSÊNCIA DO PREFEITO”.

Portaria nº 324/2021 De, 05 de outubro de 2021.

“DESIGNA RESPONSÁVEL PELOS ASSUNTOS RELACIONADOS A EMISSÃO DAS CTPS JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO NA AUSÊNCIA DO PREFEITO”.

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 81, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado/responsável pelos assuntos relacionados a emissão das CARTEIRAS DE TRABALHO junto ao Município de Alta Floresta D'Oeste-Ro na ausência do Prefeito o Sr. ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA – CPF 849.790.032-49.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos cinco dias do mês de outubro de 2021.

GIOVAN DAMO

Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F44E6EAC

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1611 / 2021. “DENOMINA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL SITO A AVENIDA BAHIA, ESQUINA COM RUA RORAIMA, BAIRRO CIDADE ALTA COMO “PLENÁRIO ORLANDO ZANDONADI”.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1611 / 2021.

“Denomina o Plenário da Câmara Municipal sito a Avenida Bahia, esquina com Rua Roraima, Bairro Cidade Alta como “PLENÁRIO ORLANDO ZANDONADI”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, sito a Avenida Bahia, esquina com Rua Roraima, Bairro Cidade Alta, passará a denominar-se como “**PLENÁRIO ORLANDO ZANDONADI**”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de outubro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7C81BD6E

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.614/2021 “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, PARA O PERÍODO DE 2022 À 2025”

LEI Nº 1.614/2021

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, PARA O PERÍODO DE 2022 À 2025”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras dela decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta lei.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei de orçamento anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 5º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 30 de março de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos treze dias do mês de outubro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:ADE5BFC2

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.615/2021 “ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE POR RECURSOS VINCULADOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.615/2021

“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE POR RECURSOS VINCULADOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente por recursos vinculados no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais), destinados a Aquisição de Uma Caçamba e Um Rolo Compactador, para atender a Unidade SEMIE - Secretaria Municipal de Infra Estrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	520.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
Proj/Ativ 15.451.0026.1.011 – Aquisição de Uma Caçamba e Um Rolo Compactador para a Unidade SEMIE- Secretaria Municipal de Infra Estrutura.	520.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material permanente	520.000,00
TOTAL	520.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos vinculados, no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura. (recurso conveniado), vinculado a fonte de recurso 20 14 00 36 – Outros Convenios da União.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E745D8A7

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.616/2021 “ACRESCE O §5º AO ART. 1º E ALTERA O ANEXO I DA LEI 1435/2018”.

LEI Nº 1.616/2021

“ACRESCE O §5º ao Art. 1º e altera o anexo I da Lei 1435/2018”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Acresce o § 5º ao art. 1º na Lei 1435/2018 sendo:

Art. 1º ...

...

§ 5º - Os Agentes Comunitários de Saúde que forem convocados para participação das Campanhas de Vacinação no perímetro Urbano, farão jus a diária conforme estabelecido no anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Acresce o item 8 junto ao Anexo I Lei 1435/2018 sendo:

8 - DIARIAS AOS ACS CONVOCADOS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO

Diária R\$40,00 (quarenta reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de outubro de 2021.

GIOVAN DAMO

Prefeito do Município

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0EF262DD

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.617/2021 “ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.617/2021

“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 268.500,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), destinados a Manutenção e Prom da Assist. Hospitalar e Ambulatorial em Atenção ao Fundo Municipal da Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	268.500,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	268.500,00
33.90.30.00.00 - Material de consumo	168.500,00
33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
44.90652.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL	268.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 10270016 – MAC Média Alta Complexidade, para atender o Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 268.500,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E1C05BA9

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.618/2021 “ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.618/2021

“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 40.500,00 Quarenta Mil e Quinhentos reais), destinados ao Ajuste Orçamentario e Manutenção das Atividades Legislativas, para atender a Camara Municipal de Alta Floresta D’Oeste – RO.

Função 01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

Programa 0001 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 1.001 Ampliação Ref Predio Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$. 15.000,00

Função 01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

Programa 0001 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo - R\$. 25.500,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 40.500,00

ARTIGO 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação, no valor de R\$. 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos reais), para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D’Oeste – RO.

Função 01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

Programa 0001 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e Desp com Locomoção R\$. 6.500,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Out. Ser. Ter. Pes. Jurídica R\$. 20.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equip Material Permanente R\$. 14.000,00

TOTAL REDUÇÃO: R\$ 40.500,00

Art.3º.–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7C0AFC77

PODER EXECUTIVO
LEI 1619/2021

LEI Nº 1.619/2021

“**CRIA A GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS QUE REALIZAREM PLANTÕES EXTRAS JUNTO A SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art.1º - Cria a gratificação COVID 19 no percentual de 10% sobre o valor dos plantões extra realizado pelos técnicos de laboratórios, técnicos de raio x que realizarem plantões extras junto ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de outubro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:73B2ECD7

PODER EXECUTIVO
DECRETO 10.285/2021 “ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE POR RECURSOS VINCULADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PODER EXECUTIVO
DECRETO 10.285/2021

“ **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE POR RECURSOS VINCULADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e Lei 1.615/2021:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente por recursos vinculados no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais), destinados a Aquisição de Uma Caçamba e Um Rolo Compactador, para atender a Unidade SEMIE - Secretaria Municipal de Infra Estrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D’Oeste	520.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ 15.451.0026.1.011 – Aquisição de Uma Caçamba e Um Rolo Compactador para a Unidade SEMIE- Secretaria Municipal de Infra Estrutura.	520.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material permanente	520.000,00
TOTAL	520.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos vinculados, no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura. (recurso conveniado), vinculado a fonte de recurso 20 14 00 36 – Outros Convenios da União.

Art.3º.–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E7B0F51D

PODER EXECUTIVO
DECRETO 10.286/2021 “ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PODER EXECUTIVO
DECRETO 10.286/2021

“ **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e Lei 1.617/2021:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 268.500,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), destinados a Manutenção e Prom da Assist. Hospitalar e Ambulatorial em Atenção ao Fundo Municipal da Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	268.500,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	268.500,00
Proj/Ativ 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
33.90.30.00.00 - Material de consumo	168.500,00
33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
44.90652.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL	268.500,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 10270016 – MAC Média Alta Complexidade, para atender o Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 268.500,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Art.3º.–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4B9A7857

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 CONTRATO Nº.
019/ASJUR/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021
CONTRATO Nº. 019/ASJUR/2021, de 15 de julho de 2021.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 019/ASJUR/21;
Data do Termo Aditivo: 15/10/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** L. G. COMERCIO & SERVIÇO LTDA - ME; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29/11/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 453/SEMFAP/2020; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades:** 15.4520008.2016, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 105; **Valor Global:** R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais); **Nota de Empenho:** nº 891 de 14/07/2021 **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:8CA61A30

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/ASJUR/2021

Espécie: Contrato 022/ASJUR/2021; **Data do Contrato:** 15/10/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** MAMORÉ M AQUINAS AGRICOLAS LTDA; **Objeto:** Aquisição de Pá Carregadeira sobre rodas 0km; **Amparo:** Pregão Eletrônico nº. 053/CPL/2021; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 751/SEMOB/2021; **Vigência:** 12/02/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 26.7820016.1144, Elemento de Despesa 4.4.90.52.99, Fichas 428; **Valor Global:** R\$ 549.400,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais); **Nota de Empenho nº:** 1384 de 14/10/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ely Valença da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:8CF1BD2C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 063/CMAAP/2021
Processo nº 0127/DOF/2021
14 de outubro de 2021
Memorando nº.0127/2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Valmiro Gomes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Senhor Valceir Gomes de Lima, portador do RG nº. 444370/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 968.776.697-20, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília - DF, entre os dias 17 e 22 de outubro deste corrente ano. O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília - DF, entre os dias 17 e 22 de outubro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao Ministério da Pesca, bem como junto aos Gabinetes dos Deputados Léo Moraes, Jaqueline Cassol, Mariana de Carvalho e Gabinetes dos Senadores, Confúcio Moura e Marcos Rogério., com objetivo e pleitear emendas parlamentares, bem como verificar situação de emendas anteriormente solicitadas. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 22 de outubro de 2021, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder ao vereador, 05 e ½ (cinco e meia) diárias no valor unitário de R\$600,00 (seiscentos reais), totalizando um montante de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1E60E58D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 064/CMAAP/2021
Processo nº 0128/DOF/2021
10 de agosto de 2021
Memorando nº.096/2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Valmiro Gomes Da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Senhor José Antônio Carneiro Lins, portador do RG nº. 4.597.966-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 616.116.629-15, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília - DF, entre os dias 17 e 22 de outubro deste corrente ano. O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília - DF, entre os dias 17 e 22 de outubro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao Ministério da Pesca, bem como junto aos Gabinetes dos Deputados Léo Moraes, Jaqueline Cassol, Mariana de Carvalho e Gabinetes dos Senadores, Confúcio Moura e Marcos Rogério., com objetivo e pleitear emendas parlamentares, bem como verificar situação de emendas anteriormente solicitadas. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste

município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 22 de outubro de 2021, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder a vereador, 05 e 1/2 (cinco e meia) diária no valor unitário de R\$600,00 (seiscentos reais) totalizando um montante de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), para cobrir despesas. Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7C53EC85

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 065/CMAAP/2021

Processo nº 0129/DOF/2021

14 de outubro de 2021

Memorando nº.0129/2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Senhor **Joelson Ferreira da Silva**, portador do RG nº. 558136/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 583.789.952-91, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília - DF, entre os dias 17 e 22 de outubro deste corrente ano. O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília - DF, entre os dias 17 e 22 de outubro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao Ministério da Pesca, bem como junto aos Gabinetes dos Deputados Léo Moraes, Jaqueline Cassol, Mariana de Carvalho e Gabinetes dos Senadores, Confúcio Moura e Marcos Rogério., com objetivo e pleitear emendas parlamentares, bem como verificar situação de emendas anteriormente solicitadas. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 22 de outubro de 2021, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder ao vereador, 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias no valor unitário de R\$600,00 (seiscentos reais), totalizando um montante de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A140AA78

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 066/CMAAP/2021

Processo nº 0130/DOF/2021

14 de outubro de 2021

Memorando nº.0130/2021/DOF.

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; **Lazaro Elias Pereira**, portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 316.928.342-15 autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília - DF, entre os dias 17 e 22 de outubro deste corrente ano.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília - DF, entre os dias 17 e 22 de outubro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao Ministério da Pesca, bem como junto aos Gabinetes dos Deputados Léo Moraes, Jaqueline Cassol, Mariana de Carvalho e Gabinetes dos Senadores, Confúcio Moura e Marcos Rogério., com objetivo e pleitear emendas parlamentares, bem como verificar situação de emendas anteriormente solicitadas. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 22 de outubro de 2021, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder a vereador, 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias no valor unitário de R\$600,00 (seiscentos reais) totalizando um montante de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9CB30A09

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 067/CMAAP/2021

Processo nº 0131/DOF/2021

14 de outubro de 2021

Memorando nº.0131/2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Designar Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.

Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Brasília - DF entre os dias 17 e 22 de outubro do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho preestabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia no mesmo dia, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder ao servidor, 05 e 1/2 (cinco e meia) diária no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando um montante de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente CMAAP

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6155B5B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021.
PROCESSO Nº 835/SEMUSA/2021**

DO OBJETO

Dispensa de Licitação para contratação de Aquisição De Material De Consumo e Permanente que se encontra no período de garantia, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é as empresas: **E.RODRIGUES DAS NEVES-ME CNPJ: 12.488.328/0001-88, J.M. BONFIM & CIA LTDA-ME CNPJ: 07.369.407/0001-30 e a empresa BIG BOY PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI-ME CNPJ: 27.870.027/0001-91.**

DO VALOR

O preço desta contratação global é de **R\$ 5.017,00 (cinco mil e dezessete reais) em favor das empresas E.RODRIGUES DAS NEVES-ME com valor de R\$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), a empresa J.M. BONFIM & CIA LTDA-ME, com valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e a empresa BIG BOY PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI-ME com valor de R\$ 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais) conforme proposta anexa.**

DA BASE LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 15 de Outubro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:843D1D03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2021. PROCESSO Nº
836/SEMEC/2021.**

DO OBJETO

Contratação de serviços de ampliação de subestação energia elétrica pertencente a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

O procedimento baseia-se na necessidade da Secretaria Municipal de Educação contratar serviços de energia elétrica para duas escolas de rede pública de ensino. Justifico que a contratação dos serviços aqui expresso são de muita necessidade e relevância para o bom funcionamento e atendimento das demandas das referidas escolas.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A sob CNPJ: 05.914.650/0001-66.**

DO VALOR

O valor é de **R\$: 2.419,89 (Dois mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos).**

DA BASE LEGAL

A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 14 de Outubro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:31430171

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 022/PJM/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, RONDA E INSTALAÇÃO DE CFTV, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TÁTICA - CNPJ: 28.169.697/0001-48.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41327490 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.799-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Sr^a. ELIANI ZOMERFELD VERÃO, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 525.113 SESPE/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 620.904.372-00, e de outro lado a empresa E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.169.697/0001-48, estabelecida no Município de Alto Paraíso/RO, Rua Curió, S/N, Bairro Esperança, CEP 76.862-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA, titular da empresa, portador da Cédula de Identidade – RG n. 767154 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 731.851.592-68, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1- 1126/SEMAF/2021, do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 068/2021, regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições: I - DO

OBJETO Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, RONDA E INSTALAÇÃO DE CFTV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1126/2021. II - DO VALOR Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais). § 1º. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.705,98 (dez mil, setecentos e cinco reais e noventa e oito centavos), referentes aos serviços de ronda e monitoramento eletrônico, pagos em até 30 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal. § 2º. O pagamento do serviço de instalação do CFTV será realizado em única parcela, no valor de R\$ 6.428,24 (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), pagos em até 30 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

III - DO PAGAMENTO Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência e seus anexos e a solicitação. Cláusula Quarta - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em c/corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º - O pagamento ocorrerá desde que cumprida: a) a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; b) o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração. § 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. Cláusula Quinta - O pagamento não será efetuado se: a) Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis; b) Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; c) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida; d) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais; e) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão; f) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento. § 1º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade. § 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem. IV - DO PRAZO Cláusula Sétima - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. V - DAS RESPONSABILIDADES Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme Processo Administrativo 1-1126/2021 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços. VI - DA

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA Cláusula Nona - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2021, na função programática, Unidade Orçamentária: 02.03.01, Projeto Atividade: 04.122.1002.2004.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00, Ficha: 33. VII - DO EMPENHO Cláusula Décima - O valor do produto será empenhado através da Nota de Empenho nº. 2336/2021. VIII - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO Cláusula Décima Primeira - A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará através da prestação de serviço de monitoramento eletrônico, ronda e instalação de CFTV, devendo a Contratada disponibilizar à Contratante os serviços pactuados neste instrumento. Cláusula Décima Segunda - Após a assinatura do contrato inicia-se a instalação das câmeras de segurança e demais periféricos, nos pontos de monitoramento especificados no Termo de Referência. Cláusula Décima Terceira - Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá realizar a ronda com visita in loco a cada 30 (trinta) minutos, de segunda a sexta-feira, por 12 (doze), sendo das 18h:00 às 06h:00, e aos sábados, domingos e feriados, por 24 horas. Cláusula Décima Quarta - A Contratada deverá disponibilizar um telefone de Call Center em sua Central de Monitoramento. Cláusula Décima Quinta - A Contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas. X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Cláusula Décima Sétima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93. XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93) Cláusula Décima Oitava - O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. § 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas: a) Advertência; b) Multa; c) Rescisão do contrato; d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada. § 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no processo administrativo nº. 1-1126/2021, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal; § 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias. § 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente. § 5º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93). Cláusula Décima Nona I - A Contratante se obriga a:

a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada; b) Vistoriar a execução do objeto deste contrato; c) Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.; d) Comunicar à Contratada toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato; e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno; f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei; II - A Contratada se obriga a: a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais,

Municipais, Federais, FGTS, INSS; b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas; c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei; d) Pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução do serviço; e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros; f) Executar o serviço no período previsto; g) Levantar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis; h) Prestar o serviço na forma ajustada, deixando em pleno estado de funcionamento o sistema de monitoramento, mantendo operacionais as funcionalidades; i) Julgar como confidenciais as informações e dados da Contratante em relação a terceiros; XIII - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93) Cláusula Vigésima - A Contratante poderá rescindir o presente contrato, nas formas previstas nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. § 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados. § 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. XIV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93) Cláusula Vigésima Primeira - Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo 1-1126/2021 SEMED, Pregão Eletrônico nº 68/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98.

XV - DA PUBLICAÇÃO Cláusula Vigésima Segunda – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município. XVI - DO FORO Cláusula Vigésima Terceira - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca. E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:059D60FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 078/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 078/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1368/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA, CAPACIDADE 15.000 LITROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, do município de Alto Paraíso – RO, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 678.675,00 (seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais),** Início da sessão pública: dia **29/10/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 15 de outubro de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:93674020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 487/2021

PORTARIA Nº 487/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 15 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1631-1 /2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2012/2017, no período de 01/11/2021 a 29/01/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) CLELIA MONTINI REGINATO ROOS, na categoria funcional de professora, (25) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:208E206F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 488/2021

PORTARIA Nº 488/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 15 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1705-1 /2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/11/2021 a 29/01/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) LUCIANO XISTO PEREIRA, na categoria funcional de Agente de Vigilância, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 15/05/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4C9FD6A9**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 489/2021****PORTARIA Nº 489/DRH/2021**

Alvorada do Oeste – RO de 15 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1568-1 /2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2007/2012, no período de 01/11/2021 a 29/01/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) FRANCILEIDE ALVES CLEMENTE, na categoria funcional de Psicóloga, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito

Publicado por:Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:05B050BF**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA TÁXI Nº 009/AMR/2021****AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA Nº 009/AMR/2021****TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL****PARTES:****1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR****2) CEDENTE: JOSEFA ARAÚJO DE MORAIS****3) CESSIONÁRIO: BENTO TEIXEIRA DE MORAIS**

OBJETO: Transferência da Outorga (Contrato nº 049/2019 – AM 043 – Processo nº 9091/2019) em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com as Leis Municipais nº 1547/2010, 1976/2016, 2313/2019, 2406/2020.

PRAZO: até 25/07/2036**VALOR:**

- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16450/2021

Ariquemes/RO, 15 de outubro de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR**Publicado por:**

Simone da Costa

Código Identificador:59D3DEC2

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO****TOMADA DE PREÇO 0001/2021****PROCESSO 0075/2021**

Aos decimo quinto dias do mês de outubro 2021 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr. **RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESA VENCEDORA:**JCR CONSTRUTORA EIRELI**CNPJ: **30.165.065/0001-58**Valor total: **R\$ 314.397,26 (Trezentos e quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)****CONTRATO 0019/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO 0075/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO** de empresa para **REFORMA** (acessibilidade) da Câmara Municipal de Ariquemes, conforme projetos em anexo e Projeto Básico.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 15 de outubro de 2021.

RENATO GARCIA

Vereador/Presidente

Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:

Renato Garcia

Código Identificador:8227D265

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RÔNDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES ERRATA 02 - NOTA OFICIAL Nº 02/2021**

A Diretoria de Esportes - Funcet, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

01 - Alterar o Art. 8º referente ao período de inscrições e o Art. 43º referente ao prazo de encerramento de inscrições do 1º Torneio de Futevolei - FUNCET - 2021.

ONDE SE LÊ:**DA INSCRIÇÃO**

Art. 8º- A inscrições para 1º Torneio de Futevolei - Funcet - 2021 ocorrerão no período de 29 de Setembro, à 13 de Outubro 2021, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - FUNCET, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda

a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

LEIA-SE:

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º- A inscrições para **11º Torneio de Futevolei - Funcet - 2021** ocorrerão no período de 29 de Setembro, à 22 de Outubro 2021, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - FUNCET, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

ONDE SE LÊ:

DOS PRAZOS

Art. 43º Encerramento das inscrições, 13 de Outubro de 2021, às 13:30 h.

LEIA-SE:

DOS PRAZOS

Art. 43º Encerramento das inscrições, 22 de Outubro de 2021, às 13:30 h.

Ariquemes, 15 de Outubro de 2021.

WELLINGTON DE ALMEIDA

Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 17.232/PGM/2021

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:DE37F40E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
IRACILDA DE JESUS FERREIRA.**

DECRETO Nº 18.016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRACILDA DE JESUS FERREIRA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-15849/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 100 de 15/09/2021 (ID 519167)

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Iracilda de Jesus Ferreira, admitida em 4/2/2009, Matrícula nº73334, no Cargo/ Função de Professora, 40 - horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 20/9/2021 a 18/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/10/2021 às 07:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **556647e** e o código verificador **64442F69**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	11/10/2021 13:32
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002- **	13/10/2021 07:53
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	14/10/2021 12:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:80559521

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A REALIZAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DECRETO Nº 18.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A **Prefeita do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 1.732/12;

DECRETA:
Art. 1ºFica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2021, tendo como tema central: Assistência Social: "Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", abordando os seguintes eixos:

I.EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

II.EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

III.EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

IV.EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

V.EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/10/2021 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **557398e** e o código verificador **2E998681**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	13/10/2021 11:32
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	14/10/2021 08:36
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	14/10/2021 14:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:861978C3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.019, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
IRACEMA DE JESUS DUTRA.**

DECRETO Nº 18.019, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL IRACEMA DE JESUS
DUTRA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo de 1-13142/2021, onde cita-se o Parecer 67 de 20/09/2021 (ID 524443), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Iracema de Jesus Dutra, admitida em 8/8/2012, Matrícula de nº 91820, ocupante do Cargo de Agente de Serviço Escolar/Função de Cozinheira - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 13/10/2021 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID558420e o código verificador D2C1943F.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	13/10/2021 11:32
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	14/10/2021 08:38
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	14/10/2021 14:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2B695E96

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL MARCOS VINICIUS DA SILVA CANDIDO.**

DECRETO Nº 18.020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS VINICIUS DA
SILVA CANDIDO.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 72 de 05/10/2021 (ID 548910), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Marcos Vinicius da Silva Candido, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 13/10/2021 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID559306e o código verificador 8A0DD0DD.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	13/10/2021 13:09
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142- **	14/10/2021 08:50
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	14/10/2021 14:53
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	14/10/2021 16:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0742C786

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL CARLA NATIELE DAMASCENO AZEVEDO
MAIA.**

DECRETO Nº 18.023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL CARLA NATIELE
DAMASCENO AZEVEDO MAIA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 72 de 05/10/2021 (ID 548910), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Carla Natiele Damasceno Azevedo Maia, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 13/10/2021 às 15:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID559554e o código verificador 9E115497.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	13/10/2021 13:57
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	14/10/2021 08:11
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	14/10/2021 14:53
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	14/10/2021 16:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8C319079

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.024, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA.**

DECRETO Nº 18.024, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL ROQUE RISEL SILVA DA
CUNHA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 772 de 07/10/2021 (ID 552859), onde cita-se em Ofício 168 de 07/10/2021 (ID 553018)

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal Roque Risel Silva da Cunha, matrícula nº 87.807-1, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 5/10/2021 a 5/10/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 13/10/2021 às 15:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID 559589 e o código verificador A45E0B91.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	13/10/2021 13:57
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	14/10/2021 08:09
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	14/10/2021 14:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:95E07334

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL ROQUE RISEL DA SILVA DA CUNHA.**

DECRETO Nº 18.025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL ROQUE RISEL DA SILVA
DA CUNHA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 772 de 07/10/2021 (ID 552859), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Roque Risel Silva da Cunha, ao cargo de Diretor Interino de Concessão de Benefícios do

IPEMA, lotado no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 13/10/2021 às 15:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID 559625 e o código verificador 2543171F.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	13/10/2021 13:57
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	14/10/2021 08:10
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	14/10/2021 14:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C0A7A57C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL DANIELA FERNANDES DALLA COSTA.**

DECRETO Nº 18.026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA FERNANDES
DALLA COSTA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 79 de 11/10/2021 (ID 557324), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Daniela Fernandes Dalla Costa, do cargo de Assessor Especial IV, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 14/10/2021 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID 560764 e o código verificador 6AA31031.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	14/10/2021 11:20
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	14/10/2021 12:00
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	14/10/2021 14:55

4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	14/10/2021 16:22
---	-----------------------------	--------------------	------------------

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7D7D48FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.027, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL MANOELA LUIZ TRONCON.**

DECRETO Nº 18.027, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL MANOELA LUIZ
TRONCON.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 79 de 11/10/2021 (ID 557324), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Manoela Ruiz Troncon, do cargo de Assessor Especial IV, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **560816e** o código verificador **231BCF2F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	14/10/2021 11:22
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	14/10/2021 13:26
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	14/10/2021 14:55
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	14/10/2021 16:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C22E7F89

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.028, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL ANDRESSA LIGYA MERLIN DE LIMA
CASTRO.**

DECRETO Nº 18.028, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESSA LIGYA MERLIN
DE LIMA CASTRO.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 78 de 08/10/2021 (ID 554957), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Andressa Ligya Merlin de Lima Castro, do cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **560949e** o código verificador **36D546BA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	14/10/2021 11:33
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	14/10/2021 12:02
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	14/10/2021 14:56
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	14/10/2021 16:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:88239F9A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.029, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL EDI ROSAURO TAVARES LIMA.**

DECRETO Nº 18.029, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL EDI ROSAURO TAVARES
LIMA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 78 de 08/10/2021 (ID 554957), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Edi Rosauro Tavares Lima, do cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID561008e o código verificadorBC7A110B.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	14/10/2021 12:26
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	14/10/2021 13:26
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	14/10/2021 14:56
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	14/10/2021 16:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:27FFABCB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.030, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL LUCAS LEMOS FERRASSO.**

DECRETO Nº 18.030, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL LUCAS LEMOS
FERRASSO.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 78 de 08/10/2021 (ID 554957), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Lucas Lemos Ferrasso, do cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID561062e o código verificadorBF5FBDE.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	14/10/2021 12:26
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	14/10/2021 13:27
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	14/10/2021 14:56
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	14/10/2021 16:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6FC6E670

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.031, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL NELICE GOMES DE SOUZA.**

DECRETO Nº 18.031, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL NELICE GOMES DE
SOUZA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 78 de 08/10/2021 (ID 554957), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Nelice Gomes de Souza, do cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID561112e o código verificador6CC9AA4C.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	14/10/2021 12:26
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	14/10/2021 14:56
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	14/10/2021 16:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:386110BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.032, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL EDI ROSAURO TAVARES LIMA.**

DECRETO Nº 18.032, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL EDI ROSAURO TAVARES
LIMA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 78 de 08/10/2021 (ID 554957), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Edi Rosauro Tavares Lima, ao cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID561193e o código verificadorB8DDACA3.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	14/10/2021 12:26
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	14/10/2021 13:27
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	14/10/2021 14:57
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	14/10/2021 16:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DA69C8F5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.033, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL JULIANI SOARES DE MIRANDA.**

DECRETO Nº 18.033, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL JULIANI SOARES DE
MIRANDA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 78 de 08/10/2021 (ID 554957), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Juliani Soares de Miranda, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID561251e o código verificadorC2D80D46.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	14/10/2021 12:28
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	14/10/2021 14:57
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	14/10/2021 16:46
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	15/10/2021 07:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CE288174

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.034, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL GABRIELY TOIGO DOS REIS.**

DECRETO Nº 18.034, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELY TOIGO DOS
REIS.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 78 de 08/10/2021 (ID 554957), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Gabriely Toigo dos Reis, ao cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 19:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID561309e o código verificador80EB2144.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	14/10/2021 14:57
2	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	14/10/2021 16:47
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	14/10/2021 18:19
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	15/10/2021 07:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CAE9F7F3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.035, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL STEFANY CRISTINE SILVA ARAÚJO.**

DECRETO Nº 18.035, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL STEFANY CRISTINE SILVA
ARAÚJO.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 78 de 08/10/2021 (ID 554957), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Stefany Cristine Silva Araújo, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em

14/10/2021 às 19:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID561343e o código verificador7CD6CC82.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	14/10/2021 14:57
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/10/2021 18:19
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/10/2021 07:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:64D2180C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021/PREGÃO/SML/PMA -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.925/SEMDES/2021 -
MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA COM
AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA E LOTE EXCLUSIVO
PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Aquisição de Tenda Piramidal e Tenda Sanfonada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R\$95.495,86

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **131/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 26/10/2021 até às 09h00min do dia 09/11/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/11/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 15 de Outubro de 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:FC047D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO DECRETO Nº 18014/2021, DE 08 DE OUTUBRO
DE 2021

ERRATA DO DECRETO Nº 18014/2021, DE 08 DE OUTUBRO
DE 2021

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Processo Administrativo nº 8-568-Ofício Recebido Nº 088/GABCMA/2021 de 08/10/2021 (ID 554527), autoriza a edição da presente ERRATA para correção de erro material no Decreto 18014 de 08/10/2021 (ID 555063) referente à Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ONDE SE LÊ:

ANULAR	012	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	-13.550,00
--------	-----	------------------------	---	------------

LEIA-SE:

ANULAR	012	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	-13.850,00
--------	-----	------------------------	---	------------

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 15 de outubro de 2021, 43º da emancipação político administrativa.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:61B18869

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 475/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 153 de 14/10/2021 (ID 560461) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	075	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	13.619,00
REDUÇÃO	076	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-13.619,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				13.619,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-13.619,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 15 de outubro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:E2001F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 233/2021 PROCESSO Nº
7323/2021**

PARTES:**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES****2) BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12**

OBJETO: Convênio para concessão de empréstimo pelo BANCO BRADESCO, sob a forma de garantia de consignação em folha de pagamento, aos funcionários estatutários, beneficiários do crédito, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 7323/2021.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

VALOR: sem valor.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Ariquemes/RO, 01 de setembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

Interveniente

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 01/09/2021 às 12:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Cientes

Seq. Nome CPF Data/Hora

1 GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA ***.696.051-** 01/09/2021 11:37

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento

Código Identificador:C4D7DF3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15542/2021**

Partes:

1) Município de Ariquemes Cnpj: 04.104.816/0001-16

2) Consignet Sistemas Ltda Cnpj: 23.112.748/0001-81

Objeto: Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software Tem Por Objeto a Cessão do Direito de Uso, Serviços de Implantação, Migração de Dados, Suporte Técnico Operacional e Manutenção de Software Digital de Gerenciamento e Controle de Margem Consignável e Gestão de Consignações Facultativas em Folha de Pagamento, Denominado Consignet (sistema), de Propriedade da Consignet ao órgão Público.

Ariquemes-ro, 28 de Setembro de 2021.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/ro

Documento Assinado Eletronicamente Por Luiz Fernandes Ribas Motta, Secretario Municipal de Planej. Orçamento e Gestão, em 28/09/2021 às 14:04, Horário de Ariquemes/ro, Com Fulcro no Art. 18 do Decreto Nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento

Código Identificador:037DF082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇOS 002/2021**

À Empresa PAS – Projeto, Assessoria e Sistema EIRELI

Requisição de Serviços nº 002/2021

Processo nº 12.508/2021

Contrato nº 220/2021

CONTATO

PROFISSIONAL CESAR VECCHI

TELEFONE/WHATSAPP (69) 98115-7070

Fica a empresa contratada AUTORIZADA A EXECUTAR, os serviços do objeto do Contrato nº 220 de 20/08/2021, Processo nº 12.508/2021, de acordo com os itens abaixo

SERVIÇO DE ENGENHARIA**OBJETO**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COM DRENAGEM E CALÇADAS.

ENDEREÇO

RUA BOGOTÁ, RUA MARABÁ, RUA IARA, RUA ABAETÉ, RUA LINDÓIA, RUA AÇAÍ, RUA PASSARO PRETO, RUA TULIPIA, RUA DÁRIO MACHADO, RUA ALVORADA, RUA ROSALINO FERRASSO, RUA DOS BANAREIROS, RUA SÃO TOMÉ, RUA SANTO ANTÔNIO, RUA SÃO JORGE, RUA SÃO JANUÁRIO, RUA MADRE TEREZA, RUA BENTO TEIXEIRA, RUA TARIMATÃ, RUA A, RUA B, RUA C, RUA D, RUA E, RUA F, RUA G, RUA H, AVENIDA HUGO FREY, RUA CAROBA, RUA TECA, AVENIDA MACHADINHO, RUA ROUXINHA, AVENIDA PAU BRASIL, RUA CAUCHO, RUA CACHETA, AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, AVENIDA TANCREDO NEVES, AVENIDA CANAÃ E AVENIDA JAMARI

LOCAL

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO

AUTOR

GOVERNO

ÓRGÃO FINANCIADOR

EXECUÇÃO DIRETA

PLANILHA INDIVIDUAL DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

Item Descrição do item requisitado Unidade

1. Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria/ Planimetria/ Planialtimetria/ Regularização Fundiária)

Levantamento Topográfico 95.462,66 M²

Projeto de Detalhamento 95.462,66 M²

2. Serviço de Pavimentação

Projeto de Pavimentação 71.085,24 M²

Projeto de Detalhamento 71.085,24 M²

Projeto de PCA (Plano de Controle Ambiental) 71.085,24 M²

Orçamento e Memorial 71.085,24 M²

3. Serviço de Drenagem Pluvial -

Projeto de Drenagem 970,00 M

Projeto de Detalhamento 970,00 M

Orçamento e Memorial 970,00 M

4. Serviço de Calçada -

Projeto de Calçada 24.377,42 M²

Projeto de Detalhamento 24.377,42 M²

Orçamento e Memorial 24.377,42 M²

OBSERVAÇÕES GERAIS

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

RECURSO ESTADUAL

EXECUÇÃO DIRETA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADA NOS SEGUINTE TRECHOS: RUA BOGOTÁ, ENTRE RUA MONTREAL E RUA EL SALVADOR; RUA MARABÁ, ENTRE RUA AÇAÍ E CARAÍBAS; RUA IARA, ENTRE RUA AÇAÍ E RUA CARAÍBAS; RUA ABAETÉ, ENTRE RUA RIO NEGRO E RUA MOEMA; RUA LINDÓIA, ENTRE RUA MARA E RUA AÇAÍ; RUA AÇAÍ, ENTRE RUA MOEMA E ÁREA DE CHACARAS; RUA PASSARO PRETO, ENTRE RUA PARANAVA E FINAL; RUA TULPIA, ENTRE RUA PRIMAVERA E FINAL; RUA DÁRIO MACHADO, ENTRE RUA ALVORADA E FINAL; RUA ALVORADA (PARTE 01), ENTRE BRE-364 E RUA ROSALINO FERRASSO; RUA ALVORADA (PARTE 2), ENTRE RUA ROSALINO FERRASSO E RUA COPAÍBA; RUA ROSALINO FERRASSO, ENTRE RUA ALVORADA E FINAL; RUA DOS BANANEIROS, ENTRE BR-364 E RUA SÃO JORGE; RUA SÃO TOMÉ, ENTRE RUA SANTO ANTÔNIO E RUA SÃO JORGE; RUA SANTO ANTÔNIO, ENTRE AVENIDA DOM PEDRO II E RUA FRANCISCO A. M. FILHO; RUA SÃO JORGE, ENTRE AVENIDA DOM PEDRO II E RUA FRANCISCO A. M. FILHO; RUA SÃO JANUÁRIO, ENTRE RUA SÃO LUIZ E RUA MADRE TEREZA; RUA MADRE TEREZA, ENTRE RUA D. PEDRO II E RUA SÃO JANUÁRIO; RUA BENTO TEIXEIRA, ENTRE RUA FRANCISCO ALVES E AVENIDA JK; RUA TARIMATÁ, ENTRE RUA CODARI E AVENIDA JARÚ; RUA A, ENTRE PERIMETRAL LESTE E RUA D; RUA B, ENTRE RUA A E FINAL; RUA C, ENTRE RUA A E FINAL; RUA D, ENTRE RUA A E FINAL; RUA A, ENTRE DEVIO TB-40 E FINAL; RUA B, ENTRE DEVIO TB-40 E FINAL; RUA C, ENTRE DEVIO TB-40 E FINAL; RUA D, ENTRE DEVIO TB-40 E FINAL; RUA E, ENTRE DEVIO TB 40 E FINAL; RUA F, ENTRE DEVIO TB-40 E FINAL; RUA G, ENTRE DEVIO TB-40 E FINAL; RUA H, INTERNO; AVENIDA HUGO FREY, ENTRE RUA ROUXINHO E RUA CACHETA; RUA CAROBA, ENTRE RUA ROUXINHO E RUA CACHETA; RUA TECA, ENTRE RUA ROUXINHO E RUA CACHETA; AVENIDA MACHADINHO, ENTRE RUA IGARAPÉ TRAÍRA E RUA CACHETA; RUA ROUXINHA, ENTRE AVENIDA MACHADINHO E AVENIDA HUGO FREY; AVENIDA PAU BRASIL (PISTA 1), ENTRE AVENIDA MACHADINHO E AVENIDA HUGO FREY; AVENIDA PAU BRASIL (PISTA 2), ENTRE AVENIDA MACHADINHO E AVENIDA HUGO FREY; RUA CAUCHO, ENTRE AVENIDA MACHADINHO E AVENIDA HUGO FREY; E RUA CACHETA, ENTRE AVENIDA MACHADINHO E AVENIDA HUGO FREY.

Requisitado em: 14/10/2021

Aceite do representante legal da empresa em: 20/08/2021

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita

EDSON LUIS DE MELO DEPIERI

Representante da empresa

Assinaturas Eletrônicas

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal

15/10/2021 12:16:51

CIENTES

CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA 14/10/2021 08:50:22

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA 14/10/2021 09:21:50

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA 14/10/2021 11:20:40

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento

Código Identificador:3EFC0DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº. 1-1608/2020.

PROCESSO: 1-1608/2020.

ASSUNTO: Apurar furto de material permanente da Secretaria Municipal de Educação.

Buritis/RO, 15 de outubro de 2021.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Paula da Silva Ferreira, Presidenta da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Mônica Vieira Paiva, Membro (interina) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a apurar possível falta funciona.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:C1547617

ASSESSORIA JURÍDICA

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº. 1-1607/2020.

PROCESSO: 1-1607/2020.

ASSUNTO: Apurar sumiço de peças da Secretaria Municipal de Educação.

Buritis/RO, 15 de outubro de 2021.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Paula da Silva Ferreira, Presidenta da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Mônica Vieira Paiva, Membro (interina) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a apurar possível falta funciona.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:34FA3BCC

ASSESSORIA JURÍDICA

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº. 1-1032/2020.

PROCESSO: 1-1032/2020.

ASSUNTO: Apurar sumiço de tabuas na Secretaria Municipal de Educação.

Buritis/RO, 15 de outubro de 2021.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Paula da Silva Ferreira, Presidenta da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Mônica Vieira Paiva, Membro (interina) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a apurar possível falta funcionária.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B1EB762C

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1579/2020.**

Processo nº 1-1579/2020.

Buritis/RO, 15 de outubro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18.10.2021**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8C084759

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-628/2018**

Processo nº 1-628/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **25.10.2021** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 15 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F6DE8DDB

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1840/2020.**

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis/RO, 15 de outubro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **25.10.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da

Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:27251661

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1840/2020.**

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis/RO, 15 de outubro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **25.10.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0D6D0CDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 071/2021/CPLMS PROCESSO Nº
1221/2021/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público, a **ERRATA** referente ao Processo Administrativo nº 1221/2021/SEMUSA, tendo como Objeto: **Aquisição de material de consumo (medicamento IVERMECTINA para o tratamento no COVID-19) em caráter de urgência e emergência, tendo em vista que a farmácia básica do município estava com a IVERMECTINA em estoque, no entanto os mesmos foram recolhidos a pedido ANVISA.**

Onde se lê:

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993. “É dispensável a licitação: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

Leia-se:

Com suporte no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993. “É dispensável a licitação: **“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.**

Buritis, 14 de outubro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS

Decreto: 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3DC16455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
11/2021/CPLMS PROCESSO N° 1668/2021/SEMMS

Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n° 11.772/GAB/PMB/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei n° 10.520/02, na modalidade **Pregão Presencial n° 011/2021/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo: **Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de Coleta Seletiva, Triagem e Destinação Final**. Com valor médio estimativo de: **R\$ 103.517,28** (cento e três mil quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), conforme edital e anexo. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 03/11/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 15 de outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:ABB57756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
194/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1742/SEMFAZ/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como objeto: **Aquisição de Material de Consumo e Permanente (impressoras e bobina térmica)**, valor prévio total **R\$ 10.009,52 (dez mil e nove reais e cinquenta e dois centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/11/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, n° 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:395DDBB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
110/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1731/2021/GABINETE** que tem como Objeto: **Aquisição de material Permanente (celular)**. Classifica se a favor de: **ELETRO J. M. S/A CNPJ: 04.966.780/0001-80**, no valor de **R\$ 1.100,00** (um mil cem reais). Com suporte no Art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal n°: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

Buritis, 15 de outubro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F6FF22E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
107/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1730/2021/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de materiais de Consumo (cabo de aço 3/8)**.

Classifica se a favor de: **PVH FERRAGENS E FERAMENTAS LTDA CNPJ: 25.141.379/0001-80**, no valor de **R\$ 1.419,00** (um mil quatrocentos e dezenove reais). Com suporte no Art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal n°: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

Buritis, 15 de outubro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F8507A6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 11.796, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

“ Altera o Decreto 10.923/2021 e adota outras providências.

Considerando o período de licença maternidade da servidora Juliana Cabral de Moraes,

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. Altera o Decreto 10.923/GAB/PMB/2021 o qual nomeia o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis – COMIN.

Onde se lê:

Juliana Cabral de Morais – membro

Leia-se:

Challen Campos Souza – membro

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Buritis, 14 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:734CBF2F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.797, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor FÁBIO VICENTIN DA SILVA e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1760/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **FABIO VICENTIN DA SILVA** – cargo de **Vigilante 40 horas**, matrícula 1108-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **11 de outubro de 2021**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 14 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:C99212C3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.798, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

“Mantém a readaptação da servidora ANDREIA MEDEIROS DE MORAIS e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 1-1693/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia **26 de setembro de 2021**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **ANDREIA MEDEIROS DE MORAIS**, matrícula 1103-1, cargo de Cozinheira 40 horas, para a função de **Assistente Administrativo**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:447D93A9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.799, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora NATHELLY FERNANDA SCHMOLLER, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 002/2018, da servidora **NATHELLY FERNANDA SCHMOLLER**, da função de **Inspetora de Pátio 40 horas**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 11 de outubro de 2021.

Buritis-RO, 14 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:12F54717

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
042/PMB/2018**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ Nº 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresária, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Oeste, 2343, Jardim Paraná, Cep.: 76.871-468, Ariquemes -RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMB/2018 DO PROCESSO Nº 1-588/2018-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira. O presente termo tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO, VALOR E ADITAR SERVIÇO**, ao CONTRATO Nº 042/PMB/2018, destes autos, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **15.10.2021 a 14.10.2022**, aditando serviços de instalação e manutenção no percentual aproximado de **5,9%** do total do contrato INICIAL, totalizando o valor do acréscimo em **R\$ 10.034,30** (dez mil, trinta e quatro reais e trinta centavos), sendo o valor da instalação do serviço de **R\$ 537,50** (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e o valor mensal da manutenção de **R\$ 791,41** (setecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), com base no art. 57, II e art. 65, II, ambos da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O valor total inicial do contrato de **R\$ 172.076,56** (cento e setenta e dois mil, setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), considerando que o valor total da instalação dos serviços totalizou **R\$ 11.161,00** (onze mil, cento e sessenta e um reais), o valor total de manutenção totalizou **R\$ 160.915,53** (cento e sessenta mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo segundo. Devendo ser observado que já houve o aditamento de serviços no percentual aproximado de **1%** do valor total inicial do contrato de **R\$ 172.076,56** (cento e setenta e dois mil,

setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), qual totalizou o valor de **R\$ 1.040,93** (mil, quarenta reais e noventa e três centavos), conforme o III Termo aditivo acostado as fls. 1.939/1.940.

Parágrafo terceiro. O novo valor total do contrato com o acréscimo é de **R\$ 183.151,79** (cento e oitenta e três mil, cento e cinquenta reais e setenta e nove centavos), na dotação orçamentária vigente.

Cláusula segunda. Ficam empenhadas as despesas, de acordo com as notas de empenhos a seguir:

Nota de Empenho nº 4852/2021, unidade orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 3.3.90.39.99, Ficha: 142, no valor de **R\$ 24.010,95** (vinte e quatro mil, dez reais e noventa e cinco centavos), conforme as fls. 2.057/2.058.

Nota de Empenho nº 4853/2021, unidade orçamentária: 02.07.01 – 04.122.1001.2015 – 3.3.90.39.99, Ficha: 107, no valor de **R\$ 2.192,49** (vinte e quatro mil, dez reais e noventa e cinco centavos), conforme a fl. 2.059.

Nota de Empenho nº 4854/2021, unidade orçamentária: 02.07.01 – 04.122.1001.2016 – 3.3.90.39.99, Ficha: 111, no valor de **R\$ 2.498,25** (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme a fl. 2.060.

Nota de Empenho nº 4855/2021, unidade orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.39.99, Ficha: 157, no valor de **R\$ 2.611,98** (dois mil, seiscentos e onze reais e noventa e oito centavos), conforme a fl. 2.061.

Nota de Empenho nº 4856/2021, unidade orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.39.99, Ficha: 157, no valor de **R\$ 2.911,70** (dois mil, novecentos e onze reais e setenta centavos), conforme a fl. 2.062.

Cláusula terceira. Podendo o restante das despesas referente ao exercício de 2022, serem empenhadas na abertura do orçamento de 2022.

Cláusula quarta. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula quinta. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 13 de outubro de 2021.

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

CNPJ/MF nº 12.105.187/0001-77
Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMB/2018

PROCESSO Nº 588/2018-SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E ADITAMENTO DE SERVIÇO E VALOR NO PERCENTUAL APROXIMADO DE 5,9%

NOTA DE EMPENHO Nº 4852/2021

02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 3.3.90.39.99. Ficha: 142. Valor de **R\$ 24.010,95**

NOTA DE EMPENHO Nº 4853/2021

02.07.01 – 04.122.1001.2015 – 3.3.90.39.99. Ficha: 107. Valor de **R\$ 2.192,49**

NOTA DE EMPENHO Nº 4854/2021

02.07.01 – 04.122.1001.2016 – 3.3.90.39.99. Ficha: 111. Valor de **R\$ 2.498,25**

NOTA DE EMPENHO Nº 4855/2021

02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.39.99. Ficha: 157. Valor de **R\$ 2.611,98**

NOTA DE EMPENHO Nº 4856/2021

02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.39.99. Ficha: 157. Valor de **R\$ 2.911,70**

VALOR TOTAL INICIAL DESTE CONTRATO: R\$ 172.076,56

VALOR DO 3º TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS: R\$ 1.040,93
PERCENTUAL APROXIMADO ADITADO AO CONTRATO: 1%

VALOR DO ATUAL ADITAMENTO DE SERVIÇOS: R\$ 10.034,30

VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO: 537,50

VALOR MENSAL DO MONITORAMENTO E DA MANUTENÇÃO: R\$ 791,40

PERCENTUAL APROXIMADO ADITADO AO CONTRATO: 5,9%

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 183.151,79

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.10.2022

Município de Buritis /RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:608DBF96

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ Nº 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Oeste, 2343, Jardim Paraná, Cep.: 76.871-468, Ariquemes -RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**

036/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1-587/2018-SEMA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço**, ao processo supracitado, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **01.11.2021 até 31.10.2022**, com **valor mensal de R\$ 6.701,74** (seis mil, setecentos e um reais e setenta e quatro centavos), conforme discriminação no memorando nº 293/SEMA/PMB/2021 acostado as fls. 1.056/1.057 deste processo.

Cláusula Segunda. Fica empenhada as despesas, de acordo com a **Nota de Empenho nº 4730/2021**, unidade orçamentária: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99, Ficha: 633, totalizando o valor de **R\$ 13.403,48** (treze mil, quatrocentos e três reais e quarenta e oito centavos), conforme a fl. 1.070, considerando que o restante das despesas poderá ser empenhado de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria de origem, no respectivo exercício.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 06 de outubro de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

INVOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME
CNPJ/MF nº 12.105.187/0001-77
Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2019

PROCESSO Nº 587/2018-SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: INVOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DE BURITIS E ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO

NOTA DE EMPENHO: 4730/2021

FICHA: 633

ORÇAMENTO: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99

VALOR DO EMPENHO: R\$ 13.403,48

VALOR MENSAL: R\$ 6.701,74

VALOR TOTAL: R\$ 80.420,88

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.10.2022

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BD74F9E5

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 004/PMB/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS - RO E SEBRAE/RO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO nº 1269/2021-SEMAGRI

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Cidade de Buritis /RO, neste ato representado por Sr. Prefeito **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE** e o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/SEBRAE/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede na Avenida Campos Sales, 3.421, Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, neste ato representado por **DANIEL PEREIRA**, brasileiro, superintendente do Sebrae, portador do RG nº 198129 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob nº 104.093.112-00, **SAMUEL SILVA DE ALMEIDA** brasileiro, diretor técnico do Sebrae, portador do RG nº 379.275 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 486.275.502-04, **CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS**, brasileiro, diretor administrativo financeiro do Sebrae, portador do RG nº 389497 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob nº 469.661.452-20, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente CONVÊNIO tem por objeto repasse financeiro ao **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/SEBRAE/RO**, com o objetivo de promover a melhoria do padrão genético do rebanho de gado leiteiro de produtores rurais do município de Buritis, por meio da aplicação da biotecnologia em IATF - Inseminação Artificial em Tempo Fixo, gerando sustentabilidade para atividade da pecuária leiteira buritense, conforme projeto básico e plano e trabalho anexos nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor do desembolso no quantitativo previsto para promover a melhoria do padrão genético do rebanho de gado leiteiro de produtores rurais do município de Buritis, por meio da aplicação da biotecnologia em IATF - Inseminação Artificial em Tempo Fixo, gerando sustentabilidade para atividade da pecuária leiteira buritense, de acordo com a discriminação das ações mencionadas no Plano de Trabalho:

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.

Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Conveniente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.

II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.

III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.

IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.

V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.

VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais), conforme discriminação a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO. Repasse financeiro por meio de **transferência bancária ao SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/SEBRAE/RO** no valor de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais) a **conta bancária Ag: 5083-0 C/C 982-2 Banco do Brasil**, a ser repassado pelo Município em parcela única e o valor **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais) será de contrapartida por parte da Instituição, **totalizando o valor de R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais) de **recursos deste convênio**.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da **CONCEDENTE**, por conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

NOTA DE EMPENHO Nº 4739/2021

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

20.605.1007.2041.0000 – APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

3.3.90.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

FICHA 673

VALOR DO REPASSE R\$ 25.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Conveniente, através de Depósito Bancário.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.

§ 3º - É obrigatória a restituição pela Conveniente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Conveniente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 1-1269/2021**, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Conveniente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Conveniente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá **vigência 08** (oito) meses, a partir da formalização do presente convênio, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais **60 (sessenta) dias** para prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:

I – Compete à CONCEDENTE:

Efetuar o repasse previsto, conforme as Cláusulas Segunda e Terceira deste termo de Convênio;

Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades de acordo com o plano de trabalho e demais documentos acostados aos autos do processo.

II – Compete à CONVENIENTE:

Promover a melhoria do padrão genético do rebanho de gado leiteiro de produtores rurais do município de Buritis, por meio da aplicação da biotecnologia em IATF - Inseminação Artificial em Tempo Fixo, conforme Plano de Trabalho anexo, utilizando os recursos oriundos deste Convênio, de acordo com o disposto na legislação vigente, neste processo administrativo, bem como plano de trabalho, em especial cronograma nos autos e outros documentos nos autos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de sua transcrição;

Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social;

Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCE-RO.

Atender os requisitos legais para aquisições e contratações a serem realizadas, passando a ser utilizado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e outras Normas pertinentes, Resolução CDN nº 213 de 18 de maio de 2011, publicado no DOU de nº 100 de 26 de maio de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Conveniente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após, a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Relatório do Cumprimento do Objeto;

Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;

d) Cópia do Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;

e) Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;

f) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Conveniente, com os respectivos números, bem como por ordem de datas dos referidos pagamentos;

g) Demonstrativos da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;

h) Extrato bancário integral da conta corrente;

i) Cotação de preços empregados, para a aquisição dos bens e realizações dos serviços;

j) Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancária e/ou guia de recolhimento bancário;

l) Conciliação bancária;

m) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

n) Toda documentação referente às compras e serviços;

o) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos participantes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;

II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos participantes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Buritis, 07 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	DANIEL PEREIRA
Município de Buritis	Superintendente do Sebrae
SAMUEL SILVA DE ALMEIDA	CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Diretor Técnico do Sebrae	Diretor Administrativo Financeiro do Sebrae

Testemunhas:

CPF

CPF

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:981FC173

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 173/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 – 1031/SEMAST/2020**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

RPF COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49, a proposta no valor de R\$: 971,40 (novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50, a proposta no valor de R\$: 3.417,59 (três mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI CNPJ: 18.912.500/0001-65, a proposta no valor de R\$: 724,50 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI CNPJ: 22.382.705/0001-53, a proposta no valor de R\$: 1.049,60 (mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

O. E. PEREIRA BRINQUEDOS CNPJ: 33.966.390/0001-08, a proposta no valor de R\$: 4.342,80 (quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Buritis/RO, 14 de outubro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E48A3991

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através da **Dispensa de Licitação 107/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1730/SEMOSP/2021**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 25.141.379/0001-80 a proposta no valor de R\$ 1419,00 (mil quatrocentos e dezenove reais).**

Buritis – RO, 14 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9723379B

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 108/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1508/SEMAGRI/2021**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **PUTTIN & PUTTIN LTDA CNPJ 08.794.898/0001-29 a proposta no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais).**

• **W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de R\$ 1.132,95 (mil cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

• **J.L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 05.095.562/0002-60 a proposta no valor R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais).**

Buritis – RO, 14 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:144BBFC3

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através do Tomada de Preços n. 016/CPLMS/PMB/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1544/SEMECE/2021** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZÔNIA LTDA ME CNPJ 12.301.260/0001-86 a proposta no valor global de R\$ 302.230,57 (trezentos e dois mil duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).

Buritis – RO, 14 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5802B990

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de

Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 176/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1 – 1604/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 09.581.682/0001-48, a proposta no valor de R\$: 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).

DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE CNPJ: 37.636.950/0001-17, a proposta no valor de R\$: 578.910,00 (quinhentos e setenta e oito mil novecentos e dez reais).

Buritis/RO,14 de outubro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6749FF53

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 177/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1 – 1601/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

SAGA LEMANS COMERIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 30.903.216/0001-28, a proposta no valor de R\$: 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Buritis/RO,14 de outubro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:138C665A

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 319/2019

Pelo presente, fica através deste documento, retificado o termo de decisão e no cabeçalho do termo de advertência constantes no Processo 319/2019.

TERMO DE DECISÃO

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1-268/2018

ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1-319/2019

ASSUNTO: DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Onde se lê:

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Leia-se:

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO

Buritis, 15 de outubro de 2021.

LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES

Diretora Executiva

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:9FEB2974

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
049/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R\$ 187.352,91** (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), com contratação **EXCLUSIVA** de **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo nº 799/2021/SEMUSA. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Aquisição de Materiais/Insumos de uso Hospitalar, Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, Fraldas Geriátricas e Soros para atendimento das demandas da rede municipal de Cabixi-RO.

Início do recebimento das propostas: 20 de outubro de 2021, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 27 de outubro de 2021, às 13h.

Fim do recebimento das propostas: 04 de novembro de 2021, às 09h.

Início da sessão de disputa de preços: 04 de novembro de 2021, às 09h 05min.

Endereço Eletrônico de realização do certame:
www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será ressignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 15 de outubro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA

Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:E4CA6BD1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 097/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 097/2017

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 097/2017, processo administrativo nº 0600/2017 cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada no ramo de engenharia para execução da construção de uma creche do FNDE – Tipo B, localizada na Rua Xavantes com Avenida Guarani, quadra 21, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO**, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada na Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Izael Dias Moreira**, e a empresa **DM CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.441.323/0001-90 com sede na Av. Cuiabá, nº 3052, Bairro Jardim Clodoaldo município de Cacoal, representado pelo Senhor **DAVID ANTUNES LOPES**, portador da Identidade/RG nº 444.600 SSP/MS e do CPF-MF nº 407.656.601-72.

Através do presente termo, o Município de Cabixi representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, resolve rescindir unilateralmente o contrato conforme a seguir estipulado:

Considerando que a **CONTRATADA** abandonou a obra no dia 21/02/2020 e foi devidamente notificada a dar continuidade nas obras, conforme despacho do Setor de Engenharia anexado aos autos às fls. 1623.

Considerando que a **CONTRATADA** após ser notificada não se manifestou, nem apresentou nenhum tipo de manifestação;

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 097/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a empresa **DM CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**.

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO**, nos termos do artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista a inexecução total do contrato, conforme disposto no art. 77 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA TERCEIRA – No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação e encaminhamento via e-mail, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, para nele dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da realização deste procedimento, por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 15 de Outubro 2.021

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:6DDCEFD8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
060/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
060/2018
PROCESSO 0575/2018

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 060/2018, processo administrativo nº 0575/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de Ampliação de Unidade de Saúde no Município de Cabixi-RO, sito a Rua Carijós, n.º 3338 - centro, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO**, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada na Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Izael Dias Moreira**, e a empresa **DM CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.441.323/0001-90 com sede na Av. Cuiabá, nº 3052, Bairro Jardim Clodoaldo município de Cacoal, representado pelo Senhor **DAVID**

ANTUNES LOPES, portador da Identidade/RG nº 444.600 SSP/MS e do CPF-MF nº 407.656.601-72.

Através do presente termo, o Prefeito Municipal, Sr. **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, resolve rescindir unilateralmente o contrato conforme a seguir estipulado:

Considerando que a **CONTRATADA** abandonou a obra no dia 16/04/2021 e foi devidamente notificada a dar continuidade nas obras, conforme despacho do Setor de Engenharia anexado aos autos às fls. 2.038;

Considerando que a **CONTRATADA** após ser notificada não se manifestou, nem apresentou nenhum tipo de manifestação;

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 060/2018, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a empresa **DM CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**.

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO**, nos termos do artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista a inexecução total do contrato, conforme disposto no art. 77 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA TERCEIRA – No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação e encaminhamento via e-mail, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, para nele dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da realização deste procedimento, por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 15 de Outubro 2021

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:E61A5231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CAMÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº
00072/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

CAMÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 00072/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 05 VAGAS VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA-RO MO SEMINÁRIO: “CAPACITAR PARA CRESCER” QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 19,20,21 E 22 DE OUTUBRO DE 2021 NA CIDADE DE BRASILIA-DF.**

FORNECEDOR: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)

CNPJ: 03.047.782/0001-02

VALOR:R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta Reais)

Cacaulândia – RO, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Valdeni de Lima Franco

Código Identificador:0F662184

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CAMÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº
00073/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

CAMÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 00073/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 VAGA VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE UMA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA-RO NO CURSO: “AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18,19 E 20 DE OUTUBRO DE 2021 NA CIDADE DE GUAJARÁ-MIRIM.**

FORNECEDOR: CASTELO BRANCO & OLIVEIRA SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 33.453.888/0001-77

VALOR:R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais)

Cacaulândia – RO, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Valdeni de Lima Franco

Código Identificador:F5F7E432

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a **DISPENSA** para pagamento destinado à **Aquisição de material de consumo sendo eles: camisetas e calças, atendendo a demanda de funcionários que trabalha na Secretaria de Obras**, conforme processo 1-414/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R\$ 6.515,00 (seis mil e quinhentos e quinze reais)**, em favor de **SJ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito noCNPJ 13.372.165/0001-36; tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 15 de outubro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:16BECBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1026/GP/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE
2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1026/GP/2021
DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº
938/GP/20.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 938/GP/2020, de 31 de março de 2020, que passa a vigorar nos termos constantes no quadro incorporado a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 21 de setembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:CAAA32CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1027/GP/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1027/GP/2021
DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.056.713,13 (dois milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e treze reais e treze centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
PROJ/ATIV 1107 – CV 906002/2020 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (BLOQUETEAMENTO);
AÇÃO 0000 – CV 906002/2020 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (BLOQUETEAMENTO);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1006.1107.0000 – CV 906002/2020 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (BLOQUETEAMENTO);
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FICHA 480;
VALOR **R\$ 2.056.713,13** (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E TREZE CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor R\$ 1.912.356,00 (um milhão, novecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor R\$ 144.357,13 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e treze centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I – GABINETE DO PREFEITO:

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ/ATIV 2011 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2011.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FICHA 435;
VALOR **R\$ 144.357,13** (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 28 de setembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:EC2B8E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1028/GP/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1028/GP/2021
DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial suplementar por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ/ATIV 2009 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.122.1001.2009.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 474;
VALOR **R\$ 61.000,00** (SESSENTA E UM MIL REAIS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, será por anulação de dotação da seguinte programação:

I – GABINETE DO PREFEITO:

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
 SUB FUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL;
 PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
 PROJ/ATIV 2011 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
 AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2011.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 FICHA 435;
 VALOR **R\$ 61.000,00** (SESSENTA E UM MIL REAIS).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
 Cacaulândia/RO, 28 de setembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:4F0E6C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1029/GP/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1029/GP/2021
 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R\$ 155.896,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE;
 SUB FUNÇÃO 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
 PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
 PROJ/ATIV 1109 – CV 104/2021 DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS;
 AÇÃO 0000 – CV 104/2021 DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS;
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.1109.0000 – CV 104/2021 DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS;
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
 FICHA 482;
 VALOR **R\$ 155.896,00** (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor R\$ 148.101,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e um reais) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor R\$ 7.795,00 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
 SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
 PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
 PROJ/ATIV 2007 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
 AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
 FICHA 448;
 VALOR **R\$ 7.795,00** (SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo do convênio – CV 104/2021 DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
 Cacaulândia/RO, 14 de outubro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:F67013B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1030/GP/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1030/GP/2021
 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.577.085,88** (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
 SUB FUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
 PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
 PROJETO ATIVIDADE 1108 – CONVÊNIO 904702/20 CONSTRUÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL 2ª ETAPA;
 AÇÃO 0000 – CONVÊNIO 904702/20 CONSTRUÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL 2ª ETAPA;
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1006.1108.0000 – CONVÊNIO 904702/20 CONSTRUÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL 2ª ETAPA;
 ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

FICHA 481;

VALOR R\$ 1.577.085,88 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor R\$ 1.419.165,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, cento e sessenta e cinco reais) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor R\$ 157.920,88 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

FUNÇÃO 10 – SAÚDE;

SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;

PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;

PROJETO ATIVIDADE 2010 - APOIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO 000 - APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

FICHA 273;

VALOR R\$ 157.920,88 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo do convênio – CONVÊNIO 904702/20 CONSTRUÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL 2ª ETAPA, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 14 de outubro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite

Código Identificador:70DAFC01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
165/2021 PROCESSO 5432/GLOBAL/2021 ITENS
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA
PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, ESTRUTURA E PROPAGANDA VOLANTE, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, Secretaria Municipal de assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Gabinete do Prefeito – GABINETE e Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio R\$ 693.401,14 (seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e um reais e quatorze centavos). Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **29/10/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço:

Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de outubro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS

Pregoeira

Portaria 14/GP/21

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:ADBB33E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
066/PMC/18

PROC. 3269/Estimativo/2018 Vol. V

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL

OBJETO: Aditivar o valor e prorrogar prazo do Contrato nº 066/PMC/2018.

DO VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 066/PMC/18.

DATA: 05/10/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:A3900C11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.374/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MESA DIRETIVA PARA BIÊNIO 2021 À 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da mesa diretiva do biênio de 2021/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, tendo em vista o término dos mandatos do biênio anterior; CONSIDERANDO o teor do ofício nº 005/CMAS/2021, de 04 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a mesa diretiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE	JONAS SILVA DO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE	VIVIANE MARGARETH MELO
SECRETÁRIA	MAYARA MARIANNE RODRIGUES ARCANJO
VICE-SECRETÁRIO	ISMAEL ALVES DE SOUZA

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 3º As funções dos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas atividades de relevante interesse social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 07 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVAProcuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D59304AF**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 185/COGEM/2021**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014. Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4316/2018.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06.10.2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 14 de outubro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVESCorregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

DM

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:817AA67B**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 186/COGEM/2021**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9828/2019.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 14 de outubro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVESCorregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

DM

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:789613EA**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 184/COGEM/2021**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 750/2021.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 14 de outubro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVESCorregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

DM

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18145103**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 187/COGEM/2021**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n. 1289/2021.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 14 de outubro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVESCorregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

DM

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E8C3802

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Instalação de Bueiros Metálicos oriunda do convênio FITHA 2021, com 11 trechos de Recuperação e 07 de Instalação, localizada em estradas vicinais do município de Cacoal/RO.

Cacoal, 13 de outubro 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2145BBC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Obra de Construção de Creche contemplando 591,95 m² de área construída, localizada no Setor 05, Quadra 32, Lote 17, na Rua Martinho Lutero, 1346, bairro Liberdade deste município.

Cacoal, 13 de outubro 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0BCB7D5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1000/PMC/2021**

Dispõe sobre a concessão de progressões aos servidores municipais relacionados e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sr.^a JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo das Progressões, dos arts. 30 e seguintes, da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010, que trata das progressões horizontais por tempo de serviço ou por incentivo ao estudo continuado;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados cumpriram os requisitos legais, na forma dos artigos supramencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma do arts. 30 ao 40, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
5501	ADEMAR TELES FERREIRA	GOBAA-A15	GOBAA-A16
14203	ANA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO	GOATP-B05	GOATP-B06
75301	ARTHUR SIMAO MONTANI	GAOSG-B03	GAOSG-B04
65631	BETANIA BEZERRA DA SILVA ANACLETO	GAOSG-B04	GAOSG-B05
64051	CARLA GUIMARAES DE SOUZA PINTO VICENTE	GOANS-A05	GOANS-A06
30401	DIRCEU CORDEIRO DA SILVA	GAOSG-B10	GAOSG-B11
16591	EDNALDA WILL MONTHAY GOMES	GAOSG-B13	GAOSG-B14
74971	ELIAS DUTRA DE OLIVEIRA JUNIOR	GOANS-B03	GOANS-B04
9581	GEDAIR MONTHAYA	GOBAA-B17	GOBAA-B18
30541	ISAQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	GAOSG-A10	GAOSG-A11
30511	ISRAEL DE SOUZA NETO	GAOSG-A10	GAOSG-A11
9281	JOAQUIM GONÇALVES DIAS	GAOSG-A15	GAOSG-A16
76211	JONAS TIAGO DE SOUZA	GAOSG-A03	GAOSG-A04
56671	KEIDIMAR VALERIO DE OLIVEIRA	GOESM-B06	GOESM-B07
58381	MARCIA REGINA SANTANA	MG40-M05	MG40-M06
56651	MARCILIO EUGENIO PREATO	MG40-P06	MG40-P07
30601	MARIA ANGELA DA SILVA	GOATP-B10	GOATP-B11
26973	MARLY LINO DE SOUZA	GAOSG-B13	GAOSG-B14
64141	MEIRE DE SOUZA TORRES	GOANS-A05	GOANS-A06
76241	MIRIAN MARTINS DE OLIVEIRA CARVALHO	GAOSG-B03	GAOSG-B04
43451	OLGA DE OLIVEIRA DUARTE	GAOSG-B07	GAOSG-B08
76251	PATRYCK KENNEDY MIGUEL MODRO	GAOSG-A03	GAOSG-A04
18343	REGINA CELIA GUEDES DE ALMEIDA	MG20-P13	MG20-P14
64041	ROSILDA ELISA DA SILVA AMORIM	MG40-P05	MG40-P06
40832	SUZANA NOGUEIRA	GOBAA-B07	GOBAA-B08
49687	VALERIANA PRADO DOROFÉ	MG40-P05	MG40-P06
49733	VANDA CRISTINA FREIRE	MG40-S06	MG40-S07

Art. 2º - Fica concedida **PROGRESSÃO POR INCENTIVO AO ESTUDO CONTINUADO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma dos arts. 41 ao 46, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
19381	MIRIAM BEATRIZ LIMA GOMES	GOATA-A13	GOATA-B13
53172	REGINALDO GOMES DA SILVA	GAOSG-B06	GAOSG-B07

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 08 de Outubro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:457567B9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 1009/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de gratificação pela lotação do servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação através do Memorando n. 464/CDU/2021;

CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma do §4º do art. 76 da Lei 2735/PMC/2010;

CONSIDERANDO que a servidora possui formação em nível superior;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e seguintes, da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de produtividade, mediante a lotação durante o período de 02 (dois) anos consecutivos de 21/10/2019 a 20/10/2021, na repartição de Coordenação de Desenvolvimento Urbano, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, para o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS	4308	NÍVEL SUPERIOR - BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO	COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 21/10/2021.

Cacoal-RO, 14 de outubro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração

Decreto n. 8.255/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:C4CE0FDF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N.º :	4894/2021
b) Licitação N.º :	159/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	14/10/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA CONFEÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ARMADURA PARA CALÇADAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

CNPJ/CPF: 16.864.240/0001-74

ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – 336.529,53 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).

CACOAL/RO, 14 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:CAF4E43E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	5711/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 108/2021
c) Data Homologação :	13/10/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE ANUIDADE DA UNDIME – UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ/CPF: 15.893.134/0001-56

Valor Total Homologado: R\$ 3.621,00 (três mil seiscientos e vinte e um reais).

CACOAL/RO, 13 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:30D4ECBB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 205/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 205/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
745.047.892-72	948709/SESEDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	18/10/2021	21/10/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Diego Vitor Silva, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO para conduzir os servidores do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal à Reunião da CIB nos dias 19 e 20 de outubro de 2021.				
Valor R\$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 3906/2021, Processo 71/2021.				
Justificativa: Mem nº 397/SEMUSA/Transporte/2021				
Saída: 18/10/2021 às 13h00min				
Retorno: 21/10/2021 às 09h00min (previsão)				
Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Uno Way Placa OHP8133				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/10/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B5BD147C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 207/NFP/FMS/2021.**

"REVOGA A PORTARIA Nº 199/NFP/FMS/2021, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS À ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS.

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto nº 5315/PMC/2014.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 199/NFP/FMS/2021 de 13 de outubro de 2021, proveniente do Processo nº 5664/Ordinário/2021, que concede diárias em favor do Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, senhor Adriano Antonio dos Santos, por motivo de alteração na data de deslocamento da viagem à cidade de Porto Velho / RO conforme Ofício 085/CMSC/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 15 de outubro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56F52CA3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 206/NFP/FMS/2021.**

“REVOGA A PORTARIA Nº 198/NFP/FMS/2021, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS À FABIO MOUREIRA LIMA.

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n.º 5315/PMC/2014.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 198/NFP/FMS/2021 de 13 de outubro de 2021, proveniente do Processo nº 3263/Ordinário/2021, que concede diárias em favor do Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, senhor Fabio Moureira Lima, por motivo de alteração na data de deslocamento da viagem à cidade de Porto Velho / RO conforme Ofício 085/CMSC/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 15 de outubro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB893D1F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE N.º 101/2021**

Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão nomeada pela Portaria SAAE n. 24/2020, responsável pela fiscalização dos serviços objeto do contrato nº 10/SAAE/2019.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o teor do Memorando n. 004/2021/Comissão de Estudo Técnico, Análise e Auditoria - Portaria n. 84/SAAE/2021;

Considerando a necessidade de alteração de membros da Comissão da Portaria SAAE n. 24/2020, constituída para fiscalizar os serviços objeto do Contrato nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir Alisson David da Silva (matrícula nº. 389) pelo servidor Carlos Alberto Soccol Filho (Matrícula nº. 406), na qualidade de Presidente da Comissão.

Art. 2º - Incluir o servidor Ademilson Marques da Silva (Matrícula n. 203) como membro da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Os servidores que passam a integrar a Comissão de Fiscalização dos serviços objeto do Contrato nº 10/SAAE/2019, regem-se pelos deveres e obrigações constantes Portaria SAAE n. 24/2020, bem como as previstas no Contrato n. 10/SAAE/2019.

Art. 4º - Caberá a Comissão constituída pela Portaria SAAE 24/2020 – e alterada pela presente Portaria – o recebimento provisório e definitivo dos serviços do objeto do Contrato n. 10/SAAE/2019.

Art. 5º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 14 de outubro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:

Karina Souza Bernardo
Código Identificador:9B9FE52E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA Nº 102/SAAE/2021**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Parecer de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

Considerando a necessidade de nomear Comissão para Parecer de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, nos termos do parágrafo 1º do Art. 22 da Lei 2.716/PMC/2010 e dos Arts. 3ª e 4ª do Ato Normativo n. 03/2011;

Considerando o Ofício n.635/SINSEMUC/2020 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal (SINSEMUC) indicando nome do Servidor para compor a Comissão para Parecer de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

Servidor	Cargo	Matricula
Presidente: Ademilson Marques da Silva	Diretor Administrativo Financeiro	203
Membro: Cirlândia Pereira Batista	Gerente de Orçamento e Tesouraria	322
Membro: Alzenira Garcia Lopes Pereira	Agente Comercial	225
Hiran Barsanulfo de Albuquerque (Representante SINSEMUC)	Operador de Estação	305
Jhonathan Cardoso Silva (Representante do SINSEMUC)	Chefe de Seção de Aquisições e Cotações	196

Art.2º - A Comissão, no desempenho do trabalho, deverá observar o disposto no art. 22 da Lei 2.716/2010 e no ato Normativo n. 03/2011.

Art.3º Os Servidores acima não fará jus ao recebimento de verba compensatória inerente ao desempenho da função.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 13 de outubro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:

Karina Souza Bernardo
Código Identificador:F2804DA6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 100/2021**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;

Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);

Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, no mês de outubro de 2021, a contar de 20/10/2021 a 19/11/2021, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal DORAZIR RODRIGUES SOARES, contratado (a) no cargo efetivo de Agente de Patrimônio, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 236.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2021, revogando-se disposições em contrário.

Cacoal – RO, 14 de outubro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:049E6B95

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 252, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.02 Secretaria de Administração

02.02.02.04 Administração

02.02.02.04.122 Administração Geral

02.02.02.04.122.0002 Administração Geral

02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração

Ficha: 034 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 16.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo

02.02.02 Secretaria de Administração

02.02.02.04 Administração

02.02.02.04.122 Administração Geral

02.02.02.04.122.0002 Administração Geral

02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração

Ficha: 040 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 16.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:1D24D4E1

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 726, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Nomeia KARINE DOS SANTOS INÁCIO para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KARINE DOS SANTOS INÁCIO**, CPF n.º ***.697.792-** e RG n.º 1099296 SSDC/RO para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 18/10/2021 a 22/10/2021, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:4CECBEF3

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 727, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

Exonera SONIA SUELI VITORIO do cargo de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SONIA SUELI VITORIO, CPF n.º ***.866.732-** e RG 414229 n.º SSP/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 16 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:59E3FAA5**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 728, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede férias a servidora ANA PAULA BERGER e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-2309/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora ANA PAULA BERGER, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo de 30 (trinta) dias nos períodos de 22/11/2021 à 01/12/2021 e 01/03/2022 à 20/03/2022, referente ao período aquisitivo de 22/03/2020 à 21/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:1551A05C**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 253, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 PREVISTO NO DECRETO Nº 225/2021, FIXA FORMA E PRAZOS DE RECOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 012/2021, que SUSTA os efeitos do Decreto Municipal nº 158/2021 que regulamenta a Lei Municipal nº 886/2020, que trata da cobrança da Taxa de Serviços e Manejos de Resíduos Sólidos Residenciais ou não Residenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do Exercício de 2021, conforme segue:

§ 1º- O pagamento da 1ª (primeira) parcela com vencimento dia 15/10/2021, fica prorrogado para dia 15/12/2021.

Art. 2º As demais parcelas especificadas no Decreto nº 157/2021 ficam inalterados os prazos de vencimentos sendo parcela 02 com vencimento em 15/11/2021, parcela 03 com vencimento em 29/10/2021, parcela 04 com vencimento em 30/11/2021 e parcela 05 com vencimento em 28/12/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:ACE5DDDC**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física –CPF; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais(Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br; Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau; Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5

(cinco)anos.(disponível no site www.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raios-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL.	LOTAÇÃO
Cleidivalva Cassiano Quimas	Técnico em Enfermagem	5º	H.P.P.
Ana Paula Fermino Gera Ronconi	Técnico em Enfermagem	6º	H.P.P.
Paulo Dias de França	Motorista Veículo leve	1º	UBS Distrito Rio Branco
Hiago da Cunha Silva	Motorista Veículo leve	1º	SEMUSA
Elaine Sena de Souza Santos	Agente Manut. Alim.e limpeza	3º	SEMUSA
Ivone Rocha de Souza	Agente Manut. Alim.e limpeza	4º	SEMUSA
Paulo Dias de França	Agente Manut. Alim.e limpeza	2º	UBS. Três Coqueiros
Jéferson Subtil dos Santos	Médico Clínico Geral	1º	H.P.P.
Elaine passos da Cruz	Enfermeira	1º	H.P.P.
Josilene Martins Noleto da Silva	Enfermeira	2º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 15 de outubro de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:2F0FE289

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 013-2021**

**COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA 013-2021**

Ata da décima terceira Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2021, às 14h. A reunião foi aberta pelo Senhor Rafael Augusto Soares da Cunha. Com a palavra informou que o relatório referente ao mês de setembro foi elaborado pela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa foi encaminhado no e-mail aos membros deste comitê para prévio estudo. As análises são feitas nas carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Conforme verificado nos relatórios as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis no mês de Setembro era de **R\$ 33.427.162,93** distribuídos em dezenove fundos de investimentos, com 72,12% dos recursos no Banco do Brasil e 27,88% na Caixa Econômica Federal, sendo que 89,56% estão aplicados em renda fixa, 5,79% em renda variável e 4,65% em investimento no exterior. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade mensal da carteira de investimentos ficou em 0,18%, não alcançando assim a meta atuarial para o mês de Setembro/2021 que era de 1,61%. Na rentabilidade acumulada à carteira de investimentos atingiu a marca de 1,57%, já a meta atuarial acumulada para o mês de Setembro era de 11,23%. Em leitura ao relatório e as conjunturas enviadas pela consultoria e também dos extratos da conta

investimento dos fundos no mês de setembro este comitê decide por aportar o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) sendo R\$ 500.000,00 no fundo BB AÇÕES ESG FI EM AÇÕES BDR NIVEL 1 – CNPJ 21.470.644/0001-13, o valor de R\$ 500.000,00 no fundo FI CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO – CNPJ 30.036.235/0001-02, o valor de R\$ 1.000.000,00 no fundo BB IDKA 2 TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA PREV – CNPJ 13.322.205/0001-35 e o valor de R\$ 1.000.000,00 no fundo CAIXA BRASIL IMA-B 5 TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA LP – CNPJ 11.060.913/0001-10. Ainda em análise das contas investimento constatamos que a conta 10.523-6 do Banco do Brasil possui dois fundos de investimento sendo eles BB RF CP CLASSICO – CNPJ 02.010.147/0001-98 e S. PUBLICO AUTOMATICO – CNPJ 04.288.966/0001-27 que possuem taxa de administração com valores 1,75% onde entendemos ser uma taxa muito alta em comparação com as taxas aplicadas aos demais fundos, sendo assim sugerimos a superintendência do instituto a possibilidade de credenciamento/abertura de um novo fundo que atenda as necessidades da referida conta, porém que possua taxa de administração menor. Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em consideração o atual cenário econômico, relatórios encaminhados pela Infinity, as orientações encaminhadas via e-mail e análise dos extratos das contas investimento. Nada mais a ser tratado, reunião foi encerrada às 17h com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

RAFAEL AUGUSTO S. DA CUNHA

Presidente

CPA -10

DANILO SANTOS DA COSTA

Membro/Secretário

CPA-10

GILMÁRIO S. DE GÓES

Gestor de Investimentos

CPA-10

Publicado por:

Ana Maria Colombo

Código Identificador:A5A08F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

**EDITAL Nº 002/2021-SEMEC PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002-2021-SEMEC E SEMAS PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 681 de 30 setembro de 2021, publicada no dia 01 de outubro de 2021, retificada pela Errata nº 029 de 04 de outubro de 2021, consoante autorização da Lei Municipal nº 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 2211/2021 torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Contratação Emergencial de Professor – Pedagogo, Agente de Serviço Escolar – Vigia, Agente de Serviço Escolar – Merendeira/Zeladora, – Agente de Gestão Escolar- Técnico Administrativo- SEMEC, Motorista de veículos leves e pesados para a SEMAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, o tempo de validade deste Edital será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. O presente Processo Seletivo consistirá de Análise de Currículos e Títulos, que visa satisfazer necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir demanda do município para contratação de Professor – Pedagogo, Agente de Serviço Escolar – Vigia, Agente de Serviço Escolar – Merendeira/Zeladora, Técnico Administrativo –

Agente de Gestão Escolar-SEMEC e Motorista de veículos leves e pesados para a SEMAS.

1.3. O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 912/2021.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única fase com **ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS** de caráter classificatório e eliminatório.

2.2. A Análise de Currículos e Títulos objetiva avaliar o grau de experiência e conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da função, de acordo com os requisitos estabelecidos em seus anexos correspondentes deste Edital.

2.3. Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site <http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/>. Onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

2.4. A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.

2.5. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos.

2.6. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na localidade a qual concorreu de acordo como Formulário de Inscrição online.

2.7. O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme **Item 3.2** deste Edital.

2.8. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: <http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/>.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição estará disponível a partir das **00 horas do dia 18/10/2021 às 23h59min. do dia 21/10/2021**, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital - **Anexo I – Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia, para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site <http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/>. Onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

3.2. Documentação mínima exigida:

- a) Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) – Candidatos não brasileiro se for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física– CPF;
- d) Para os candidatos ao cargo de Motorista (veículos leves) Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria B);
- e) Para os candidatos ao cargo de Motorista (veículos pesados) Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria D ou superior)
- f) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nível superior - Graduação: Diploma ou Declaração de Graduação Superior emitida pela instituição de ensino;
- g) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nível médio: Histórico, Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
- h) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nível fundamental: Histórico ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental;
- i) Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente a classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência. Conforme. Decreto Nº 3.298/99. Art. 39.

3.3. Documentação complementares:

- a) Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração;
- b) Diploma de Escolaridade em Pedagogia ou Normal Superior para professores;
- c) Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação para professores;
- d) Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação para professores;
- e) Pós-graduação em nível de Especialização, específico para a área da Educação para professores;
- f) Certificado de Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital, para professores;
- g) Certificado de Curso de informática básica com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital, para os cargos de professores e agente de gestão escolar;
- h) Curso de nível superior para os cargos de agente de serviço escolar-vigia/merendeira/zeladora, motorista de veículos leves, pesados e agente de gestão escolar;
- i) Curso de nível médio para os cargos de agente de serviço escolar-vigia/merendeira/zeladora, motorista de veículos leves e pesados;
- j) Certificado de Curso de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência e transporte coletivo, com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual dos últimos 5 anos. com data de conclusão anterior a publicação deste Edital para os cargos de motorista de veículos leves e pesados;
- l) Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital para os cargos de agente de serviço escolar-vigia/merendeira/zeladora e agente de gestão escolar.

3.4. As inscrições serão encerradas eletronicamente às **23:59 horas (horário de Rondônia) conforme Anexo I – Cronograma Previsto.**

3.5. O candidato também poderá fazer a inscrição por meio de procurador com poderes especiais.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas na própria SEMEC que está localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2454 – Setor 02, telefone (69) 3239-2308(Whatsapp), de acordo com o horário das 7h30min às 12h:00min de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

3.8. As informações enviadas pelo formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.9. O candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma correta, de acordo com o cargo, fornecer dados comprovadamente inverídicos ou com rasuras será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

3.10. O Município de Campo Novo de Rondônia, ou mesmo a SEMEC, não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição online no período regulamentar.

3.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

3.12. As inscrições recebidas serão divulgadas nas datas constantes no Anexo I - Cronograma Previsto, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>.

3.13. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme **Anexo I - Cronograma Previsto** do presente Edital.

3.14. O formulário para os recursos consta no **Anexo III - Formulário para Recurso** do presente Edital.

3.15. O candidato que se inscrever e na inscrição não conter em sua documentação os requisitos mínimos exigidos de acordo com o item 3.2 para o cargo será desclassificado no processo seletivo.

3.16. O Candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, deverá realizar a inscrição para cada cargo escolhido apresentando documentos mínimos exigido e complementares deste edital,

possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.

3.17. Assegura-se o disposto na Lei n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.

a) Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

3.18. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. A PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.

4.2. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.3. 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

4.4. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

4.5. O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.

4.6. O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.7. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.8. Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.9. Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

5.1. Cargo: Agente de Serviço Escolar - Vigia - SEMEC

5.2. Remuneração: R\$ 1.037,50 (mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

5.3. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

5.4. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo II - Lotações e Vagas**.

5.5. Atribuições: Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas a evitar roubos, incêndios e danos nos edifícios e materiais sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Solicitar quando for o caso, identificação ou

autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas; Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; Comunicar à autoridade competente da irregularidade que tiver conhecimento; Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; Não se ausentar do local de serviço em horário de trabalho. Executar outras tarefas semelhantes e correlatas ao cargo.

5.6. Cargo: Agente de Serviço Escolar – Merendeira/Zeladora - SEMEC

5.7. Remuneração: R\$ 1.037,50 (mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

5.8. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

5.9. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo II - Lotações e Vagas**.

5.10. Merendeira: Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências do seu local de trabalho, bem como dos instrumentos e os alimentos utilizados para o preparo da merenda, envolvendo a execução de cardápios e preparar com esmero cuidando de todos os alimentos a serem servidos; manter o estoque necessário dos alimentos; requerer ao setor responsável os alimentos necessários para o preparo da merenda; atender as determinações das autoridades superiores; efetuar atividades que lhe são correlatas ao cargo. Zelador(a): Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes do órgão lotado; atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios, limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado(a), sempre que necessário; manter a higiene, possibilitando o ambiente propício ao trabalho; organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranhas e outros objetos alheios ao ambiente; efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

5.11. Cargo: Técnico Administrativo – Agente de Gestão Escolar - SEMEC

5.12. Remuneração: R\$ 1.174,01 (mil e cento e setenta e quatro reais e um centavo).

5.13. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

5.14. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo II - Lotações e Vagas**.

5.15. Atribuições: Proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessários; elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas memorandos e outros; elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuar cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, porcentagens e outros para efeitos comparativos; participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos na área administrativa; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; aplicar sob supervisão e orientação, leis regulamentos e as referentes a administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade; estudar processo de complexidade média relacionadas com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior; acompanhar a legislação geral ou específico e a jurisprudência administrativa ou jurídica que se relacionam com desempenho das atividades; chefiar em nível orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral; efetuar serviços de controle de pessoal, tais como preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoção; efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as as unidades para processamento; supervisionar, setorialmente, uso de estado do material permanente; examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; determinar e aprovar a previsão de estoque material permanente e de consumo, e promover, quando autorizado, atendidas nas exigências legais; orientar e prestar informações sobre especificação e padronização de material; realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato,

desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos; outras atividades inerentes ao cargo

5.16. Cargo: Professor Pedagogo - SEMEC

5.17. Remuneração: R\$ 1.803,90 (um mil oitocentos e três reais e noventa centavos).

5.18. Carga Horária: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

5.19. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo II - Lotações e Vagas.**

5.20. Atribuições: Professor do Ensino Infantil: Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Unidades Escolares de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Professor do Ensino Fundamental: Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; prover meios para a recuperação dos alunos com menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; orientar o desenvolvimento escolar dos alunos, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; ministrar aulas, promovendo o processo ensino/aprendizagem; participar da avaliação de rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; participar de cursos de atualização ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal e pela administração da escola; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade.

5.21. Cargo Motorista de veículos pesados-SEMAS

5.22. Remuneração: R\$ 1.690,65 (mil seiscentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

5.23. Carga Horária: 40(quarenta horas semanais).

5.24. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo II Lotação e Vagas.**

5.25. Atribuições: Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros; zelar pela manutenção, limpeza e reparos, certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade, desempenhar outras tarefas, que por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Conforme **Lei Complementar 033/2014.** Contudo o mesmo será encarregado de dirigir os veículos leves existentes na frota da SEMAS.

5.26. Cargo Motorista de veículos leves-Conselho Tutelar

5.27. Remuneração: R\$ 1.690,65 (mil seiscentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

5.28. Carga Horária: 40(quarenta horas semanais).

5.29. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo II Lotação e Vagas.**

5.30. Atribuições: Atividades que envolvam a execução de trabalhos na condução e conservação de veículos leves da Prefeitura. Dirigir veículos automotores leves de transporte de passageiros; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; Dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando também na descarga, quando necessário, manter o veículo abastecido, providenciando seu reabastecimento quando necessário; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção de dínamos, providenciar os reparos necessários, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, executar pequenos reparos de emergência, comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo, recolher o veículo ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho, zelar pela limpeza e conservação do veículo, executar outras tarefas afins. **Conforme Lei Complementar 033/2014.**

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA OBTER A PONTUAÇÃO DE APROVAÇÃO

6.1. Para o cargo de **Agente de Serviço Escolar - Vigia - SEMEC** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos contidos no formulário de inscrição online:

- a) Formulário de inscrição online devidamente preenchida;
- b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em nível fundamental;
- c) Documentação do item 3.2.

6.2. Para o cargo de **Agente de Serviço Escolar – Merendeira/Zeladora - SEMEC** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos contidos no formulário de inscrição online:

- a) Formulário de inscrição online devidamente preenchida.
- b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em nível fundamental
- c) Documentação do item 3.2.

6.3. Para o cargo de **Técnico Administrativo – Agente de Gestão Escolar - SEMEC** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos contidos no formulário de inscrição online:

- a) Formulário de inscrição online devidamente preenchida;
- b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em nível médio;
- c) Documentação do item 3.2.

6.4. Para o cargo de **Professor Pedagogo - SEMEC** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação de aprovação os seguintes documentos contidos no formulário de inscrição online:

- a) Formulário de inscrição online devidamente preenchida;
- b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em nível Superior na área de Pedagogia/licenciatura;
- c) Documentação do item 3.2.

6.5. Para o cargo de **Motorista de veículos leves para a SEMAS/Conselho Tutelar** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos contidos no formulário de inscrição online:

- a) Formulário de inscrição online devidamente preenchida;
- b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em nível fundamental;
- c) Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida para o cargo pleiteado (categoria B ou superior);
- d) Documentação do item 3.2.

6.6. Para o cargo de **Motorista de veículos pesados para a SEMAS** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos contidos no formulário de inscrição online:

- a) Formulário de inscrição online devidamente preenchida;
- b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em nível fundamental;

- c) Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida para o cargo pleiteado (categoria D ou superior);
 c) Documentação do item 3.2.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Currículos e Títulos, o desempate será decidido na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência profissional na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido conforme anexo no formulário de inscrição online;
 b) Maior nível de escolaridade comprovada conforme anexo no formulário de inscrição online;
 c) Maior número de horas em Cursos de aperfeiçoamento comprovadas com certificado de no mínimo 10 (dez) horas cada, dos últimos 5 anos com conclusão anterior a data de publicação deste edital.
 d) Maior idade de acordo com o Estatuto do Idoso.
 e) Persistindo o empate será realizado sorteio público no prédio da SEMEC.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
 b) Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos e para o cargo de motorista de veículos pesados, possuir idade mínima de 21 (vinte um) anos;
 c) Possuir nível mínimo de escolaridade exigido para a vaga que foi aprovada;
 d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
 e) Estar quite com a justiça eleitoral;
 f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 g) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;
 h) Não houver registro de antecedentes criminais;
 i) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
 j) Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;
 k) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;
 l) Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT;
 m) Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;
 n) Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;
 o) No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio do Termo de Desistência ou decorrido o prazo estipulado neste Edital para a entrega dos documentos para a assinatura do contrato;
 p) Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, de acordo com as normativas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)
 q) Exame toxicológico válido, caso seja motorista de veículos pesados;
 r) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, caso seja motorista.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, em formulário específico conforme **Anexo III - Formulário para Recurso** deste Edital.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme **Anexo I - Cronograma Previsto**, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.

9.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada conforme **Anexo I - Cronograma Previsto**.

9.4. O formulário de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: testeseletivo@camponovo.ro.gov.br.

9.5. Fica de responsabilidade desta Comissão acusar os recebimentos dos recursos, ficando este como documento comprobatório de recebimento.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes no **Anexo I - Cronograma Previsto**, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>.

10.2. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recursos devidamente argumentados.

10.3. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>.

11. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

- a) Atestado de sanidade física e mental;
 b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
 c) Cópia do RG, frente e verso;
 d) Cópia do CPF;
 e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso;
 f) Cópia da CTPS, frente e verso;
 g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento;
 h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
 i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo;
 j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
 k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
 l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
 n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
 o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;
 p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;
 q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trfl.jus.br;
 r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ.
 s) Comprovante de residência;

t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.

u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutos de veículos pesados.

v) Exame toxicológico válido, para condutos de veículos pesados.

w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados;

x) Telefone para contato.

11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEMEC.

Função Programática: Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 12 361 0004 2027 0000.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal, Fonte de recurso: 0.1.11 – FUNDEB 70%

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais, Fonte de recurso 0.1.01 – MDE 5% E 25%

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de Recurso 0.1.11- FUNDEB 70%

Função Programática: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

Dotação Orçamentária: 12 365 0004 2032 0000.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal, Fonte de Recurso 0.1.11- FUNDEB 70%

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais, 0.1.01 – MDE 5% E 25%

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, 0.1.01 – MDE 5% E 25%

Função Programática: Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 30%.

Dotação Orçamentária: 12 361 0004 2030 0000.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal, Fonte recurso 0.1.01 MDE 5% E 25%

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal, Fonte recurso 0.1.11 FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais, Fonte de recurso: 0.1.01 MDE 5% E 25%

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de recurso: 0.1.01 MDE 5% E 25%

SEMAS.

Função programática: 08.122.0002.2013-Manutenção das Atividades de Assistência Social.

Elemento de Despesa 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Fonte de Recurso 0.1.00 Recurso Livre,

Elemento de Despesa 3.1.91.13.00-Contribuições patronais, Fonte de Recurso 0.1.00 Recurso Livre,

Elemento de Despesa 3.1.90.94.00- indenizações e restituições trabalhistas, Fonte de Recurso 0.1.00 Recurso Livre,

Função programática: 08.243.0011.1024 - Manutenção das Atividades Socioassistencial c/criança e adolescente.

Elemento de Despesa 3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Fonte de Recurso 0.1.00 Recurso Livre,

Elemento de Despesa 3.1.90.94.00- indenizações e restituições trabalhistas, Fonte de Recurso 0.1.00 Recurso Livre,

Elemento de Despesa 3.1.91.13.00- contribuições patronais, Fonte de Recurso 0.1.00 Recurso Livre.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

13.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

13.3. Ao candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

13.6. Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na documentação.

13.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

13.8. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

14. DOS ANEXOS

14.1. Anexo I - Cronograma Previsto

14.2. Anexo II - Lotações e Vagas

14.3. Anexo III - Formulário para Recurso

14.4. Anexo IV - Pontuação dos Títulos

Campo Novo de Rondônia-RO, 15 de outubro de 2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária Municipal de Educação

Port.639/2021/GAB-PMCNR

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Karine dos Santos Inácio

Código Identificador:510AF447

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2021 PROCESSO N. 129/2021 EMPENHO Nº 040

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO:R&B COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE INTERNET AUNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS DO DISTRITO DE VILA UNIÃO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SEMUSA.

VALOR:R\$ 6.000,00 (seis mil reais),tendo como valor mensalR\$ 500,00 (quinhentos reais).

PRAZO:durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações orçamentárias: 020205.10.301.0010.2105 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.27 004.003, Ficha: 119

GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Renata de Oliveira Campos
Código Identificador: 16DD13C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5971 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO CONTRATADO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a partir desta data, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula **11407**, cargo celetista de Professor Educação Física 25 horas, pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candéias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
 Prefeito

Publicado por:
 Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador: DEA04ED7

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 142 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/10/2021. Edição 3063. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

ONDE SE LÊ:

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 08.244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0011 – Gestão Administrativa da Assistência Social e Família
 0010 - Gestão Administrativa Programa Assistência Social
PROJ/ATIV.: 2045 - Manutenção das Atividades - SEMASF
 2043 - Manutenção das Atividades - CREAS Medidas Sociais edu.
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

33.90.30 – Material de Consumo

FICHA: 242

FICHA: 523

LEIA-SE:

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 08.244 – Assistência Comunitária
 08.243 - Administração SEMASF
PROGRAMA: 0011 – Gestão Administrativa da Assistência Social e Família
 0023 - Gestão Administrativa
PROJ/ATIV.: 2045 - Manutenção das Atividades - SEMASF
 2167 - Manutenção das Atividades - Manutenção das Atividades IGD/SUAS-RP
MODALIDADE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FICHA: 242
FICHA: 225

Justificativa: a tal retificação dar-se ao motivo pelo qual foi alterado a ficha financeira.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador: 30A4514D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 141 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Candéias do Jamari, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as razões apresentadas pelo Ofício n. 01-GAB.DES.HIRAM

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração:

PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, COORDENADOR N II - PRESIDENTE DA CPL, matrícula funcional nº 11332, lotado na Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento;

HAMILTON FERNANDES MEDEIROS, COORDENADOR NII - AQUISIÇÃO DE COMPRAS, matrícula funcional nº 11196, lotado na Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador: A43A8BE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.092/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 1900/2011, de 03 de junho de 2011 (Redação alterada pela Emenda Modificada nº 002, aprovada pelo plenário em 27 de setembro de 2021)

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º A Lei nº 1900/2011, de 03 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 27.

§ 3º - O candidato aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos em vigência será convocado para assumir cargo ou emprego na carreira com prioridade sobre os candidatos aprovados no mesmo cargo em concurso público mais recente.

Art. 38. Os servidores em estágio probatório serão submetidos a duas avaliações de desempenho durante o ano civil, conforme regulamentação emitida pelo chefe de cada poder.

Art. 43E.

§ 3º - Para fins de progressão será considerada a média das avaliações dos últimos 2 (dois) anos registrados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 102. Respeitando o interesse do serviço público e com a devida autorização da chefia imediata, as férias poderão ser parceladas em até 3 (três) etapas, sendo que nenhuma delas poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

Art. 112. A remuneração ou subsídio, a que tem direito o servidor, não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto por decisão judicial ou por Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 165.

I - pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal ou dos órgãos ou instituições da administração indireta, quando se tratar de demissão, cassação de disponibilidade, e, suspensão por prazo superior a 15 (quinze) dias, de servidor vinculado ao respectivo poder, órgão ou entidade.

Art. 166. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante dos incisos I a VII e do inciso XVIII do art. 155 e de inobservância dos incisos do art. 154, de regulamentação ou de norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 168. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de três e de cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Art. 169. (Redação alterada pela Emenda Modificada nº002, aprovada pelo plenário em 27 de setembro de 2021)

XII - transgressão dos incisos VIII a XVI do art. 155 desta lei.

Art. 169. A demissão poderá ser aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com suspensão e será aplicada nos seguintes casos:

Art. 178.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa, a critério da autoridade competente.

Art. 179. O procedimento de Sindicância poderá ser classificado como Sindicância Contraditória ou como Sindicância Investigativa.

Art. 187. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da instauração dos serviços da comissão, admitida a sua prorrogação mediante apresentação de justificativa, quando as circunstâncias exigirem, por requerimento da comissão e com autorização do Chefe do Poder Municipal respectivo.

Art. 218.

III - suprir a falta de profissionais conforme lei específica sobre contratação por tempo determinado.

Art. 226. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste capítulo serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de noventa dias, e processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

Art. 2º A Lei nº 1900/2011, de 03 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

Art. 87.

§ 4º - As concessões das licenças previstas no inciso III suspendem o prazo para o período aquisitivo da gratificação especial de quinquênio, o qual voltará a correr a partir da data em que o servidor reassumir o exercício ao cargo.

Art. 155.

XXI - desobedecer dolosamente regulamento ou normativa expressa do ente público.

Art. 168.

Parágrafo Único - O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 179.

§ 1º A Sindicância Contraditória, também chamada de acusatória, ou punitiva, ou apenas de sindicância, é uma espécie de procedimento que visa a apuração de irregularidades que poderá resultar na aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 15 (quinze) dias, devendo ser garantido o contraditório e a ampla defesa ao acusado.

§ 2º Caso a comissão de Sindicância Contraditória verifique, em qualquer fase do processo, a possibilidade de aplicação de penalidade mais grave que a advertência ou suspensão superior a 15 (quinze) dias, deverá elaborar relatório preliminar sugerindo a conversão da Sindicância Contraditória em Processo Administrativo Disciplinar e remetê-lo à autoridade instauradora.

§ 3º Decidindo a autoridade pela conversão da Sindicância Contraditória em Processo Administrativo Disciplinar, este será instaurado por meio de novo decreto, com designação de outros ou dos mesmos membros, com vistas à continuidade da apuração.

§ 4º A Sindicância Investigativa também chamada de Sindicância Inquisitorial ou preparatória, deve ser instaurada quando a autoridade tem notícia de irregularidade, mas que não seja possível identificar, de plano, o servidor que responderá ao processo e/ou não estão presentes elementos suficientes quanto à ocorrência do fato.

§ 5º A Sindicância Contraditória e a Sindicância Investigativa seguirão os mesmos procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar, exceto que na Sindicância Investigativa não haverá o contraditório e ampla defesa.”

Art. 230-A. Os servidores públicos municipais, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo superior hierárquico.

Art. 3º Na Lei nº 1900/2011, de 03 de junho de 2011, serão revogados os seguintes dispositivos:

Art. 43-E.

§ 4º - Revogado.

Art. 112.

I - Revogado.

II - Revogado.

Art. 155.

X - Revogado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as dos arts. 27, 38, 47, 87, 102, 112, 155, 165, 166, 168, 169, 178, 179, 218,

226,230, da Lei Municipal nº 1.900, de 03 de junho de 2021 e art.3º, da Lei Municipal 2.687/2.018, de 02 de abril de 2018. (Redação alterada pela Emenda Modificada nº003, aprovada pelo plenário em 27 de setembro de 2021)

Cerejeiras, 07 de outubro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA

Procurador Municipal

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:D89FE8F5

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 689/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº204/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA MIRANDA COMERCIO DE GAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **MIRANDA COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.020.034/0001-60, com endereço à Rua Minas Gerais, nº 1194, Bairro Primavera, em Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu responsável legal, a **Sr. Olívio Miranda**, portadora do RG sob nº 18842716 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. 443.374.269-49, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 056/2021, Processo Licitatório nº 689/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de cargas de gás de cozinha GLP 13 Kg, para atender as necessidades da cozinha da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e Almoarifado Central, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 056/2021 nos termos da proposta constante no Processo nº 689/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 720,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros. § 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega das botijas objeto deste pregão será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser

superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) O licitante vencedor deverá entregar as recargas de gás no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da hora do recebimento da requisição, a ser emitida pelas secretarias requisitantes.

c) Os produtos deverão ser entregues e instalados nas unidades a ser designada na requisição, pelas secretarias requisitantes.

d) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

041220002.2.020000 – Manutenção da Administração Geral

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.04.00.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados - Conta (1355)

Recursos Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

§ 3º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Maria Eunice Barbosa, devidamente inscrita no CPF sob nº 709.986.712-15 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Ivo Leonardo da Silva Costa, devidamente inscrito no CPF sob nº 302.828.372-72.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 056/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 689/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 1 de outubro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Contratante

OLIVIO MIRANDA

Miranda Comercio de Gas LTDA

Contratada

Testemunhas:

Maria Eunice Barbosa

Ivo Leonardo da Silva Costa

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:C3771D51

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 603/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 197/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA ALEIR BRONZATTI – ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **ALEIR BRONZATTI -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.711.580/0001-06, com endereço na Rua Costa e Silva, nº 1246, Bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. Aleir Bronzatti**, portador do RG sob nº 802121 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 800.638.372-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 068/2021, Processo Licitatório nº 603/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realizar serviços de dedetização, desratização e controle de pombos nas partes internas e externas do Hospital São Lucas, Laboratório Municipal e Centro de Fisioterapia, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 068/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 603/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 19.900,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora realizará os serviços, da seguinte forma:

a) Os serviços de dedetização constituem na aplicação de produtos químicos nas áreas internas e externas do Hospital São Lucas, Laboratório Municipal e Centro de Fisioterapia, com as seguintes características: incolor, inodoro e inofensivo a saúde humana, eficaz

na prevenção, no combate e no extermínio de insetos rasteiros e voadores, no combate a formigas, baratas, aracnídeos com aplicação de iscas atrativas. Aplicação de formicida e inseticida contra insetos rasteiros e voadores pode ser efetuada pelo sistema de micro pulverização central e linear em spray, gel ou massinha, todos com a composição química de domissanitário e outras técnicas que não causem danos à saúde humana e deverá ser início no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início dos serviços para entrega dos serviços em cada unidade.

b) Os serviços de reforço consistem na aplicação superficial nos corredores, ralos, caixas de gorduras e correlatos, efetuados até (02) dois meses após a aplicação principal dedetização prevista na alínea “a” deste subitem, porém sua execução será de forma superficial.

c) Os serviços de desratização consistem na aplicação de produtos químicos, iscas e armadilhas estratégicas nas áreas internas e externas do Hospital São Lucas, Laboratório Municipal e Centro de Fisioterapia, com objetivo de prevenir, combater e exterminar roedores, tais como: ratazanas (ratus norvegicos), rato de telhado (rattus-rattus), camundongos (mus-musculus) e outros. A aplicação pode ser feita por meio de iscas parafinadas, iscas granuladas, iscas cereais, pó de contato, armadilha adesiva e outras técnicas que não causem riscos à saúde humana. Os produtos raticidas nas formulações de iscas granuladas, parafinadas e pó de contato devem ser sempre aplicados mediante um recipiente denominado posto de visita e/ ou cocho para maior segurança.

d) Os serviços de controle de pombos consistem no controle de pombos urbanos (Columbia Liria) com remoção de ninhos, limpeza de estruturas, aplicação de repelentes, pulverização geral contra piolhos de pombos.

e) A contratada deverá realizar monitoramento e confeccionar o relatório dos resultados do controle de blatídeos, aracnídeos, dípteros, roedores e outros.

f) A contratada deverá elaborar o mapa de risco na Unidade atendida.

g) Os serviços serão aceitos em até 30 (trinta) dias corridos após a data de aplicação dos produtos desde que constatada a sua eficácia.

h) A contratada deverá realizar novamente os serviços que forem rejeitados no prazo de até 03 (três) dias úteis ou a critério da administração, contado do recebimento da comunicação da Secretaria.

i) Todos os materiais (produtos químicos e equipamentos de proteção e outros) serão de responsabilidade da contratada.

j) O gestor ou fiscal do contrato poderá a qualquer tempo, requerer amostra dos produtos utilizados para análise química.

k) A realização dos serviços constantes neste termo de referência, deverão ser executados de acordo com a Lei 9605/98, devendo ainda, a contratada providenciar as licenças junto ao IBAMA e SEDAM, quando necessárias para executá-las.

l) Caso a empresa contratada na realização dos serviços danifique o prédio da escola ou algum objeto, ela deverá consertar ou substituir o objeto danificado.

m) Os serviços de limpeza de forro deverão ser prestados com máquina especializada e profissional para esse tipo de procedimento mediante sugestão da sujeira, sendo considerada uma limpeza profissional e alta qualidade.

n) A empresa contratada deverá emitir certificado de garantia conforme os serviços prestados e RT (termo de responsabilidade técnica) pelo engenheiro químico.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais - Conta (911)

Recursos SUS.

03050017.2.050000 – Manutenção do Controle de Doenças

3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais - Conta (1179)

Recursos SUS.

103010018.2.051000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde

3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais - Conta (873)

Recursos SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

§ 3º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob nº 395.564.921-00 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, José Rodrigues dos Santos, devidamente inscrito no CPF sob nº 326.934.602-20.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 068/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 603/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrealizáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 11 de outubro de 2021.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ALEIR BRONZATTI

Aleir Bronzatti -ME
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Tiago Almeida Costa

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:76DECF49

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 208/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. JOÃO SOARES DOS SANTOS SOBRINHO.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. JOÃO SOARES DOS SANTOS SOBRINHO**, portador do RG sob nº 41332298 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 554.974.389-20, com endereço na LH 3 KM 12 3º/4º Eixo, Bairro Zona Rural – Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 208/2020, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/11/2021 a 05/11/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no processo administrativo nº 1798/2020, conforme previsto na Subcláusula Terceira – Prazo de Vigência, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 208/2020 do Processo 1798/2020 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 11 de outubro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Contratante

JOÃO SOARES DOS SANTOS SOBRINHO

Concessionário

Testemunhas:

Maria Eunice Barbosa

Enilton Marcos Bernardes da Silva

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:5C867A27

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 35 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe de forma excepcional, a servidora QUELLI FRANCIELLI CORDEIRO ao cumprimento de plano de trabalho ou de tarefas específicas em regime exclusivo de tele trabalho.

O Secretário Municipal Adjunto de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. EDSON PULQUÉRIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 395/2021 e de acordo com as exigências da forma do Art. 67 e 73, I "b" da Lei nº 8666/1993, Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o disposto no art. 2º, parágrafo único da Portaria Normativa nº 13, de 26 de abril de 2021, que regulamentou em caráter excepcional, o envio de atividades escolares não presenciais aos estudantes e organização da forma de trabalho das equipes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **QUELLI FRANCIELLI CORDEIRO**, Cargo: Prof. Pedag./ Ed. Inf. Pré-Escola, Cad. 320-5, Lotação: Creche Isabel Oliveira de Almeida/SEMED para realizar suas atividades somente em regime de tele trabalho.

Art. 2º Para comprovar suas atividades garantindo a manutenção da execução das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pela servidora, esta deverá elaborar Relatório das atividades desenvolvidas e anexar a folha ponto de cada mês pelo período que perdurar o regime de tele trabalho.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 13 de outubro de 2021. Dispõe de forma excepcional, a servidora **QUELLI FRANCIELLI CORDEIRO** ao cumprimento de plano de trabalho ou de tarefas específicas em regime exclusivo de tele trabalho.

O Secretário Municipal Adjunto de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. EDSON PULQUÉRIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 395/2021 e de acordo com as exigências da forma do Art. 67 e 73, I "b" da Lei nº 8666/1993, Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o disposto no art. 2º, parágrafo único da Portaria Normativa nº 13, de 26 de abril de 2021, que regulamentou em caráter excepcional, o envio de atividades escolares não presenciais aos estudantes e organização da forma de trabalho das equipes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **QUELLI FRANCIELLI CORDEIRO**, Cargo: Prof. Pedag./ Ed. Inf. Pré-Escola, Cad. 320-5, Lotação: Creche Isabel Oliveira de Almeida/SEMED para realizar suas atividades somente em regime de tele trabalho.

Art. 2º Para comprovar suas atividades garantindo a manutenção da execução das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pela servidora, esta deverá elaborar Relatório das atividades desenvolvidas e anexar a folha ponto de cada mês pelo período que perdurar o regime de tele trabalho.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 13 de outubro de 2021.

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador: 1F68A5BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe de forma excepcional, a servidora CACILDA SANTOS SILVA ao cumprimento de plano de trabalho ou de tarefas específicas em regime exclusivo de tele trabalho.

O Secretário Municipal Adjunto de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. EDSON PULQUÉRIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 395/2021 e de acordo com as exigências da forma do Art. 67 e 73, I "b" da Lei nº 8666/1993, Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o disposto no art. 2º, parágrafo único da Portaria Normativa nº 13, de 26 de abril de 2021, que regulamentou em caráter excepcional, o envio de atividades escolares não presenciais aos

estudantes e organização da forma de trabalho das equipes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cacilda Santos Silva, Cargo: Prof. Mag./ Ed. Inf. e Ser. Iniciais, Cad. 3007-4, Lotação: Creche Isabel Oliveira de Almeida/SEMED para realizar suas atividades somente em regime de tele trabalho.

Art. 2º Para comprovar suas atividades garantindo a manutenção da execução das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pela servidora, esta deverá elaborar Relatório das atividades desenvolvidas e anexar a folha ponto de cada mês pelo período que perdurar o regime de tele trabalho.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 04/10/2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 13 de outubro de 2021.

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador: 7A3F20FA

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de 1 veículo tipo motocicleta nova 0 KM, para o setor de fiscalização exercer suas funções tanto no perímetro urbano quanto rural do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 18.890,00 (dezoito mil oitocentos e noventa reais). Processo Administrativo Digital nº 085/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/09/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 13 de Setembro de 2021.

ELLIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador: 4D48B8D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Processo Administrativo nº Prodig 210/2021

Objeto: Aquisição de material hospitalar para o hospital São Lucas.

Fiscal Titular: Luana Camila Nascimento

CPF: 010.488.582-35.

FDesigna servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Processo Administrativo nº Prodig 210/2021

Objeto: Aquisição de material hospitalar para o hospital São Lucas.

Fiscal Titular: Luana Camila Nascimento

CPF: 010.488.582-35.

Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva

CPF: 395.564.921-00.

Cerejeiras, 07 de outubro de 2021.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 307/2019

Fiscal Suplente:

MARIA LOURENÇA ALMEIDA DA SILVA

CPF: 395.564.921-00.

Cerejeiras, 07 de outubro de 2021.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 307/2019

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:E1F399F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Maria do Carmo Ribeiro Moreira, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 378/2021 – 1Doc

Objeto: Aquisição de Material de Consumo – ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA - EFA

Fiscal Titular: Humádson Dias Ribeiro – CPF: 047.472.136-19

Fiscal Suplente: Alini Dantas de Oliveira – CPF: 027.415.102-29

Cerejeiras, 14 de Outubro de 2021.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 159/2019

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:FA77BBA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2021

A Prefeitura de Chupinguaia, vem por meio deste retificar o Edital de convocação nº 020/2021 o seguinte:

Onde Lese: Nutricionista-SEMUSA 01

Leia-se: Nutricionista-SEMED 01

Chupinguaia - RO, 15 de outubro de 2021.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA

Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 15/10/2021 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o **ID180276** e o código verificador **2EC7525C**.

Docto ID: 180276 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:77D01318

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 575, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Exonera a servidora SENHORINHA NERES DA CONCEIÇÃO PEREIRA do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada a partir de 14 de Outubro de 2021, a servidora SENHORINHA NERES DA CONCEIÇÃO PEREIRA do cargo de ASSISTENTE DA SECRETARIA ESCOLAR, nomeado através do DECRETO Nº 431, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 13 de Outubro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO

Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F29E2D80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 576, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Exonera a servidora SANDY DANIELY ALVES SANTANA do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada a partir de 01 de Outubro de 2021, a servidora SANDY DANIELY ALVES SANTANA do cargo de provimento efetivo, Odontólogo ESF, Grupo Ocupacional, ANS-ESF 119 CLASSE N, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA conforme Termo de Posse nº 20/2021, Portaria de Investidura nº 024, de 08 de Março de 2021 e Processo Administrativo nº 1768/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 13 de Outubro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9976A7CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Investidura a Mayara Pereira Valimedá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida investidura a candidata **Mayara Pereira Valim**, classificado no Concurso Público nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo, **TECNICO EM RADIOLOGIA, Grupo Ocupacional ATA 414 Classe J, Referência Salarial I**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir de 08 de Outubro de 2021, conforme Termo de Posse nº 43/2021, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providências relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Outubro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6E4E3A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Investidura a Eliane Candido Ramalhoedá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida investidura a candidata **Eliane Candido Ramalho**, classificado no Concurso Público nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo, **Professor D, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Grupo Ocupacional MAG 303, Classe B, Referência Salarial I**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED, a partir de 08 de Outubro de 2021, conforme Termo de Posse nº 44/2021, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providências relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Outubro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3E9606B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** com intuito de apurar as responsabilidades, bem como, a conduta e veracidade dos fatos conforme o Processo Administrativo nº 1769/2021.

Art. 2º **C O N S T I T U I R**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **COMISSÃO ESPECIAL**, que será integrada pelos servidores abaixo nominados:

Presidente: Rafael Endrigo de Freitas Ferri

Membro: Cláudia Rodrigues Magalhaes

Membro: Simone da Costa Oliveira

Secretario: João Higor Chaves da Silva Mello

Art. 3º **F I X A R**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Outubro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:224C53CF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 56, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede Investidura a Eliane Candido Ramalhoedá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-Fica concedida investidura a candidata **Eliane Candido Ramalho**,classificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**Professor D**,1º ao 5º ano do Ensino Fundamental,**Grupo Ocupacional MAG 303, Classe B, Referência Salarial I**,com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED,a partir de 08 de Outubro de 2021, conforme Termo de Posse nº 44/2021, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3ºEste Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),11 de Outubro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:32B737DE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 58, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede Investidura aAdrieli Morinedá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-Fica concedida investidura a candidata **Adrieli Morin**,classificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**OdontólogoESF,Grupo Ocupacional ANS-ESF 119, Classe N, Referência Salarial I**,com lotação na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,a partir de 14 de Outubro de 2021, conforme Termo de Posse nº 45/2021, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3ºEste Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),14 de Outubro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:95351CEB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 59, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º**SUSPENDE**, por período indeterminado os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância Designada pela Portaria nº 50, de 26 de Outubro de 2021, com intuito de apurar a veracidade dos fatos conforme ofício nº 01165/2021 **1ºPJVMINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA**, apontadas quanto a conduta praticada pelo servidor **JEREMIAS COUTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1588/2021.

Art. 2ºA comissão permanecerá suspensa pelo período e que estiver ocorrendo os trabalhos de investigação por parte do Ministerio Publico e demais órgãos competentes.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Outubro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:19B103A9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 60, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º**SUSPENDE**, por período indeterminado os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância Designada pela Portaria nº 49, de 26 de Outubro de 2021, com intuito de apurar a veracidade dos fatos conforme ofício nº 01165/2021 **1ºPJVMINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA**, apontadas quanto a conduta praticada pela servidora **POLIANY SATHLER DA CRUZ**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1589/2021

Art. 2ºA comissão permanecerá suspensa pelo período e que estiver ocorrendo os trabalhos de investigação por parte do Ministerio Publico e demais órgãos competentes.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Outubro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:E405C35F**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 201, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO DE PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTABELECIDOS PARA O 3º QUADRIMESTRE, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO Nº 169, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 25.709, de 5 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Estabelecimento do Calendário dos Feriados e Pontos Facultativos de 2021, no âmbito do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR no artigo 1º, do Decreto nº 169, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Calendário de Pontos Facultativos nas Repartições Públicas Municipais, estabelecidos para o 3º Quadrimestre, o inciso IV, com a seguinte redação, conforme segue abaixo:

IV - o Ponto Facultativo que anualmente é comemorado no dia 28 de outubro em alusão ao "Dia do Servidor Público", fica transferido para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira).

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos Municipais prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade e que desempenham serviços essenciais à população.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 15/10/2021 às 11:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 91416 e o código verificador C5AF58D2.

Docto ID: 91416 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EF331EB3

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2021 – CMDCA**

O Conselho Municipal de Diretos da Criança e do Adolescente de Colorado do Oeste, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e criar a comissão para acompanhar e fiscalizar a implantação e efetivação do Projeto Esporte nas Escolas, composta pelos seguintes membros: Carla Cristina dos Reis Silva, Marília Fabiano de Souza e Aparecido Ferreira de Souza.

Art.2º - A aprovação a qual se refere o artigo 1º foi registrada na ata nº 007/2021 em reunião ordinária realizada em 01 de outubro do ano em curso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:FA4E4E4A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 059/2021**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 059/2021.

Pregão Eletrônico nº 059/2021, ocorrido em 08 de Outubro de 2021 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO.

Empresa Vencedora: **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85, vencedora dos itens 1 - 5 - 14 - 19 - 23, valor total finalizado de R\$: 7.692,00 (sete mil seiscentos e noventa e dois reais), **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.511.964/0001-65**, vencedora dos itens 7 - 10 - 13 - 25, valor total finalizado de R\$: 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais), **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 33.688.692/0001-61**, vencedora dos itens 9 - 11 - 16 - 17 - 20 - 21, valor total finalizado de R\$: 69.050,00 (sessenta e nove mil e cinquenta reais), **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53**, vencedora dos itens 12, valor total finalizado de R\$: 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - CNPJ: 38.140.640/0001-70**, vencedora dos itens 24, valor total finalizado de R\$: 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais). Valor Total da Licitação R\$: **100.542,00 (Cem Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais).**

Os seguintes lotes restaram fracassados: **2 - 4 - 8 - 15 - 18 - 26**, e os itens **3 - 6 - 22 - 27**, restaram desertos.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 14 de Outubro de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7F1E16B9

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA
TOMADA DE PREÇO N.º 009/CPL/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA 23 DE MARÇO (CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA EM E.M.E.F. 23 DE MARÇO), localizada na localizada na Linha CA-16, LT-139, GB-02, Zona Rural do Município de Cujubim/RO, conforme: especificações técnicas; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI ; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia e demais documentos anexos a este Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMECD.

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de nº 756 de 07 de janeiro de 2021 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 009/CPL/2021** cujo certame se deu as 09h00min do dia 08 de Outubro de 2021, não houve interposição de recurso, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro de

Pessoa Jurídica CNPJ nº 16.715.115/0001-00, com uma proposta apresentada no valor total de R\$: 199.872,01 (Cento e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais Um Centavos). Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 15 de Outubro de 2021.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:305B15D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 380 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“**NOMEIA** O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) SHIRLEI VIEIRA DOS SANTOS MAIPIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:

Erica da Silva Matos

Código Identificador:D7EADD9D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.855, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPOE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS NO MODELO PRESENCIAL ESCALONADO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE RO.

O Prefeito do Município de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor WELITON PEREIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus, COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas preventivas a fim de evitar a propagação do vírus Covid 19.

CONSIDERANDO o decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021 do Governo do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o Plano de Operacionalização do Retorno às Aulas Presenciais do Governo do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o Plano de Retorno das aulas Presenciais do Município de Espigão D'Oeste-RO.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado o retorno das atividades educacionais de forma Presencial Escalonada, em todas as instituições da rede municipal de ensino no município de Espigão do D'Oeste - RO e dá outras providências.

§ 1º O retorno das aulas presenciais escalonada na rede municipal de ensino público do município de Espigão D'Oeste, dar-se-á, a partir do dia 18 (dezoito) de outubro de 2021 até 31/12/2021, e presencial sem escalonamento a partir do ano letivo de 2022, nos três níveis de ensino da educação, ensino infantil, fundamental I e II conforme Plano de Retornos Presencial.

Art. 2º Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário.

§ 1º Ficam as instituições de ensino autorizadas a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial escalonado, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial escalonado.

§ 2º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

§ 3º Fica determinado que os profissionais de educação de todas as modalidades de ensino retornarão seus trabalhos de forma presencial, e para aqueles que têm comorbidades e que não podem trabalhar de forma presencial, deve apresentar Laudo médico atualizado, e esta deve fazer parte das comorbidades apresentadas no Plano de Retorno com aprovação do GAEP e Tribunal de Contas, conforme descreve abaixo:

COMORBIDADES:

Doença cardíaca crônicas;

Doença cardíaca congênita;

Insuficiência cardíaca mal controlada;

Doença cardíaca isquêmica descompensada;

Doença respiratória crônicas;

DPCOC e asma mal controlados;

Doenças pulmonares intersticiais com complicações;

Displasia bronco pulmonar com complicações;

Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

Doenças renais crônicas;

Em estágio avançado (graus 3, 4e5);

Paciente em diálise;

Imunossupressor;

Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;

Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica (ex: Síndrome de Down);

Diabetes;

Art.3º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED – juntamente com as equipes gestoras e escolas, as definições das ferramentas a serem utilizadas para a forma de trabalho no modelo presencial escalonado, bem como o sistema de avaliação e registro das atividades, para o bom funcionamento da Educação nesse período.

§1º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará calendário escolar atualizado a cada instituição de ensino, para que as mesmas se adequem as peculiaridades da situação de calamidade pública, sem reduzir o número de horas letivas, tendo por objetivo o cumprimento da carga mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, nos termos da legislação educacional vigente.

§ 2º As unidades escolares utilizarão o sistema de progressão continuapara o período de aulas presenciais escalonada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino aprendizagem, conforme §2º, do incis o IV, do art.32, da Lei 9394/96 no ano letivo de 2021, salvos e o aluno não participardas aulas presenciais escalonadas,este não terá direitoapgressão contínua.

Art.3º Fica determinado que com o retorno das aulas presenciais escalonada, as instituições de ensino foquem no plano de atuação para a recuperação/consolidação das aprendizagens, o qual foi apresentado a esta secretaria pelas escolas, seguindo as orientações do projeto piloto (Plano de Retorno e Plano de Recuperação) apresentado por esta Secretaria, como deve ser trabalhado e de que forma.

Art.4º Para computo de notas para os alunos, esta será mediante as aulas presenciais escalonada, conforme o rendimento de cada aluno por métodos aplicadoscomo: participação em sala de aula, execução das tarefas nas aulas presenciais.

Art.5º A carga horária das aulas presenciais será de 4 horas diárias.

Art. 6º Para sanar as dificuldades de aprendizagem nas disciplinas consideradas mais críticas e especificamente em Língua Portuguesa, todos os professores das demais disciplinas deverão contribuir com esta defasagem focando na leitura, produção e interpretação, haja visto que trabalhamos com a interdisciplinaridade e também poderão contribuir na disciplina de matemática.

Art. 7ºFica estabelecido que todos os professores da rede municipal de ensino deverão comparecer as instituições de ensino para a realização dos planejamentos e impressões das atividades remotas conforme cronograma escolar, seguindo as recomendações do ministério da saúde quanto ao distanciamento necessário, número de pessoas no espaço,uso contínuo de máscara e álcool em gel.

§ 1º Suspensos os casos em que o funcionário faça parte do grupo de risco, e tenha documentação na Secretaria Municipal de Educação que comprove.

§2º Caso o mesmo, esteja assegurado em lei e não possa comparecer na instituição de ensino durante o planejamento, que mantenha contato seja, através de Whatsapp, lives ou outros meios digitais, com seus colegas de grupo de trabalho porturma para que o planejamento esteja em consonância um com o outro, seguindo a normas da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

§ 3º O servidor deve apresentar juntamente com a folha de ponto o comprovante de vacinação, a não apresentação acarretara em responsabilização aos mesmos.

Art. 8ºOs servidores que não cumprirem as recomendações previstas neste decreto, cabe as instituições de Ensino, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação tomar as medidas cabíveis em relação aos mesmos conforme previsto em lei.

Art.9ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13deoutbrode2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E5BE7600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº.614-
1/SEMEC/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº.614-1/SEMEC/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.322/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº.322/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA. MARCA EPSON, MODELO ECOTANK L3110.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, sito folhas 127/132 do processo.**RATIFICO** o ato de ADESÃO, conforme disposto na autorização verificada as folhas 04/06, e nos termos do Decreto nº.7.892/13 Decreto nº.5.915/15.

Tendo como beneficiaria a pessoa jurídica **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 65.149.197/0001-70, valor R\$ 11.192,00 (onze mil cento e noventa e dois reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho ordinário da despesa em dotação própria do orçamento vigente da secretaria, conforme reserva orçamentária e indicação financeira em anexo ao processo.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e demais meios necessários, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 15 de Outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- ----/-----/-----

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B092618A

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº.636-
1/SEMAS/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº.636-1/SEMAS/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO FILHOTE REFERENTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº.013/SUPEL/2021 ORIUNDA DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº.183-1-2/SEMAD/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETA EM ALGODÃO COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA MODELO TRADICIONAL GOLA TRADICIONAL MANGA CURTA TECIDO 100% ALGODÃO.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, sito folha 32 verso do processo, **RATIFICO** o ato, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9º, da lei 10.520/02, em favor das Empresas:

HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.750.350/0001-95, valor R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho ordinário da despesa na dotação própria do orçamento vigente, conforme reserva orçamentária e indicação financeira em anexo ao processo.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 15 de Outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em: ----/-----/-----

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C6DFC92F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.035/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.035/CMGM/21 De 08 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERAR o servidor Thalison da Costa Araújo, do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e nº 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/10/2021.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 08 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:343BE5A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
7º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO
NO 003/2021, REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuá do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **091-03/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste.

Realinhamento de preço do fornecedor **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI – EPP**, CNPJ: 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Gasolina Comum

Valor licitado: **R\$ 4,47**
Valor praticado atualmente: **R\$ 6,21**
Valor do reajuste: **R\$ 0,33**
Valor reajustado: **R\$ 6,54**

Diesel S 500 (comum)

Valor licitado: **R\$ 3,79**
Valor praticado atualmente: **R\$ 5,14**
Valor do reajuste: **R\$ 0,21**
Valor reajustado: **R\$ 5,35**

Diesel S 10

Valor licitado: **R\$ 3,92**
Valor praticado atualmente: **R\$ 5,13**
Valor do reajuste: **R\$ 0,27**
Valor reajustado: **R\$ 5,40**

Realinhamento de preço do fornecedor **POSTO ESTRELA DALVA EIRELI - ME**, CNPJ: 03.256.129/0001-53, os valores atualizados são os seguintes:

Diesel S 500 (comum)

Valor licitado: **R\$ 4,04**
Valor praticado atualmente: **R\$ 5,14**
Valor do reajuste: **R\$ 0,16**
Valor reajustado: **R\$ 5,30**

Diesel S 10

Valor licitado: **R\$ 4,07**
Valor praticado atualmente: **R\$ 5,13**
Valor do reajuste: **R\$ 0,22**
Valor reajustado: **R\$ 5,35**

Itapuá do Oeste/RO, 15 de Outubro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F3F3C98D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
23º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO NO 055/2019, REGISTRO DE PREÇOS 038/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuá do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 09 de Setembro de 2021, referente ao Processo Nº **619-03/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste.

Realinhamento de preço do fornecedor **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI – EPP**, CNPJ: 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Gasolina Comum

Valor licitado: **R\$ 4,47**
 Valor praticado atualmente: **R\$ 6,21**
 Valor do reajuste: **R\$ 0,33**
 Valor reajustado: **R\$ 6,54**

Diesel S 500 (comum)

Valor licitado: **R\$ 3,79**
 Valor praticado atualmente: **R\$ 5,14**
 Valor do reajuste: **R\$ 0,21**
 Valor reajustado: **R\$ 5,35**

Diesel S 10

Valor licitado: **R\$ 3,92**
 Valor praticado atualmente: **R\$ 4,13**
 Valor do reajuste: **R\$ 0,27**
 Valor reajustado: **R\$ 5,40**

Realinhamento de preço do fornecedor **POSTO ESTRELA DALVA EIRELI - ME**, CNPJ: 03.256.129/0001-53, os valores atualizados são os seguintes:

Diesel S 10

Valor licitado: **R\$ 3,79**
 Valor praticado atualmente: **R\$ 5,13**
 Valor do reajuste: **R\$ 0,22**
 Valor reajustado: **R\$ 5,35**

Itapua do Oeste/RO, 15 de Outubro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro
 Decreto N.º2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
 Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:688065FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00020/2021

Às 13:04 horas do dia 15 de outubro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00020/2021, referente ao Processo nº 343, o pregoeiro, Sr(a) CELIO MORAIS SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação**Item: 1**

Descrição: Câmera videoconferência

Descrição Complementar: CÂMERA ROBÓTICA PTZ FULL HD 1080P Descrição: CÂMERA ROBÓTICA IP COM CONTROLE PTZ PARA A PRODUÇÃO DE VÍDEO FULL HD E VIDEOCONFERÊNCIA. Especificações técnicas mínimas: SENSOR Sensor Nativo: 1/2.8 polegadas, HD CMOS - 16:9 Pixels Efetivos 2.1 Mega Pixels LENTE Zoom Ótico: 20X Lente: f.1.6 Wide - f/3.5mm Tele Campo de Visão Horizontal: 2.9° (Tele)—59.7°(Wide) Campo de Visão Vertical: 1.63° (Tele) -- 33.58° (Wide) PTZ Rotação PAN / TILT: H (-170° ~ +170°) / V (-30° ~ +90°) Velocidade de Movimento: Pan Speed: (0,1° ~ 120°/seg) / Tilt Speed (0,1° ~ 80° / seg) CONEXÕES Saídas de Vídeo: 1x 3G-SDI ; 1x HDMI Portas de Controle: RS232/RS485/VISCA UDP/ ONVIF Ethernet: 10/100

Mbits VIDEO IP Streams de Vídeo: via IP Métodos de Streaming: NDI-HX / RTSP LOW LATENCY / RTMP CLIENT / RTMP CLOUD RESOLUÇÕES Resoluções em IP: 1920x1080 60p(I) | 1080x1920 30p(I) | 1280x720 30p Resoluções em SDI: 1080/60p (I) - 1080/30p(I) - 720/60p - 720/30p Resoluções em HDMI: 1080/60p (I)- 1080/30p(I)- 720/60p- 720/30p Resoluções em USB: 1080/60p(I) - 1080/30p(I) - 720/60p - 720/30p GARANTIA: 12 MESES MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA, IGUAL OU SUPERIOR A: - CONFERE

Tratamento Diferenciado: - Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.735,3700 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,02 %

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	15/10/2021 10:50:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Devido todas as propostas serem recusadas

CÉLIO MORAIS SOUZA

Pregoeiro
 Port. Nº 012/CMJ/GP/2021

Publicado por:
 Nivia Nogueira
Código Identificador:2C5E6D0E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Contratando as empresas, baseados em critérios legais e mais econômicos: “**E DO CARMO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS**”, CNPJ: **29.641.609/0001-21**, na Dotação Manutenção dos Serviços Administrativos, Material de Consumo, Objeto: “Aquisição de acessórios para Veículos (Capota Marítima e Bolsa Porta Bagagem Caçamba)”. **Totalizando um valor geral de 2.469,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais).**

Jaru – RO, 14 de outubro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Presidente CPL
 Port. 011/2021

Publicado por:
 Nivia Nogueira
Código Identificador:4FB2E016

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Contratando as empresas, baseados em critérios legais e mais econômicos: “**ML DA SILVEIRA - ME**”, CNPJ: **03.687.065/0001-45**, na Dotação Manutenção dos Serviços Administrativos, Outros serviços de Pessoa Jurídica, Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em impressoras da marca “Brother””. **Totalizando um valor geral de 760,00 (setecentos e sessenta reais).**

Jaru – RO, 15 de outubro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZAPresidente CPL
Port. 011/2021**Publicado por:**
Nivia Nogueira
Código Identificador:73A3619F**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de **CNPJ: 05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso VII do artigo 24 da lei 8.666/93. Contratando as empresas, baseados em critérios legais e mais econômicos: **“RSS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI - EPP”**, CNPJ: **03.896.193/0001-07**, na Dotação Manutenção dos Serviços Administrativos, Equipamentos e Material Permanente, Objeto: **“Aquisição de Material Permanente (Câmera Robótica PTZ) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru”**. Valor total para a presente contratação é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). – valor total.

Jaru – RO, 15 de outubro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZAPresidente CPL
Port. 011/2021**Publicado por:**
Nivia Nogueira
Código Identificador:8EDC9D04**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO****JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, JUSTIFICAR a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a **“Aquisição de Material Permanente (Câmera Robótica PTZ) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru”**. Valor total para a presente contratação é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). – valor total.

DA EXIGÊNCIA

Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, **“Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica”**.

Lei 8.666/93, Art. 24, VII - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços; (Vide § 3º do art. 48) grifo nosso.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se que a Lei apenas admite a contratação direta nos casos de licitação fracassada em função do valor excessivo das propostas, não possibilitando a utilização desse permissivo legal aos demais casos de inabilitação ou desclassificação de propostas. Além disso, deverão ser atendidos e evidenciados no processo de contratação os seguintes requisitos:

Que houve a realização de uma licitação anteriormente à contratação direta (VARESCHINI, 2013, p.94-95): Sim, o Pregão 20/CMJ/2021 Processo: 343/2021.

Que a Administração exerceu a faculdade de reapresentação das propostas, prevista no art. 48, § 3º da lei 8.666/93 (VARESCHINI, 2013, p.94-95): Não se aplica no Pregão Eletrônico o quantitativo de 8 (oito) dias, uma vez que há interação direta entre os licitantes e o pregoeiro em que este presou por convocar todos os proponentes a ajustar seus preços nos valores orçados.

Ademais, **“Em se tratando do pregão na forma eletrônica, a aplicação do dispositivo fica condicionada à operacionalização pelo sistema utilizado. No âmbito dos órgãos integrantes do SISG – Sistema de Serviços Gerais, na forma do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 1.094/94, por exemplo, o sistema SIASG/Comprasnet é utilizado para operacionalizar os pregões eletrônicos.**

Tal sistema não permite a aplicação do art. 48, § 3º. Uma vez abertas as propostas, os licitantes não poderão apresentar novas propostas distintas daquelas registradas, pois o sistema não dispõe da possibilidade de alterar especificação ou aumentar os preços”. (<https://zenite.blog.br/inabilitacao-de-todos-os-licitantes-ou-desclassificacao-de-todas-as-propostas-no-pregao-aplicacao-subsiidiaria-do-art-48-%C2%A7-3o-da-lei-no-8-666/>).

A existência de interessado disposto em contratar por valor compatível ao mercado, baseado em pesquisa de preços (VARESCHINI, 2013, p.94-95): Sim, encontra-se nos autos pesquisas vigentes de valores inferiores aos ofertados dos proponentes.

Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação e as exigências anteriores previstas no certame: Pregão 20/CMJ/2021, sem formas custosas e desidiosas com retrabalho e para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseada no inciso VII, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, **pelo telefone (69) 3521 -6250**, ou pelo e-mail: cpl@jaru.ro.leg.br, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados.

Jaru – RO, 15 de outubro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZAPresidente CPL
Port. 011/2021**Publicado por:**
Nivia Nogueira
Código Identificador:978620E5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/PMJ/2021****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -SEMECEL.

Processo nº **10134/PMJ/2021**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para Instalação de uma Subestação Rebaixadora Trifásica de 112,5 Kva-13,8kv/220- 127v da Escola Municipal de Educação Infantil TANIA BARRETO.

Valor estimado de **R\$ 122.945,74 (Cento e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco reais e Setenta e Quatro Centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 18/10/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 03/11/2021. Início da Sessão Pública: **03 de novembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “www.jaru.ro.gov.br”.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, sexta-feira, 15 de outubro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

Pregoeiro

Publicado por:

Julia Maria da Silva Sathler

Código Identificador:3C190B47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0145/PMJ/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº193/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0145/PMJ/2021

PROCESSION Nº 1-8788/PMJ/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 739284) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 0145/PMJ/2021, e AUTORIZA a contratação**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	TAXA
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	-8,29%
Percentual Vencedor: -8,29% (Oito, vírgula, vinte e nove por cento negativos)		

Jaru/RO, 15 de outubro de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães

Código Identificador:DF88C9A6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.015, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a instituição do Outubro Rosa de Prevenção ao câncer de mama e do colo do útero e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município o Outubro Rosa de Prevenção ao Câncer de Mama e colo do útero, sempre com início no primeiro dia útil do mês, encerrando-se no último dia do mês.

Art. 2º Durante o mês serão intensificados os trabalhos de atenção primária para prevenção e detecção precoce da doença, garantidos imediatos encaminhamentos para atendimentos secundários, quando for o caso, buscando o engajamento de todos os órgãos e entidades que atuam na área.

Art. 3º De acordo com o projeto, o mês de Outubro contará com as seguintes atividades:

I - campanha institucional, nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é o câncer de mama e do colo do útero e suas formas de prevenção;

II - exames preventivos gratuitos em mulheres com mais de 35 anos, por meio de parcerias com as secretarias estaduais e municipais de Saúde;

III - atendimentos, palestras e outras promoções voltadas para a conscientização da população e divulgação de dados sobre a redução dos índices de mortalidade vinculada à doença;

IV - durante o ano, campanha publicitária sobre a prevenção ao câncer de mama e colo do útero.

Art. 4º O mês de Prevenção ao Câncer de Mama será precedida de ampla Campanha de conscientização e alerta à população sobre os riscos da doença, vantagens do diagnóstico precoce e de sua cura.

Art. 5º Paralelamente aos trabalhos de atendimento, deverão ser viabilizados seminários, palestras ou jornadas de estudos para atualização dos profissionais que atuam na área da saúde.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 15 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:3DC0B568

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 281, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 11819/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 11819/2021 referente a aquisição de Microcomputador Mini Desktop, Monitor e Leitor/gravador CD/DVD, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente os servidores Jorge Akio Tsuchiya Horinouti, matrícula nº 17055, e Daiane Veloso Da Silva, matrícula nº 16861, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 11819/2021.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Jailson da Silva Barbosa, matrícula nº 692, como gestor do contrato dos autos nº 11819/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Iara Caroline Costa Mesquita

Código Identificador:96FAEB7C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 283, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 11773/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 11773/2021 referente aquisição de material permanente através de adesão da Ata De Registro De Preços - CPL/PRESI/TJRO, Pregão: Nº 071/2021 Do Tribunal De Justiça Do Estado De Rondônia, Em Favor Da Empresa Líder Notebooks Comércio E Serviços Ltda.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores José Ferreira Neto, matrícula nº 16875, e Karina Cassia Souza Pimenta, matrícula nº 14293, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 11773/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de prestação de serviços, sendo aquisição de Microcomputador Mini Desktop, Monitor e Leitor/ gravador CD/DVD.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Eduardo Quimas de Araújo, matrícula nº 16862, como gestor de contrato dos autos nº 11773/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa

obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:9DA415A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 282, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 11814/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 11814/2021 referente aquisição de material permanente através de adesão da Ata De Registro De Preços - CPL/PRESI/TJRO, Pregão: Nº 071/2021 Do Tribunal De Justiça Do Estado De Rondônia, Em Favor Da Empresa Líder Notebooks Comércio E Serviços Ltda.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Paola Reinoso Sobral, matrícula nº 17236, e Patrícia Dias da Luz Rodrigues, matrícula nº 13991, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 11814/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de prestação de serviços, sendo aquisição de Microcomputador Mini Desktop, Monitor e Leitor/ gravador CD/DVD.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Antônio Osmir Rodrigues Leal, matrícula nº 13970, como gestor de contrato dos autos nº 11814/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:95F0D1F8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.742, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.012, de 11 de outubro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 90.200,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
R\$ 90.200,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.090.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 90.200,00

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando o Leilão de bens móveis realizado pela Prefeitura Municipal de Jaru, o qual ocasionou a arrecadação de recurso, referente aos itens pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

O recurso será destinado a aquisição de equipamentos e material permanente (cilindros de gases medicinais), com o intuito de dar suporte a usina de oxigênio instalada no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, a unidade sentinela do COVID-19 em Jaru e também ao atendimento domiciliar de pacientes dependentes de oxigenoterapia por sequela de COVID-19 e demais patologias.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.090.0000	R\$ 315.246,73	R\$ 1.416.715,90	R\$ 1.101.469,17

Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0007.1000	4.4.90.52	1.090.0000	R\$ 90.200,00

Jaru/RO, 14 de outubro 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:69C256D5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.337, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º A nomeação de CLEONICE ROSA ALVES BONELA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.952.058-**, para o cargo de DIRETOR (A) DA UBS MARCELINA TEREZA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 14 de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 14 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:99652AB4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 281, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 11819/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 11819/2021 referente a aquisição de Microcomputador Mini Desktop, Monitor e Leitor/gravador CD/DVD, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente os servidores Jorge Akio Tsuchiya Horinouti, matrícula nº 17055, e

Daiane Veloso Da Silva, matrícula nº 16861, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 11819/2021.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Jailson da Silva Barbosa, matrícula nº 692, como gestor do contrato dos autos nº 11819/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:31DBDDE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº
042/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2303/SEMECEL/2020

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL

DA ALTERAÇÃO: 1.1. O presente termo versa sobre readequação de preço, objetivando a correção do valor firmado no TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 042/GP/2019, conforme (ID 689612), que trata da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, residentes na área rural do Município de Jaru/RO.

1.2. De acordo como artigo 65, alínea a) da lei 8.666/93: *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;* Tendo em vista a retificação da Planilha de custos a qual foi utilizada como base no termo de apostilamento do Contrato 042/PMJ/2020, é necessário o presente termo para correção do valor, tendo como base a planilha retificada conforme (ID 733061).

2. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR: 2.1. O valor total conforme retificação da planilha perfaz o montante de **R\$182.810,04 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e dez reais e quatro centavos)**; **3. CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1. A despesa referente a presente alteração contratual de equilíbrio econômico financeiro do Contrato 075/GP/2020, correrá conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha 371;02.**

Poder; Executivo; 02.10.00. Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2016.0000. Transporte Escolar Para Todos

3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor **R\$3.999,39 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)**; **Ficha 740**

02. Poder Executivo

02.10.00. Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2016.0000. Transporte Escolar Para Todos

3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor **R\$ 178.810,65 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)**;

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária

Josemar Moreira de Andrade- EPP

CNPJ nº 02.731.965/0001-80

Representante

SR. JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE

Contratada

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:B238FC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 011/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1031/SEMECEL/2018

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 011/GP/2018, que trata da *Prestação de Serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e o Centro de Referência de Assistência Social CRAS II.*

VALOR: O valor total a ser apostilado é de **R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 176; 02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2043.0000 - Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária

Publicado por:

José Douglas Carneiro Riker

Código Identificador:0D032B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 111/PMJ/2021

PROCESSO: Nº 1-6759/PMJ/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)

ADERENTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente

EMPRESA:

AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 10.939.798/0001-95

Av. Transcontinental nº 4387
 Bairro Santiago
 Ji-Paraná/RO
 CEP: 76.901-169
 Fone: (69) 3422-2840/ 99216-6035
 Email: concreartejipa@hotmail.com

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES

Diretor de Licitações

Publicado por:
 Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:844A8AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 002/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8755/SEMECEL/2020

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 002/GP/2021 que trata da **INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 75 KVA - 13,8Kv/127-220V NA E.M.E.I. MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVES E NA E.M.E.I ELZA MARIA FABIS** tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e prazo de vigência contratual, bem como a alteração qualitativa do contrato. 1.2. A prorrogação de prazos se faz necessária visto que um novo poste de configuração 11/600daN elevou o custo planilhado, conforme a nova norma da concessionária de energia, uma vez que a substituição do item não previstos inicialmente, demandará mais tempo para a conclusão dos serviços. Assim, a prorrogação se dará da seguinte forma: **a. Prazo de execução:** prorrogação pelo período de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do dia 13 de outubro de 2021, **tendo como prazo final o dia 22 de novembro de 2021.** **b. Prazo de vigência:** prorrogação pelo período de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do dia 04 de novembro de 2021, **tendo como prazo final o dia 14 de dezembro de 2021.**

VALOR : R\$ 3.612,87 (três mil, seiscentos e doze reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha 417; 02 Poder Executivo; 02 10 Fundo Municipal De Educação; 021000 Fundo Municipal De Educação; 12 365 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação; 12 365 0002 2014 Investimento Na Infraestrutura Escolar; 12 365 0002 2014 0003 Construção, Reforma E Ampliação Nas Escolas; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; VALOR R\$ 3.612,87 (três mil, seiscentos e doze reais e oitenta e sete centavos)**

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
 Secretária

Gonçalves Pereira & CIA LTDA
 CNPJ nº 01.663.698/0001-98
 Representante
SRA. PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES
 Contratada

Publicado por:
 Aline Silva Correia
Código Identificador:157D617C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2505/2021. DISPENSA DE
LICITAÇÃO: N. 016/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação. Objeto **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO (LAVATÓRIO E DISPENSER), PARA MEDIDAS DE SEGURANÇA E COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID -19), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas:

ITEM 01-KARIRI COMERCIOVAREJISTA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO, INSCRITA NO CNPJ08.928.164/0001-95.

NO VALOR DE R\$: 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

ITEM 02- SHEILA P ALMEIDARONCONI ME, INSCRITA NO CNPJ 27.368.765/0001-35.

NO VALOR DE R\$: 1.650,00 (HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL: 2.140,00 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

Machadinho D'Oeste – RO 15/10/2021

VALDIR SILVÉRIO
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2480BAB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3774/2021

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE
 AV.CASTELO BRANCO
 22.855.142/0001-73 Exercício:2021

DECRETO Nº 3774 , DE 13 DE outubro DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. MACHADINHO D'OESTE, 13 de outubro de 2021.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 554 04.122.0003.2052.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 28.950,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 28.950,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 44004.122.0003.2052.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA - 28.950,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -28.950,00

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL
14/10/2021 13:20:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:22EB9B9E

IMPREV PORTARIA N.º 110/2021/IMPREV/BENEFÍCIO

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Vanir Menezes de Oliveira”.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. Vanir Menezes de Oliveira**, brasileira, viúva, portadora do RG n. 436461 SESDEC/RO do CPF/MF n. 350.603.792-72, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE, nível II e referência 0506, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 51, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética das 80% maiores remunerações do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº. 110/2021/IMPREV, no **art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “a” c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, c/c art. 61, inciso “III”, alínea “a” e § 6º da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro do corrente ano.

**Registre,
Publique,
Cumpra-se.**

Machadinho do Oeste - RO, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:40B1A0C0

IMPREV PORTARIA N.º 111/2021/IMPREV/BENEFÍCIO

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. ROSELI CLAIR MARTINS.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora-segurada **Sra. ROSELI CLAIR MARTINS**, brasileira, divorciada, portador do RG nº. 2.234.408-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 351.680.132-87, efetiva no cargo de AUX. EDUC. I – AUX. SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. 685, classe 24 anos, nível ANF – 1/AUXI, ref. 1527, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº. 118/2021/IMPREV, no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c art. 61, inciso III, alínea “b” e §6º da Lei Municipal de nº. 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do município de Machadinho do Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro do corrente ano.

**Registre,
Publique,
Cumpra-se.**

Machadinho do Oeste - RO, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:C09738AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO DE CONTRATO

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2019
PROCESSO Nº 2408/2019**

PARTES:

- 1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
- 2) LABIS & PAIN LTDA. - ME, CNPJ: 05.452.332/0001-20

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de uma forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos

MODALIDADE: Pregão eletrônico 058/2019

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ R\$ 44.466,56

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 15/10/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:96E4B960

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº TERMO ADITIVO 359/2019

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº TERMO ADITIVO 359/2019
PROCESSO Nº 2408/2019

PARTES:

- 1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
- 2) LABIS & PAIN LTDA. - ME, CNPJ: 05.452.332/0001-20

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de uma forma continua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos

MODALIDADE: 058/2019

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ R\$ 44.466,56

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 15/10/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:67DABFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021 (PROCESSO:
2430/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021 (Processo: 2430/2021)

Nº do Contrato: 172/2021

N.º do Processo: 2430/2021

Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS E PIAS E LIMPEZA/ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, CONF. MEMO Nº 130/2021/SEMUSA, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI**

CNPJ do Contratado: 03.665.323/0001-92

Data de Assinatura do Contrato: 13/10/2021

Programa de Trabalho: 1012200032022(MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15%).

Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$23.746,20 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Empenho: 1649

Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

Machadinho D'Oeste – RO, 15/10/2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:5ECA9BB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
61/CPL/2021 PROCESSO ORDINARIO Nº 414/SEMSAU/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
61/CPL/2021

PROCESSO ORDINARIO Nº 414/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 414/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 03 de Novembro às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORA).

O valor estimado: R\$ 3.251,69 (Três mil duzentos cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreaZZa.ro.gov.br ; <https://transparencia.ministroandreaZZa.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 15 de Outubro de 2021

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial

Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1FA60D09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1116/2021

De 15 de Outubro de 2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, visando complementar a Programação; **28.841.0000.0002 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS** – Elemento de Despesa 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Programação; **99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 15 de outubro de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1116/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, visando complementar a Programação; **28.841.0000.0002 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS** – Elemento de Despesa 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Programação; **99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Mirante da Serra – RO, 15 de outubro de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:D0B3EEC6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2991/2021**

De 15 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 3.795,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	
3.3.90.95 - 136	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	3.795,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		3.795,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	
3.3.90.47 - 136	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.795,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		3.795,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:B4BAB406

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 5919/2021

PORTARIA DE Nº 5919/2021 Mirante da Serra-o, 14 de Outubro de 2021.

“REVOGAR A PORTARIA Nº 5904/2021 DE 01 DE OUTUBRO QUE NOMEIA RICARDO AUGUSTO P. LUCINDO PARA EXERCER O CARGO DE PREGOEIRO (SUBSTITUTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5904 que nomeia RICARDO AUGUSTO P.LUCINDO, para exercer o cargo de PREGOEIRO(SUBSTITUTO) – DAS – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F4F7FB0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2992/2021

De 15 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos Moldes da Lei nº 1116 de 15 de outubro de 2021, e dá Outras Providências”

O **Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal nº 1116** de 15 de outubro de 2021; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.841.0000.0.002	PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS	
4.6.90.71 - 59	Principal da Dívida Contratual	37.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		37.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99 - 67	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	37.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		37.000,00

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2273EDBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 054/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1116/SRP/2021	Tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 054/CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 85.972,50
Forma: Eletrônica	
Objeto: Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária Aquisição de material Gráfico, mediante registro de preços com validade da Ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do

Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/10/2021

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 04/11/2021 às 09hrs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 04/11/2021 às 09hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 15 de outubro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO

Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:B504E295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 038/2021

PORTARIA N.º 038/2021
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora **RIVANA DE MORAES LIMA**, Matrícula nº. 188-3, nomeada através da Portaria nº. 008/2016, em caráter comissionado ao cargo de **CONTADORA** da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, referente ao período aquisitivo **02/06/2020 – 01/06/2021**, sendo os 10 (dez) dias

primeiros das férias convertidos em abono pecuniário e 20 (vinte) dias do período inicial das férias a serem usufruídas entre **24/11/2021 a 13/12/2021**, retornando as funções no dia **14/12/2021**, ficando a disposição para qualquer eventualidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 14 outubro de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:436B53F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 048/CPL/2021

EXTRATO CONTRATO 048/CPL/2021
CONTRATO Nº. 048/CPL/2021
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 84/2021 SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO: 029/CPL/2021

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **12.704.512/0001-18**, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, Nº 4058, Bairro: Village do Sol II, CEP: 76.964-486, Município de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por **SAMOEL DE MELO**, portador do CPF nº 485.785.412-00 e RG nº 583.852.

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO.

O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 125.900,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Shayenne Miotto Bucarh
Código Identificador:36276F61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 047/CPL/2021

EXTRATO CONTRATO 047/CPL/2021
CONTRATO Nº. 047/CPL/2021
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 978/2021 SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO: 047/CPL/2021

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa: **A. M. TRANSPORTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.088.861/0001-48, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2604, Setor 02, CEP: 76.888-000, município de Monte Negro, estado Rondônia, neste ato representado por seu Representante sócio Proprietário Sr. **MÁRCIO JOSÉ DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº.000.541.2541 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 633.321.402-72, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 2740, Setor 02, Município de Monte Negro, estado de Rondônia.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR (COM MOTORISTA E MONITOR), A INICIAR-SE NO ANO DE 2021, SOB A RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e demais especificações estabelecidas no ato

convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 978-1/2021.

O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 387.986,40** (----- --Trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Shayenne Miotto Bucarh
Código Identificador:95ED98AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1294, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N. 1294, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: Ueliton Rezende da Silva para ocupar o cargo de Chefe da Fiscalização e Limpeza Pública, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:DC86DCBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1295, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N. 1295, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1154-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) PASCOAL KUSMINSKI, Matrícula 110, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/09/2021 a 12/10/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença a partir do dia 13/10/2021 a 26/12/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B228559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1296, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N. 1296, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 757-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) THAIMY CASTRO VASCONCELOS, Matrícula 1445, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 17/09/2021 a 26/09/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:9312AC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1297, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N. 1297, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1155-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MIRIAM GOMES BENTO, Matrícula 1879, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/09/2021 a 07/10/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:2DBE6982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1298, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N. 1298, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1156-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DEBORA DA SILVA FERREIRA, Matrícula 1871, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 16/09/2021 a 25/09/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:5DC26E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1299, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N. 1299, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorrogar o Auxílio doença concedida ao servidor(a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 356-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio doença concedido a servidor(a) VITOR JOSE DE FREITAS, Matrícula 194, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalho a contar 14/09/2021 a 11/01/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 2º - Se ao final deste período for necessário à permanência do afastamento ao trabalho o servidor deverá apresentar comprovação de acompanhamento fisioterápico, para ser submetido à nova perícia médica.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:EFE6F851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1300, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N. 1300, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorrogar a readaptação de função de servidor(a) vinculado a SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;

CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 656-1/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Readaptação de função da servidora JANETE LIMA DE CAMPOS CAROLINO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador) na função de recepcionista na Unidade Básica de Saúde do setor 01, a contar de 03/09/2021 a 02/09/2022.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, elaborar no prazo de 90 dias a contar do requerimento, relatório circunstanciado de suas atividades e posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de readaptação, ou caso seja necessárias outras providências.

Art. 3º - A servidora após 01 ano deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Município para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:7265DDF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1301, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N. 1301, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Readaptar de função de servidor(a) vinculado a SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;

CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 375-1/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR de função a servidora NALVA MARIA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de limpeza e conservação (zelador) na função de Auxiliar Administrativo na Recepção do pronto socorro da Unidade Mista de Saúde “Irmã Dulce”, a contar de 02/09/2021 a 01/09/2022.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, elaborar no prazo de 90 dias a contar do requerimento, relatório circunstanciado de suas atividades e posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de readaptação, ou caso seja necessárias outras providências.

Art. 3º - A servidora após 01 ano deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Município para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D468442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1302, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N. 1302, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o Sr(a) CLEOCIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIOR foi aprovado em 6º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 043/2021 e Decreto n. 2401/2021) para posse do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia I, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 04 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, que o Srº(a). CLEOCIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIOR solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) CLEOCIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIOR, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:E460C1DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1303, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA N. 1303, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Deferir o requerimento e autorizar a prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento solicitando afastamento por motivo de doença em pessoa da família, constantes nos autos do Processo n. 750-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA: BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA, MAT. 1737, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora será remunerado, obedecidos aos critérios da Lei Municipal n. 015/1993, a contar de 09/10/2021 a 06/01/2022.

Art. 3º - O período da Licença poderá ser renovado sem remuneração por igual período a pedido da interessada, mediante apresentação de um novo Laudo Médico.

Art. 4º. – A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:A7BE9BE3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.103/2020, objetivando a O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO. decorrente de Tomada de Preços nº 11/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a A. M. EMPREENDIMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.204.661/0001-55. aditivam o contrato com término 15/12/2021 As

prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 15 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0766941F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora ELIANE ALVES BATISTA DA SILVA, matrícula nº 1207, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Prêmio, referente ao período de outubro, novembro e dezembro de 2021 (90 dias) referente ao 4º Quinquênio – 2015/2020. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de outubro de 2021.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:49059CF0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré estado de Rondônia, inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, com sede na Avenida Dom Pedro II 7096 bairro João Francisco Clímaco Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 torna público que requereu a SEMAT a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, conforme legislação municipal 890-2012 de 06 de agosto de 2012

IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO DE PALMEIRAS COM LED BEM COMO COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, RELÊS ETC... portanto torna-se necessário a liberação da Licença Prévia Município de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO em, 15 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré- RO

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:49ABF218

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 844/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 15/10/2021

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM IMPRESSORAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ-RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

Empresa: J.F. DOS SANTOS PAPELARIA

CNPJ: 01.727.491/0001-30

Valor total da Homologação: R\$ 17.394,00 (Dezessete mil, trezentos e noventa e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 15 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:46B1BDE7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA MOTOCICLETA NXR BROS, PLACA NEC 1538.

Processo Administrativo N. 137/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 0137/2021, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à aquisição do produto a empresa:

CHEARLES PORTO FABRIS - MEI, inscrita no CNPJ n. 27.563.814/0001-90, no valor de R\$ 1.026,50 (mil e vinte seis reais e cinquenta centavos).

Publique-se;

Registre-se.

Nova União, 15 de outubro de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Presidente

Publicado por:

Bruno Araújo Lenk

Código Identificador:63F8DACD

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 017/2021.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 0137/2021, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTO, PARA O VEICULO CAMINHONETE S10, PLACA OHO 9799.**

A favor de: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**. No valor Total: R\$ 1.794,25 (mi setecentos e noventa e quatro reais e vinte cinco centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 15 de outubro de 2021.

BRUNO ARAÚJO LENK

Presidente da CPL

Portaria N. 04/2018

Publicado por:

Bruno Araújo Lenk

Código Identificador:DEA9A6F0

**P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº. 030/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 1097-1/GABINETE/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

A favor de: RC TURISMO AGENCIA DE VIAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.480.195/0001-66.

Valor de: COM O MAIOR DESCONTO, DE 1,3% (R\$ 3.600,00 – TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 15 de outubro de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:CBF44B9B

**P M N U - RO
REPUBLICADO**

CONTRATO Nº 23/2021

CELEBRAÇÃO: 13/10/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa Virtualsoft Informática e Tecnologia Ltda - Epp.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço mensal de assessoramento, manutenção e atualização do Sistema de Gestão Escolar, disponibilidade com suporte Técnico e Capacitação aos Profissionais nas plataformas do sistema, para atender as escolas da Rede Pública Municipal e Secretaria de Educação. Compreendendo os requisitos descritos no Projeto Básico, e pesquisa de preço (*em anexo*), ao processo.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada nos termos da legislação pertinente.

EMPENHO Nº 993/2021

PROCESSO Nº: 1035-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:8C88B5D5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 18.10.2021	Nº DIÁRIAS	03 (três) com +100%
	CHEGADA: 21.10.2021	V. UNT.	Normal R\$ 474,64 Com +100% R\$ 949,28
CIDADE/UF:	Brasília - RO	V.TOTAL	R\$ 2.847,84
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário e aéreo			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Brasília - DF onde estará realizando viagem oficial em busca de recursos via emendas parlamentares.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 2.847,84 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 15.10.2021

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 15.10.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:3E7456C1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 18.10.2021	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 18.10.2021	V. UNT.	R\$ 163,15
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R\$ 163,15
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semecet

CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 It 05 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito João Jose de Oliveira para realização de viagem oficial à Brasília - DF.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 163,15 (Cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 15.10.2021.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 15.10.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:97710CA9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 21.10.2021	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 21.10.2021	V. UNT.	R\$ 163,15
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R\$ 163,15
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semecet
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 It 05 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para buscar o prefeito João Jose de Oliveira que chegará de viagem oficial à Brasília - DF.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 163,15 (Cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 15.10.2021.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 15.10.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:801639D7

P M N U - RO
8º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
REFERENTE A ATA 005/2021

OITAVO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João José de Oliveira, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**, observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea “d”, processo administrativo nº 2-1/2021, e mediante as seguintes condições:

1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento (majoração) do preço do itens 01, 02 e 03 da Ata **005/2021**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unitário Registrado	P. Unitário Realinhado
1	Gasolina comum	Litros	40.000	6,34	6,61
2	Óleo Diesel comum	Litros	160.000	5,13	5,41
3	Óleo Diesel S10	Litros	180.000	5,15	5,38

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 005/2021 para a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	40.000	6,61	264.400,00
2	Óleo Diesel comum	Litros	160.000	5,41	865.600,00
3	Óleo Diesel S10	Litros	180.000	5,38	968.400,00
Total					2.098.400,00

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 005/2021.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 005/2021** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/rom.

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 15 de outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do Setor de Registro de Preços

Portaria 052/2013

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:DA620C3A

P M N U - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1097-1/2021

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

OBJETO: Aquisição de passagem aérea

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1097-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 030/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

RC Turismo Agencia de Viagens Ltda, inscrita no CNPJ n. **13.480.195/0001-66**, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com maior desconto de 1,3% sobre o valor das companhias aéreas, excluídas as taxas de embarque.

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 15 de outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:03A1C129

P M N U - RO

DECRETO Nº. 2.287, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa o senhor **Maike Alan Pereira de Oliveira** ordenador de despesas e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a premente necessidade de não paralisação dos trabalhos administrativos,

Considerando que o gestor municipal necessita ausentar-se do município em viagens oficiais,

DECRETA:

Art. 1º Designa o Chefe de Gabinete o senhor **Maike Alan Pereira de Oliveira**, maior portador do CPF n. 008.372.032-44, como ordenador de despesas nas ausências e/ou impedimento do prefeito **João José de Oliveira**.

Art. 2º Fica autorizado o ordenador de despesas assinar procedimentos administrativos corriqueiros tais como: abertura, empenhos, ordens de pagamentos especificamente de processos de diárias, água, luz, telefone e aquisição (solicitação de registro de preços) de qualquer bem ou material.

Art. 3º A presente nomeação importa em todas as responsabilidades previstas em Lei.

Art. 4º O ordenador de despesa exercerá a atividade sem prejuízo as demais atribuições de seu cargo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:A585A8AC

P M N U - RO

PROJETO DE LEI Nº 816, DE 15 OUTUBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 10.988,59(dez mil novecentos e oitenta e oito reais cinquenta e nove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 10.988,59(dez mil novecentos e oitenta e oito reais cinquenta e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 10.988,59(dez mil novecentos e oitenta e oito reais cinquenta e nove centavos).

a) 02.07.12.361.0025.2030.3.3.90.39 Ficha 135 – R\$ 10.988,59 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0025	Execução do PME
Ação	2030	Minha Escola Cada Vez Melhor
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

b) 02.07.12.361.0025.2030.3.3.90.30 Ficha 134 – R\$ 10.988,59 - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0025	Execução do PME
Ação	2030	Minha Escola Cada Vez Melhor
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R\$ 10.988,59 dez mil novecentos e oitenta e oito reais cinquenta e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:DF409AF8

P M N U - RO

PROJETO DE LEI Nº 817 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

§ 1º. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

a) 02.06.10.301.0011.2042.3.3.90.30 – ficha 99 R\$ 8.000,00 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2042	Ações de Atenção Básica
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.06.10.301.0011.2042.3.3.90.14 – ficha 94 R\$ 8.000,00 - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2042	Ações de Atenção Básica
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

Art. 4º serão provenientes da anulação de créditos orçamentários pré-existentes, observada a classificação institucional, funcional e programática especificada no quadro abaixo:

Art. 5º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:404CF731

P M N U - RO

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15.10.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 15.10.21	V. UNT.	R\$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R\$ 97,89
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Veículo da Prefeitura		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semsp
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 15/10/2021

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 15/10/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES

Sec. Mun. dá SEMADES

Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:D3A6A374**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE****CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAR SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM), EM OURO PRETO DO OESTE E NO EIXO VILHENA/PORTO VELHO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A presidente da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 292/2021, referente a adesão da Ata de Registro de Preço nº 18/2021, Processo nº 6124/2020, Licitação: Pregão Eletrônico nº 18/2021 da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, em favor de:

I – C.V MOREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, situada Av.: Norte Sul, nº 5079, Bairro Centro 3º Piso sala 06, Telefone para contato (69) 98459-2733, e-mail: admin@dataplex.com.br, no Município de Rolim de Moura-RO. Sendo o valor total de R\$ 72.217,00 (setenta e dois mil duzentos e dezessete reais).

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, 15 de outubro de 2021.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Presidente

Publicado por:

Olcymar Galimberti da Silva

Código Identificador:8514AC6E**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.467 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURADA JULIA TELES GONÇALVES DA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 110/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, artigo 2º da EC/47/2005, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 4º § 9º da EC 103/2019, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, à segurada JULIA TELES GONÇALVES DA SILVA, RG nº 311669/RO, CPF nº 351.233.542-04, no Cargo efetivo de Professora Nível II 40 horas, referência 7, cadastro nº 2376/0, do Quadro

Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM

Decreto nº 12408/2019

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:369E6841**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.468 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA REGINA FERNANDES VIEIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 108/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 3º e § 2º da EC 47/2005, c/c artigo 96 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, Observando o disposto no artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, à servidora **REGINA FERNANDES VIEIRA**, RG nº 239932 SSP/RO, CPF nº 204.731.922-68, no Cargo efetivo de Agente de Serviços Diversos, cadastro nº 390/5, Referência NP 32, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM/OPO/RO

Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:46F8B816**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.469 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA EDNALVA MARIA FELIX DOS SANTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 112/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC/41/2003, c/c artigo 12, III b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela lei municipal 2620/2019, observado o disposto no Artigo 4, § 9º da EC 103/2019, à servidora **EDNALVA MARIA FELIX DOS SANTOS**, cadastro nº 6578/1, efetiva no

Cargo de Trabalhador Braçal 40 horas, RG nº 288562458 SSP/SP e CPF nº 966.044.338-20, referência NP 10, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8D2082B6

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.470 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE ÀS MENORES HILLANY CRISTINY RODRIGUES SILVA E BRENDA ELOISA RODRIGUES SILVA”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 109/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte Temporária, à menor **HILLANY CRISTINY RODRIGUES SILVA**, a partir de 16 de junho de 2021 a 05 de Março de 2025 e à menor **BRENDA ELOISA RODRIGUES SILVA**, a partir de 16 de junho de 2021 a 06 de agosto de 2033, Filhas e dependentes da ex-servidora, **SIRLEY DE ABREU DA SILVA**, de acordo com o processo nº 109/2021, com base no artigo 40 § 7º inciso II da Constituição Federal c/c art. 7º inciso I, art. 28 incisos II, todos da Lei Municipal nº 2582/2019, observando o disposto no artigo 23 § 8º da E/C 103/2019,

Art. 2º - A referida Pensão corresponde à totalidade da remuneração da ex-servidora, **SIRLEY DE ABREU DA SILVA**, no Cargo efetivo de Professor Séries Iniciais 30 horas, Nível II, referência 1, cadastro nº 8154/7, devendo ser pago da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) para **HILLANY CRISTINY RODRIGUES SILVA**, CPF nº 057.910.982-86 e 50% (cinquenta por cento) para **BRENDA ELOISA RODRIGUES SILVA**, CPF nº 057.911.142-30.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho 2021.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:71F13223

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
0003/2021**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Aquisição de Material Permanente, subdividido nas categorias: Equipamento de Informática e Comunicação, e Equipamento para refrigeração (Ar Condicionado)

O Pregoeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais, **Adjudica** licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, referente ao Processo Administrativo nº 101/2021, realizado no dia 06/10/2021, as 11:00 horas (Horário de Brasília), em favor das empresas:

I: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº: 41.947.390/0001-99, localizada na: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL RO, no valor total de R\$ 3.349,00 (Três Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais).

II: **RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº : 42.036.849/0001-65, localizada na : ROD BR-364, APOIO BR-421, Nº 1489, ARIQUEMES-RO CEP: 76.877-075, no valor total de R\$ 67.813,00 (Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Treze Reais).

Ouro Preto do Oeste RO, 15 de Outubro de 2021.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR

Pregoeiro Port. 3.127 de 11/09/2018

Adjudicado Em: 15 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:61E6D4D4

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA 030/CPL/IPSM**

JUSTIFICATIVA: Nº 030/CPL/2021

PROCESSO: Nº 120/2021

NAD: 033/IPSM/2021

RECURSO: PRÓPRIO

FORN.: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 22.755.309/0001-24

VALOR: R\$ 5.950,00 (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

OBJETO: ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ DESPESAS REFERENTES A TAXAS DE INSCRIÇÕES DO CURSO REFORMA DAS PREVIDÊNCIAS MUNICIPAIS - UMA ABORDAGEM ATUARIAL A LUZ DA EC Nº 103/2019.

Senhor Presidente,

Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.

A licitante dispõe de todas as Certidões, mesmo não sendo critério de exclusão por ser esta prestadora de serviço exclusiva no estado.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 8.666/93, art. 25 *caput*, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93, e cumprindo o disposto no art. 26 da mesma lei, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES

Presidente da CPL
Port. 3127 de 11/09/2018

JÚNIOR PAULO SÉRGIO ALVES

Secretário da CPL
Port. 3460 de 20/09/2021

DALVA OLIVEIRA DOS REIS

Membro da CPL
Port. 3460 de 20/09/2021

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

PresidentadoIPSM

Dec. Mun. 12.408/PMOPO de 02/05/19

OURO PRETO DO OESTE/RO, 15 DE OUTUBRO DE 2021

Av. Gonçalves Dias, 4170 Bairro União CEP 76920-000 Ouro Preto do Oeste-RO

Tel. (69) 3461-3233 email: ipsmoporo@hotmail.com

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:466D92A6**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
075/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 075/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2988/SEMSAU/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRASCOS PARA ASPIRADOR HOSPITALAR, conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**. A sessão pública virtual será realizada no período de 9h do dia 18/10/2021 até às 9h do dia 20/10/2021 (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de outubro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Presidente/CPL – Decreto nº 14.772/GP/2021

Publicado por:

Fábio Lopes Galdêncio

Código Identificador:E347401A**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021****PORTARIA Nº. 123, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **NOMEAR**, o Senhor, **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº. 400.243.932-15, e RG de nº 363227-SESP/SP, para ocupar o Cargo Comissionado de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**, vinculado ao GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

Código Identificador:23C92D19**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.806/2021****GABINETE DO PREFEITO**

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.806/2021 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
09.002.08.244.1242.2.056	Reforçar a Proteção Social Especial	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	2.14.103 - Outros Convênios da União decorrentes de emendas parlamentares
TOTAL A SUPLEMENTAR		50.000,00	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

Excesso de Arrecadação	50.000,00
------------------------	-----------

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno - RO, 14 de Outubro de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:7754E46D**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.807/2021****GABINETE DO PREFEITO**

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.807/2021 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO				
12- Secretaria Municipal de Saúde				
006- Fundo Municipal de Saúde				
12.006.10.302.1201.1.968	Enfrentamento Coronavírus - COVID - 19	Pandemia	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		313.500,00	1.27.16 - MAC - Média e Alta Complexidade
TOTAL A SUPLEMENTAR			313.500,00	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

Excesso de Arrecadação	313.500,00
------------------------	------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno - RO, 14 de Outubro de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5E1BF17B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 480/2021 DE, 14 DE OUTUBRO
DE 2.021**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício nº 237/GAB/SEMPPLAN/2021 ID 176212

Considerando o Despacho 1882 do Gabinete do Prefeito ID 176812

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para elaboração do Código de Postura, do Município de Pimenta Bueno RO, sob a presidência do primeiro nominado:

I Thiago Roberto Estevanato Graci;

II Jonathan Alves Santos; e

III Tatiane Ribeiro dos Santos.

Parágrafo Único.A Comissão será responsável pela elaboração da Minuta do Projeto de Lei do Código do Postura, do Município de Pimenta Bueno-RO e poderá convocar servidores das áreas afins para colaborar com os trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 14 de Outubro de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8372DBBF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 482/2021 DE, 15 DE OUTUBRO
DE 2.021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura- ID 172840;

Considerando o despacho 1887 do Gabinete do Prefeito ID 178797.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora SOLANGE SANTANA DE ASSIS, Matrícula 103881, atualmente ocupante do cargo de Diretora da Escola Águia Dourada, da Secretária Municipal de Educação e Cultura, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno, 15 de Outubro de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C92E5003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 036/2021**

PORTARIA SEMAGRI Nº 036/2021 De, 15 de Outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:809E9ED9

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 7654 /2021.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 1/2 (meio) diária, no valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), para o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, visto que estará levando o procurador geral até a cidade de Vilhena, para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal e embarcar para Brasília. No retorno o mesmo estará fazendo vistoria técnica no distrito de Urucumacã.

Marcelo Teixeira Portella

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
CPF: 390.652.512-00
Matrícula:704224

1/2 (meio) diária no valor total de R\$ 165,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat TORO Placa OHU-8863, com saída no dia no dia 19/10/2021 às 10:00 hs, e retorno no dia 19/10/2021 às 16:00 hs.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 15 de Outubro de 2.021

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:

Angela Maria de Freitas

Código Identificador:E322E741

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 006/2021/CME/PB-RO, 07 DE OUTUBRO DE 2021

Declarar vago o cargo de Conselheiro Municipal de Educação e Convocar Conselheiro Suplente para assumir a vaga em decorrência de vacância.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Pimenta Bueno – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício nº 060/CPAD/2021;

Resolve:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Conselheiro Municipal de Educação de indicação das Escolas Municipais, designado pelo Decreto Municipal nº 4.914/2018.

Art. 2º Convocar o Conselheiro Municipal de Educação Suplente Anderson de Oliveira, CPF 772.900.622-72, RG 847111 SSP/RO residente na Linha 25, Lote 35 Setor Abaitará, Zona Rural – Pimenta Bueno, para assumir o cargo de Conselheiro Municipal de Educação, visando suprir a vacância existente do cargo pelo período restante do mandato que vai até 03 de maio de 2022.

Art. 3º O convocado deverá se apresentar na sede do Conselho Municipal de Educação, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Municipal de educação, pelo período supracitado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO RODRIGUES FAGUNDES

Presidente
Decreto nº 5.937/2021

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:5CB77C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Notificação de Recebimento de Recursos

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Pimenta Bueno/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros: Conta 48780-5 Agencia 1181-9

Data	Convenio	Concedente	Objeto	RS Valor
07.10.2021	884172/2019	MINISTERIO DA DEFESA	Aquis. Mini Carregadeira	343.000,00
Contrapartida – Município de Pimenta Bueno				198.540,00
Total RS				541.540,00

LEVI LUCIANO DE SOUZA

Superintendente de Gestão Financeira

Publicado por:

Levi Luciano de Souza

Código Identificador:A98D7E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/SEMPAZ/2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7602/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o servidor abaixo, onde o mesmo irá acompanhar o Sr. Prefeito Municipal, até a cidade de Porto Velho/RO para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao DER/RO, Casa Civil, Assembleia Legislativa, SEOSP/RO, Funrespron, bem como reunião no Detran, setor do convênio de arrecadação e convênio de sinalização, e demais órgãos que se fizerem necessários.

Diretor da Central de Trânsito

CPF:470.467.322-72

04 (quatro) diárias valor total de R\$1.300,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial S10 Placa OHT 4524, com saída prevista para as 10h do dia 18/10 e retorno dia 21/10/2021 com previsão para as 10h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA

Ordenadora de Despesa

Decreto 5.141/2019

Publicado por:

Sirleia Fernandes Pessoa

Código Identificador:D54D2165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3051 de 15/09/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 7195/2021, através do edital de convocação de nº 001/2021, do Teste Seletivo Simplificado 07/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SANDRA MARA KISCHENER LOBATO	1º	25/10/1978

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 15 de Outubro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:14D284E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 002**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3051 de 15/09/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 07/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 5816/2021.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO	2º	08/04/1987

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7195/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e em razão do Edital de Não Comparecimento 001/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 15 de Outubro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria nº 485/2020

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:E380FA9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 444/2021**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 444/2021
PROCESSO Nº 7399/2021**

Interessado(a): Roxane Ferreto Lorenzon

CPF: 793.***.***.97

Cadastro Municipal: 267137

Assunto: Suspensão do Cadastro Municipal

Por meio desta, notifico a contribuinte acima qualificada da BAIXA do cadastro nº 267137, conforme solicitado, em que o mesmo será inativado deixando de incidir taxas relativas à renovação de funcionamento a partir do exercício de 2021, devendo permanecer os débitos que estão em aberto, no cadastro do contribuinte, conforme legislação vigente.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 13 de Outubro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA

Fiscal Tributária

Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL _____
 CPF - _____
 RECEBIDO EM ____/____/____. HORAS: _____.

Publicado por:
 Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:D3614C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, autoriza a empresa PLANETAL SOLUCÕES AMBIENTAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº31.961.331/0001-11, com sede na Av. Couto Magalhães (Lote Centro),1610, Centro-Norte, na cidade deVárzea Grande - MT, a **INICIAR** os serviços de Horas Caminhão Basculante, em conformidade com Nota de Empenho nº 3567/2021 de 15 de Outubro de 2021 e Contrato nº 070/2021 - PGM, inseridos no processo administrativo nº 3484/2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
 Pimenta Bueno 18 de Junho de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
 Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

Publicado por:
 Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:3A47F3B3

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1137/2021
 Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
 PROCESSO Nº 1232/2021
 Empresas Vencedoras:
 a)A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP
 CNPJ Nº 34.739.557/0001-60
 VALOR R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais)
 b)REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
 CNPJ Nº 84.583.129/0001-60
 VALOR R\$ 198,87 (cento e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)
 TOTAL GERAL R\$: 372,87

Pimenteiras do Oeste, 13 de outubro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5262EDE1

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1073/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1153/2021

Empresas Vencedoras:

a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ Nº 34.739.557/0001-60

VALOR R\$ 1.242,00 (mil, duzentos e quarenta e dois reais)

b) SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

CNPJ Nº 34.380.863/0001-53

VALOR R\$ 217,20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos)

c) REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA

CNPJ Nº 84.583.129/0001-60

VALOR R\$ 62,33 (sessenta e dois reais e trinta e três centavos)

TOTAL GERAL R\$: 1.521,53

Pimenteiras do Oeste, 13 de outubro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FF95FB18

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1123/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1214/2021

Empresa Vencedora:

a)REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA

CNPJ Nº 84.583.129/0001-60

VALOR R\$ 323,12 (trezentos e vinte e três reais e doze centavos)

TOTAL GERAL R\$: 323,12

Pimenteiras do Oeste, 13 de outubro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7258B3AD

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 823/2021
 PREGÃO ELETRONICO 036/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/2021**

QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE E A EMPRESAMARILEIDE ALVES DE ALMEIDA, COMO TUDO E MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

CONTRATO, Que entre si fazem, De um lado o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Com sede na Av. BRASIL, Nº 893, inscrita no CNPJ n.º01.592.473/0001-98, Neste ato representada pela Secretaria Municipal de OBRAS Srº (a) SERGIO MAURICIO DE SOUZA A,

Portador da Cédula de Identidade RG. nº: 307712023e do CPF 275.211.558-07 residente e domiciliado em PIMENTEIRAS DO OESTE- RO, E de outro a empresa MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA, Estabelecida na rua Curitiba, Nº 901, Bairro alvorada, No Município de Cerejeiras, Inscrição no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, A seguir denominado simplesmente CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, Pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 823/2021, Doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira- O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico nº 036/2021/SRP e nos demais despachos exarados nos autos do Processo 823/21, nos empenho orçamentário nº 1416 bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos artigos 55, incisos VI e VII.

DO OBJETO:

Cláusula Segunda-DO OBJETO-SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, POR QUE ENCONTRASSE EM PORTÕES É ESTA PRECISA DELES PARA MANTER O LUGAR FECHADO E EM MAIOR SEGURANÇA. VALOR ESTIMADO EM R\$: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO:

Cláusula Terceira- O regime de execução do Contrato terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Lei Federal nº 10.520/2003.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta- Dá-se a este Contrato o valor de R\$: 12.000,00 para o fornecimento dos materiais conforme descrito na cláusula 2ª, que será pago à vista, em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.

Parágrafo Primeiro - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Rondônia

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quinta- Terá vigência de 30 (Trinta) dias a partir da data de publicação da Imprensa Oficiais, não podendo ser prorrogada conforme a Lei Federal nº 10.520 d 17 de julho de 2003.

Parágrafo Primeiro Os materiais e produtos deverão ser entregues, a entrega do material solicitado ficará a encargo da Empresa vencedora que ficará obrigada a entregar os materiais acima citados no prazo de 30 (trinta) dias contados, após a entrega de Nota de empenho, em remessas parceladas. Ressalvo que os bens serão entregues todos no Almoxarifado Municipal localizado na Rua Francisco Mendes Nery s/n, de segunda a sexta no horário das 07 hrs 00 min até as 13 hrs 00 min. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado, não sendo a Prefeitura responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

Parágrafo Segundo- A entrega dos materiais, inclusive o transporte, correrá por conta da empresa que vier a ser contratada;

DO REAJUSTAMENTO:

Cláusula Sexta- O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.

Parágrafo Primeiro- O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Cláusula Sétima- A Contratada se obriga a entregar os materiais e produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e respectivo contrato;

Parágrafo Primeiro- Independentemente da aceitação, a empresa deverá garantir a qualidade dos produtos Fornecidos pelo prazo estabelecido; obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha ou defeito, de imediato.

Parágrafo Segundo- Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo Terceiro- A Contratada terá inteira responsabilidade pelo(s) produto(s) que fornece, de acordo com as especificações constantes neste documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

Parágrafo Quarto- Reparar, corrigir, substituir, às expensas, todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Parágrafo Quinto- Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos produtos fornecidos;

Parágrafo Sexto- Constatada desconformidade ou defeitos de produto entregues, a contratada deverá providenciar a substituição, de imediato, às suas expensas;

Parágrafo Sétimo- No caso de empresa de fora do Estado de Rondônia, a licitante deverá considerar o seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente no Estado de Rondônia. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o estado de origem e o Estado de Rondônia.

Parágrafo Oitavo- A Contratante fica responsável a Efetuar o pagamento dos materiais solicitados de acordo com o contrato;

Parágrafo Nono- A Contratante fica autorizada a rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora apresentar fora das especificações apresentadas no item 3 desse Termo de Referência e fica responsável designar funcionário para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e fiscalizar o respectivo contrato.

DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima Primeira- O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro- A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar a importância devida de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

Parágrafo Segundo- O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, podendo chegar até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto- Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.

Cláusula Décima Segunda- A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, equipamentos necessários à boa e perfeita execução e cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro- Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, sob a pena de multa.

Parágrafo Segundo- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da

execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA; de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quarto- A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

DA RESCISÃO:

Cláusula Décima Terceira- A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo único- A CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Quarta- Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será fiscalizada, pelo fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro- A Secretaria anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo- Cabem à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;

Parágrafo Terceiro- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Quarto- A conferência da quantidade dos produtos fornecidos deverão ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela Contratante.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

Cláusula Décima Quinta- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI e XII).

Cláusula Décima Sexta- Fica o presente contrato vinculado ao edital Pregão Eletrônico, SRP nº 036/2021/SRP /SRP, a proposta constante no Processo Licitatório nº 823/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS:

Cláusula Décima Sétima- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, e demais despesas decorrentes deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DO FORO:

Cláusula Décima Oitava- As partes elegem o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, 13 DE OUTUBRO DE 2021

Contratante

SERGIO MAURICIO DE SOUZA ALVES.

Contratado

Empresa

MARLEIDE ALVES DE SECRETARIO DE OBRAS ALMEIDA

CNPJ:nº 24.110.332/000197

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:325D4F69

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 043/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo caminhão (prancha), período de 12 (doze) meses, Valor estimado R\$:138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) Recurso Próprio**, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/10/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 15 de Outubro de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

Decreto 025/21

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:CEF95F52

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RESOLUÇÃO Nº 656 /CMPV-2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza a Mesa Diretora a proceder a baixa dos bens móveis considerados inservíveis ao Patrimônio da Câmara Municipal de Porto Velho.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Parágrafo único do art. 2º do Ato das Disposições Gerais, Finais e Transitórias do Regimento Interno – Resolução nº 254/CMPV-91.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho, autorizada a proceder a baixa do patrimônio da Câmara, os bens na forma do anexo único que, pelo seu estado de conservação e em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, foram considerados

inservíveis e irrecuperáveis de acordo com Processo Administrativo nº 01.00152-000 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de outubro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

Projeto de Resolução nº 740/2021.
Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:506800B3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 083/CMPV-2021

PORTARIA Nº 083/CMPV-2021 De 05 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR a lotação do servidor abaixo, a partir de 1º de outubro de 2021.

NOME	DE	PARA
Beatriz Vieira Brito	Gabinete da Presidência	Divisão de Expediente

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76BEA66E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 084/CMPV-2021

PORTARIA Nº 084/CMPV-2021 De 06 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR a lotação da servidora, pertencente ao quadro de pessoal permanente, a partir de 06 de outubro de 2021.

NOME	DE	PARA
Wânia Suely de Lima e Silva	Divisão de Contratos	Controladoria Geral

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:542EA460

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 085/CMPV-2021

PORTARIA Nº 085/CMPV-2021 De 08 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR a lotação do servidor abaixo, a partir de 1º de setembro de 2021.

NOME	DE	PARA
Felipe Corona Gomes dos Santos	Gabinete da Presidência	Assessoria de Comunicação Institucional

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D44C3323

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 652/CMPV-2021

DECRETO Nº 652/CMPV-2021 De 27 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **Vanderlei Silva**, a partir de 17 de setembro de 2021.

Gabriel Jackson Cruz Régis	Assessor Parlamentar Volante APV-15
----------------------------	-------------------------------------

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9701029A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 653/CMPV-2021

DECRETO Nº 653/CMPV-2021 De 01 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Raí Ferreira**, a partir de 1º de outubro de 2021.

Nome	De:	Para:
Hemerson Luan Pereira Santiago	Assessor Parlamentar Volante APV - 10	APV-09

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6383C9ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 654/CMPV-2021

DECRETO Nº 654/CMPV-2021 De 01 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Raí Ferreira**, a partir de 1º de outubro de 2021.

Larissa Ketlen Lenes de Lima	Assessor Parlamentar Volante APV-01
------------------------------	-------------------------------------

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:508083C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 655/CMPV-2021

DECRETO Nº 655/CMPV-2021 De 06 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Raí Ferreira**, a partir de 1º de outubro de 2021.

Brendo Mandisson Rocha Carvalho Santos	Assessor Parlamentar Volante APV-30
--	-------------------------------------

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BCE0F40

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 656/CMPV-2021

DECRETO Nº 656/CMPV-2021 De 06 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Raí Ferreira**, a partir de 1º de outubro de 2021.

Miguel Maikon de Almeida Costa Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-30
---	-------------------------------------

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDE89772

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 657/CMPV-2021

DECRETO Nº 657/CMPV-2021 De 06 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de outubro de 2021.

Gizele Michalski da Silva	Chefe de Gabinete
---------------------------	-------------------

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0394327F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 658/CMPV-2021

DECRETO Nº 658/CMPV-2021 De 06 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Alterar os cargos dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de outubro de 2021.

Nome	De:	Para:
Aglalpe Sthefany Souza Lopes	Assessor Parlamentar Volante APV - 02	Assessor Parlamentar Volante APV - 22
Marionildo Ferreira Goes	Assessor Parlamentar Volante APV - 27	Assessor Parlamentar Volante APV - 29
Walkneires Conceição Oliveira da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 20	Chefe de Gabinete

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C9F8E60

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 659/CMPV-2021

DECRETO Nº 659/CMPV-2021 De 07 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Vereadora **Marcia Socorrista**, a partir de 1º de outubro de 2021.

Aline Santos da Costa	Assessor Parlamentar Volante APV-25
-----------------------	-------------------------------------

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:504332C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 660/CMPV-2021

DECRETO Nº 660/CMPV-2021 De 07 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **Marcia Socorrista**, a partir de 1º de outubro de 2021.

Nome	De:	Para:
Ana Claudia Pimenta dos Santos Silva	Assessor Parlamentar APV-29	Assessor Parlamentar APV-30
Francisco de Assis Lopes da Silva	Assessor Parlamentar APV-28	Assessor Parlamentar APV-29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8EDC17D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 661/CMPV-2021

DECRETO Nº 661/CMPV-2021 De 07 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Márcio Oliveira**, a partir de 1º de outubro de 2021.

Francisco Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-14
------------------------------	-------------------------------------

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B571CAAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 674/CMPV-2021

DECRETO Nº 674/CMPV-2021 De 14 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Mateus Leal da Rocha no cargo de Assessor Executivo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de outubro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EC60D62

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO

PROCESSO Nº 01.00274-000/2021

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK
VALOR: R\$17.600,00 (dezesete e seiscentos reais).
INTERESSADO: **F AZZI PARANHOS EIRELLI ME**

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 07/2021

Considerando os dispositivos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico Administrativo nº 165/PG/CMPV/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal e manifestação da CPL, fls. 28/30 (enquadramento da modalidade licitatória), deliberamos pela **Dispensa de Licitação** do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 15 de outubro 2021.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47450137

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº77/GAB/CGM/2021

Porto Velho, 15 de outubro de 2021

Excluir a servidora Geisiane Ferreira dos Santos, Matrícula 1001396, da Portaria nº 55/GAB/CGM/2021, de 09.07.2021. Designar a Servidora Isabela Pereira Azevedo, Mat. 242602, para cumprir, no âmbito da Controladoria Geral do Município, o que dispõe o artigo 67 do Decreto nº 14.565/2017 e artigo 11 do Decreto nº 14.440/2017.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º e inciso V do art. 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora Geisiane Ferreira dos Santos, do Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, CC-17, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 24 de setembro de 2021, conforme o Decreto nº 7.730/I, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – EXCLUIR a Servidora **Geisiane Ferreira dos Santos**, Matrícula 1001396, nomeada na Portaria nº 55/GAB/CGM/2021, de 09.07.2021.

Art. 2º – DESIGNAR a Servidora Isabela Pereira Azevedo, Matrícula 242602, a fim de dar apoio operacional ao servidor **OLÍVIO COSTA NETO**, consoante o disposto no art. 67 do Decreto nº 14.565/2017 e art. 11 do Decreto nº 14.440/2017.

Art. 3º – Fica estabelecido o prazo bimestral para a entrega dos Relatórios.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB8352E6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº75/DIAD/DAD/GAB/CGM/2021

Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2021.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03.00025-000/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar a prestação de contas de Suprimento de Fundos em favor do servidor, abaixo relacionado, conforme Parecer nº 158/DGT/CGM/2021, folhas nº 96 a 98, constante nos autos.

Servidor	Matrícula	Cargo/Função
Alexandre Santos Silva	1001252	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

Art. 2º A baixa de responsabilidade dos registros contábeis será realizada pela servidora Jussara Rodrigues de Oliveira Mendes, matrícula 1000949, Diretora do Departamento Administrativo/CGM.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D7906B52

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº76/DIAD/DAD/GAB/CGM/2021**

Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2021.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03.00077-000/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor do servidor, abaixo relacionado, conforme Parecer nº 161/DGT/CGM/2021, constante nos autos.

Servidor	Matrícula	Cargo/Função
Nilson Moraes de Lima	224410	Técnico de Controle Interno

Art. 2º A baixa de responsabilidade dos registros contábeis será realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1001252, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo/CGM.

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3F0A9CB5

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 143/2021/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 14 de outubro 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **EVANDRO PIO DA SILVEIRA** para responder pelo cargo em comissão de Secretário da Presidência desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir do dia 18 de outubro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:205FDDD9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 220/CR/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 220/CR/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 11 de outubro de 2021.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0050/CR/PGM/2021.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 207/CR/SPPD/PGM/2021 de 27 de setembro de 2021, destinada a revisar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos, nos autos do processo administrativo disciplinar n. 04.0042/CD/PGM/2020.

ONDE SE LÊ: Portaria n. 207/CS/SPPD/PGM/2021.

LEIA-SE: Portaria n. 207/CR/SPPD/PGM/2021.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:905A7CBD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 274/PGM/2021**

EXTRATO Nº 274/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº. 10.00851/2019

PERMANENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMISSIONÁRIA: Sr. AURELINO ANÍZIO DA SILVA

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 050/PGM/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 04, localizado no MERCADO DO KM I, com metragem de 7,49 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de secos e molhados.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 14 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:43FB048A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 275/PGM/2021**

EXTRATO Nº 275/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00878/2019
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. ROSÁGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 059/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 56, localizado no MERCADO CENTRAL com metragem de 14,07 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de Restaurante.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 14 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9F37A1A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 276/PGM/2021**

EXTRATO Nº 276/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00865/2019
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sr. PAULO AUGUSTO VASCONCELOS ROSA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 020/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 60, localizado no MERCADO CENTRAL com metragem de 20,00 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de artesanato.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 14 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:548904AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 277/PGM/2021**

EXTRATO Nº 277/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00833/2019
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. NAIARA FLÁVIA DA SILVA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 044/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 06, localizado no MERCADO DO KM I, com metragem de 7,49 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de frios.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 14 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20A2D1EB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 273/PGM/2021**

EXTRATO Nº 273/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00815/2021
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 067/PGM/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano em estrutura de alvenaria amplamente dividido, arejado com cobertura de telha de amianto, piso em cerâmica, com as seguintes dependências: Infraestrutura de rede elétrica trifásica, telefônica; banheiros para atender a comunidade escolar, inclusive no tocante à acessibilidade; 1 copa; hall de entrada; 4 salas de aula com 30m², 3 salas para uso administrativo com 19 m², 2 depósitos com 6 m², totalizando 400 m², conforme termo de referência nº 001/2021, fls. 119-123.

O valor mensal da locação é de R\$ 7.634,00 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais), totalizando o valor anual de R\$ 91.608,00 (noventa e um mil, seiscentos e oito reais).

As despesas decorrentes do presente instrumento até dezembro de 2021 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – SEMED, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código 09.01.121.220.3132.713 – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recurso 10.11 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 003743, de 01.10.2021, no valor de R\$ 24.937,76 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), fls. 113.

Os recursos remanescentes serão consignados pela Secretaria, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Porto Velho 14 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C6878DC2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 278/PGM/2021**

EXTRATO Nº 278/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00337/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. MATHEUS DAMBRÓS FREIRE
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 048/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 61, localizado no MERCADO CENTRAL com metragem de 22 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de refeição.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 14 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C47F6F25

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 279/PGM/2021**

EXTRATO Nº 279/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00341/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sr. FRANCISCO BORGES DE LIMA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 056/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 22, localizado no MERCADO DO PESCADO, com metragem de 15,21 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial relativa a venda de frutas, verduras e frango.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser

rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 14 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AEEFC81E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 280/PGM/2021**

EXTRATO Nº 280/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00863/2019
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. MARTA HELENA PEREIRA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 019/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 38, localizado no Mercado Central, com metragem de 7,5 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de venda de artesanato.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 14 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B9B22E36

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 281/PGM/2021**

EXTRATO Nº 281/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00874/2019
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. MARILÉA DE JESUS SÁ CARVALHO
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 060/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 27, localizado no MERCADO CENTRAL com metragem de 2,97 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de frios/pães.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do

Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 14 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:867EB82D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 282/PGM/2021**

EXTRATO Nº 282/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 10.00876/2019

PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMISSIONÁRIA: Sra. MARIA TERESA DA SILVA DE ANDRADE

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 042/PGM/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 02, localizado no MERCADO CENTRAL com metragem de 42,4 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de lanchonete/restaurante.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 14 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2A4A4D7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 283/PGM/2021**

EXTRATO Nº 283/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 10.00843/2019

PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMISSIONÁRIA: Sra. MARIA JOSE DA SILVA DE LIMA

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 061/PGM/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 24, localizado no MERCADO KM 1 com metragem de 6,82 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de mercearia/especiarias.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 14 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:860F8CE1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 284/PGM/2021**

EXTRATO Nº 284/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 10.00344/2019

PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMISSIONÁRIA: Sra. IZABEL CRISTINA VIEIRA

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 064/PGM/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 41, localizado no MERCADO CENTRAL com metragem de 6,90 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de variedades.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 14 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3880E7AA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 285/PGM/2021**

EXTRATO Nº 285/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 10.00837/2019

PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMITENTE : Sr. FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 045/PGM/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 39, localizado no MERCADO DO KM I, com metragem de 6,00 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de lanches.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 14 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BC5D3E68

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.669, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Regulamenta ações de regularização fundiária no Distrito de Vista Alegre do Abunã e institui a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, como responsável em proceder com a execução das ações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Proc. 18.02626-000/2021.

CONSIDERANDO que a regularização fundiária urbana é um processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que através deste importante instrumento transforma-se os núcleos em áreas legalizadas e garante o direito social à moradia, ao acesso a serviços públicos, promovendo a cidadania e qualidade de vida da população beneficiária;

CONSIDERANDO que são beneficiadas com a concretização da regularização fundiária não só as famílias domiciliadas mas o comércio, indústria e principalmente o desenvolvimento urbano regional e todos os entes públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º Regularizar ações de regularização fundiária no Distrito de Vista Alegre do Abunã e instituir a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, como responsável em proceder com a execução das ações e aplicabilidade estabelecida na Lei nº 13.465/2017, consubstanciada ao Decreto nº 9.310/2018.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR:

I – elaborar documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 23 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

II – definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 9.310/2018);

III – aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

IV – proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido;

V – identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista

nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ao alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

VI – notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018);

VII – notificar a União e o Estado de Rondônia se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado de Rondônia para facilitar a manifestação da anuência;

VIII – receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajuste com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

IX – lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

X – na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

XI – na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

XII – na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse social público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

XIII – se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela SEMUR a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XIV – na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela SEMUR;

XV – elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independente de existência de lei municipal neste sentido (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVI – expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer requisitos mínimos fixados pela SEMUR;

XVII – dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no ofício de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e a número da unidade imobiliária;

XVIII – celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XIX – em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da SEMUR, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, § 4º do Decreto nº 9.310/2018);

XX – emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXI – proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado de Rondônia, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individuais ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos particulares/empreendedores irregulares; e

XXII – emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Amanda Beatriz da Costa Schulze

Código Identificador:C6B71686

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.670, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta ações de regularização fundiária no Distrito de Extrema de Rondônia e institui a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, como responsável em proceder com a execução das ações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Proc. 18.02628-000/2021.

CONSIDERANDO que a regularização fundiária urbana é um processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que através deste importante instrumento transforma-se os núcleos em áreas legalizadas e garante o direito

social à moradia, ao acesso a serviços públicos, promovendo a cidadania e qualidade de vida da população beneficiária;

CONSIDERANDO que são beneficiadas com a concretização da regularização fundiária não só as famílias domiciliadas mas o comércio, indústria e principalmente o desenvolvimento urbano regional e todos os entes públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º Regularizar ações de regularização fundiária no Distrito de Extrema de Rondônia e instituir a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, como responsável em proceder com a execução das ações e aplicabilidade estabelecida na Lei nº 13.465/2017, consubstanciada ao Decreto nº 9.310/2018.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR:

I – elaborar documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 23 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

II – definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 9.310/2018);

III – aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

IV – proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido;

V – identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ao alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

VI – notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018);

VII – notificar a União e o Estado de Rondônia se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado de Rondônia para facilitar a manifestação da anuência;

VIII – receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajuste com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13465/2017) ou, ainda, fazer uso da

mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

IX – lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

X – na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

XI – na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

XII – na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse social público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

XIII – se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela SEMUR a dispensa de desfetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XIV – na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela SEMUR;

XV – elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independente de existência de lei municipal neste sentido (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVI – expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer requisitos mínimos fixados pela SEMUR;

XVII – dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no ofício de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e a número da unidade imobiliária;

XVIII – celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XIX – em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da SEMUR, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, § 4º do Decreto nº 9.310/2018);

XX – emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXI – proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado de Rondônia, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individuais ou

coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos particulares/empreendedores irregulares; e

XXII – emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Amanda Beatriz da Costa Schulze

Código Identificador:6AF8DC35

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.671, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

Regulamenta ações de regularização fundiária no Distrito de São Carlos e institui a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, como responsável em proceder com a execução das ações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Proc. 18.02627-000/2021.

CONSIDERANDO que a regularização fundiária urbana é um processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que através deste importante instrumento transforma-se os núcleos em áreas legalizadas e garante o direito social à moradia, ao acesso a serviços públicos, promovendo a cidadania e qualidade de vida da população beneficiária;

CONSIDERANDO que são beneficiadas com a concretização da regularização fundiária não só as famílias domiciliadas mas o comércio, indústria e principalmente o desenvolvimento urbano regional e todos os entes públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º Regularizar ações de regularização fundiária no Distrito de São Carlos e instituir a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, como responsável em proceder com a execução das ações e aplicabilidade estabelecida na Lei nº 13.465/2017, consubstanciada ao Decreto nº 9.310/2018.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR:

I – elaborar documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 23 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

II – definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 9.310/2018);

III – aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

IV – proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido;

V – identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB nominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ao alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

VI – notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018);

VII – notificar a União e o Estado de Rondônia se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado de Rondônia para facilitar a manifestação da anuência;

VIII – receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajuste com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

IX – lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

X – na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

XI – na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

XII – na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse social público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

XIII – se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela SEMUR a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XIV – na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela SEMUR;

XV – elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independente de existência de lei municipal neste sentido (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVI – expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer requisitos mínimos fixados pela SEMUR;

XVII – dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no ofício de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e a número da unidade imobiliária;

XVIII – celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XIX – em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da SEMUR, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, § 4º do Decreto nº 9.310/2018);

XX – emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXI – proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado de Rondônia, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individuais ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos particulares/empreendedores irregulares; e

XXII – emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:A83860C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.672, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a implantação e normatização do processo de solicitações eletrônicas (abertura de chamados), no que se refere a tecnologia da informação e comunicação de dados via Sistema GLPI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e ainda;

CONSIDERANDO a implantação, pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTIP da Prefeitura Municipal de Porto Velho, de práticas que favorecem a governança e a gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados;

CONSIDERANDO a importância de definir e padronizar os processos relativos aos serviços de TI, a fim de prover e manter serviços e soluções de Tecnologia da Informação e comunicação de dados que viabilizem e priorizem o cumprimento da função institucional no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar e normatizar o processo de abertura de chamados e solicitações via sistema, referente à tecnologia da informação e comunicação de dados desta SMTIP, tendo em vista a necessidade de gerir, priorizar, documentar, mensurar, avaliar o desempenho, realizar diagnóstico de dados e melhorar a utilização dos recursos públicos envolvendo os serviços de TI desta SMTIP; e

CONSIDERANDO que o sistema GLPI contribuirá com a celeridade em resolução de problemas e controle de ativos de TI.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Sistema GLPI como sistema oficial de abertura de chamados, para o atendimento e suporte de qualquer solicitação referente aos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2º São objetivos do sistema de abertura de chamados:

I – Funcionar como a principal ferramenta de contato entre os usuários e a SMTIP;

II – Restaurar e restabelecer os serviços, de maneira célere e eficaz, na medida das possibilidades;

III – Prover suporte com qualidade para atender aos objetivos da SMTIP;

IV – Gerenciar todos os incidentes e requisições até o seu encerramento;

V – Fornecer a comunicação aos usuários sobre o agendamento das eventuais mudanças que envolverem os serviços de TI, prestando o necessário suporte para o seu desenvolvimento e desempenho;

VI – Aumentar a satisfação do usuário, promovendo um suporte de maior qualidade, estando sempre de prontidão para o atendimento, na busca de soluções para os incidentes e requisições;

VII – Maximizar a disponibilidade dos serviços de TI;

VIII – Auxiliar na administração e no inventário dos equipamentos de informática;

IX – Prover a equipe de TI de base de dados para estabelecer a identificação e o diagnóstico dos serviços que mereçam maior atenção a fim de promover melhorias bem como evitar reincidentes desnecessários;

X – Promover a performance e a disponibilidade do ambiente tecnológico conforme as necessidades institucionais, por meio do gerenciamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação.

Art. 3º As orientações para acesso ao sistema GLPI estarão no seguinte endereço <https://SMTIP.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2018/07/20836/1532556926manual-do-usuario-gipi-abertura-de-chamados.pdf> e para

abertura de chamados será realizada no endereço <https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/gipi/front/ticket.form.php>.

Art. 4º A partir da implantação do Sistema GLPI, o setor responsável atenderá somente as requisições realizadas via sistema (não sendo mais admitidas outras formas), sendo obrigatório registrar todo andamento do chamado de forma a permitir que o usuário acompanhe cada passo da demanda até a fechamento do chamado.

Parágrafo único. Em caso de problemas de acesso à plataforma GLPI, o atendimento será efetivado pelo Help Desk via telefone, Email, Comunicador Interno da Prefeitura, disponível no link <https://SMTIP.portovelho.ro.gov.br/artigo/26163/atividades-do-gipi>.

Art. 5º O solicitante do serviço fica responsável por abrir o chamado, contestar, acompanhar e autorizar seu encerramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a contar da data de 1º de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Amanda Beatriz da Costa Schulze

Código Identificador:A003A781

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 17.675, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Controladora Geral Adjunta do Município, usando das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Municipal nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.309, de 05 de novembro de 2019, no DOMER nº 2582, de 06 de novembro de 2019, que instaurou processo administrativo de responsabilização (PAR) e designou servidores para compor Comissão Processante destinada a apurar eventuais responsabilidades administrativas imputadas contra a Administração Pública;

CONSIDERANDO o despacho do Presidente anteriormente designado, fls. 142 e 143, do Processo nº 03.00134/2019, informando que houve fruição do tempo sem a devida formação da relação processual por meio de citação/intimação das partes relacionadas com o suposto evento danoso e solicitando republicação de Decreto Instaurador.

CONSIDERANDO a cedência do Presidente da Comissão Processante anteriormente designado à Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 1º de março de 2021, conforme publicação da Portaria nº 0279, de 18 de março de 2021, no DOMER nº 2929, de 23 de março de 2021, e respectiva necessidade de alteração dos demais integrantes.

CONSIDERANDO o despacho expedido pelo Procurador Geral Adjunto do Município, fl. 166 do Processo nº 03.00134/2019, que sugere expedição de novo decreto com o fim de instaurar novo Processo Administrativo de Responsabilização.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos e responsabilizar pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 15.354/2018,

R E S O L V E M:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA (PAR), visando apurar a responsabilidade da pessoa jurídica das Empresas Minhaagência Propaganda e Marketing LTDA, CNPJ nº 04.030.261/0001-05; Cran Filmes Eireli, CNPJ 17.259.670/0001-20; Ativa Comunicação LTDA, CNPJ nº 09.415.698/0001-80; Agil Publicidade e Propaganda LTDA, CNPJ nº 07.284.749/0001-57; Candal – Assessoria & Publicidade LTDA, CNPJ nº 04.025.335/0001-15, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados nos autos do Processo nº 03.00134-000/2019, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes da Concorrência Pública nº 002/CPL-GERAL/SML, que trata da Contratação de Agência Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade e Propaganda, de caráter educativo e informativo institucional e de orientação social, para atender à Prefeitura do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas que eventualmente venham substituir ou assumir direitos e obrigações contratuais deverão ser notificadas de todos os atos praticados para comporem o rol de empresas processadas e exercerem o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 2º Comissão Processante será composta pelos Servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:

I – Eudes Fonseca da Silva, Auditor, Cad. 206434;

II – Antonio Oliveira da Silva, Assistente de Controle Interno, Cad. 160391;

III – Paulo Roberto Coelho Siebra, Assistente de Controle Interno, Cad. 80911.

Parágrafo único. O Servidor Salatiel Lemos Valverde, Procurador, Cad. 225046, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município no âmbito da Comissão Processante.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para entrega do Relatório Final contendo as conclusões sobre os fatos apurados.

Art. 4º Para fins deste Decreto as atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria se dará conforme abaixo:

I – Deverão ocorrer preferencialmente no horário extra expediente;

II – não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;

III – são consideradas de caráter cumulativo;

IV – deverão ser enquadradas nos termos do art. 76 da Lei 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41, do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES

Controladora Geral Adjunta do Município

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Amanda Beatriz da Costa Schulze

Código Identificador:6725357B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.676, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Controladora Geral Adjunta do Município, usando das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.323, de 05 de novembro de 2019, no DOMER nº 2586, de 12 de novembro de 2019, que instaurou processo administrativo de responsabilização (PAR) e designou servidores para compor Comissão Processante destinada a apurar eventuais responsabilidades administrativas imputadas contra a Administração Pública.

CONSIDERANDO que na data de 28.05.2021, por meio do Ofício nº 462/GAB/CGM/2021, fls. 20 a 21 do Processo nº 03.00138/2019, foi solicitada manifestação dos membros da Comissão designada por meio do Decreto nº 16.323 de 05.11.2019 e que, até a presente data, não houve apresentação de documentação probatória quanto à finalização do Processo.

CONSIDERANDO a cedência do Presidente da Comissão Processante à Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 1º de março de 2021, conforme publicação da Portaria nº 0279, de 18 de março de 2021, no DOMER nº 2929, de 23 de março de 2021, e respectiva necessidade de alteração dos demais integrantes.

CONSIDERANDO o despacho expedido pelo Procurador Geral Adjunto do Município, fl. 23 do Processo nº 03.00138/2019, que sugere expedição de novo decreto com o fim de instaurar novo Processo Administrativo de Responsabilização.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos e responsabilizar pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 15.354/2018.

R E S O L V E M:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA (PAR), visando apurar a responsabilidade das pessoas jurídicas IDEAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.432.814/0001-11; AMAZONAS TRANSPORTE FRETAMENTO E TURISMO LTDA, CNPJ 03.909.763/0001-48, constituídas e representadas pelo CONSÓRCIO SIM – Sistema Integrado Municipal de Transporte de Passageiro, CNPJ 23.682.312/0001-28, relacionadas nos autos do Processo Administrativo nº 18.00396-00/2017, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais constantes no Termo de Autorização Precária de Exploração de Serviço de Transporte Coletivo Urbano, previstos na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada no âmbito do Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 15.354/2018.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas que eventualmente venham substituir ou assumir direitos e obrigações contratuais deverão ser notificadas de todos os atos praticados para comporem o rol de empresas processadas e exercerem o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 2º Comissão Processante será composta pelos Servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:

I – Eudes Fonseca da Silva, Auditor, Cad. 206434;

II – Antonio Oliveira da Silva, Assistente de Controle Interno, Cad. 160391;

III – Paulo Roberto Coelho Siebra, Assistente de Controle Interno, Cad. 80911.

Parágrafo único. O Servidor Salatiel Lemos Valverde, Procurador, Cad. 225046, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município no âmbito da Comissão Processante.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para entrega do Relatório Final contendo as conclusões sobre os fatos apurados.

Art. 4º Para fins deste Decreto as atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria se dará conforme abaixo:

- I – Deverão ocorrer preferencialmente no horário extra expediente;
- II – não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;
- III – são consideradas de caráter cumulativo;
- IV – deverão ser enquadradas nos termos do art. 76 da Lei 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41, do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES

Controladora Geral Adjunta do Município

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Amanda Beatriz da Costa Schulze

Código Identificador:20C1746B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.677, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Controladora Geral Adjunta do Município, usando das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Municipal nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.357, de 20 de novembro de 2019, no DOMER nº 2592, de 21 de novembro de 2019, que instaurou processo administrativo de responsabilização (PAR) e designou servidores para compor Comissão Processante destinada a apurar eventuais responsabilidades administrativas imputadas contra a Administração Pública.

CONSIDERANDO o despacho do Presidente anteriormente designado, fls. 98 e 99, do Processo nº 03.00143/2019, informando que houve fruição do tempo sem a devida formação da relação processual por meio de citação/intimação das partes relacionadas com o suposto evento danoso e solicitando republicação de Decreto Instaurador.

CONSIDERANDO a cedência do Presidente da Comissão Processante anteriormente designado à Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 1º de março de 2021, conforme publicação da Portaria nº 0279, de 18 de março de 2021, no DOMER nº 2929, de 23 de março de 2021, e respectiva necessidade de alteração dos demais integrantes.

CONSIDERANDO o despacho expedido pelo Procurador Geral Adjunto do Município, fl. 115 do Processo nº 03.00143/2019, que

sugere expedição de novo decreto com o fim de instaurar novo Processo Administrativo de Responsabilização.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos e responsabilizar pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 15.354/2018,

RESOLVEM:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA (PAR), visando apurar a responsabilidade da pessoa jurídica denominada Capital Comércio de Equipamentos de Proteção LTDA, CNPJ nº 04.820.111/0001-03, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados nos autos do Processo nº 03.00143-000/2019, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Pregão Eletrônico nº 052/2019/SML/PVH, que trata de aquisição de tubos de concreto armado tipo CA-01, para águas pluviais, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas que eventualmente venham substituir ou assumir direitos e obrigações contratuais deverão ser notificadas de todos os atos praticados para comporem o rol de empresas processadas e exercerem o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 2º Comissão Processante será composta pelos Servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:

- I – Eudes Fonseca da Silva, Auditor, Cad. 206434;
- II – Antonio Oliveira da Silva, Assistente de Controle Interno, Cad. 160391;
- III – Paulo Roberto Coelho Siebra, Assistente de Controle Interno, Cad. 80911.

Parágrafo único. O Servidor Salatiel Lemos Valverde, Procurador, Cad. 225046, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município no âmbito da Comissão Processante.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para entrega do Relatório Final contendo as conclusões sobre os fatos apurados.

Art. 4º Para fins deste Decreto as atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria se dará conforme abaixo:

- I – Deverão ocorrer preferencialmente no horário extra expediente;
- II – não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;
- III – são consideradas de caráter cumulativo;
- IV – deverão ser enquadradas nos termos do art. 76 da Lei 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41, do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes
Controladora Geral Adjunta do Município

Luiz Duarte Freitas Junior
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:BB4E1567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0122, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 4º, inciso XII, alínea “b”, Capítulo I, do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, considerando o teor dos ofícios nº 4132/ASTEC/GAB/SEMUSA/2021, 1532/GAB/SEMASF e 846/GAB/SEMAGRIC/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCIANA DE SOUZA RODRIGUES, Matrícula nº 9.308, para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público, para selecionar os profissionais para a área de saúde do Município de Porto Velho, na função de Vice-Presidente, em substituição à DAIANE DI SOUZA BOTELHO DE MORAIS, Matrícula nº 39.272, conforme Portaria nº 112/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no D.O.M.E.R. nº 3.047, de 09.09.2021;

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 112/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no D.O.M.E.R. nº 3.047, de 09.09.2021;

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir desta data.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDE023C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 0287/DAA/GAB/SEMAGRIC**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 00291 /DAA/DA/SEMAGRIC de 13 de Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 0058/PGM/2021.

Empresa: W.M CONSTRUÇÃO INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP

CNPJ: 22.298.593/0001-57

Extrato nº: 0238/PGM/2021 (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XI Nº 3010 de 19 de Julho de 2021.

Processo nº: 15.00164-00/2020

Objeto: Serviços de Engenharia para recuperação de Estradas Vicinais, para atender à contratante, conforme edital de tomada de preço nº 009/2021 CPL/OBRAS/SML/PVH e anexos.

Vigência do Contrato: 10 meses a partir da assinatura do contrato;

Vigência da Portaria: 12 meses;

NOME	CARGO	FUNÇÃO COMISSÃO	SECRETARIA
Arthur Felipe Borin dos Santos	Diretor Estradas Vicinais	Presidente	Semagric
Maycon Cristoffer R. Gonçalves	Diretor Administrativo	Membro	Semagric
Udeide Santos de Jesus	Assessor Nível II	Membro	Semagric
Otávio Justiniano Moreno	Operador de Maquinas Pesada	Membro	Semagric
Luiz Claudio Tamborim Junior	Engenheiro Agrônomo	Membro	Semagric

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 04/10/2021.

Art. 3º- Revoga-se a portaria nº282 Publicada em 06 de Outubro de 2021.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DC41EDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº185/DEAD/GAB/SEMASF**

**PORTARIA Nº185/DEAD/GAB/SEMASF
Porto Velho, 15 de outubro de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização dos Serviços de Locação de Sanitários Químicos**.

Empresa: Loca-Máquinas Locação de Máquinas Ltda – CNPJ nº08.488.130/0001-27 e Emops Serviços de Saneamento e Controle de Pragas Eireli – CNPJ nº04.796.496/0001-02.

Sistema de Registro de Preço nº031/2021, Pregão Eletrônico nº052/2021/SML/PVH, publicado no DOM Nº. 2952 de 27.04.2021. Processo nº: 12.00216-000/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação, Montagem, Desmontagem, Transporte, Manutenção, Higienização e Sucção dos Dejetos de Sanitários Químicos, através de Gerenciamento no SRPP nº031/2021 do Pregão Eletrônico nº052/2021/SML/PVH.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1002185	Francimara Oliveira Andrade	Presidente
73263	Ana Karla da Silva Feitoza	1º Membro
1000557	Adriane do Nascimento Soares	2º Membro
305103	Rosângela Maria de Oliveira Amaral	3º Membro

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:426EED0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 007/2021/CRF/PMPV**

ACÓRDÃO Nº. 007/2021/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	010/2021/CRF/PMPV
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	010/2021/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	05972
RECORRENTE	INSTITUTO JOÃO NEÓRICO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.12386-000/2015
CNPJ/MF Nº	08.155.411/0001-68
VALOR ORIGINÁRIO (R\$)	R\$. 15.350,40 (QUINZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE APRESENTAR AS GUIAS DE INFORMAÇÕES MENSIS DO CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL (GIMCR). PREVISÃO LEGAL. DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO LEGAL. OCORRÊNCIA. 1. Os contribuintes prestadores, tomadores ou intermediários de serviços, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária municipal. 2. A existência de obrigatoriedade prevista na legislação tributária municipal sujeitará todos os contribuintes do imposto ao seu cumprimento, salvo a existência de Regime Especial previamente autorizado pelo Fisco Municipal. Em conformidade com o disposto no art. 61, § 2º, da Lei Complementar nº. 369/2009 c/c art. 67, II e § 1º, do Decreto nº. 12.462/2011, e art. 82, da Lei Complementar nº. 369/2009.

Recurso Voluntário Conhecido com Preliminares Rejeitadas e Mérito Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Dyego Alves de Melo, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 10ª Sessão Ordinária/2021, nos seguintes termos: *“diante dos fatos e fundamentos quanto as preliminares de mérito invocadas à ausência de regulamentação, retroatividade benigna da aludida violação do Parágrafo Único do artigo 142 do Código Tributário Nacional, decide não merecer prosperar e rejeita o seu acolhimento, tendo em vista que a autuação seguiu os preceitos legais vigentes, decide por julgar procedente o Auto 5972, lavrado em desfavor ao Instituto João Neórico”*. Data da conclusão do Julgamento, 31/08/2021.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da autuação correspondia a R\$. 15.350,40 (Quinze mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos), devendo este valor ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 010/2021.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

DYEGO ALVES DE MELO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B581446

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 008/2021/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 008/2021/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	010/2021/CRF/PMPV
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	011/2021/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	05975
RECORRENTE	INSTITUTO JOÃO NEÓRICO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.12390-000/2015
CNPJ/MF Nº	08.155.411/0001-68
VALOR ORIGINÁRIO (R\$)	R\$. 5.904,00 (CINCO MIL NOVECIENTOS E QUATRO REAIS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. EMBARAÇO FISCAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE ATENDER, EM TEMPO HÁBIL, A SOLICITAÇÃO DO FISCO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS, CONSTITUI CONDUTA INFRINGENTE QUE TIPIFICA O ILÍCITO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. OCORRÊNCIA. 1. Em consonância com a legislação vigente a omissão no atendimento de intimações que obrigam a apresentar, à fiscalização tributária, documentos e livros contábeis e fiscais exigidos, caracteriza embaraço a ação fiscal passível de penalidade a cada infração cometida, por dificultar ou impedir a ação fiscal. 2. A existência de obrigatoriedade prevista na legislação tributária municipal sujeitará todos os contribuintes do imposto ao seu cumprimento, salvo a existência de Regime Especial previamente autorizado pelo Fisco Municipal. Em conformidade com o art. 61 c/c o art. 66, todos da Lei Complementar nº. 369/2009, cuja penalidade está descrita no art. 84, I, do mesmo Diploma Legal.

Recurso Voluntário Conhecido com Preliminares Rejeitadas e Mérito Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Dyego Alves de Melo, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 10ª Sessão Ordinária/2021, nos seguintes termos: *“diante dos fatos e fundamentos quanto as preliminares de mérito invocadas, decide não merecer prosperar e rejeita o seu acolhimento, tendo em vista que a autuação seguiu os preceitos legais vigentes, decidindo por julgar procedente o Auto 5975, lavrado em desfavor ao Instituto João Neórico...”*. Data da conclusão do Julgamento, 31/08/2021.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da autuação correspondia a R\$. 5.904,00 (Cinco mil novecentos e quatro reais), devendo este valor ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 010/2021.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

DYEGO ALVES DE MELO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D119E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 009/2021/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 009/2021/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	011/2021/CRF/PMPV
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	009/2021/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	05971
RECORRENTE	INSTITUTO JOÃO NEÓRICO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.12384-000/2015
CNPJ/MF Nº	08.155.411/0001-68
VALOR ORIGINÁRIO (R\$)	R\$. 24.796,80 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE APRESENTAR AS GUIAS DE INFORMAÇÕES MENSIS DO ISSQN (GIM). PREVISÃO LEGAL. DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO LEGAL. OCORRÊNCIA. 1. Os contribuintes, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente,

com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária municipal. **2.** A existência de obrigatoriedade prevista na legislação tributária municipal sujeitará todos os contribuintes do imposto ao seu cumprimento, salvo a existência de Regime Especial previamente autorizado pelo Fisco Municipal. Em conformidade com o disposto no art. 61, §1º, da Lei Complementar nº. 369/2009 c/c art. 67, I e §1º do Decreto nº. 12.462/2011, e art. 82, da Lei Complementar nº. 369/2009. **3.** A autorização prevista no art. 1º, §5º da LC n. 456/2012 não afasta a obrigatoriedade do contribuinte apresentar as GIM's de períodos anteriores, não se aplicando o Princípio da Retroatividade previsto no art. 106, II, "b" do Código Tributário Nacional.

Recurso Voluntário Conhecido com Preliminares Rejeitadas e Mérito Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Dyego Alves de Melo, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 11ª Sessão Ordinária/2021, nos seguintes termos: *“Diante dos fatos e fundamentos decide conhecer do Recurso Voluntário interposto, sendo que, quanto às preliminares de mérito relativas à ausência de regulamentação e à retroatividade benigna da aludida violação ao Parágrafo Único do artigo 142 do CTN, entende que não merecem prosperar e rejeita os seus acolhimentos, tendo em vista que a autuação seguiu os preceitos legais vigentes, e, quanto ao mérito, decide negar-lhe provimento e julgar procedente o Auto de nº. 5971, lavrado em desfavor do Instituto João Neórico.”*. Data da conclusão do Julgamento, 09/09/2021.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da autuação correspondia a R\$. 24.796,80 (Vinte e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), devendo este valor ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 011/2021.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

DYEGO ALVES DE MELO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49C1385A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 072/2021/GAB/SEMFAZ, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 072/2021/GAB/SEMFAZ, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

Institui comissão multissetorial com a finalidade de realizar levantamentos, estudos e pesquisas técnico-jurídicas com vistas a propor a adoção de solução de tecnologia da informação objetivando alavancar a automação e a modernização das áreas de gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de recursos humanos e tributária da Administração Direta e Indireta no âmbito do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR os servidores abaixo destacados, para, compor a comissão Multissetorial visando alavancar a automação e modernização dos Sistemas Informatizados das áreas de gestão orçamentária, financeira, contábil, tributária, patrimonial e de recursos humanos, para avaliação, sob a presidência da servidora **Maria Sandra Bandeira**, das conformidades atinentes ao módulo tributário, e sob a presidência do servidor **Luiz Henrique Gonçalves**, das conformidades relativas ao módulo financeiro:

MÓDULO FINANCEIRO			
Servidor (a)	Área Técnica	Matrícula	Secretaria/Lotação
Luiz Henrique Gonçalves	Contabilidade	204066	SEMFAZ
Rita Ferreira Lima	Contabilidade	32227	SEMFAZ
Sabrina Alexandre Resky	Contabilidade	1000823	SEMFAZ
Edglei Souza da Silva	Contabilidade	135865	SEMFAZ
Gilson Cleiton da Costa Nogueira	Contabilidade	17214	EMDUR
Obsmar Ozeias Ribeiro	Contabilidade	26634	IPAM
Leticia Agnes Gonçalves Barros	Planejamento Orçamento	2113	SEMPOG
Rosane da Silva Cruz	Planejamento Orçamento	98336	SEMPOG
Flávio Silva Lima	Planejamento Orçamento	98716	SEMPOG
Gerson Trajano dos Santos	Recursos Humanos	6950	SEMAD
Luciana de Sousa Rodrigues	Recursos Humanos	19308	SEMAD
Oscar Cabral de Souza neto	Recursos Humanos	207052	SEMAD
Jefferson Andrade de Freitas	Recursos Humanos	178815	SEMAD
Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga	Recursos Humanos	184317	SEMAD

MÓDULO TRIBUTÁRIO			
Servidor (a)	Área Técnica	Matrícula	Secretaria/Lotação
Maria Sandra Bandeira	Tributário	12716	SEMFAZ
Huéliton Mendes Rodrigues	Tributário	52283	SEMFAZ
Rômulo Barbosa Maltez	Tributário	249161	SEMFAZ
Antônio Calmon Ciríaco	Tributário	1000743	SEMFAZ

MÓDULO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO			
Servidor (a)	Área Técnica	Matrícula	Secretaria/Lotação
Erick Arruda Alves Saraiva	Informática	263682	SMTI

Art. 2º. – A Comissão deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, proposta de Projeto de Automação e Modernização da Prefeitura de Porto Velho, contemplando, dentre outras ações, benchmarking, estudos e análise técnico-jurídicas a serem realizadas, assim como cronograma de execução com prazo final de conclusão dos trabalhos e de entrega de relatório com alternativas de soluções de tecnologia da informação a ser encaminhado a este Gabinete.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2021.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5709E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 001/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 001/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00390/2018
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:| CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/PGM/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de ultrassonografia, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante prévio orçamento aprovado), para atender as unidades Centro de Especialidades Médicas - CEM, Pronto Atendimento Ana Adelaide,

Policlínica Rafael Vaz e Silva, Serviço de Apoio ao Diagnóstico por Imagem – SADI, Maternidade Municipal Mãe Esperança da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 104/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 20 de Dezembro de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

A secretaria informa que os recursos necessários para a cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstos nos saldos dos empenhos nº 002035, de 30/09/2020, fl. 315 e 002039, de 30/09/2020 fl. 316, ambos com período de cobertura de fevereiro a dezembro de 2020.

Porto Velho, 11 de Junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:89C6B7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 183/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 183/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. CLEOMILSON LOPES DE BRITO. ¶ ¶

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **CLEOMILSON LOPES DE BRITO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 353724SESDEC/RO e CPF nº 421.722.092-87, residente na Rua **Saudade nº 188, Bairro Monte Sinai, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes: ¶ ¶

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0662** ¶ ¶ que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de

Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **01/09/2021** e seu término a data de **28/02/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 21 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CLEOMILSON LOPES DE BRITO

Autorizatório – CPF: 421.722.092-87

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F4B87577

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 001

ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 001/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES**, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 1.576 – Nossa Senhora das Graças, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações**, a seguir denominada **SEMTRAN**, representada neste ato por seu **SECRETÁRIO**, em face ao despacho exarado no **PROCESSO Nº 14.00290/2021**, expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa **FUNERÁRIA PAX REAL LTDA EPP**, estabelecida na Av. Amazonas, nº 7097, Bairro Cuniã, CEP: 76.824-451, designada apenas como Funerária, inscrita com o CNPJ nº **03.696.167/0001-27**, inscrição municipal nº **14232618**, está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dá outras providências).

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME DA EMPRESA: FUNERÁRIA PAX REAL LTDA EPP	
MARCA/MODELO: CHEVROLET/ MONTANA LS	PLACA: NBN-5F78
Nº CHASSI: 9BGCA80XOCB156719	COR: BRANCA
ANO FAB./ANO MOD.: 2011/2012	CATEGORIA: ALUGUEL
RENAVAM: 347434614	CAP./POT./CIL.: 08/102CV/1400

VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 08/03/2021	TÉRMINO: 08/03/2026

Porto Velho, 09 de abril de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transporte – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7D10E770

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 002

ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 002/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 1576, Bairro Nossa Senhora das Graças, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações**, a seguir denominada SEMTRAN, representada neste ato por seu SECRETÁRIO, em face ao despacho exarado no **PROCESSO Nº 14.00063/2016**, expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa FUNERÁRIA PAX REAL LTDA EPP, estabelecida na Av. Amazonas, nº 7097, Bairro Cuniã, CEP: 76.824-451, designada apenas como Funerária, inscrita com o CNPJ nº 03.696.167/0001-27, inscrição municipal nº 14232618, está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME DA EMPRESA: FUNERÁRIA PAX REAL LTDA. EPP	
MARCA/MODELO: CHEVROLET/ S10 LS FS2	PLACA: NDG-4735
Nº CHASSI: 9BG144CPOFC429860	COR: BRANCA
ANO FAB./ANO MOD.: 2015/2015	CATEGORIA: ALUGUEL
RENAVAM: 1068993143	CAP./POT./CIL.: 2P/147 CV

VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 22/03/2021	TÉRMINO: 22/03/2025

Porto Velho, 22 de março de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretor do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B7EE632B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 003

ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 003/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 1576, Bairro Nossa Senhora das Graças, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações**, a seguir denominada SEMTRAN, representada neste ato por seu SECRETÁRIO, em face ao despacho exarado no **PROCESSO nº 14.01335-00/2015**, expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa M. RAMOS – ME, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 2021, Bairro Centro, CEP: 76.804-123, designada apenas como Funerária, inscrita com o CNPJ nº 02.517.800/0001-00, inscrição municipal nº 14228298, está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME DA EMPRESA: M. RAMOS – ME	
MARCA/MODELO: CHEVROLET/S10	PLACA: NDK – 4477
Nº CHASSI: 9BG144EP0DC4496926	COR: BRANCA
ANO FAB./ANO MOD.: 2013/2013	CATEGORIA: ALUGUEL
RENAVAM: 639236034	CAP./POT./CIL.: 0.75/147CV/244

VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 04/05/2021	TÉRMINO: 04/05/2026

Porto Velho, 05 de maio de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9FBDE568

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 004/2021

ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 004/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 1576, Bairro Nossa Senhora das Graças, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações**, a seguir denominada SEMTRAN, representada neste ato por seu SECRETÁRIO, em face ao despacho exarado no **PROCESSO nº 14.00174/2021**, expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa MARLENE & CARLOS LTDA. estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 2021, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-123, designada apenas como FUNERÁRIA RAMOS, inscrita com o CNPJ nº 02.517.800/0001-00 Matriz, inscrição municipal nº 14232613, está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME DA EMPRESA: MARLENE & CARLOS LTDA.	
NOME FANTASIA: FUNERARIA RAMOS	
MARCA/MODELO: 1/FORD RANGER XLSCS2 25B	PLACA: OHN – 3H16
Nº CHASSI: AFAR20F9FJ3402198	COR: PRATA
ANO FAB./ANO MOD.: 2015/2015	CATEGORIA: ALUGUEL
RENAVAM: 01064393109	CAP./POT./CIL.: 1.45/173CV/2488/2P

VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 14/05/2021	TÉRMINO: 14/05/2026

Porto Velho, 14 de maio de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:823DCEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 05/2021

ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 05/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 1576, Bairro Nossa Senhora das Graças, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações**, a seguir denominada SEMTRAN, representada neste ato por seu SECRETÁRIO, em face ao despacho exarado no **PROCESSO nº 14.02126/2015**, expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa **UNIVERSAL SERVIÇOS FÚNEBRES LTDA-ME**, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 3026, Bairro São João Bosco, designada apenas como: Funerária, inscrita no CNPJ Nº 84.647.163/0001-50, inscrição municipal nº14228781 está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME: UNIVERSAL SERVIÇOS FÚNEBRE LTDA-ME	
MARCA/MODELO: CHEVROLET/S10 LT FS2	PLACA: NCC 0796
Nº CHASSI: 9BG144EPODC476820	COR: BRANCA
ANO DE FAB./ANO MOD.: 2013/2013	CATEGORIA: ALUGUEL
RENAVAM:545600634	CAP./POT./CIL.: 1.10/147CV/2400

VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 17/05/2021	TÉRMINO:17/05/2026

Porto Velho, 17 de maio de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:52284ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 006/2021

ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 006/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 1576, Bairro Nossa Senhora das Graças, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações**, a seguir denominada SEMTRAN, representada neste ato por seu SECRETÁRIO, em face ao despacho exarado no **PROCESSO nº 14.00373-00/2016**, expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa **UNIVERSAL SERVIÇOS FÚNEBRES LTDA-ME**, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 3026, Bairro São João Bosco, designada apenas como Funerária, inscrita no CNPJ Nº 84.647.163/0001-50, inscrição municipal nº14228782 está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME: UNIVERSAL SERVIÇOS FÚNEBRE LTDA-ME	
MARCA/MODELO: CHEVROLET/S10 LT FS2	PLACA: NDI 9335
Nº CHASSI: 9BG144CPOFC428798	COR: PRETA
ANO DE FAB./ANO MOD.: 2015/2015	CATEGORIA: ALUGUEL
RENAVAM:1077182659	CAP./POT./CIL.: 0.65/147CV/2400C

VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 17/05/2021	TÉRMINO: 17/05/2026

Porto Velho, 17 de maio de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C151D509

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 007/2021

ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 007/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 1576, Bairro Nossa Senhora das Graças, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações**, a seguir denominada SEMTRAN, representada neste ato por seu SECRETÁRIO, em face ao despacho exarado no **PROCESSO nº 14.01309-00/2015**, expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa **FUNERÁRIA REI DOS REIS LTDA-ME** estabelecida à Rua Campos Sales, nº 4676, Bairro Nova Floresta, designada apenas como Funerária, inscrita no CNPJ nº 02.457.637/0001-37, inscrição municipal nº14228297 está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei**

Complementar nº 720 de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME: FUNERÁRIA REI DOS REIS LTDA-ME	
MARCA/MODELO: CHEVROLET/S10 LT FS2	PLACA: OHR 0919
Nº CHASSI: 9BG144EP0DC434131	COR: PRETA
ANO DE FAB/ANO MOD.: 2012/2013	CATEGORIA: ALUGUEL
RENAVAM: 490715982	CAP./POT./CIL.: 59/147CV/2400C

VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 21/05/2021	TÉRMINO: 21/05/2026

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:0D681A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

ALVARÁ DE TRÁFEGO PRECÁRIO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS E TURISMO Nº 002/2021

ALVARÁ DE TRÁFEGO PRECÁRIO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS E TURISMO Nº 002/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 1576, Bairro Nossa Senhora das Graças, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações**, a seguir denominada SEMTRAN, representada neste ato por seu SECRETÁRIO, face ao despacho exarado no **PROCESSO Nº 14.03055-00/2017 e TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 004/2018. PORTARIA DE OUTORGA Nº 011/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018**. Expedo o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO PRECÁRIO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS E TURISMO**, para que o senhor **CIRSO GOMES VALIM**, residente neste Município, estabelecido à Rua José Vitorio, nº 227, Bairro Nova Jacy, inscrito no CPF nº **258.171.592-87** inscrição municipal nº142229520 e designado apenas como Autorizado a realizar o serviço de **TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS E TURISMO** de acordo com a Legislação vigente, **AUTORIZA** para o tráfego, o veículo cujas características se descrevem a seguir:

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME: NELSON MARTINS MARQUES	
MARCA/MODELO: I/M.BENZ 515CDISPRINTERM	PLACA: NEA 2517
Nº CHASSI: 8AC906657EE091287	COR: PRATA
ANO DE FAB/ANO MOD.: 2013/2014	CATEGORIA: ALUGUEL
RENAVAM: 1014455283	CAP./POT.: 20 PSG /146CV

VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 25.08.2021	TÉRMINO: 25.08.2022

ATIVIDADE

Transporte de Fretamento de pessoas e turismo em Distrito de Jaci Paraná.

Porto Velho – RO, 25 de agosto de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A2C31E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 009/2021

ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 009/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 1576, Bairro Nossa Senhora das Graças, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações**, a seguir denominada SEMTRAN, representada neste ato por seu SECRETÁRIO, em face ao despacho exarado no **PROCESSO nº 14.01396/2015**, expedo o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa **MARQUES & AMADO CIA LTDA.**, estabelecida à Rua Pinheiro Machado, nº 1964, Bairro São Cristóvão, designada apenas como **FUNERÁRIA DOM BOSCO**, inscrita no CNPJ nº 04.906.988/0001-03, inscrição municipal nº14228725, está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME: NELSON MARTINS MARQUES	
MARCA/MODELO: CHEVORLET/S10 LT FD2	PLACA: NEG-0938
Nº CHASSI: 9BG148EPOEC466340	COR: Preta
ANO DE FAB/ANO MOD.: 2014/2014	CATEGORIA: ALUGUEL
RENAVAM: 1039141681	CAP./POT./CIL.: 0.9/147CV/2400C

VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 25/05/2021	TÉRMINO: 25/05/2026

Porto Velho, 25 de maio de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:59358882

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 010/2021

ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 010/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 1576, Bairro Nossa Senhora das Graças, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações**, a seguir denominada SEMTRAN, representada neste ato por seu SECRETÁRIO, em face ao despacho exarado no **PROCESSO nº 14.02941-00/2016**, expedo o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa **L. C. COMÉRCIO**

E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.085.635/0001-90, inscrição municipal nº14229194 nome fantasia **FUNERÁRIA RENASCER**, com sede à Rua Bolívia, nº 898, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-200, Porto Velho – RO, está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME: L. C. COMERCIO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.-ME	
NOME FANTASIA: RENASCER	
MARCA/MODELO: GM/S10 ADVANTAGE	PLACA: KAO-6151
Nº CHASSI: 9BG124HU09C431442	COR: BRANCA
ANO DE FAB/ANO MOD.: 2008/2009	CATEGORIA: ALUGUEL
RENAVAM: 122305132	CAP./POT./CIL.:0.70/147CV

VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 04/06/2021	TÉRMINO: 02/06/2026

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C7399F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 011/2021

ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 011/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES**, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 1576, Bairro Nossa Senhora das Graças, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações**, a seguir denominada **SEMTRAN**, representada neste ato por seu **SECRETÁRIO**, em face ao despacho exarado no **PROCESSO nº 14.00494-00/2021**, expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa **L. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.085.635/0001-90, inscrição municipal nº14229194, nome fantasia **FUNERÁRIA RENASCER**, com sede à Rua Bolívia, nº 898, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-200, Porto Velho – RO, está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME: L. C. COMERCIO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-ME	
NOME FANTASIA: RENASCER	
MARCA/MODELO: CHEVROLET / S10 LS FS2	PLACA: QTD – 8A74
Nº CHASSI: 9BG144CP0DC474667	COR: BRANCA
ANO DE FAB/ANO MOD.: 2013/2014	CATEGORIA: ALUGUEL
RENAVAM: 568256298	CAP./POT./CIL.: 2P/147CV

VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 02/06/2021	TÉRMINO: 02/06/2026

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA
Diretora do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A3D684DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 012/2021

ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO Nº 012/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES**, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 1576, Bairro Nossa Senhora das Graças, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações**, a seguir denominada **SEMTRAN**, representada neste ato por seu **SECRETÁRIO**, em face ao despacho exarado no **PROCESSO nº 14.00360-00/2021**, expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa **L. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.085.635/0001-90, inscrição municipal nº14229194 nome fantasia **FUNERÁRIA RENASCER**, com sede à Rua Bolívia, nº 898, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-200, Porto Velho – RO, está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME: L. C. COMERCIO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.-ME	
NOME FANTASIA: RENASCER	
MARCA/MODELO: GM/MONTANA SPORT	PLACA: NDG – 6516
Nº CHASSI: 9BGXH80G08C138625	COR: PRETA
ANO DE FAB/ANO MOD.: 2007/2008	CATEGORIA: ALUGUEL
RENAVAM: 940996766	CAP./POT./CIL.: 2P/114/CV

VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 02/06/2021	TÉRMINO: 02/06/2026

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA
Diretora do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A8ED9718

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO – PROVISÓRIO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE VICINAL Nº 014/2021

ALVARÁ DE TRÁFEGO – PROVISÓRIO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE VICINAL Nº 014/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, instituída pela **Lei Complementar nº 648** de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, situada à Av. Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara, Porto Velho-

RO, CEP 76.804-210, a seguir denominada **SEMTRAN**, representada neste ato, por seu **SECRETÁRIO**, face ao despacho exarado no **PROCESSO Nº 14.00876/2021** e o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 3031, do dia 17 de agosto de 2021, páginas 152 e 153, expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO – PROVISÓRIO**, para o **SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE VICINAL**, para a Empresa **RIO JAMARI TRANSPORTUR**, localizada neste município, estabelecida à Rua Euclides da Cunha, nº 1359, bairro Baixa União, inscrita no CNPJ nº **34.022.877/0001-03**, inscrição municipal nº **14229460**, sendo seu representante legal, o Sr. **ALCIDES ROQUE CHAVES**, residente neste município, à Rua Serra Dourada, nº 1967, bairro Três Marias, inscrito no CPF nº **204.435.442-04**, está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE VICINAL** de acordo com a Legislação vigente, com o veículo cujas características se descrevem a seguir:

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
MARCA/MODELO: M.BENZ/BUSSCAR EL BUSS. B	PLACA: CPG-9014
Nº CHASSI: 9BM3840674B369692	COR: BRANCA
ANO FAB./ANO MOD.: 2004/2004	CATEGORIA: ALUGUEL
RENAVAM: 828742006	CAP./POT.: 40P/177 CV
VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 09/08/2021	TÉRMINO: vide observação
Obs.: O prazo de vigência do alvará, será o mesmo prazo estipulado no TERMO DE AUTORIZAÇÃO, ou seja, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.	

VALOR DA TARIFA E ITINERÁRIO

VALORES POR LOCALIDADE: Cabeça Branca/PVH – R\$ 10,00/ Bom Ceará/PVH – R\$ 20,00/ Aliança/PVH – R\$ 20,00/ Agrovila Rio Verde/PVH – R\$ 30,00/ São Carlos Boca do Jamari/PVH – R\$ 25,00.

ITINERÁRIO: São Carlos Boca do Jamari ► Agrovila Rio Verde ► Vila Calderitas ► Aliança ► Bom Ceará e Escola Chiquilito Erse ► Cujubinzinho Cabeça Branca ► Comunidade Terra Santa ► Cai n'água Porto Velho.

SAÍDA (São Carlos/Porto Velho): **05:45 h**

RETORNO (Porto Velho/São Carlos): **11:40 h**

Porto Velho – RO, 17 de agosto de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:1F253DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES FUNERÁRIOS Nº 015/2021

ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES FUNERÁRIOS

Nº 015/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES**, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 1.576 – Nossa Senhora das Graças, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017** e suas alterações, a seguir denominada **SEMTRAN**, representada neste ato, por seu **SECRETÁRIO**, em face ao despacho exarado no **PROCESSO Nº 14.00886/2021**, expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES FUNERÁRIOS** para a empresa **FUNERÁRIA REI DOS REIS LTDA-ME**, estabelecida à Rua Campos Sales, nº 4676, CEP 78904-040, Bairro Nova Floresta, designada apenas como **FUNERÁRIA**, inscrita com o CNPJ nº 02.457.637.0001-37, inscrição municipal nº **14228296**, está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de

TRANSPORTE FUNERÁRIO de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME: FUNERARIA REI DOS REIS LTDA-ME	
MARCA/MODELO: CHEVROLET/MONTANA – S10 – LT FS2	PLACA: BSY 1156
Nº CHASSI: 9BGGA8030HB104848	COR: PRATA
ANO DE FAB/ANO MOD.: 2016/2017	CATEGORIA: ALUGUEL
RENAVAM: 01157404429	CAP./POT./CIL.: 99CV/1400

VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 09/09/2021	TÉRMINO: 09/09/2026

Porto Velho – RO, 09 de setembro de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:E269EA26

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ATA MEMÓRIA - COMDEMA 14-09-2021

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Distribuição e Leitura de processos
Data:	14/09/2021
Horário:	09h00min – 11h00min
Local:	Reunião remota pela plataforma <i>Skype</i> .
Coordenadores:	Rafael Ranconi
Relatoria:	Jesliane Lopes Cruz
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Remota – presença alistada ao final da ata.
Pautas da Reunião:	
<ul style="list-style-type: none"> • Leitura do Edital de Convocação; • Leitura e Aprovação da Atas das reuniões anteriores dos dias 10/08/2021 e 20/08/2021, respectivamente; • Distribuição e Leitura de processos; • Assuntos gerais. 	

Atividades iniciais:

Às 09h00min, o secretário executivo Rafael Ranconi dá as boas-vindas, agradecendo a todos os presentes, informando o horário inicial da plenária e que seria feita a segunda chamada às 09h15min, conforme edital de convocação. A reunião é iniciada e o secretário realiza a leitura do edital de convocação. Em seguida, pontua que as atas das reuniões dos dias 10/08/2021 e 20/08/2021, foram enviadas através de e-mail para as providências quanto aos possíveis apontamentos. As atas foram aprovadas por unanimidade. Ato contínuo, Rafael dá início a distribuição dos processos, os quais são distribuídos aos conselheiros da seguinte maneira: **(1607570016 e 1660310019) - ACEP; (16033100019 e 16031950019) - FECOMÉRCIO; (16107910018 e 16107720018) - CATANORTE; (16016970014 e 16031140019) - AREA; (16031010019 e 1603020020) - SEMPOG; (16032030019 e**

16036920020) - SEMAGRIC. Na sequência, Rafael dá início a leitura dos seguintes processos: **1) Processo nº 16030980019, referente ao Auto de Infração por causar danos direto ou indireto às unidades de conservação ou em áreas consideradas zonas de amortecimento, corredor ecológico ou de interesse ambiental (construção e edificação de moradia), em Áreas de Preservação Permanente - APP, Multa no valor 10 UPFM. Voto do relator: Ante o exposto e por todos os elementos contidos nos autos é que voto pelo seu improvinimento, mantendo a decisão de primeira instância no sentido de manter o auto de infração no montante de 10 (dez) UPFM. Em seguida, Isabela pede a palavra e questiona sobre os processos que tiveram as decisões pela manutenção da multa, visto que somente o**

pagamento da multa não resolve, uma vez que os autuados permanecem nas áreas de APPs. Prosseguindo, solicita informações acerca do que está sendo executado no que tange a parte prática das ocorrências, quanto a remoção da população decorrentes das áreas irregulares e posterior a inclusão nos programas habitacionais, pois entende que as aplicações das multas não é o objetivo final. Rafael responde que a competência do COMDEMA é somente julgar a legalidade dos autos de infração e que salvo engano, a recomendação de encaminhamento para providência quanto às ações demolitórias, bem como a solicitação para inclusão nos programas habitacionais, consta nos relatórios emitidos. Rosalva ratifica a fala de Isabella, sabe que a competência do COMDEMA é somente de julgar os processos, mas que precisa saber sobre os despechos dos mesmos, acerca da inclusão dos autuados nos programas habitacionais. Rafael responde que a prefeitura iniciou o processo de retomada da fiscalização do contrato de duzentos e sessenta e nove unidades habitacionais, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, conforme consta no Diário Oficial do Município e que os interessados poderão solicitar da SEMOB, através de ofício, as informações que precisam. Em seguida, Isabella sugere a participação de um representante da SEMOB, na próxima reunião do COMDEMA, para esclarecer as dúvidas no que se refere a inclusão da população que reside em áreas de APPs, nos programas habitacionais. Rafael solicita para que o conselho oficialize a solicitação. Em seguida, Zezinho, pede esclarecimento em relação à distância da margem do curso d'água que se deve considerar APP, uma vez que não há consenso sobre o tema. Rafael sugere que a discussão sobre o assunto seja abordada após a leitura dos processos. Prosseguindo, abriu a votação e a deliberação ficou em 06 abstenções e 04 votos seguindo a decisão do relator. 2) **Processo nº 16007520017, referente ao Auto de Infração por funcionar estabelecimento com serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização da SEMA, onde desenvolve atividades de serralheria, multa de 25 UPFM.** Voto do relator: Ante o exposto e por todos os elementos contidos nos autos é que voto pelo seu improvimento, mantendo a decisão de primeira instância no sentido de manter o auto de infração no montante de 25 (vinte e cinco) UPFM. Em seguida, Rafael abriu a votação e a deliberação ficou em 10 votos, seguindo a decisão do relator. 3) **Processo nº 16007120019, referente ao Auto de Infração por construção em área de interesse ambiental (nascentes), multa de 10 UPFM.** Voto do relator: Ante o exposto e por todos os elementos contidos nos autos é que voto pelo seu improvimento, em decisão de segunda instância, convertendo o valor da multa em prestação de serviços de restauração do meio ambiente. Em seguida, Rafael abriu a votação e a deliberação ficou em 09 votos seguindo a decisão do relator. 4) **Processo nº 16107940018, referente ao Auto de Infração por causar danos direto ou indireto às unidades de conservação ou em áreas consideradas zonas de amortecimento, corredor ecológico ou de interesse ambiental, construção e edificação de moradia em Áreas de Preservação Permanente - APP, multa 10 UPFM.** Voto do relator: Ante o exposto e por entender que não houve coerência entre os documentos apresentados pela fiscalização e nem respeitada a contrarrazão proposta pelo fiscal é que voto por submeter o caso à apreciação do conselho. Por unanimidade o processo retornou ao relator. Finalizadas as manifestações e nada mais a se tratar, a reunião foi finalizada às 11h00min. Eu, Jesliane Lopes Cruz Machado, autuo e lavro esta ata.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

Lista de presença:

Andrea Menezes - AREA
 José Soares - CDL
 Francisco José do Nascimento - SIMPI
 Filipe Baraúna - SEMPOG
 Roberto Jarbas Moura de Souza - ACEP
 Vitória Bosco - SEMA
 Joana Darc - SEMAGRIC
 Luiz Carlos - Catanorte
 Rafael Ranconi - SEMA
 Lenara melo - INCUBADORA
 Isabela E. Cury Coutinho - UNIR
 Rosalva Ferreira - FECOMÉRCIO
 Carlos Alberto Trancoso Justo - ACEP

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
 Código Identificador: B8882BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA Nº 66/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 66/GAB/SEMA/2021 Porto Velho, 14 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º, bem como a sua execução, instituída pelo art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º, combinado com o art. 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento** da Aquisição de passagens aéreas, conforme:

Processo nº 16.00016-000/2021

Empresa: FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI-ME

CNPJ nº 14.335.618/0001-17

Nota de Empenho nº 1086, de 23 de março de 2021.

Mat.	Servidor	Função na Comissão	Departamento
1001943	Tássia Rodrigues da Silva	Presidente	Departamento Administrativo
27864	Leilane de Oliveira Guerra	Membro	Departamento Administrativo
61284	Adila de Souza Alexandre	Membro	Departamento Administrativo

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 1º de outubro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
 Código Identificador: 8EABDD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos homologa os inscritos no chamamento público para o Mercado Estação de Jacy Paraná.

- 1- Tomázia Moreira de Souza – Box 29
- 2- Regiane Laredo Coelho- Box 38
- 3- Marcia Gorete de Souza Dias -Box 21
- 4- Raquel Wevielen Oliveira da Silva – Box 37
- 5- Cristiane Lourenço da Silva -Box 39
- 6- Alberto de Oliveira – Box 18
- 7- Raimundo Wanusa Escocia de Moura – Box 33
- 8- Eliane Farias do Amaral – Box 04
- 9- Genivam Silva de Oliveira Júnior – Box 01
- 10- Francinei Rabelo de Freitas – Box 24

- 11- Luziana Marques Bonette Souza – Box 03
 12- Rafael de Jesus – Box 01
 13- Gleice da Costa Silva Guimarães – Box 13
 14- Maria Auxiliadora do Nascimento – Box 20
 15- Tatiana Pereira Camargo – Box 20
 16- Martha Ramos Rodrigues – Box 01
 17- Mara Lucia Gonçalves Correia – Box 09
 18- Claudeci Teixeira Lima – Box 29
 19- Josefa Pereira Silva – Box 32
 20- Jocelito Alves dos Santos – Box 17
 21- Aline Rosa Cardoza de Lima – Box 13
 22- Júnior Ribeiro Ferreira – Box 12

23- Antônio Gonçalves da Silva – Box 09

Comissão de Julgamento e Seleção

PORTARIA Nº 0046/2021/SEMUSB

I- Mônica Maria da Conceição Ornelas CAD. 308298 - Presidente

II – Joselaine Maria Simionato CAD. 243478 - Membro

III – Emerson Pereira do Nascimento CAD. 52986 -Membro

CHRISTIAN R. R. DE LIMA

Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
 DPU/SEMUSB

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos
 SEMUSB

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:E3D57A27

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA-RETIFICAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS- SGP

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 23 (HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº007/2021- RETIFICAÇÃO, referente ao valor unitário

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 - Considerando o **Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento**, que em resumo: *Tendo em vista a análise técnica documental, justificativas, dentro da razoabilidade e nas condições intrínsecas a que o sistema público esta submetido, esta comissão de recebimento SUGERE o DEFERIMENTO do pedido de TROCA DE MARCA de HYPOFARMA para UNIÃO QUÍMICA para o medicamento HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. IML conforme DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, não havendo qualquer hipótese de majoração de preço ou reequilíbrio financeiro para a nota de empenho nº 2181/2021, que gere ônus a este Ente Público.*

Homologo a alteração da marca do lote 23 (HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML), da ata de registro de preços permanente nº 007/2021, referente ao pregão eletrônico nº 008/2021, processo nº 02.0061/2020, para registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis II, com validade até 25/04/2022, conforme solicitação da detentora do item 23 da ata.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)
23	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,89

Detentora da ata: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91

Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
 Matrícula 295221

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5A6F0C8D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD AVISO DE REPUBLICAÇÃO - 2ª ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação da 2ª **ERRATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/2021/SML – SRPP 045/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 02.00318/2020, cujo objeto resumido é o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS I (ALTA ROTAÇÃO, BOMBA A VÁCUO DE USO ODONTOLÓGICO, ...)**, visando atender as necessidades da SEMUSA e SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2021 às 09h30m (hora do DF). Demais **PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL**.

DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações na especificação do objeto, que deverão ser verificadas pelos interessados na 2ª **ERRATA** do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) – n. da Licitação 899491.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.241.033,86 (Dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

Porto Velho, 15 de outubro de 2021.

JANÍNI F. TIBES

Pregoeira - SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:906D9804

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO DE SEGUNDO REAJUSTE DA ATA 14/2021

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-308/SEMADRH/2021

VALIDA ATÉ:22 DE MAIO DE 2022

Considerando o pedido de reajuste/reequilíbrio da empresa **CARNEIRO & COSTA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **21.970.164/0001-11**, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2021.

Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado Cotação 350/21 de 11/10/2021 (ID 141056)

Considerando o Parecer técnico Parecer 20 de 13/10/2021 (ID 141422), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer favorável ao Pedido interposto pela empresa **CARNEIRO & COSTA LTDA**.

Considerando o Despacho Integrado 57 de 15/10/2021 (ID 141893), no qual o Assessor Jurídico Sr. ANTONIO JANARY BARROS DA CUNHA, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados, formulado pela pessoa jurídica CARNEIRO & COSTA LTDA, CNPJ sob o nº 21.970.164/0001-11

Item	Descrição	QTD	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor Reajuste novo de
1	Diesel Comum	2.558.400,00	LT	RS 4,92	RS 5,37
2	Diesel S10	2.913.420,00	LT	RS 4,97	RS 5,42

Presidente Médici/RO, 15 de Outubro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN

Secretario Mun De Administração

Publicado por:

Dagleelen Somenzari de Lima

Código Identificador:BC564598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 38/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-876/SEMUSA/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

ATA 38 Contratada: CENTRO DIAGNOSTICO MEDICI LTDACNPJ: 05.795.032/0001-4. **Do Valor:** R\$ 131.985,00 (Cento e Trinta e Hum Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

ATA 38.1 Contratada: LABORATORIO L. Z. MATUSZAK LTDACNPJ: 12.361.783/0001-18. **Do Valor:** R\$ 75.190,00 (Setenta e Cinco Mil, Cento e Noventa Reais).

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço (Exames para gestantes), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde.

Informações: À presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço <http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/>

Presidente Médici/RO, 15 de outubro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Dagleelen Somenzari de Lima

Código Identificador:49198007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 039/ASTPJ/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/SEMOSP/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.

CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **CONTRATADO:** GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – CNPJ: 01.663.698/0001-98. **OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de iluminação pública na BR 364 – município de Presidente Médici-RO. Valor: R\$ 999.221,80 (novecentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos). **RECURSO:** elemento 4.4.90.51.00 – obras e instalações – convênio 891677/19-MD Implantação de Iluminação publicas. Prazo: 90 dias.

Presidente Médici/RO, 24 de agosto de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:E4BBB6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 039/ASTPJ/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 978/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 15.875.636/0001-54-98. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 90 DIAS.

Presidente Médici/RO, 13 de outubro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:586D5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – APRAPV, com CNPJ nº 03.707.115/0001-09, localizada no Assentamento Chico Mendes I, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, sociedade civil de fins não econômicos, **Aviso de Licitação: Processo Administrativo Nº. 001/APRAPV/2021. Modalidade: Tomada de Preço N.º 001/CL/2021. Tipo de Julgamento: Menor Preço no Valor do Lote. Da Autorização: Processo Administrativo Nº. 001/APRAPV/2021. Do Objeto:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente: 1(uma) colhedora de forragens área total, com as seguintes especificações: 01 eixo p/pneus, 1 pneus com ajuste de altura de corte, transmissão por cardan, com afiador de facas, rotor de disco com mínimo de 10 facas e máximo de 12 facas de corte, lançadores e sistema de quebra de grãos, comando manual de controle de saída (giro 360º), sistema de alimentação com caixa articulável de mínimo de 4 rolos e máximo de 6 rolos recolhedores, plataforma articulada com abertura lateral para acesso dos rotores e rolos, sistemas de transmissão com rosca sem fim, (aço) com mínimo de 2 e máximo de 4 caixas de engrenagem para mudança de tamanho de corte com parafusos de segurança de fácil remoção em casos de sobrecarga, plataforma de corte área total para cortar, recolher e picar qualquer capim (napier, milho, milho, sorgo, soja) com largura mínima de colheita de 1,00 metro e máximo 1,50 metros, 1 (uma) carreta basculante hidráulica fabricada totalmente em aço, capacidade mínima 5,0 e máxima 6,0 toneladas, rodado tandem com 4 pneus aro 16, tampas laterais em aço removíveis, chassi longo e 1 (uma) Plantadeira Agrícola, mínimo 4 e máximo 6 linhas, c/ kit plantio convencional, chassi mínimo 3000 e máximo 3600, espaçamento mínimo 450mm e máximo 1050mm, Peso mínimo 675 kg e máximo 900 kg, potência requerida de trator mínimo 70cv e máximo 75cv, engate, capacidades mínima dos depósitos (cada) adubos 50kg e máxima 200kg, capacidades mínima dos depósitos (cada) semente 25 kg e máxima 150 kg, ambos o implementos/equipamentos com garantia mínima de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia, com código FINAME. **Dos Recursos:** Os recursos são provenientes do termo de Fomento nº 099/PGE-2021, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI-RO, e a Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – APRAPV. **Programação Orçamentária: Da Dotação Orçamentária.** As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1011– Natureza da Despesa: 44.50.42- 00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 174.678,00 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais). **Entidade:** Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – APRAPV. **Do Tipo:** Menor preço no valor do lote. **Data de Abertura da Proposta:** (cinco de novembro de

dois mil e vinte e um, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), (horário de Rondônia) **05/11/2021**, na Sede da Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – APRAPV, situada no Assentamento Chico Mendes I, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, na sala de reuniões da CL. **Local de retirada do edital:** na Sede da Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM, situada no Assentamento Chico Mendes I, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, na sala de reuniões da CL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 13h30min (treze horas e trinta minutos) (**horário de Rondônia**). Presidente Médici/RO, 15 de novembro de 2021. Sidnei Evencio de Oliveira, Presidente, Comissão Licitação/Compras – CL, WhatsApp (69)98127-1032, Gislaíne Thais Feitosa, Secretário(a), Comissão Licitação/Compras – CL, WhatsApp (69) 99974-0547, Jason Teixeira Torres, Membro, Comissão Licitação/Compras – CL, WhatsApp (69) 99923-1918.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:23D2781B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 022/CM/2021 DE 14/10/2021. PROCESSO
010/2020

PORTARIA – 022/CM/2021 DE 14/10/2021.
PROCESSO 010/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 017/CM/2021, QUE CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR (A) QUE SE ESPECIFICA.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA – 017/CM/2021, datada em 28/09/2021, a pedido do (a) servidor (a) **Juliana de Souza Costa Soares**, Matrícula 59, ocupante do cargo de Controlador Interno, que concedeu 15 dias de Licença Prêmio, com usufruto a partir de 18/10/2021 a 01/11/2021 relativa período aquisitivo de efetivo serviço público 02/01/2012 a 02/01/2017, cuja licença será usufruída em data posterior;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto em contrario especificamente a Portaria nº 017/CM/2021.

Primavera de Rondônia/RO, 14 de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:B1CC812C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2021

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria **019/CM/2021**, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que até 10h00min do dia 26/10/2021 estará realizando o recebimento de documentação e proposta referente à Dispensa de Licitação nº 010/2021, que trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA EM MATÉRIA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA** as despesas correrão por conta do orçamento vigente, Órgão 01, Unidade Orçamentária 001, função 01, sub função 031, Programa 0001, Projeto Atividade 2001 e Elemento Despesa 33.90.39.00, no valor estimado de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) os interessados poderão obter maiores informações junto à secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, ou através do telefone (69) 3446-1016 a documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaraprimavera@hotmail.com ou entregues no endereço acima citado. A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, e demais legislação vigente, o Projeto Básico estará disponível no site <http://primaveraderondonia.ro.leg.br/>

Primavera de Rondônia – RO, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:E9076986

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O presidente, ELIAS ANDRIATO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	63/2021
b) Licitação Nº :	8/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	15/10/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em Recarga Extintores de incêndio com fornecimento de material serviços de revisão e recarga de 4 (quatro) extintores com a especificação e quantidade abaixo.
f) Processo Adm Nº :	63/2021

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAIVA E MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ/CPF: 27.580.655/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA D AGUA PRESSURIZADO/AP - NBR 11715 CAPACIDADE EXTINTORA 2/A 10 LTS	2,00	RS60,00	RS120,00
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PÓ QUIMICO PRESSURIZADO/PQS - NBR 15808 CAPACIDADE EXTINTORA 20BC/6KG	2,00	RS70,00	RS140,00

Valor Total Homologado - R\$260,00

Primavera de Rondônia, 15 de outubro de 2021.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:44BE294D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
ESTADUAIS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Art. 2º A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	RS Valor
05/10/2021	102/2021/PJ/DER-RO	Governo do Estado de Rondônia - DER/Departamento Estradas e Rodagens	Revitalização e pavimentação asfáltica.	999.836,49
Contrapartida - Município de Primavera de Rondônia				52.622,97
RS Total				1.052.459,46

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:792FE91F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/SEMSAU/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1259/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **ILDA TROMBINI NARDO**, ocupante do cargo de ACS - 40 Horas, matrícula 592, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao quinquênio 01/04/2013 a 31/03/2018, para gozo no período de **01/10/2021 a 30/10/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com seus efeitos retroagindo a data de 01 de outubro de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5211E6E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2233/GP/2021

“DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, ÓRGÃOS, E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de estabelecer medidas para atender as demandas de serviços, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de estender a jornada de trabalho para atender demandas bem como, cumprir com prazos legais de convênios, setor de engenharia, licitações, serviços contábeis e demais setores da administração pública municipal;

Considerando a necessidade de organizar e arquivar todos os processos administrativos.

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir do dia **15 de Outubro de 2021**, em todos os Setores Administrativos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e Secretarias, o **expediente será das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs trabalhos interno**, de segunda a quinta -feira e o **expediente da sexta-feira será das 07:30hs às 13:30hs**.

Art. 2º. Os serviços essenciais prestados pela Administração Pública Municipal, tais como: UBS, Escolas, Creches, Conselho Tutelar e CRAS, manterão as respectivas prestações de serviços sem prejuízos aos serviços ofertados conformes suas escalas, plantões e programas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nessa data de sua publicação, revogando o Decreto 2123/GP/2021.

Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7BCEB3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/SEMSAU/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1342/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor dos Servidor **UELINTON RICARDO DA SILVA, CPF 977.374.102-87**, se deslocaram até Porto Velho - RO nos dias 17 a 20/10/2021 para COSEMS-RO, reunião CIB, Câmara Técnica, Oficina financiamento da Atenção Primária a Saúde, conforme Memo.: 283/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo Fiat Touro Placa NCT - 1351.

UELINTON RICARDO DA SILVA, Secretário de Saúde, CPF 9773374.102-87;
R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:982C8DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/SEMSAU/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (30) dias de Férias, a servidora, **Vanessa da Silva Souza – 40 Horas**, Matrícula 1140, Pertencente ao quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia - Ro, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, referente á 01/12/2021 A 30/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F5602198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/SEMSAU/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (30) dias de Férias, a servidora, **Adilson Travesani – Acs 40 Horas**, Matrícula 119, Pertencente ao quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia - Ro, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, referente á 01/11/2021 A 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:01409F3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1749/2021-GAB-PREF. DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO RELATIVO AO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021, COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR.

O **Prefeito do Município de Rio Crespo – RO.**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia **18/10/2021 (segunda-feira)** o feriado municipal relativo ao dia 15 de outubro de 2021 comemoração ao dia do professor.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* deste artigo se aplica a Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo – RO. Em consequência do disposto no art. 1º deste Decreto, o expediente será normal nas repartições públicas municipais no **dia 15 de outubro de 2021 (sexta-feira)**.

Art. 2º- Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação.

Rio Crespo, em 14 de outubro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F683A3A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇOS TP 016-2021

ANALISE DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº016/2021
PROCESSO Nº 4182/2021

Aos 14 (catorze) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021**, composta: Rosângela Lucia da Silva - Presidente, Maria Aparecida Botelho – Vice-presidente e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Reuniu-se a Comissão de Licitação para análise da **PROPOSTA DE PREÇOS da Tomada de Preço nº 016/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº4182/2021**, no presente feito: **CONSTRUÇÃO DE PONTE DEFINITIVA DE CONCRETO ARMADO/ AÇO LAMINADO ESTRUTURAL OU MISTA – EXCETO MADEIRA, COM VÃO LIVRE COMPATÍVEL DE 15 METROS PRÉ-MOLDADA OU NÃO - sendo na LINHA 188 KM 5,5 – LADO NORTE**, com valor global estimado em **R\$564.333,32 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**. Conforme ata anterior, a proposta foi encaminhada ao Núcleo de Engenharia para análise e parecer técnico. Sendo que dá análise a documentação atende o solicitado no edital, com preços unitários e totais inferiores ao orçamento de referência com duas casas decimais, com desconto plausível e possível de ser

executado sem prejuízo a qualidade do objeto. Ainda apresentou o cronograma físico financeiro coerente com o inicial proposto, sem prejuízos a expectativa e programação prevista. Foi detectado nos itens 1.5 e 1.6 erros de digitação. Desta forma a Comissão resolve **CLASSIFICAR** a proposta apresentada pela empresa: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ:07.577.306/0001-54, no valor de R\$563.241,69** (quinhentos e sessenta e três mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), declarando a mesma vencedora do certame e condicionando a apresentação de nova planilha corrigindo os erros apontados na assinatura do contrato. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se às 11.00 horas.

Comissão Permanente de Licitação:Portaria nº 123/2021
ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente
MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice-presidente
GILDO LIMANA
Membro
MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Rosângela Lucia Silva
Código Identificador:90D0F1D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS - TP 017-2021

ANÁLISE DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº017/2021 PROCESSO Nº 4180/2021

Aos 14 (catorze) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 11:20 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021**, composta: Rosângela Lucia da Silva - Presidente, Maria Aparecida Botelho – Vice-presidente e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Reuniu-se a Comissão de Licitação para a Análise da PROPOSTA DE PREÇOS, referente a Tomada de Preços nº017/2021, cujo objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE TIPO MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO), URBANA, RUA TOCANTINS, ENTRE A AV. PORTO VELHO E AV. MACAPÁ, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA/DPCN, CONVÊNIO Nº882720/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com valor global estimado em **R\$504.700,00** (quinhentos e quatro mil e setecentos reais). Conforme ata anterior, a proposta foi encaminhada ao Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, para análise e parecer técnico. Sendo que dá análise a documentação atende o solicitado no edital, com preços unitários e totais inferiores ao orçamento de referência com duas casas decimais, com desconto plausível e possível de ser executado sem prejuízo a qualidade do objeto. Ainda apresentou o cronograma físico financeiro coerente com o inicial proposto, sem prejuízos a expectativa e programação prevista. Desta forma a Comissão resolve **CLASSIFICAR** a proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ:07.577.306/0001-54, no valor de R\$502.489,15** (quinhentos e dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos). Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se às 11:50 horas.

Comissão Permanente de Licitação:Portaria nº 123/2021
ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente
MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice-Presidente
GILDO LIMANA
Membro
MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:

Rosângela Lucia Silva

Código Identificador:C79B831C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS - TP 018-2021

ANÁLISE DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº018/2021 PROCESSO Nº 4181/2021

Aos 14 (catorze) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 12:30 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021**, composta: Rosângela Lucia da Silva - Presidente, Maria Aparecida Botelho – Vice-presidente e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Reuniu-se a Comissão de Licitação para a Análise da PROPOSTA DE PREÇOS, referente a Tomada de Preços nº018-2021, cujo objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE URBANA EM AÇO E CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, NA AVENIDA PORTO VELHO, ENTRE A RUA JAMARI E A RUA TOCANTINS, CONVÊNIO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA/DPCN, CONVÊNIO Nº882717/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com valor global estimado em **R\$515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais). Conforme ata anterior, a proposta foi encaminhada ao Núcleo de Engenharia e Projetos –NEP para análise e parecer técnico. Sendo que dá análise consta que a documentação apresentada atende o que fora solicitado no edital, com preços unitários e totais inferiores ao orçamento de referência com duas casas decimais, com desconto plausível e possível de ser executado sem prejuízo a qualidade do objeto. Ainda apresentou o cronograma físico financeiro coerente com o inicial proposto, sem prejuízos a expectativa e programação prevista. Desta forma a Comissão resolve **CLASSIFICAR** a proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ:07.577.306/0001-54, no valor global de R\$512.815,95** (quinhentos e doze mil e oitocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos). Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se às 13:00 horas.

Comissão Permanente de Licitação:Portaria nº 123/2021
ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente
MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice-Presidente
GILDO LIMANA
Membro
MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Rosângela Lucia Silva
Código Identificador:87DD68A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002-21

ANÁLISE DA PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2021 PROCESSO Nº 3869/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, às 12:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021**, composta por Presidente Rosângela Lucia da Silva, Vice-Presidente Maria Aparecida Botelho e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Reuniu-se para Análise da PROPOSTA DE PREÇOS, **Concorrência Pública nº 002/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº 3869/2021**, cujo objeto: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AVENIDA FORTALEZA, ENTRE AV. RIO VERDE E AV. ESPERANTINA - BAIRRO CENTENÁRIO**, com valor global

estimado em **R\$ 1.912.356,00 (Um milhão, novecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**. Conforme estipulado na Ata anterior, as planilhas foram encaminhadas ao Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP para análise e parecer técnico, da análise técnica, consta que a proposta apresentada não atende ao que foi solicitado no edital, pois apresentou erros nas planilhas. Desta forma a Comissão decide **DECLASSIFICAR** a empresa **RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, CNPJ: **04.596.384/0001-08**, cuja proposta no valor de R\$1.775.531,04 (um milhão e setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos). Será escaneada a Análise Técnica encaminhada na íntegra, via e-mail ao participante da licitação, bem como, será anexada no portal da transparência. A comissão decide conceder o prazo de até 08 (oito) dias úteis para que a empresa apresente nova proposta de preços, conforme **Art.48. “Quando todas as empresas forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas: § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)**. O prazo será contado partir de 18 de outubro de 2021, o processo estará disponível para vistas, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m. A sessão encerrou-se às 12.40 horas, segue a Ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Portaria nº 123/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA

Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO

Vice-Presidente

GILDO LIMANA

Membro

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Rosangela Lucia Silva

Código Identificador:EFB3239E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 3.947/2021

“Torna obrigatório a apresentação de documentos pessoais com foto, na entrada das Creches e Escolas Públicas Municipais por visitantes e terceiros interessados, no âmbito do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Torna obrigatório a apresentação de documentos pessoais com foto, na entrada das Creches e Escolas Públicas Municipais para os visitantes e terceiros interessados, no âmbito do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se como documento de identificação pessoal:

I – Carteira de Identidade atualizada;

II – Carteira de Trabalho, inclusive nas versões digitais do documento;

III – Carteira profissional emitida por conselho devidamente constituído e reconhecido por lei;

IV – Passaporte;

V – Carteira ou cartão de identidade funcional;

VI – Outro documento público com foto, inclusive em versão digital, que permita a identificação civil da pessoa.

Art. 3º É vedado ao agente público responsável pela identificação fazer a retenção do documento apresentado, devendo proceder a sua devolução imediatamente após a checagem e anotação dos dados pessoais em livro próprio, para fins de registro de visitantes.

Parágrafo Único – No ato da apresentação dos documentos pessoais com foto, o visitante deverá informar o motivo da sua visita, o qual deverá ser, igualmente, registrado em livro próprio mencionado no caput do Art. 3º desta Lei.

Art. 4º Fica a Administração Municipal encarregada de prover e manter os registros e controle de visitantes das dependências das Creches e Escolas Públicas Municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 29 de setembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:9BBAAE2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ERRATA Nº 006/2021

EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO AUTÓGRAFO Nº 108/CMRM-2021

Republica a Lei nº 3.947/2021, com as devidas correções, conforme consta no Autógrafo nº 108/CMRM-2021.

Rolim de Moura/RO, 14 de outubro de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT

Procurador-Geral do Município

Mat. 3488-OAB/RO 882

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:AF403174

ROLIM PREVI

COMITE DE INVESTIMENTOS - ATA - 20/08/2021

Ata de extraordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo novo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15 de abril de 2021, realizada aos vinte dias do mês de agosto de 2021 (20.08.2021), a reunião deu início às 16h(dezesseis horas), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO**, e a presença dos membros: **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA**, **JOSE LUIZ ALVES FELIPIN**, **DION DE MAIO MOURA** e **MILTON BENTO DE SOUZA**. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, e tomando os devidos cuidados quanto a medidas restritivas contra a disseminação e ou transmissão do COVID-19, como distanciamento, uso de máscaras de proteção, álcool gel, iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I** – Alocação ou realocação de investimentos. Em ato contínuo passou ao Item I da pauta, conforme solicitação encaminhada a assessoria de investimentos para que enviasse ao Rolim Previ orientações ou pareceres a respeito de entrar no mercado em fundos de ações. Na data de 19 de agosto de 2021, recebemos da assessoria, via e-mail, parecer de realocação, acompanhadas das lâminas comparativas dos fundos, com as seguintes indicações: Banco do Brasil agência 1406-0 – CC 11.868-0 - Resgate: **1) BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**

CNPJ: 11.328.882/0001-35 R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); 2) BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.322.205/0001-35 R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); 3) BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP CNPJ: 03.543.447/0001-03 RESGATAR VALOR TOTAL APLICADO. Os valores de resgates para serem aplicados conforme sugestões em nos FI do Banco do Brasil, Aplicação: 4) BB AÇÕES BOLSA AMERICANA CNPJ: 36.178.569/0001-99 R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); 5) BB GOVERNANÇA FI AÇÕES CNPJ: 10.418.335/0001-88 R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); 6) BB QUANTITATIVO FIC AÇÕES CNPJ: 07.882.792/0001-14 R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); 7) BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES CNPJ: 14.213.331/0001-14 R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); 8) BB AÇÕES EXPORTAÇÃO FIC AÇÕES CNPJ: 05.100.213/0001-09 R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); 9) BB AÇÕES ESG FI AÇÕES BDR NÍVEL I CNPJ: 21.470.644/0001-13 APLICAR VALOR TOTAL RESGATADO DO ITEM 3. Indicações: Caixa Econômica Federal agência 2755 – CC 30-2 - Resgate: 10) CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CNPJ: 11.060.913/0001-10 RESGATAR VALOR TOTAL APLICADO. Aplicação: 11) CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I CNPJ: 17.502.937/0001-68 APLICAR VALOR TOTAL RESGATADO DO ITEM 10". Continuando, apresentado as sugestões, o comitê passou para deliberação. Diante, as explicações e sugestões de alocação ou realoção da carteira de investimentos, apresentado pelo sr. Reiter, os membros do comitê foram unânimes e concordaram com parecer de alocação e realoção, na íntegra. Finalizando, encaminhar cópia desta ata ao Sr. Dion de Maio Moura – presidente do conselho administrativo do Rolim Previ. E, não havendo nada mais a ser tratado, o presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião, eu Sérgio Dias de Camargo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	CLOVIS ANTONIO DE SOUZA
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
DION DE MAIO MOURA	JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Membro do Comitê	
MILTON BENTO DE SOUZA	Membro do Comitê
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:14D25BD4

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA - PARECER 04/2021

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS
PARECER Nº 04/2021

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15/04/2021, usando das atribuições que lhe confere e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - RESGATAR o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) do ativo **BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 11.328.882/0001-35**, da Agência 1406-0 CC 11868-0.

Art. 2º - RESGATAR, o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) do ativo **BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.322.205/0001-35**.

Art. 3º - RESGATAR, O VALOR TOTAL DE COTAS APLICADO, do fundo de investimento **BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP CNPJ: 03.543.447/0001-03**.

Art. 4º - RESGATAR, O VALOR TOTAL DE COTAS APLICADO, do fundo de investimento **CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CNPJ: 11.060.913/0001-10**.

Art. 5º - APLICAR, no FI - **BB AÇÕES BOLSA AMERICANA CNPJ: 36.178.569/0001-99** R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 6º - APLICAR, no FI - **BB GOVERNANÇA FI AÇÕES CNPJ: 10.418.335/0001-88** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 7º - APLICAR, no FI - **BB QUANTITATIVO FIC AÇÕES CNPJ: 07.882.792/0001-14** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 8º - APLICAR, no FI - **BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES CNPJ: 14.213.331/0001-14** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 9º - APLICAR, no FI - **BB AÇÕES EXPORTAÇÃO FIC AÇÕES CNPJ: 05.100.213/0001-09** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 10º - APLICAR, no FI - **BB AÇÕES ESG FI AÇÕES BDR NÍVEL I CNPJ: 21.470.644/0001-13**. APLICAR VALOR TOTAL RESGATADO DO ART. 3 (do FI **BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP CNPJ: 03.543.447/0001-03**).

Art. 11º - APLICAR, no FI - **CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I CNPJ: 17.502.937/0001-68**, APLICAR VALOR TOTAL RESGATADO DO ART. 4 (CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CNPJ: 11.060.913/0001-10).

Rolim de Moura - RO, 20 de agosto de 2021.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
DION DE MAIO MOURA	JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro do Comitê	
MILTON BENTO DE SOUZA	Membro do Comitê
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A31900D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, Nº 4478 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRO NORTE** localizada Av. São Luiz, nº 4217 – Bairro Centro, Zona Urbana do Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 15 de Outubro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C778D9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2646/2021

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico 117/2021**, do processo licitatório nº 2646/2021 de Aquisição de utensílios domésticos e material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Valor: R\$ 5.198,40 (cinco mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Rolim de Moura, 14 de outubro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BE313C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4180/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2021**

Através do presente, homologa a **Tomada de Preço nº 17/2021**, do processo licitatório nº **4180/2021** de Contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado sobre o Igarapé da Encrenca na rua Tocantins – entre a Av. Porto Velho e Av. Macapá, convênio Siconv nº 882720/2019 – DPCN, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

CNPJ: 07.577.306/0001-54

Valor: R\$ 502.489,15 (quinhentos e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)

Rolim de Moura, 15 de outubro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3F0C3232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4181/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 18/2021**

Através do presente, homologa a **Tomada de Preço nº 18/2021**, do processo licitatório nº **4181/2021** de Contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado na Av. Porto Velho, sobre o Igarapé da Encrenca – entre as ruas Jamari e Tocantins, Convênio Siconv nº 882717/2019 – DPCN, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

CNPJ: 07.577.306/0001-54

Valor: R\$ 512.815,95 (quinhentos e doze mil, oitocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

Rolim de Moura, 15 de outubro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:ECB30B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4182/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2021**

Através do presente, homologa a **Tomada de Preço nº 16/2021**, do processo licitatório nº **4182/2021** de Contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado na Linha 188 km 5,5 – Lado Norte Zona Rural do Município de Rolim de Moura/RO sobre o Rio Anta Atirada, Contrato de Repasse nº 894066/2019 – MDR/CAIXA – SICONV nº 042045/2019, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

CNPJ: 07.577.306/0001-54

Valor: R\$ 563.241,69 (quinhentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Rolim de Moura, 15 de outubro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F4E298A3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 80 2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 80/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 80/2021, Objeto: Aquisição de Medicamentos. Advindo do Processo N.º 891-1/2021. Em favor da Empresa: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09, no valor de R\$ 4.359,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 15 de outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:28323969

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 81 2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 81/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 81/2021, Objeto: Aquisição de Medicamentos. Advindo do Processo N.º 1.006-1/2021. Em favor da Empresa: RAMOS & PESSOA LTDA - 33.221.055/0001-80, no valor de R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 15 de outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:E8662D2C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR**

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos, 14(quatorze) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) THIAGO MARQUIOLI PESSOA, que tomou posse no cargo efetivo de BRAÇAL, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação

016/2021, referente ao concurso público, arquivada em pasta funcional. Entrou em exercício em 14/10/2021.

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 14 de Outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

THIAGO MARQUIOLI PESSOA

Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6D1F85AD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR**

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 14(quatorze) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **ELVINO CARDOZO LEAL NETO**, que tomou posse no cargo efetivo de **GARI**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 016/2021, referente ao concurso público, arquivada em pasta funcional. **Entrou em exercício em 14/10/2021.**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 14 de Outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

ELVINO CARDOZO LEAL NETO

Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8A0D409D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1985/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECRETO Nº 1985/2021 de 13 de outubro de 2021.

SÚMULA: “Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Felipe d’Oeste e dá outras providências”.

O Prefeito de São Felipe D’Oeste-RO, Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 8ª **Conferência Municipal de Assistência Social de São Felipe d’Oeste**, a realizar-se no dia 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Felipe d’Oeste terá como objetivo discutir o tema: “**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir Proteção Social**”.

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Felipe d’Oeste será realizada no Centro de Convivência do Idoso do município de São Felipe d’Oeste;

Art. 4º - A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Felipe d’Oeste será realizada a partir das 07 horas do dia 15/10/2021 com a seguinte programação:

Dia 15 de outubro de 2021

07h30min – Credenciamento dos participantes
08h00min – Abertura Oficial
08h30min – Eixo I – Palestra com a Sra. Luciana Pontes Amorim – Assistente Social do CRAS da cidade de Primavera de Rondônia
08h50min – Eixo II – Palestra com o Sr. Douglas Henrique Cunha – Técnico em Finanças da SEA
09h05min – Apresentação Sr. Jaci Cardoso de Farias
09h15min – Café da Manhã
09h30min – Eixo III – Palestra com a Sra. Luzia Salvora de Aguiar Carvalho – Psicóloga do CRAS de São Felipe d’Oeste
09h45min – Eixo IV – Palestra com o Sr. Lutero Rosa – Secretário de Saúde da cidade de Parecis
10h05min – Eixo V – Palestra com a Sra. Natalice da Silva – Assistente Social do CRAS de São Felipe d’Oeste
10h25min – Início das oficinas
12h30min – Almoço
14h00min – Apresentação da Plenária
15h30min – Eleição dos Delegados
16h00min – Encerramento e café da tarde

Art. 5º - A 8ª **Conferência Municipal de Assistência Social de São Felipe d’Oeste** será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 6º - A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho expedirá, mediante portaria o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social e Trabalho, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Todas as despesas decorrentes da realização da 8ª **Conferência Municipal de Assistência Social de São Felipe d’Oeste**, serão suportadas pela rubrica contábil do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D’Oeste/RO, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1291F801

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRONICO: Nº 74/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 74/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	841/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	74/2021
Data Licitação/Homologação:	15 DE OUTUBRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, Conforme Termo de Referência e edital, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos anexos ao processo administrativo 841/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	A. APAZINATO - ME
CNPJ.:	04.352.905/0001-81
Valor /Homologado:	R\$ 65.820,00
Empresa vencedora:	LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA EPP
CNPJ.:	12.807.382/0001-49
Valor /Homologado:	R\$ 3.361,00
Empresa vencedora:	ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS
CNPJ.:	35.820.503/0001-98
Valor /Homologado:	R\$ 45.998,00
Empresa vencedora:	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS
CNPJ.:	17.238.455/0001-42
Valor /Homologado:	R\$ 3.540,00
Empresa vencedora:	RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ.:	18.964.366/0001-46
Valor /Homologado:	R\$ 41.9000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 15 DE OUTUBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:66AB07B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1983

DECRETO MUNICIPAL Nº 1983

Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, no uso das atribuições legais e no exercício das atribuições que lhe confere a Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a comissão especial de avaliação composta por: **EDVALDO RAPOSO DA ROCHA, JAQUELINE SIMBRE DA SILVA e GUSTAVO HENRIQ DA SILVA**, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação e fiscalização do plano de implantação e o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal

direta e indireta, que terá por objetivo e finalidade organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado por meio deste decreto.

Art. 2º - Compete a Comissão: acompanhar e fiscalizar o processo e o uso do meio eletrônico, sempre de acordo com o contido no plano de implantação. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 4 - Para o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital I - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser: documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado - documento obtido apartir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em Código digital; e

III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

Art. 5 São objetivos deste Decreto:

I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 6º Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Os sistemas a que se refere o caput deverão utilizar, preferencialmente, programas que tragam maior eficiência e economicidade, com código aberto ou não e prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

Art. 7º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo o prolongamento cause danos relevantes a celeridade dos processos.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura ou outra regulamentada a nível federal.

§ 1º O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive podendo utilizar a identificação por meio de nome de usuário, CPF e senha do sistema, pessoal e intransferível, de forma a registra-lo como servidor ou agente público que realiza o ato.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 8º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico serão considerados tempestivos os efetivos, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no §1º, se o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou entidade se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 9º O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 10º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.

Art. 11º. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art.6º são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 12º. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

§1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.

Art. 13º. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples. Dispensada a autenticação se for dado fé pública por servidor público sob responsabilidade deste.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º A administração poderá, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado

II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e

III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e
b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização nos termos do caput e do § 1º.

c) § 4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade.

Art. 13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 14. A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 15. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 16. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no órgão ou na entidade, conforme a legislação arquivística em vigor.

§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.

§ 2º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle do órgão ou da entidade que os produziu, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

Art. 17. A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.

Parágrafo único. Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no caput, deverão ser adotados formatos interoperáveis, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.

Art. 18. Os órgãos ou as entidades deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos.

Art. 19. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.

Art. 20. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, deverá ser observado o prazo definido em lei para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.

Art. 21. A secretaria de Administração, de Planejamento e Fazenda, Assessoria Jurídica, Controle Interno editarão, conjuntamente, normas complementares a este Decreto, na forma de Instruções Normativas.

Art. 22. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta deverão apresentar cronograma de implementação do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo a Secretaria da Administração, que será avaliado conjuntamente com a TI - Tecnologia da Informação e o Controle Interno.

§ 1º O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado no prazo de 180 dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste 01/10/2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:FF60B1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
DISPENSA: Nº 36/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: DISPENSA: nº 36/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1120/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	36/2021
Data Licitação/Homologação:	15 DE OUTUBRO DE 2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de passagem aérea, Conforme Termo de Referência e Anexos, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1020/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	EQUATORIAL VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ.:	04.602.452/0001-02
Valor /Homologado:	R\$ 2.700,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 15 OUTUBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9EFD928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL, Nº 1890/2021

Lei Ordinária Nº 1.890/2021.

"Dispõe sobre alteração do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 953/2013".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr.º **ALCINO BILAC MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º – O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 953, de 22 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - O imóvel doado a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** tem uma área de 600m2 (seiscentos metros quadrados)"

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de setembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:26C808CF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0505/2021.

*"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES
PERTENCENTES À SEMOSP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."*

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o memorando nº 1.442/2021- SEMOSP

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único**, pertencentes à Secretaria Municipal de obras de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

SEGEAD

ANEXO ÚNICO

Período de gozo a partir de 01 a 30 de outubro de 2021.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Cicero Valério da Silva Sousa	6493	Vigilante
ildebrano de Souza Lopes	5572	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

BRUNA HELLEN KOTARSKI

SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:784115CB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 160/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 160 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 25.958,00 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.891/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 25.958,00 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.		PODER EXECUTIVO
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26.782.		TRANSPORTE RODOVIÁRIO.
02.06.26.782.0028.		ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO
02.06.26.782.0028.1027		MANUTENÇÃO ESTRADAS-FITHA
3.3.90.30.00	FICHA: 388	Material de Consumo
Total do Crédito		RS 25.958,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 25.958,00 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**.

§ 1º - O valor R\$ 17.126,75 (Dezessete Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos) se Trata de **Excesso de Arrecadação do Cv nº 040/2020/FITHA**, que celebram o ESTADO por intermédio do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA.

§ 2º - O valor de R\$ 8.831,25 (Oito Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 040/2020/FITHA** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, e será creditado na ficha 388, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** do CV - 040/2020/FITHA, este sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 27 de setembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:42510729

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 163 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 99.961,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Saúde, no Orçamento Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 1.892/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante de R\$ 99.961,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.		PODER EXECUTIVO
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10.		SAÚDE
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.302.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.
02.03.10.302.0007.1187		IN. FINANC. CUSTEIO PORT. GM/MS Nº 1945/2020
4.4.90.52	FICHA:	Equipamento e Material Permanente
Total do Crédito		RS 99.961,00

502		RS
Total do Crédito		99.961,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 99.961,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 01 de outubro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4919460E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508/2021

PORTARIA Nº 0508/2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR LUCAS GOES VILANOVA, PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA O senhor **LUCAS GOES VILANOVA**, para exercer o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, da **secretaria DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01.10.2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 29 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:013AB63B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2021

PORTARIA Nº 0507/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ANTÔNIO MARCIO DA SILVA, DAS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO, LOTADA JUNTO A SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando nº 1.454/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **Antônio Marcio da Silva** das funções do Cargo em Comissão de assessor técnico, ora lotada junto a SEMOSP do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01.10.2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de setembro 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:0E4A2972

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2021**

PORTARIA Nº 0509/2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR ELENA FERREIRA DE SOUZA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e o requerimento autorizado do secretário da pasta, conforme processo nº 1404-1/2021

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Srª. **Elena Ferreira de Souza** ocupante do cargo efetivo estatutário de professor magistério carga horário de 20 horas, junto a **Secretaria Municipal de educação**

Parágrafo Único – o referido servidor gozará da **Licença Prêmio de Noventa dias, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **30 de setembro de 2021**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:1B77B66F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO**

DECRETO Nº 1301/2021

Revoga os Decretos nº 1161/2021 e 1232/2021, e nomeia os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Comissão de Processo Administrativo, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como considerando a solicitação descrita no Memorando nº. 007/SEMADF/2021, Memorando nº 129/2021/SEMADF e Memorando nº 448/2021/SEMADF.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância Disciplinar e Comissão Permanente de Processos Administrativos junto ao Município de São Miguel do Guaporé, com a finalidade de apurar atos de possíveis irregularidades, bem como aplicação de penalidades aos possíveis infratores.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância será composta pelos seguintes servidores:

- 1) Nilta Pego – Presidente;
- 2) Richardson Nink Lopes – Membro;
- 3) Gilmar Gonçalves Brito – Membro;
- 4) Nilzeni Caetano Ribeiro – Suplente;
- 5) Sheila Vilar da Silva – Suplente.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores:

- 1) Ildemar Siebra de Lima – Presidente;
- 2) Marta Joelma Manthay Pinheiro – Membro;
- 3) Maria Aparecida Correia – Membro;
- 4) Christiane Barbosa Sabino – Suplente;
- 5) Debora Duarte de Carvalho – Suplente.

Art. 4º. O prazo para a conclusão das Sindicâncias será o de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º. O prazo para a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares será o de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º. Fica concedido os benefícios da gratificação previsto no artigo 64, da Lei Ordinária nº 1562/2015, aos servidores membros que participarão das comissões descritas neste decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/10/2021, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 15 dias de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Richardson Nink Lopes

Código Identificador:687E2E6B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1446/2021
b) Licitação Nº :	54/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	14/10/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS MOTOCICLETAS NXR 150 BROS ES: NDB-8964, NDG-5487, NBP-0373. VEÍCULOS QUE SAO UTILIZADOS PELOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PARA REALIZAREM OS TRABALHOS DE DILIGENCIAS NA ZONA RURAL E URBANA DESTA MUNICIPIO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SERGINHO MOTOS E MOTORES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 03.202.898/0001-79

Valor Total Homologado - R\$ 1.845,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:3EE32C9B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1568/2021
b) Licitação Nº :	52/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	14/10/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, VISA ATENDER O SETOR DE DIVISÃO DE RECEITA, PARA SER UTILIZADO NO SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS

CNPJ/CPF: 12.256.927/0001-76

Valor Total Homologado - R\$ 750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:CED12EE2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1539/2021
b) Licitação Nº :	56/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/10/2021
e) Objeto Homologado:	Despesa referente A aquisição dos materiais acima mencionados são indispensável, para a fabricação da carroceria tipo prancha para o caminhão 26220 placa NDS 9034 ANO 2008/2009, pois na frota da Secretaria Municipal de Obras, existe uma ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO PC 318 D 2L CAT CATERPILLAR SÉRIE CAT0318DPSGB20283 e um ROLO COMPACTADOR, que precisa de locomoção até os referidos pontos de trabalhos na zona rural. Justifica -se também, que a locação de horas de caminhão tipo prancha, no exercício de 2020, já foi pago R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), por hora, gerando aos cofres público de nosso Município uma valor bem significativo. Por essa razão torna se imprescindível, de se fabricar a carroceria para o caminhão, vindo gerar um custo menor.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASA DOS PARAFUSOS EIREILI

CNPJ/CPF: 84.643.048/0001-08

Valor Total Homologado - R\$ 3.137,64

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:993CFDD3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1627/2021
b) Licitação Nº :	61/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/10/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO VEÍCULO ETIOS TOYOTA NDP 1585, PARA SE MANTER O VEÍCULO EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, AUMENTAR A DURABILIDADE E EFICIÊNCIA DO MOTOR, É NECESSÁRIO A SUBSTITUIÇÃO PERIÓDICA DESSAS PEÇAS DO VEÍCULO. SENDO QUE A MESMO FAZ SERVIÇOS COM SETOR DA RECEITA EM CONSTANTES VISTORIAS A TERRENOS DENTRO OUTROS SERVIÇOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SCHIAVI & GOMES LTDA ME

CNPJ/CPF: 02.674.575/0001-15

Valor Total Homologado - R\$ 705,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, 13 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:15B5E702

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de instaurar Processo Administrativo Disciplinar, considerando ainda o ofício nº 04/2021 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores **Claudio Paulino de Lima e Olímpio Fernandes de Oliveira** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 15 dias de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:7CE00EDF

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA**

PORTARIA 041/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 24 de setembro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 27 de agosto de 2021, do (a) servidor (a): **JOSENALDO AMERICO DE QUEIROZ**, matrícula: **2168**, ocupante do Cargo de: **AUX. DE SER.DIVERSOS -40 HORAS**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao 1º **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **25/03/2008 A 24/03/2013**, em favor do(a) Servidor(a): **JOSENALDO AMERICO DE QUEIROZ**, matrícula: **2168**, ocupante do cargo de: **AUX. DE SER.DIVERSOS-40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com admissão em **25/03/2008**. **USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Margarete Fernandes

Código Identificador:C66C6954

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA**

PORTARIA 042/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 24 de setembro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 27 de agosto de 2021, do (a) servidor (a): **ROSICLEIA DE OLIVEIRA CEZAR CANDIDO**, matrícula: **2582**, ocupante do Cargo de: **PROFESSOR - 40 HORAS**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao 2º **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **20/10/2016 A 18/10/2021**, em favor do(a) Servidor(a): **ROSICLEIA DE OLIVEIRA CEZAR CANDIDO**, matrícula: **2582**, ocupante do cargo de: **PROFESSOR-40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com admissão em **20/10/2011**. **USUFRUÍRA A PARTIR DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___ / ___

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Margarete Fernandes

Código Identificador:390AA5E9

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA**

PORTARIA 044/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 24 de setembro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 20 de setembro de 2021, do (a) servidor (a): **GELSON OLIVEIRA SABINO**, matrícula: **2673**, ocupante do Cargo de: **MOTORISTA -40 HORAS**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao 1º **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **02/04/2012 A 01/04/2017**, em favor do(a) Servidor(a): **GELSON OLIVEIRA SABINO**, matrícula: **2673**, ocupante do cargo de: **MOTORISTA- 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com admissão em **11/03/2008**. **USUFRUÍRA A PARTIR DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___ / ___

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:C0D38503

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA**

PORTARIA 045/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 24 de setembro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 23 de setembro de 2021, do (a) servidor (a): **WAGNER RODRIGUES TEODORO**, matrícula: 2117, ocupante do Cargo de: **PROFESSOR - 40 HORAS**

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao 2º **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de 11/03/2013 A 10/03/2018, em favor do(a) Servidor(a): **WAGNER RODRIGUES TEODORO**, matrícula: 2117, ocupante do cargo de: **PROFESSOR- 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com admissão em 11/03/2008. **USUFUÍRA A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:651F78CB

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA 046**

PORTARIA 046/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 28 de setembro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 02 de setembro de 2021, do (a) servidor (a): **ALTEVIR DA SILVA**, matrícula: 103, ocupante do Cargo de: **GUARDA -40 HORAS**

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER (02) MESES** de Licença Prêmio referente ao 6º **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de 01/09/2014 A 31/08/2019, em favor do(a) Servidor(a): **ALTEVIR DA SILVA**, matrícula: 103, ocupante do cargo de: **GUARDA- 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em 01/09/1989. **USUFUÍRA EM DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2021.OBS.USUFUÍRU UM (1) MÊS EM MARÇO DE 2021 DE ACORDO COM DOCUMENTOS EM SUA PASTA FUNCIONAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:09150ACF

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA 047**

PORTARIA 047/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 28 de setembro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 09 de julho de 2021, do (a) servidor (a): **FRANCILEIDE ALVES CLEMENTE**, matrícula: 1793, ocupante do Cargo de: **PSICOLOGA -40 HORAS**

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao 6º **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de 25/05/2011 A 23/05/2016, em favor do(a) Servidor(a): **FRANCILEIDE ALVES CLEMENTE**, matrícula: 1793, ocupante do cargo de: **PSICOLOGA- 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em 25/05/2006. **USUFUÍRA EM DE OUTUBRO / NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
- Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:2B29C9A7

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA 048**

PORTARIA 048/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 30 de setembro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 27 de setembro de 2021, do (a) servidor (a): **LUCIA DE FATIMA PEREIRA**, matrícula: 2519, ocupante do Cargo de: **TECNICO DE ENFERMAGEM -40 HORAS**

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER (28) DIAS** de Licença Prêmio referente ao 1º **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de 21/09/2011 A 19/09/2016, em favor do(a) Servidor(a): **TECNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula: 2519, ocupante do cargo de: **TECNICO DE ENFERMAGEM- 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em 21/09/2011. **USUFUÍRA EM DE OUTUBRO DE 2021.OBS.USUFUÍRU (62) DIAS EM 14/08/2015 A 14/10/2015.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:0CB1F607

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO CMP N.043/2021

RESOLUÇÃO Nº 043/CMP/IPMS/2021.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e **Ata nº 147/2021** do dia quatorze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um (14/10/2021).

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aprovado o **Balancete Referente ao Mês de Setembro de 2021**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, de acordo com parecer dos membros dos Conselhos, em conformidade com **RESOLUÇÃO Nº 043/CMP/IPMS/2021**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 14 de Outubro de 2021.

Conselheiros:

ADRIANA- CORREIA DA SILVA
Presidente

ILNADIR P. DE SOUZA
Vice Presidente

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

ELIDIA- APARECIDA TORRES
Membro

IVONE- CORREIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:FBB5E3E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
ATA 147/2021

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 147, de 14 de Outubro de 2021.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, realizada aos quatorze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um, às 15:00 (quinze) horas na sala do IPMS, localizado na Rua Rui Barbosa de Oliveira, Nº 788 Centro, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes e em seguida apresentou aos conselheiros o **BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2021**, que após a análise do balancete, constataram que as aplicações somaram o valor de R\$ **26.169.472,77** (vinte e seis milhões e cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta e dois

reais reais e setenta e sete centavos) e com rendimento mensal de R\$ **118.953,11** (cento e dezoito mil e novecentos e cinquenta e três reais e onze centavos) e despesa pagas R\$ **127.522,72** (cento e vinte e sete mil e quinhentos e vinte dois reais e setenta e dois centavos), e considerando que não houve nenhuma objeção o presente balancete foi aprovado por todos presentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu Jerriane Pereira Salgado, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e por todos os conselheiros e os demais presentes.

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice – Presidente

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

ELÍDIA APARECIDA TORRES
Membro

Demais Presentes: _____

_____.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:B64868AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 182 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 182/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
134 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00
Total Suplementação:			3.150,00

Artigo 2º - Para atender no disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
135 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00
Total Redução:			3.150,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 13/10/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:BA887443**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 183 2021****DECRETO Nº 183/2021 Em, 14 de outubro de 2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido do Servidor **CLAUDINEI SOARES**, do cargo de **Monitor de Transporte Escolar**, Mat. 1564, nomeado pelo Decreto nº 048/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2021, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:81F56636**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA**

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 088/2021, Processo n. 657/SEMSAU/2021, Objeto: **O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 36 (TRINTE E SEIS) UNIDADES DE MOTOCICLETAS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 15/10/2021 - Edição 3072.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº.088/2021.

PROCESSO Nº. 457/SEMSAU/2021.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº.088/2021.

PROCESSO Nº. 657/SEMSAU/2021.

Seringueiras, 15 de outubro de 2021.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA

Ass. Auditoria De R. H

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:25F40900**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 055/2021. PROCESSO Nº. 851/SEMSAU/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP.

CNPJ: Nº 27.752.608/0001-29.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 055/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.

COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP – CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:83313263**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 056/2021. PROCESSO Nº. 851/SEMSAU/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

CNPJ: Nº 34.515.349/0001-88.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 056/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.

EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:DCD93C95**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 445/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (camisetas, chaveiros e copos) para as campanhas de Outubro Rosa e Novembro Azul realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
PAULO LUCAS JUNIOR	10.303.288/0001-27
L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	01.060.256/0001-57

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
4.300,00	10.102,62	57,44%	5.802,62

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 15 de Outubro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3ADED97A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 008/PJM/2021
Processo nº: 206/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**Contratado:** H.C. RECAPADORA EIRELI - ME**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 19 de outubro de 2021.**Data da formalização:** Teixeiraópolis/RO, 15 de outubro de 2021.**Assinam:**

H.C. RECAPADORA EIRELI - ME

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F703891C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 022/PJM/2020
Processo Administrativo nº: 424/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**Contratado:** LOGCARD EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22 de outubro de 2021.**Valor:** Dá-se a este termo aditivo o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**Data da formalização:** Teixeiraópolis/RO, 15 de outubro de 2021.**Assinam:**

LOGCARD EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3A35AB03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/GAB/2021, DE, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Andressa Ferreira Rabelo Guimarães	Técnico em Enfermagem	14º

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, 15 de outubro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7CF851A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 045/2021/PMT/SEMECE PREGÃO
ELETRÔNICO 029/2021/PMT PROCESSO
356/2021/PMT/SEMECE PROCESSO DE
ACOMPANHAMENTO 407/2021/SEMECE

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**CNPJ: 84.727.601/0001-90****Parte 2: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI****CNPJ: 41.947.390/0001-99**

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 371.844,33 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.**Valor: R\$ 46.080,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITENTA REAIS)**

21 de Setembro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:3F0C2DD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

EMATER - RO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL (RENOVAÇÃO DA
LICENÇA DE OPERAÇÃO)

Minelvina Conceição Pevidor, torna publico que requereu a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Renovação da

Licença de Operação para a atividade de abate de aves, localizada na alinha TN--14 LOTE 230 GLEBA 01, Município de Urupá RO

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:1D66CC35

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 233/2021**

DECRETO N. 233/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. ARLEI MARQUES e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 13 de setembro de 2021, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a 3ª (terceira) licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. ARLEI MARQUES, matrícula n. 5258, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **04 de outubro de 2021 a 1º de janeiro de 2022.**

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 21 de abril de 2013 a 20 de abril de 2018.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 04 de outubro de 2021.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:EA0196FD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 42-2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	389/2021
b) Licitação Nº :	42/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/10/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO ANARI, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL – CONFORME PROPOSTA Nº 08966.882000/1200-11.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ/CPF: 07.137.068/0001-66
Valor Total Homologado - R\$ 259.900,00**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 15 de outubro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1DBA69F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 38-2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	380/2021
b) Licitação Nº :	38/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/10/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADOS ARMADOS (MANILHAS) PARA INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS DE PROPRIEDADES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 84.602.481/0001-03
Valor Total Homologado - R\$ 1.432.317,20**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 15 de outubro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:11FB2896

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/CPL/2021

O **MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 7206 de 24 de agosto de 2021 torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, sob o regime de execução indireta, por empreitada por Preço Global, **tipo menor preço**, objetivando a Contratação de empresa para construção de uma galeria tipo bueiro tripla celular de concreto, com a dimensão de 3,00x3,00m com extensão de 16,00m, conforme coordenadas inicial 10°11'41.24S e 62°1'9.53O, final 10°11'41.54S sendo sobre o Rio Fortaleza no Distrito de Santa Rosa deste município de Vale do Paraíso/RO em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS Engenheiro Civil Mikhaell Samyr O. Cury CREA-RO 7347D/RO. Contrato de Repasse n.º 893085/2019/MDR/CAIXA - União Federal - Programa Ministério do Desenvolvimento Regional - Representada pela Caixa Econômica Federa.

Valor orçado: R\$ 385.820,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

A sessão de abertura será realizada no **dia 03/11/2021 as 09h:00 min (hora local)**, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Da autorização: Processo Administrativo nº1-998/SEMOSP/2021.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site <http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas ou e-mail: cpl.net@outlook.com ou cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 15 de Outubro de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Presidente CPL
Decreto nº 7206 de 24.08.2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:2EAB9B84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6508

PORTARIA Nº 6508 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Torna sem efeito a Portaria nº 6502 de 08 de Outubro de 2021 que nomeou Suellen Cristina de Oliveira para o cargo de Chefe do Programa Criança Feliz.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº 349/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1ºTorna sem efeito a Portaria nº 6502 de 08 de Outubro de 2021 que nomeou Suellen Cristina de Oliveira para o cargo de Chefe do Programa Criança Feliz.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 15:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F551679F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6509

PORTARIA Nº 6509 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia Suellen Cristina de Oliveira para o cargo deVisitador do Programa Criança Feliz.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº 349/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearSuellen Cristina de Oliveira, inscrita noCPF:***.448.482-**para o cargo deVisitador do Programa Criança Feliz.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a04 de Outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 15:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6AACEE62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº081/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº033/CPL/2021 e Processo nº1-413/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventualAquisição de Materiais Permanente.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,SEMOSP, SEMTAS, SEMPLAD, SEMSAU, SEMECE, SEMFAZ, SEMAPEM, e GABINETEe a Empresa**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99 Venceu os itens (1-2-3-6-7-8-10-11-19-20-22-25-26-29-31-32-33-34-36-37-39-42-44-45-59-64-65-66-71-72-74-76-80-81-84-85-89-91-92-93-98-99-101-104-109-110-112-113) Valor Total R\$:1.006.910,00 (Um milhão seis mil e novecentos e dez reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Outubrodo ano de dois mil e vinte e um (06/10/2021),na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias,SEMOSP, SEMTAS, SEMPLAD, SEMSAU, SEMECE, SEMFAZ, SEMAPEM, e GABINETEe a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal

8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 06 de Outubro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **Cleide Beatriz Ioris, Representante**, em 06/10/2021 às 11:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 07/10/2021 às 08:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc**, em 07/10/2021 às 08:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 07/10/2021 às 09:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 07/10/2021 às 10:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 10:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 07/10/2021 às 10:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 11:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 07/10/2021 às 12:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EIDSON CARLOS POLITO, Secretário Municipal de Fazenda**, em 08/10/2021 às 08:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO**, em 08/10/2021 às 08:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAÚDE DE CONTROLE SANITARI**, em 08/10/2021 às 08:48, horário de

Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 08/10/2021 às 09:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 08/10/2021 às 10:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E153CA5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº082/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº033/CPL/2021 e Processo nº1-413/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMTAS, SEMPLAD, SEMSAU, SEMECE, SEMFAZ, SEMAPEM, e GABINETE e a Empresa TI&REDES - SERVIÇO E COMERCIO EM SEGURANCA DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.210.725/0001-38 Venceu os itens (5-75) Valor Total R\$:12.577,00 (Doze mil quinhentos e setenta e sete reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Outubro do ano de dois mil e vinte e um (06/10/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias, SEMOSP, SEMTAS, SEMPLAD, SEMSAU, SEMECE, SEMFAZ, SEMAPEM, e GABINETE e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 06 de Outubro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA SHELSIA DA SILVA BRAGA, Representante**, em 06/10/2021 às 11:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 07/10/2021 às 08:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc**, em 07/10/2021 às 08:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 07/10/2021 às 09:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 10:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 07/10/2021 às 10:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 11:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 07/10/2021 às 12:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 08/10/2021 às 07:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EIDSON CARLOS POLITO, Secretário Municipal de Fazenda**, em 08/10/2021 às 08:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO**, em 08/10/2021 às 08:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI**, em 08/10/2021 às 08:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 08/10/2021 às 10:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 08/10/2021 às 10:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:002F0DA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº083/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº033/CPL/2021 e Processo nº1-413/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMTAS, SEMPLAD, SEMSAU, SEMECE, SEMFAZ, SEMAPEM, e GABINETE e a Empresa **C FERREIRA DE JESUS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 14.181.642/0001-49 Venceu os itens (13-21-46-48-50-58) Valor Total R\$:44.720,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Outubro do ano de dois mil e vinte e um (06/10/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto,

nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias, SEMOSP, SEMTAS, SEMPLAD, SEMSAU, SEMECE, SEMFAZ, SEMAPEM, e GABINETE e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 06 de Outubro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **CRISTINIANO FERREIRA DE JESUS, REPRESENTANTE**, em 06/10/2021 às 11:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 07/10/2021 às 08:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc.**, em 07/10/2021 às 08:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 07/10/2021 às 09:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 10:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 07/10/2021 às 10:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 11:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 07/10/2021 às 12:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 08/10/2021 às 07:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EIDSON CARLOS POLITO, Secretário Municipal de Fazenda**, em 08/10/2021 às 08:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO**, em 08/10/2021 às 08:09,

horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI**, em 08/10/2021 às 08:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 08/10/2021 às 10:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 08/10/2021 às 10:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: 375D9E38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº084/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº033/CPL/2021 e Processo nº1-413/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMTAS, SEMPLAD, SEMSAU, SEMECE, SEMFAZ, SEMAPEM, e GABINETE e a Empresa JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.956.119/0001-57 Venceu o item (14) Valor Total R\$: 7.050,00 (Sete mil e cinquenta reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Outubro do ano de dois mil e vinte e um (06/10/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias, SEMOSP, SEMTAS, SEMPLAD, SEMSAU, SEMECE, SEMFAZ, SEMAPEM, e GABINETE e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 06 de Outubro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ACESSOR EXECUTIVO**, em 08/10/2021 às 08:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JACKSON FELIPE SAMPAIO DE MENEZES, REPRESENTANTE**, em 11/10/2021 às 09:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 11/10/2021 às 10:24,

horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc.**, em 11/10/2021 às 10:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 11:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 11/10/2021 às 11:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 11/10/2021 às 12:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EIDSON CARLOS POLITO, Secretário Municipal de Fazenda**, em 11/10/2021 às 13:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 13:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 11/10/2021 às 13:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 11/10/2021 às 16:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 13/10/2021 às 07:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI**, em 13/10/2021 às 07:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 13/10/2021 às 07:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: 933C7580

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº085/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº033/CPL/2021 e Processo nº1-413/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMTAS, SEMPLAD, SEMSAU, SEMECE, SEMFAZ, SEMAPEM, e GABINETE e a Empresa SANTA FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.713.114/0001-32 Venceu

os itens (15-16-24) Valor Total R\$:59.106,50(Cinquenta e nove mil cento e seis reais e cinquenta centavo).

Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Outubrodo ano de dois mil e vinte e um (06/10/2021)na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com intervenção das Secretarias,SEMOSP, SEMTAS, SEMPLAD, SEMSAU, SEMECE, SEMFAZ, SEMAPEM, e GABINETEe a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 06 de Outubro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**HELIO GERVASIO CINTRA,REPRESENTANTE**, em 08/10/2021 às 07:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**HENTONY CLAYTON LIMA PINTO,Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 08/10/2021 às 07:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**EIDSON CARLOS POLITO,Secretário Municipal de Fazenda**, em 08/10/2021 às 08:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO TURETTA PEREIRA,ASSESSOR EXECUTIVO**, em 08/10/2021 às 08:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI,Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc**, em 08/10/2021 às 08:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL FRANCISCO CHAGAS,DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI**, em 08/10/2021 às 08:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS,SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 08/10/2021 às 10:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIMAR CRISTINA RECH,AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 08/10/2021 às 10:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE,Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 08/10/2021 às 10:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ADEILDA GOMES VIEIRA,AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 08/10/2021 às 10:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Sebastião José Soares,Secretário Municipal de Educ.**, em 08/10/2021 às 12:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA,SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 08/10/2021 às 12:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DANIEL DE SOUZA MENDES,SECRETARIO MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 12:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 13:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A0FE02D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº086/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº033/CPL/2021 e Processo nº1-413/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventualAquisição de Materiais Permanente.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,SEMOSP, SEMTAS, SEMPLAD, SEMSAU, SEMECE, SEMFAZ, SEMAPEM, e GABINETEe a Empresa**PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.141.379/0001-80 Venceu os itens (18-30-47-51-52-57) Valor Total R\$:7.650,00(Sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Seis de Outubrodo ano de dois mil e vinte e um (06/10/2021)na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com intervenção das Secretarias,SEMOSP, SEMTAS, SEMPLAD, SEMSAU, SEMECE, SEMFAZ, SEMAPEM, e GABINETEe a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 06 de Outubro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO TURETTA PEREIRA,ASSESSOR EXECUTIVO**, em 08/10/2021 às 08:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KELMER CORREA LIMA,REPRESENTANTE**, em 11/10/2021 às 07:58, horário de

Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO**, **Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 11/10/2021 às 08:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 11/10/2021 às 08:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 11/10/2021 às 08:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI**, **Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc.**, em 11/10/2021 às 08:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 10:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 11/10/2021 às 10:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares**, **Secretário Municipal de Educ.**, em 11/10/2021 às 10:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA**, **AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 11/10/2021 às 11:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EIDSON CARLOS POLITO**, **Secretário Municipal de Fazenda**, em 11/10/2021 às 13:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 13:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**, **Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 11/10/2021 às 16:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS**, **DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI**, em 13/10/2021 às 07:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C10CB092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO

PROCESSO Nº 737-1/SEMAF/2021 - EXTRATO 3º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SEMAF/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2021

REALINHAMENTO DE PREÇOS

EXTRATO 3º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SEMAF/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2021 - PROCESSO Nº 737-1/SEMAF/2021

Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Vanderlei Tecchio**, com base no decreto estadual nº 18.340/2013 artigo 2º, inciso III e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, inciso II, alínea "d", diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **3º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de **3,2%** (três vírgula dois por cento) para a gasolina comum passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço acordado no 2º Realinhamento	Porcentagem Pedida	Valor Negociado	Marca
01	Gasolina Comum	Litros	123.830.70	6,28	3,2%	6,48	EQUADOR

Alvorada d'Oeste/RO, 15 de outubro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO

Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interviente

IZAIR CUÊVAS FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde – Interviente

EVANDRO PAULO CARNEIRO

Secretário Municipal de Educação – Interviente

LUIZ CÉSAR TIMÓTEO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – Interviente

MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI

Secretária Municipal de Assistência Social – Interviente

ADAM ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Interveniente

JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente

VICENTE VIEIRA DE ARAÚJO JUNIOR

Assessor de Assuntos Políticos e Administrativos – Interveniente

M.C. de Almeida EIRELI - EPP

Detentor

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odaír Veronez
Código Identificador:CFF1BF11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18037/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 26.134, DE 17 DE JUNHO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$1.344.000,00(UM MILHÃO E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Decreto 26.134/2021/RO de 17/06/2021 (ID 395639) e Portaria PORTARIA Nº 622, DE 7 DE ABRIL DE 2021 de 26/04/2021 (ID 320587), e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto 17271 de 08/03/2021 (ID 254058);

CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo 1-4991/2021 e Memorando 585 de 14/10/2021 (ID 561978) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$1.344.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2500-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS-COVID 19				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
EXTRAORDINÁRIO	914	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.144.000,00
EXTRAORDINÁRIO	874	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS Custeio-Média Alta Complexidade MAC				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				1.344.000,00

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantes do Excesso de Arrecadação advindo do Governo Federal através da Portaria 1.966/GM/MS/2021 de 13/08/2021 (ID 561983) que libera em caráter excepcional a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva UTI Tipo II Adulto e Pediátrico para atendimento aos pacientes COVID-19, conforme a Fonte de Recursos abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	1.344.000,00
Fonte: 1.027.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS Custeio	1.344.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:0C1F4702

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º054/SEMPOG/2021 PROCESSO N.º 6.571/SEMPOG/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º054/SEMPOG/2021

PROCESSO N.º 6.571/SEMPOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariques-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 099/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geológica-geotécnica; Investigação e controle tecnológico de concreto; investigação e controle tecnológico do asfalto, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA

CNPJ: 34.439.967/0001-96 TEL: 69 3443-1117 ou 98483-1122 E-mail: pablo@mvgeotecnicaambiental.com.br

ENDEREÇO: Av.: PORTO VELHO Nº2899 SALA 02, Município: CACOAL

NOME DA REPRESENTANTE: VIVIANE PEREIRA DE LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 856.316.042-72RG sob o nº140975761 SESP/PR

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):

LOTE 1 : Investigação Geológica - Geotécnica (Sondagem + Ensaios) com Mobilização, instalação e desmobilização						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	Marca	Valor Unitário do Item em R\$
1.1	106.001.198	Ensaio de Abrasão Los Angeles Solos / Agregados	unid.	239	Serviço	R\$ 658,99
1.2	106.001.192	Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia intermediária - solos	unid.	481	Serviço	R\$ 170,99
1.3	106.001.193	Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia modificada - solos	unid.	473	Serviço	R\$ 192,99
1.4	106.001.194	Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal - solos	unid.	517	Serviço	R\$ 127,99
1.5	106.001.199	Ensaio de determinação das relações sílica-alumina e sílica-sesquióxidos	unid.	66	Serviço	R\$ 472,98
1.6	106.001.191	Ensaio de equivalente em areia - solos	unid.	475	Serviço	R\$ 159,99
1.7	106.001.187	Ensaio de Granulometria por peneiramento - solo	unid.	580	Serviço	R\$ 141,55
1.8	106.001.233	Ensaio de Granulometria sedimentação solos	unid.	116	Serviço	R\$ 274,99
1.9	106.001.195	Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia intermediária - solos	unid.	484	Serviço	R\$ 254,99
1.10	106.001.196	Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos	unid.	526	Serviço	R\$ 199,61
1.11	106.001.197	Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia modificada - solos	unid.	573	Serviço	R\$ 191,97
1.12	106.001.189	Ensaio de limite de liquidez - solos	unid.	555	Serviço	R\$ 84,68
1.13	106.001.190	Ensaio de limite de plasticidade - solos	unid.	555	Serviço	R\$ 97,29
1.14	106.001.188	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia - solos	unid.	553	Serviço	R\$ 133,81
1.15	008.001.240	Mobilização e desmobilização de Equipes e Equipamentos.	unid.	50	Serviço	R\$ 599,98
1.16	106.001.184	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem distância ate 10km.	unid.	103	Serviço	R\$ 291,25
1.17	106.001.186	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distancia acima de 20km.	unid.	26	Serviço	R\$ 615,00
1.18	106.001.185	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distancia de 10km até 20km.	unid.	22	Serviço	R\$ 409,04
1.19	106.001.177	Poços de inspeção, escavados manual ou mecanicamente para estudos de ocorrência de material em jazida.	m	220	Serviço	R\$ 268,17
1.20	106.001.176	Sondagem a trado ou pá e picareta Subleito Pavimentação.	m	495	Serviço	R\$ 157,57
1.21	106.001.175	Sondagem para simples reconhecimento do solo, tipo SPT.	m	1.755	Serviço	R\$ 113,95
1.22	106.001.181	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B.	m	110	Serviço	R\$ 515,99
1.23	106.001.180	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N.	m	110	Serviço	R\$ 408,99
1.24	106.001.183	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B.	m	115	Serviço	R\$569,02
1.25	106.001.182	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N.	m	110	Serviço	R\$ 745,44
1.26	106.001.178	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N.	m	120	Serviço	R\$ 458,32
1.27	106.001.179	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B.	m	120	Serviço	R\$ 183,32

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS POR SECRETARIA								
LOTE 1 : Investigação Geológica - Geotécnica (Sondagem + Ensaios) com Mobilização, instalação e desmobilização								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	SEMOSP	SEMPOG	SEMED	SEMSAU	TOTAL
1.1	106.001.198	Ensaio de Abrasão Los Angeles Solos / Agregados	unid.	39	200			239
1.2	106.001.192	Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia intermediária - solos	unid.	81	400			481
1.3	106.001.193	Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia modificada - solos	unid.	73	400			473
1.4	106.001.194	Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal - solos	unid.	117	400			517
1.5	106.001.199	Ensaio de determinação das relações sílica-alumina e sílica-sesquióxidos	unid.	16	50			66
1.6	106.001.191	Ensaio de equivalente em areia - solos	unid.	75	400			475
1.7	106.001.187	Ensaio de Granulometria por peneiramento - solo	unid.	180	400			580
1.8	106.001.233	Ensaio de Granulometria sedimentação solos	unid.	16	100			116
1.9	106.001.195	Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia intermediária - solos	unid.	84	400			484
1.10	106.001.196	Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos	unid.	126	400			526
1.11	106.001.197	Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia modificada - solos	unid.	73	500			573
1.12	106.001.189	Ensaio de limite de liquidez - solos	unid.	155	400			555
1.13	106.001.190	Ensaio de limite de plasticidade - solos	unid.	155	400			555
1.14	106.001.188	Ensaio de massa específica - in situ - método frasco de areia - solos	unid.	153	400			553
1.15	008.001.240	Mobilização e desmobilização de Equipes e Equipamentos.	unid.		50			50
1.16	106.001.184	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem distância ate 10km.	unid.	28	75			103
1.17	106.001.186	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distancia acima de 20km.	unid.	4	20	2		26
1.18	106.001.185	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distancia de 10km até 20km.	unid.	2	20			22
1.19	106.001.177	Poços de inspeção, escavados manual ou mecanicamente para estudos de ocorrência de material em jazida.	m	20	200			220
1.20	106.001.176	Sondagem a trado ou pá e picareta Subleito Pavimentação.	m	95	400			495
1.21	106.001.175	Sondagem para simples reconhecimento do solo, tipo SPT.	m	355	800	560	40	1.755
1.22	106.001.181	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B.	m	10	100			110
1.23	106.001.180	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N.	m	10	100			110

1.24	106.001.183	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B.	m	15	100			115
1.25	106.001.182	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N.	m	10	100			110
1.26	106.001.178	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N.	m	20	100			120
1.27	106.001.179	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B.	m	20	100			120

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
- 2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
- 3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1. LOCAL DO SERVIÇO:

4.1.1 Os locais de realização dos serviços serão identificados em diferentes locais, podendo estar dispostos em um raio de até 50km do centro do município de Ariquemes. Tendo como referência a sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes. As áreas que receberão as sondagens serão definidas pelo Núcleo de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme demandas das Secretarias Municipais de Ariquemes, devendo ser identificado pelo solicitante, qual o tipo de sondagem e qual quantidade de furos deverão ser executados, obedecendo rigorosamente o que determina a ABNT NBR 8.036/1983, sendo de responsabilidade do solicitante o atendimento ao que determina a norma brasileira, em relação à quantidade e disposição dos furos no terreno. O local da prestação dos serviços será definido pelo Núcleo de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ariquemes, considerando a necessidade de visitas in loco para levantamento das informações.

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.2.1A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sob responsabilidade do Núcleo Executivo de Engenharia, juntamente com a planta baixa da obra, onde constará a localidade dos serviços a ser executados.

4.2.2. Prazo de Início:

4.2.2.1A CONTRATADA deverá iniciar os serviços até o 7º (sétimo) dia subsequente ao da expedição da Ordem de Serviço.

4.2.3. Prazo de Execução:

4.2.3.1O prazo de execução será definido na ordem de serviço de cada trecho/local. De maneira que será considerado a área e a quantidade de furos necessária para cada serviço. O prazo será estipulado pelo Núcleo de Engenharia e repassado ao Fiscal do Contrato para expedir a Ordem de Serviço.

4.2.4. Prazo de Vigência Contratual:

4.2.4.5 O prazo de vigência contratual será de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

4.3.1 Todos os serviços deverão estar de acordo com as especificações fornecidas no item 3 deste Termo de Referência, além de todas as normas e leis vigentes referentes a estes serviços de engenharia. Faz-se uma ressalva também que a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras fica responsável por receber os serviços e atestar quanto aos parâmetros de qualidade coerentes às normas e leis vigentes.

4.3.2 Apresentação dos resultados

Apresentar os resultados das sondagens de simples reconhecimento em relatórios numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

4.3.2.1.O relatório de sondagem deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e conter perfis individuais onde conste, no mínimo:

- nome do interessado/contratante;
- local e natureza da obra;
- descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
- total perfurado, em metros;
- declaração de que foram obedecidas as normas brasileiras relativas ao assunto;
- outras observações e comentários, se julgados importantes; e
- referências aos desenhos constantes no relatório.

4.3.2.2. Anexar ao relatório um desenho contendo:

- planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontráveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto à sua localização;
- planta contendo a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem(ens), bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN;
- localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno;

4.3.2.3. Apresentar os resultados das sondagens em desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem ou seções do subsolo, nos quais devem constar, obrigatoriamente:

- nome da firma executora das sondagens, o nome do interessado ou contratante, local da obra, indicação do número do trabalho e os vistos do desenhista, engenheiro civil ou geólogo, responsável pelo trabalho;
- diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;
- número(s) da(s) sondagem(s);
- cota(s) da(s) boca(s) dos furo(s) de sondagem, com precisão centimétrica;
- linhas horizontais cotadas a cada 5 m em relação à referência de nível;
- posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos na circulação de água;
- as profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final da(s) sondagem(s);
- índice de resistência à penetração N ou relações do número de golpes pela penetração (expressa em centímetros) do amostrador;
- identificação dos solos amostrados e convenção gráfica dos mesmos conforme a NBR 13441;

- j) a posição do(s) nível(is) d'água encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observação(ões), indicando se houve pressão ou perda de água durante a perfuração;
- k) indicação da não ocorrência de nível de água, quando não encontrado;
- l) datas de início e término de cada sondagem;
- m) indicação dos processos de perfuração empregados (TH trado helicoidal, CA - circulação de água) e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento e uso de lama de estabilização quando utilizada;
- n) procedimentos especiais utilizados, previstos nesta Norma;
- o) resultado dos ensaios de avanço de perfuração por circulação d'água;
- p) Campanha fotográfica com o mínimo de 01 foto para cada furo e 01 foto para toda a área ilustrando a mobilização e os serviços em execução no local;
- q) Todo o conteúdo será fornecido através de 01 via, impressa e encadernada, assim como, a editoração de um CD/DVD contendo todos os arquivos, conforme os softwares adequados, gerados para o serviço. Desenhar as sondagens na escala vertical de 1:100.

4.3.2.4. O relatório dos ensaios de controle tecnológico de concreto deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e conter, no mínimo:

- a) nome do interessado/contratante;
- b) local e natureza da obra;
- c) descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização dos ensaios de controle tecnológico do concreto;
- d) total das amostras analisadas e suas quantidades;
- e) declaração de que foram obedecidas as normas brasileiras relativas ao assunto;
- f) outras observações e comentários, se julgados importantes;
- g) referências aos desenhos constantes no relatório.

4.3.2.5. O relatório dos ensaios de controle tecnológico de asfalto deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e conter, no mínimo:

- a) nome do interessado/contratante;
- b) local e natureza da obra;
- c) descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização dos ensaios de controle tecnológico do asfalto;
- d) total das amostras analisadas e suas quantidades;
- e) declaração de que foram obedecidas as normas brasileiras relativas ao assunto;
- f) outras observações e comentários, se julgados importantes;
- g) referências aos desenhos constantes no relatório.

CLÁUSULA V DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Serviços de Engenharia devidamente nomeada através da Portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI DO PREÇO

6.10 preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 DO PAGAMENTO: Os pagamentos obedecerão a ordem cronológica estabelecida no Decreto Municipal nº 17.210 de 11 de fevereiro de 2021. As condições de pagamento observarão no que couberem, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93. 18.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela contratada;

7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante.

7.3DO FATURAMENTO

7.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

Prefeitura Municipal de Ariquemes

CNPJ: 04.104.816/0001-16

Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166,

Setor Institucional

CEP 76.872-854

Ariquemes/RO

Fone (69) 3516-2000

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.

Setor Institucional

CEP: 76.872-854

Ariquemes/RO

Fone (69) 3516-2149

Fundo Municipal de Educação FME

CNPJ: 30.984.161/0001-28

Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166

Setor Institucional

CEP 76.872-854

Ariquemes/RO

Fone (69) 3516-2087

a) A descrição do serviço prestado com as respectivas especificações;

b) O número da cotação, Processo, Empenho;

c) número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.3.2. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.3.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde.

8.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Programação: 04.122.0005.2012 Manutenção da Secretaria de Planejamento;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: RP 100;

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes/ Secretaria Municipal de Obras

Programação: 15.122.0012.2650.0000 - Manut. Das atividades da SEMOSP

Programação: 15.451.0012.2653 - Pav. Cons. E qualificação de vias Urbanas

Programação: 15.451.0012.2655 - Manut e Conserv. Recup. Infraestrutura Urbana

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: RP - 01.00.00

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes/Fundo Municipal de Educação - FME

Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Programação: 02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação

Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Programação: 02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre

Fonte: 1.001.0083 Recursos Próprio na Pre escola

Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Programação: 02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches

Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.001.0080 Recursos Próprio na Creche

Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação

Programação: 02.007.12.366.0006.3021 Educação de Jovens e Adultos

Fonte: 1.001.0067 Recursos Próprio na EJA

Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação: 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.302.0008.2513: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC;

10.301.0008.2507: Atenção Básica em Saúde PAB;

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: RP-1.02, SUS-1.27, RP-1.00.

CLÁUSULA IX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Secretário do Município.

Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II- Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

IV- Número do processo; e

V- Data da publicação.

CLÁUSULA X DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

10.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

11.5Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

13.2 Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. DEVERES DA CONTRATANTE

Caberá a Administração Pública do Município de Ariquemes:

- 15.1.1** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas; **16.1.2** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 15.1.2** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- 15.1.3** Permitir o acesso dos empregados e/ou designados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços; **16.1.5** Disponibilizar os locais e equipamentos, onde os serviços serão prestados, para visita das prestadoras, mediante prévia solicitação de agendamento;
- 15.1.4** Prestar aos funcionários da Contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 15.1.5** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

CLÁUSULA XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe especificamente ao contratado:

- 16.2.1.** Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas ABNT NBR 6.484/2001; NBR 6.502/1995; NBR 7.181/1984; NBR 8.036/1983; NBR 13.441/1995; NBR 15.492/2007, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato; inclusive suas alterações/revisões e demais condições contratuais;
- 16.2.2.** Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental;
- 16.2.3.** Solicitar a aprovação do Gestor e/ou Fiscal Técnico para execução de serviços necessários, não constantes do escopo da Ordem de Serviços Parcial;
- 16.2.4.** Propor a Prefeitura Municipal de Ariquemes alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;
- 16.2.5.** Alertar Prefeitura Municipal de Ariquemes quanto às condições de cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;
- 16.2.6.** Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;
- 16.2.7.** Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização, inclusive fornecimento de água e energia ou equipamentos que não necessitem de energia elétrica para seu funcionamento;
- 16.2.8.** Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- 16.2.9.** Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados;
- 16.2.10.** Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 16.2.11.** Proporcionar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização de uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes;
- 16.2.12.** Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- 16.2.13.** Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação.
- 16.2.14.** Fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços executados (quando aplicável);
- 16.2.15.** Atender a NR -18 (Condição de Meio Ambiente do Trabalho) na indústria da construção durante a execução dos Serviços;
- 16.2.16.** Responsabilizar-se pela movimentação dos equipamentos dentro do perímetro da obra;
- 16.2.17.** Fornecer qualquer informação quando solicitada sobre o andamento dos serviços;
- 16.2.18.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) completos;
- 16.2.19.** Responsabilizar-se pela segurança do pessoal;
- 16.2.20.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- 16.2.21.** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA XVII DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

- a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata as secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

19.2As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

19.3Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

19.4Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

19.5Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

19.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.7Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

19.8A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.10Somente poderão ser utilizados serviços que:

19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

19.10.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX DA GARANTIA

20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos serviços, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

20.3 Os serviços deverão possuir garantia em conformidade com as normas vigentes;

20.4 Os serviços que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

[...]

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XII DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

24.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§ 1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§ 2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR).

CLÁUSULA XXV DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 099/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 6571/SEMGOV/2021**

27.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 099/2021/PREGÃO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXVIII DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
MV Serviços E Consultoria Ambiental E Geotecnia LTDA
CNPJ: 34.439.967/0001-96

Representante:

VIVIANE PEREIRA DE LIMA,

CPF nº. 856.316.042-72RG sob o nº140975761 SESP/PR

Publicado por:

Daiane Vieira Pacifico

Código Identificador:05B2FC05

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA 02 03 E 04 2021

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº009/2021

FORNECEDOR: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI

C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3422-7040

ENDEREÇO: Rua Venceslau Braz, nº 146, Barracão em Alvenaria, Sala 01, Bairro São Pedro, CEP 76.913-645, na cidade de Ji-Paraná (RO)

NOME DO REPRESENTANTE: Jheikson Martins Oliveira

VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Limpa alumínio de 500 ml, acondicionado em embalagem resistente e de perfeita vedação. Composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com substâncias desoxidantes, com pH controlado. Valida	200,00	RS 3,50	RS 700,00
5	Sabonete líquido aroma erva doce para mãos e corpo, galão com 5 Litros, com data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	20,00	RS 47,00	RS 940,00
10	Água Sanitária 1L com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico respons	500,00	RS 1,99	RS 995,00
18	Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 39 x 59 cm	150,00	RS 2,47	RS 370,50
20	Copo descartável material plástico, capacidade 50 ml, aplicação para café, transparente, atóxico pacote com 100 unidades	600,00	RS 2,56	RS 1.536,00
21	Copo descartável material plástico, capacidade 180 ml, aplicação para água, transparente, atóxico pacote com 100 unidades	800,00	RS 3,14	RS 2.512,00
39	Esponha lava louças em poliuretano e fibra sintética, um lado abrasivo, tamanho médio de 110x75x20mm	80,00	RS 1,75	RS 140,00

Obs: A íntegra da Ata nº 002/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 15 de Outubro de 2021.

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº009/2021

FORNECEDOR: ARIADNER DA SILVA MESSIAS

C.N.P.J.: 27.204.689/0001-22 TEL/FAX: (27) 3721-5593

ENDEREÇO: Travessa Lila Fachetti, nº 491, Maria das Graças, andar 02, sala 01, CEP 29.705-120, na cidade de Colatina (ES)

NOME DO REPRESENTANTE: Ariadner da Silva Messias

VENCEDORA DO ITEM:

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	Garrafa térmica em aço inox com tampa, capacidade de 1,5 litro	5,00	R\$ 250,49	R\$ 1.252,45

Obs: A íntegra da Ata nº 003/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 15 de Outubro de 2021.

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº 009/2021

FORNECEDOR: **ECOLIM EIRELI - ME**

C.N.P.J.: **17.221.558/0001-08** TEL/FAX: (69) 3422-1919

ENDEREÇO: **Rua Tenente Brasil, nº 510, Centro, CEP 76.900-014, na cidade de Ji-Paraná (RO)**

NOME DO REPRESENTANTE: **Alexander Alves Guimarães**

VENCEDORA DO ITEM:

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Limpador multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	400,00	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
2	Detergente líquido neutro Transparente - para limpeza geral, biodegradável, de 500ml com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos e sujidade em geral, neutro, com asp	350,00	R\$ 1,75	R\$ 612,50
3	Alcool em Gel 70% acondicionado em embalagem 450 gr de alta resistência e com perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido	500,00	R\$ 8,82	R\$ 4.410,00
6	Desinfetante líquido para banheiro e limpeza geral, ação bactericida e germicida 2 litros com aroma lavanda/eucalipto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido	300,00	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
7	Papel higiênico em rolo extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100% fibras celulósicas, rolo 4x 60m x 10cm.	500,00	R\$ 8,61	R\$ 4.305,00
8	Papel Toalha para cozinha pacotes com 2 rolos de 60 folhas duplas, 100% celulose	150,00	R\$ 6,11	R\$ 916,50
9	Limpa vidro de 500 ml, com álcool embalagem resistente e de perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	500,00	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00
11	Saco para lixo na cor Preto/azul extra reforçado de 100 litros, embalagem plástica, com 05 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr.	300,00	R\$ 3,32	R\$ 996,00
12	Saco para lixo extra reforçado de 50 litros, embalagem plástica, com 10 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr	400,00	R\$ 3,32	R\$ 1.328,00
13	Saco para lixo extra reforçado de 15 litros, embalagem plástica, com 20 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr.	400,00	R\$ 3,32	R\$ 1.328,00
14	Desodorizador de ambiente frasco com 400 ml em forma aerossol, não contendo CFC, com validade mínima de 12 meses.	60,00	R\$ 11,71	R\$ 702,60
16	Vassoura de cerdas em nylon, base plástica de 35 cm, cabo com madeira rosqueável e revestido em polietileno, altura mínima de 140 cm	10,00	R\$ 16,96	R\$ 169,60
19	Pá para lixo em metal medidas mínimas de 25x22 cm com cabo em madeira medindo no mínimo 90cm x22mm	10,00	R\$ 19,00	R\$ 190,00
22	Rodo para pisos 60 cm, com a base em material sintético (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão, possuindo laminas em EVA duplo com e	20,00	R\$ 9,34	R\$ 186,80
23	Papel toalha para banheiro, folha dupla, papel branco 100% celulose, caixa com no mínimo 1000 folhas, 23cm x 21cm	300,00	R\$ 29,67	R\$ 8.901,00
25	Rodo médio para pisos de no mínimo 42 cm, com a base em material sintético (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão, possuindo laminas	10,00	R\$ 14,50	R\$ 145,00
34	Limpador multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido	200,00	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00
35	Sabão em pó azul granulado de 1ª primeira qualidade, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinérgica, branqueador óptico, enzima, c	70,00	R\$ 4,36	R\$ 305,20
36	Sabão em barra multi uso neutro embalagem 5x200gr. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. Validade	40,00	R\$ 7,59	R\$ 303,60

Obs: A íntegra da Ata nº 004/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 15 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleonaldo da Silva de Matos
Código Identificador:9129823A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.795, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1453/2020.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO
*	Adilson Raimundo da Silva	Vigia 40hr Zona Rural	29.09.2021
*	Aldeane Fontinílio Nunes	Monitora de Transporte Escolar 40hr	23.09.2021
*	Ana Cristina Mantai Von-Rondon Coelho	Orientadora 40hr Zona Urbana	21.09.2021
*	Ana Paula Siqueira Ribeiro	Auxiliar de Sala 40hr Zona Urbana	21.09.2021
*	Chirlene da Silva Gomes Rodrigues	Professor 30hr Zona Urbana	28.09.2021
*	Cilene Aparecida Vieira de Almeida	Professor 30hr Zona Rural	23.09.2021

*	Cynthia Gabriele Oliveira de Brito Ribeiro	Monitora de Transporte Escolar	23.09.2021
*	Cintia Carvalho da Silva	Cozinheira 40hr Zona Rural	20.09.2021
*	Cleiciane Kinupe Sena	Professor 30hr Zona Rural	04.10.2021
*	Débora Alves Pereira	Cozinheira 40hr Zona Urbana	24.09.2021
*	Dejanira Pedro dos Santos	Zeladora 40hr Zona Urbana	24.09.2021
*	Diana Almeida Langkamer da Silva	Professor 30hr Zona Rural	24.09.2021
*	Djair Damasceno Pereira	Motorista Veículo Pesado 40hr	21.09.2021
*	Edna Aparecida Meireles de Oliveira	Monitora de Transporte Escolar 40hr	20.09.2021
*	Elenilza Pereira da Costa	Professor 30hr Zona Urbana	29.09.2021
*	Fabiula Luis da Silva	Zeladora 40hr Zona Urbana	20.09.2021
*	Fernando Pereira dos Santos	Motorista Veículo Pesado 40hr	20.09.2021
*	Genilza Candeia Maria	Professor 30hr Zona Urbana	23.09.2021
*	Glaciele Martins da Silva Gaede	Cozinheira 40hr Zona Urbana	23.09.2021
*	Gleicielli Maria de Oliveira	Cozinheira 40hr Zona Urbana	21.09.2021
*	Izabel Aparecida da Silva	Professor 30hr Zona Urbana	20.09.2021
*	Izaías Xavier Ribeiro	Motorista Veículo Pesado 40hr	20.09.2021
*	Janete de Toledo Silva	Cozinheira 40hr Zona Urbana	20.09.2021
*	Jaqueline Alves de Lima Lanes	Professor 30hr Zona Urbana	04.10.2021
*	Jaqueline Nunes Barbosa	Zeladora Zona Rural	21.09.2021
*	Jorceli Timotio dos Santos	Professor 30hr Zona Urbana	28.09.2021
*	Kadjia Souza Santos	Psicóloga 40 horas	21.09.2021
*	Kátia Martins Fernandes Alves	Professora AEE 40hr Zona Urbana	23.09.2021
*	Leandro Franco Teixeira	Motorista Veículo Pesado 40hr	20.09.2021
*	Marciana de Oliveira	Professor 30hr Zona Rural	04.10.2021
*	Maria Valéria Bispo Santos	Orientadora 40hr Zona Rural	20.09.2021
*	Marilene Pereira Sena dos Santos	Professor 30hr Zona Urbana	28.09.2021
*	Neide Martins Gomes	Professor 30hr Zona Urbana	29.09.2021
*	Nilma Neves da Silva	Professor 30hr Zona Urbana	04.10.2021
*	Nilza Aparecida Rodrigues Nunes	Cozinheira 40hr Zona Rural	20.09.2021
*	Noemir Correia Mendes	Professor 30hr Zona Urbana	23.09.2021
*	Olecio Schneider	Motorista Veículo Pesado 40hr	20.09.2021
*	Raquel Nunes da Mota Froes	Professor 30hr Zona Urbana	04.10.2021
*	Rosiane Lorenço Batista	Professor 30hr Zona Urbana	04.10.2021
*	Sergio Acácio Alcantara Santos	Professor 30hr Zona Urbana	24.09.2021
*	Simone da Silva Faustino	Supervisora 20 hr Zona Urbana	20.09.2021
*	Simone da Silva Sergio	Professor 30hr Zona Urbana	20.09.2021
*	Vereni da Cruz Raimundo	Professor 30hr Zona Urbana	04.10.2021
*	Viviane Gaspar Viana	Orientadora 40hr Zona Rural	20.09.2021
*	Welton Ramos dos Santos	Motorista Veículo Pesado 40hr	20.09.2021

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data acima especificadas.

Buritis-RO, 14 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9988B540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 201/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 201/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha			Coordenadora Geral da Atenção Básica - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
937.319.302-34	1128885/SESDC/RO	1	2292-6	16946-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		17/10/2021	19/10/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Erica Regina Queiroz da Silva Cunha, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO para participar da Oficina sobre a Nova Forma de Financiamento da Atenção Primária a Saúde (Previne Brasil), que ocorrerá no dia 18/10/2021. Valor R\$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 3894/2021, Processo 1400/2021. Justificativa: Mem nº 586/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 17/10/2021 às 12h00min Retorno: 19/10/2021 às 07h00min (previsão)				

Meio de transporte: Veículo oficial
Fiat Toro Placa QT18C08

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/10/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9003B5E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 202/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 202/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
658.492.212-04	00000561102/SESDC/RO	104	1823	791817907-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	17/10/2021	21/10/2021		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Janayna Calumby Paulo Gomes, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da Oficina sobre a Nova Forma de Financiamento da Atenção Primária a Saúde (Previne Brasil), que ocorrerá no dia 18/10/2021, bem como da reunião da Câmara Técnica da CIB e reunião do COSEMS no dia 19/10/2021 e da reunião da CIB dia 20/10/2021. Valor R\$ 2.025,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 3895/2021, Processo 3773/2021. Justificativa: Mem. nº 584/SEMUSA/GABINETE/2021 Saída: 17/10/2021 às 12h00min (previsão) Retorno: 21/10/2021 às 07h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro Placa QT18C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade Valor	Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	405,00	2.025,00	0,00	2.025,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/10/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5096E51

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 203/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 203/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
029.856.639-70	76517479/SSP / PR	1	1179-7	58767-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		17/10/2021	21/10/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Celio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da Oficina sobre a Nova Forma de Financiamento da Atenção Primária a Saúde (Previne Brasil), que ocorrerá no dia 18/10/2021, bem como da reunião da Câmara Técnica da CIB e reunião do COSEMS no dia 19/10/2021 e da reunião da CIB dia 20/10/2021. Valor R\$ 1.800,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 3896/2021, Processo 609/2021. Justificativa: Mem. nº 585/SEMUSA/GABINETE/2021 Saída: 17/10/2021 às 12h00min (previsão) Retorno: 21/10/2021 às 07h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/10/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A88B5B61

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 204/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 204/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR			DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
002.075.132-01	989368/SSP/RO	1	1179-7	65213-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		18/10/2021	19/10/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Elizeu Ferreira da Silva Junior, considerando a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de buscar a servidora Erica Regina Queiroz da Silva Cunha, Coordenadora da Atenção Básica, que estará participando da Oficina sobre a Nova Forma de Financiamento da Atenção Primária a Saúde no dia 18/10/2021. Valor R\$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 3898/2021, Processo 2742/2021. Justificativa: Mem nº 396/SEMUSA/TRANSPORTE/2021 Saída: 18/10/2021 às 16h00min (previsão) Retorno: 19/10/2021 às 16h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Toyota Hilux Placa OHR7986				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/10/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B17FC54

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 010/SEMAST/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 010/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOÃO PAULO TURETTA PEREIRA		MONITOR DE INFORMATICA/CEDIDOS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
006.223.812-45	1192845/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
VILHENA		18/09/2021	22/09/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR JOÃO PAULO TURETTA PEREIRA POIS O MESMO IRÁ PARA A CIDADE DE VILHENA PARA UMA VISITA TÉCNICA À EQUIPE GESTORA DO REFERIDO MUNICÍPIO AFIM DE OBTER ORIENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OFERTADO PELO CADASTRO ÚNICO, CRAS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA. VISITA TÉCNICA PARA OS DIAS 18,19,20,21 E 22 DE SETEMBRO DE 2021. NO VALOR DE R\$1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO REDUZIDO 37. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 492/2021 PROCESSO Nº 2686/2021				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

13/10/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:043BA205

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA GERALDO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	18/10/2021	Data Retorno	23/10/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A BRASÍLIA DF COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	204			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9197-9	
Número de Diárias	2 (DUAS)	Valor da Diária R\$	2.009,96	
TOTAL A SER PAGO	R\$ 4.019,92 (QUATRO MIL E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
	PRESIDENTE			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Matrícula	204			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9197-9	

Destino	BRASILIA DF		
Meio Transporte	de CARRO PARTICULAR/AÉREO		
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A CIDADE DE BRASÍLIA-DF NOS DIAS 18 A 23 DE OUTUBRO DE 2021 COM SAÍDA DIA 18 AS 11:00 HRS E RETORNO DIA 23 AS 14:00 HRS PARA ACOMPANHAR OS SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE JUNTO AOS SENHORES DEPUTADOS E SENADORES, EM AUDIÊNCIA NO DNIT PARA TRATAR SOBRE TAPA BURACOS NA BR 421, CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO E JUNTO A FUNASA PARA TRATAR SOBRE O SANEAMENTO BÁSICO DO NOSSO MUNICÍPIO.		
Período	Data Saída	18/10/2021	Data Retorno
Número Diárias	de 2 (DUAS)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo Solicitante	do ADRIANA BOLGENHAGEN DIRETORA GERAL Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:82BEE989

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLAUDECIR**

ANEXO II			
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.	Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	18/10/2021	Data Retorno
Cargo Função	e/ou PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A BRASILIA DF COM PERNOITE		
Meio Transporte	de CARRO PARTICULAR/ AÉREO		
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Cargo Função	e/ou VEREADOR PRESIDENTE		
Matrícula	238		
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6
Número Diárias	de 2 (DUAS)	Valor da Diária	R\$ 2.009,96
TOTAL A SER PAGO	R\$ 4.019,92 (QUATRO MIL E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo Ordenador	do CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES Assinatura do Ordenador de Despesas		
ANEXO IV			
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo Função	e/ou DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Cargo Função	e/ou VEREADOR		
Matrícula	238		
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6
Destino	BRASILIA - DF		
Meio Transporte	de CARRO PARTICULAR/AÉREO		
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A CIDADE DE BRASILIA-DF NOS DIAS 18 A 23 DE OUTUBRO DE 2021 COM SAÍDA DIA 18 AS 11:00 HRS E RETORNO DIA 23 AS 14:00 HRS JUNTO AOS SENHORES DEPUTADOS E SENADORES, EM AUDIÊNCIA NO DNIT PARA TRATAR SOBRE TAPA BURACOS NA BR 421, CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO E JUNTO A FUNASA PARA TRATAR SOBRE O SANEAMENTO BÁSICO DO NOSSO MUNICÍPIO.		
Período	Data Saída	18/10/2021	Data Retorno
Número Diárias	de 2(DUAS)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo Solicitante	do ADRIANA BOLGENHAGEN Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:196DCB65

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA GERSON**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.			Data da Concessão
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	18/10/2021	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A BRASÍLIA DF COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR / AEREO		
Nome Beneficiário(s)	GERSON DE SOUZA LIMA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	223		
Nº do CPF/MF	348.371.322-00	Nº RG e UF	6333420/MG
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	4286-2	Conta Corrente	18975-8
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R\$ 2.009,96
TOTAL A SER PAGO	R\$ 4.019,92 (QUATRO MIL E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	GERSON DE SOUZA LIMA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	223		
Nº do CPF/MF	348.371.322-00	Nº RG e UF	6333420/MG
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	4286-2	Conta Corrente	18975-8
Destino	BRASÍLIA DF		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR / AEREO		
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A CIDADE DE BRASÍLIA-DF NOS DIAS 18 A 23 DE OUTUBRO DE 2021 COM SAÍDA DIA 18 AS 11:00 HRS E RETORNO DIA 23 AS 14:00 HRS JUNTO AOS SENHORES DEPUTADOS E SENADORES, EM AUDIÊNCIA NO DNIT PARA TRATAR SOBRE TAPA BURACOS NA BR 421, CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO E JUNTO A FUNASA PARA TRATAR SOBRE O SANEAMENTO BÁSICO DO NOSSO MUNICÍPIO.		
Período	Data Saída	18/10/2021	Data Retorno
Número de Diárias	01(UMA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:34939242

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA MARCIEL**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.			Data da Concessão
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	18/10/2021	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A BRASÍLIA DF COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR / AEREO		
Nome Beneficiário(s)	MARCIEL DIMAS LOPES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	233		
Nº do CPF/MF	970.526.632-87	Nº RG e UF	995544
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	10834-0
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R\$	2.009,96
TOTAL A SER PAGO	R\$ 4.019,92 (QUATRO MIL E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES Presidente Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL

Função				
Nome Beneficiário(s)	MARCIEL DIMAS LOPES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	233			
Nº do CPF/MF	970.526.632-87	Nº RG e UF	558898 SSP/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	10834-0	
Destino	BRASILIA DF			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR /AEREO			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A CIDADE DE BRASILIA-DF NOS DIAS 18 A 23 DE OUTUBRO DE 2021 COM SAÍDA DIA 18 AS 11:00 HRS E RETORNO DIA 23 AS 14:00 HRS JUNTO AOS SENHORES DEPUTADOS E SENADORES, EM AUDIÊNCIA NO DNIT PARA TRATAR SOBRE TAPA BURACOS NA BR 421, CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO E JUNTO A FUNASA PARA TRATAR SOBRE O SANEAMENTO BÁSICO DO NOSSO MUNICÍPIO.			
Período	Data Saída	18/10/2021	Data Retorno	23/10/2021
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	<i>ADRIANA BOLGENHAGEN</i> Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:745A78EB

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA MARCO AURELIO**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.			Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	18/10/2021	Data Retorno	23/10/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A BRASILIA DF COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR / AEREO			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	237			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R\$ 2.009,96	
TOTAL A SER PAGO	R\$ 4.019,92 (QUATRO MIL E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	<i>CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES</i> Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	237			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7	
Destino	BRASILIA DF			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR / AEREO			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A CIDADE DE BRASILIA-DF NOS DIAS 18 A 23 DE OUTUBRO DE 2021 COM SAÍDA DIA 18 AS 11:00 HRS E RETORNO DIA 23 AS 14:00 HRS JUNTO AOS SENHORES DEPUTADOS E SENADORES, EM AUDIÊNCIA NO DNIT PARA TRATAR SOBRE TAPA BURACOS NA BR 421, CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO E JUNTO A FUNASA PARA TRATAR SOBRE O SANEAMENTO BÁSICO DO NOSSO MUNICÍPIO.			
Período	Data Saída	18/10/2021	Data Retorno	23/10/2021
Número de Diárias	02 (DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	<i>ADRIANA BOLGENHAGEN</i> Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:4C6C3341

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA PATRICK**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	18/10/2021	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A BRASÍLIA DF COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR / AEREO		
Nome Beneficiário(s)	PATRICK RONDOVER HELLMANN		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	231		
Nº do CPF/MF	033.702.892-37	Nº RG e UF	1209483SESDEC/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	8444-1
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R\$ 2.009,96
TOTAL A SER PAGO	R\$ 4.019,92 (QUATRO MIL E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
	PRESIDENTE		
	Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	PATRICK RONDOVER HELLMANN		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	231		
Nº do CPF/MF	033.702.892-37	Nº RG e UF	1209483 SESDEC/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	4286-2	Conta Corrente	8444-1
Destino	BRASÍLIA DF		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR / AEREO		
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A CIDADE DE BRASÍLIA-DF NOS DIAS 18 A 23 DE OUTUBRO DE 2021 COM SAÍDA DIA 18 AS 11:00 HRS E RETORNO DIA 23 AS 14:00 HRS JUNTO AOS SENHORES DEPUTADOS E SENADORES, EM AUDIÊNCIA NO DNIT PARA TRATAR SOBRE TAPA BURACOS NA BR 421, CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO E JUNTO A FUNASA PARA TRATAR SOBRE O SANEAMENTO BÁSICO DO NOSSO MUNICÍPIO.		
Período	Data Saída	18/10/2021	Data Retorno
Número de Diárias	02(DUAS)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Solicitante	Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:D430E3E0

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA RODRIGO**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	18/10/2021	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A BRASÍLIA DF COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR / AEREO		
Nome Beneficiário(s)	RODRIGO DA ROCHA CORDEIRO		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	232		
Nº do CPF/MF	116.622.566-63	Nº RG e UF	1363237 SESDEC/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	10830-8
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R\$	2.009,96
TOTAL A SER PAGO	R\$ 4.019,92 (QUATRO MIL E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
	Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	RODRIGO DA ROCHA CORDEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	116.622.566-63	Nº RG e UF	1363237 SESEDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	10830-8	
Destino	BRASILIA DF			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR / AEREO			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A CIDADE DE BRASÍLIA-DF NOS DIAS 18 A 23 DE OUTUBRO DE 2021 COM SAÍDA DIA 18 AS 11:00 HRS E RETORNO DIA 23 AS 14:00 HRS JUNTO AOS SENHORES DEPUTADOS E SENADORES, EM AUDIÊNCIA NO DNIT PARA TRATAR SOBRE TAPA BURACOS NA BR 421, CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO E JUNTO A FUNASA PARA TRATAR SOBRE O SANEAMENTO BÁSICO DO NOSSO MUNICÍPIO.			
Período	Data Saída	18/10/2021	Data Retorno	23/10/2021
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:221B69B8

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA THIAGO ONOFRE**

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	18/10/2021	Data Retorno	23/10/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A BRASILIA DF COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR / AEREO			
Nome Beneficiário(s)	THIAGO ONOFRE			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	234			
Nº do CPF/MF	045.598.479-40	Nº RG e UF	1726992 SESEDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18937-5	
Número de Diárias	2 (DUAS)	Valor da Diária	R\$ 2.009,96	
TOTAL A SER PAGO	R\$ 4.019,92 (QUATRO MIL E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	THIAGO ONOFRE			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	234			
Nº do CPF/MF	045.598.479-40	Nº RG e UF	1726992 SESEDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18937-5	
Destino	BRASILIA DF			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR / AEREO			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A CIDADE DE BRASÍLIA-DF NOS DIAS 18 A 23 DE OUTUBRO DE 2021 COM SAÍDA DIA 18 AS 11:00 HRS E RETORNO DIA 23 AS 14:00 HRS JUNTO AOS SENHORES DEPUTADOS E SENADORES, EM AUDIÊNCIA NO DNIT PARA TRATAR SOBRE TAPA BURACOS NA BR 421, CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO E JUNTO A FUNASA PARA TRATAR SOBRE O SANEAMENTO BÁSICO DO NOSSO MUNICÍPIO.			
Período	Data Saída	18/10/2021	Data Retorno	23/10/2021
Número de Diárias	2(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:5F3334D3

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA WALCIR**

ANEXO II			
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	18/10/2021	Data Retorno
			23/10/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A BRASÍLIA DF COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR / AEREO		
Nome Beneficiário(s)	WALCIR ALMEIDA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	235		
Nº do CPF/MF	390.413.522-87	Nº RG e UF	691.802 SSP/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9461-7
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R\$ 2.009,96
TOTAL A SER PAGO	R\$ 4.019,92 (QUATRO MIL E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
	Assinatura do Ordenador de Despesas		
ANEXO IV			
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	WALCIR ALMEIDA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	235		
Nº do CPF/MF	390.413.522-87	Nº RG e UF	691.802 SSP/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9461-7
Destino	BRASÍLIA DF		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR / AEREO		
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A CIDADE DE BRASÍLIA-DF NOS DIAS 18 A 23 DE OUTUBRO DE 2021 COM SAÍDA DIA 18 AS 11:00 HRS E RETORNO DIA 23 AS 14:00 HRS JUNTO AOS SENHORES DEPUTADOS E SENADORES, EM AUDIÊNCIA NO DNIT PARA TRATAR SOBRE TAPA BURACOS NA BR 421, CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO E JUNTO A FUNASA PARA TRATAR SOBRE O SANEAMENTO BÁSICO DO NOSSO MUNICÍPIO.		
Período	Data Saída	18/10/2021	Data Retorno
			23/10/2021
Número de Diárias	02(DUAS)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
	Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:CDA0EC0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.969 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 13 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura crédito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R\$ 1.362.128,32(hum milhão trezentos e sessenta e dois mil cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) em favor das unidades orçamentárias da PM CJ-RO, e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura crédito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R\$ 1.362.128,32(hum milhão trezentos e sessenta e dois mil cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) em favor das unidades orçamentárias da PM CJ-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
SUB-FUNÇÃO	02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO PROCESSO JUDICIÁRIO	
PROGRAMA	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA JURIDICA	
AÇÃO	2006	MANUT.DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABAL. FICHA:40	R\$ 20.000,00
CAT.ECONOMICA	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS FICHA:47	R\$ 276.000,00
		Total da anulação	R\$ 296.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR RS
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	04	SECRET. MUN. GERAL. FAZ. GESTAO E PLANEJ.SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
PROGRAMA	0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
AÇÃO	2997	RESERVA DE CONTINGENCIA-PM	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	9.9.99.99	RESERVA DE CONT./RESERVA RPPS FICHA:81	R\$ 150.000,00
Total da anulação			R\$ 150.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR RS
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV.URB. E REG. FUND.	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR	
AÇÃO	2016	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEMUR	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.JURIDICA FICHA:89	R\$ 15.000,00
Total da anulação			R\$ 15.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR RS
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0009	GESTAO ADM DOS PROG. DE APOIO A EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2034	MANUT DAS ATIV. TRANSP ESCOLAR CV ESTADUAL	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUND.	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:148	R\$ 12.000,00
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.JURIDICA FICHA:149	R\$ 40.250,00
Total da anulação			R\$ 52.250,00
ANULAÇÃO:			VALOR RS
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
PROGRAMA	0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
AÇÃO	2998	RESERVA DE CONTINGENCIA-SEMED	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEGORIA ECONOM.	9.9.99.99	RESERVA DE CONT./RESERVA RPPS FICHA:164	R\$ 500.000,00
Total da anulação			R\$ 500.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR RS
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
AÇÃO	2049	MANUT.DAS ATIV. DA SEMAGRI	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:271	R\$ 181.282,79
Total da anulação			R\$ 181.282,79
ANULAÇÃO:			VALOR RS
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
AÇÃO	2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.1.90.11	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABAL. FICHA:299	R\$ 87.595,53
Total da anulação			R\$ 87.595,53
ANULAÇÃO:			VALOR RS
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA-SEMUS	
SUB-FUNÇÃO	06.181	POLICIAMENTO	
PROGRAMA	0021	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUS	
AÇÃO	2116	MANUT.DAS ATIV-GUARDA MUN. PATRIMONIAL	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.1.90.11	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABAL. FICHA:432	R\$ 80.000,00
Total da anulação			R\$ 80.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R\$ 1.362.128,32
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR RS
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
SUB-FUNÇÃO	02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO PROCESSO JUDICIARIO	
PROGRAMA	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA JURIDICA	
AÇÃO	2006	MANUT.DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS FICHA:39	R\$ 100.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	O. SERV. DE TERCEIROS P.JURIDICA FICHA:44	R\$ 18.000,00
Total Suplementar			R\$ 118.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR RS
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO	2002	MANUT.DAS ATIV-GAB PREFEITO	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEG. ECONOMICA	3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABAL. FICHA:20	R\$ 30.250,00
Total Suplementar			R\$ 30.250,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR RS
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	04	SECRET. MUN. GERAL. FAZ. GESTAO E PLANEJ.SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	

PROGRAMA	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
AÇÃO	2008	MANUT.DAS ATIV. DA SEMFAGESP	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:75	R\$ 525.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS FICHA:79	R\$ 200.000,00
CAT.ECONOMICA	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIV. CONTRATRUAL RESG. FICHA:80	R\$ 91.158,32
			R\$ 816.158,32
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED	
AÇÃO	2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEMED	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.008.0034	TRANSF. REF PROG. NAC. DE APOIO TRANSP.ESC. - PNATE	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:108	R\$ 27.500,00
Total Suplementar			R\$ 27.500,00
ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
AÇÃO	2049	MANUT.DAS ATIV. DA SEMAGRI	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:273	R\$ 150.000,00
Total da anulação			R\$ 150.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADM DO FMS/SEMUSA	
AÇÃO	2062	MANUT.DAS ATIV-SEC. MUN.DE SAUDE/SEMUSA	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0047	REC. DE AÇÕES E SERV. DE SAÚDE/ APLIC.DIRETA	
CATEG. ECONOMICA	3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABAL. FICHA:341	R\$ 22.000,00
Total Suplementar			R\$ 22.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	16	SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMUSP	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0022	GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP	
AÇÃO	1111	AQUIS. DE BENS MÓVEIS-SEMUSP	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEGORIA ECONOM.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE FICHA:459	R\$ 16.220,00
Total Suplementar			R\$ 16.220,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	16	SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMUSP	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0022	GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP	
AÇÃO	2119	MANUT. DAS ATIV. SEMUSP	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:473	R\$ 182.000,00
Total Suplementar			R\$ 182.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 1.362.128,32

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4F53FC4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 574, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Nstitui o Conselho de Alimentação Escolar CAEda outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.ºFica instituído o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE - Chupinguaia/RO, com os seguintes integrantes para a gestão vigente entre 11/10/2021 a 09/10/2025.

REPRESENTANTE INDICADO DOCENTES (PROFESSORES), DISCENTES (ALUNOS) OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO		
TIPO	NOME	CPF
TITULAR	AUDETE RODRIGUES	595.337.572-72
SUPLENTE	JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA	949.998.482-87
TITULAR	SUZICLEIA BALBO DE SOUSA	009.279.822-50
SUPLENTE	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE	010.506.042-96
REPRESENTANTE INDICADO DE PAIS DE ALUNOS E RESPONSÁVEIS POR ALUNO		
TIPO	NOME	CPF

TITULAR	GERÔNIMO PEREIRA DE ARAÚJO	587.838.732-87
SUPLENTE	VILMA APARECIDA DA SILVA	183.429.062-72
TITULAR	JOSEFA PASSOS ALVES	685.955.902-06
SUPLENTE	ANA PAULA LIMA CORRÊA	039.871.441-52
REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
TIPO	NOME	CPF
TITULAR	KLISMAN LEONHARDT	051.218.871-92
SUPLENTE	ELCI APARECIDA DE AMORIM	662.253.612-00
TITULAR	WELDA TELLES DA SILVA	408.431.302-53
SUPLENTE	KATIANE APARECIDA ALMEIDA	006.516.062-64
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO		
TIPO	NOME	CPF
TITULAR	JOELMA DAIANE RIBAS	678.594.372-87
SUPLENTE	HERMES VIEIRA DE SOUZA AIKANÁ	457.577.552-53
PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CAE- Chupinguaia/RO		
GESTÃO 2021-2025		
Exercício entre 10/10/2021 a 10/10/2025		
TIPO	NOME	CPF
PRESIDENTE	AUDETE RODRIGUES	595.337.572-72
VICE-PRESIDENTE	GERÔNIMO PEREIRA DE ARAÚJO	587.838.732-87

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Outubro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FDD4545F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.318, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 46.500,00** (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), necessário para o "**reforço**" das dotações especificadas no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I - Recursos Próprios: através de "Transposição e Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 130.200,00** (Cento e Trinta Mil e Duzentos Reais), necessário para a "**inclusão**" das dotações especificadas no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

- **Recursos do FEAS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:**

Piso Social Especial, transferência de recursos recebidos para aplicação em Ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

- **Recursos do FEAS: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);**

Piso Social Especial, transferência de recursos recebidos para aplicação em Ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

- **Recursos Próprios (COVID-19): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).**

Recursos destinados à cobertura de despesas com **Ações do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
 COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 15/10/2021 às 11:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **91368** e o código verificador **989A786F**.

Docto ID: 91368 v1

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.318**(DESPESA)****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	19	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	1.500,00
11.00	SEMDERMAT						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.122.0022.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	507	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	15.000,00
12.00	SEMELJU						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.122.0022.2.086	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	557	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
TOTAL							21.500,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
11.00	SEMDERMAT						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.122.0022.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	507	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	25.000,00
TOTAL							25.000,00
TOTAL GERAL							46.500,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	26	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	1.500,00
11.00	SEMDERMAT						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	521	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	15.000,00
12.00	SEMELJU						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.812.0015.1.032	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	573	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
TOTAL							21.500,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
12.00	SEMELJU						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.122.0015.2.057	Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas	553	3.3.50.41	Contribuições	100 9999	PRÓPRIO ODR	25.000,00
TOTAL							25.000,00
TOTAL GERAL							46.500,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Piso Social Especial - PSE (FEAS)							
04.00	SEMDEFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	681	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	117 48	RDF OTRE	66.000,00
TOTAL							66.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Piso Social Especial - PSE (FEAS)							
04.00	SEMDEFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e do Trabalho						
04.01.08.241.0006.2.007	Firmar Convênios e Parcerias com Entidades Filantrópicas	682	3.3.50.43	Subvenções Sociais	317 48	RDF OTRE	7.200,00
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0025.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	649	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	122 15	RDECP ECD	57.000,00
TOTAL							64.200,00
TOTAL GERAL							130.200,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Piso Social Especial - PSE (FEAS)							
04.00	SEMDEFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	667	3.3.90.30	Material de Consumo	317 48	RDF OTRE	7.200,00
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	396	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	102 47	PRÓPRIO RASS-AD	5.000,00
09.01.10.301.0025.2.065	Atividades da Atenção Básica	404	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	102 7	PRÓPRIO PAB	20.132,96
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	440	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	102 16	PRÓPRIO MAC	17.079,70
		442	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	102 16	PRÓPRIO MAC	14.787,34
TOTAL GERAL							64.200,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C529E196

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.318, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 46.500,00** (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), necessário para o "**reforço**" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I - Recursos Próprios: através de "Transposição e Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
 COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 15/10/2021 às 11:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **91375** e o código verificador **C7103964**.

Docto ID: 91375 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 199/2021**(DESPESA)****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	19	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	1.500,00
11.00	SEMDERMAT						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.122.0022.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	507	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	15.000,00
12.00	SEMELJU						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.122.0022.2.086	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	557	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
TOTAL							21.500,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
11.00	SEMDERMAT						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.122.0022.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	507	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	25.000,00
TOTAL							25.000,00
TOTAL GERAL							46.500,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	26	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	1.500,00
11.00	SEMDERMAT						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	521	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	15.000,00
12.00	SEMELJU						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.812.0015.1.032	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	573	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
TOTAL							21.500,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
12.00	SEMELJU						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.122.0015.2.057	Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas	553	3.3.50.41	Contribuições	100 9999	PRÓPRIO ODR	25.000,00
TOTAL							25.000,00
TOTAL GERAL							46.500,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1AB27F67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.318, de 15 de outubro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 130.200,00** (Cento e Trinta Mil e Duzentos Reais), necessário para a **"inclusão"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

- **Recursos do FEAS:** através de **"Excesso de Arrecadação"** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
Piso Social Especial, transferência de recursos recebidos para aplicação em Ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

- **Recursos do FEAS:** através de **"Transposição"** por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

Piso Social Especial, transferência de recursos recebidos para aplicação em Ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

- **Recursos Próprios (COVID-19):** através de **"Transposição"** por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Recursos destinados à cobertura de despesas com **Ações do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 15/10/2021 às 11:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **91383** e o código verificador **961E5BF0**.

Docto ID: 91383 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 200/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Piso Social Especial - PSE (FEAS)							
04.00	SEMDEFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	681	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	117 48	RDF OTRE	66.000,00
TOTAL							66.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Piso Social Especial - PSE (FEAS)							
04.00	SEMDEFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.241.0006.2.007	Firmar Convênios e Parcerias com Entidades Filantrópicas	682	3.3.50.43	Subvenções Sociais	317 48	RDF OTRE	7.200,00
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0025.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	649	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	122 15	RDECP ECD	57.000,00

TOTAL	64.200,00
TOTAL GERAL	130.200,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Piso Social Especial - PSE (FEAS)							
04.00	SEMDESFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	667	3.3.90.30	Material de Consumo	317 48	RDF OTRE	7.200,00
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	396	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	102 47	PRÓPRIO RASS-AD	5.000,00
09.01.10.301.0025.2.065	Atividades da Atenção Básica	404	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	102 7	PRÓPRIO PAB	20.132,96
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	440	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	102 16	PRÓPRIO MAC	17.079,70
		442	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	102 16	PRÓPRIO MAC	14.787,34
TOTAL GERAL							64.200,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:05A31774

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
PROCESSO Nº 640/SEMSAU/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.

Aos 15 dias do mês outubro do ano de 2021, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **DENTAL OTTONAVES EIRELI**, CNPJ nº 33.641.640/0001-68; **J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 33.641.640/0001-68; **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ nº 13.287.059/0001-54; **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** CNPJ nº 02.475.985/0001-37; **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ nº 31.770.650/0001-40. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de materiais e equipamentos odontológicos.

DENTAL OTTONAVES EIRELI CNPJ nº 33.641.640/0001-68						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	Adesivo Prime & Bond 2.1 – frasco com 4ml	40	Unid.	Maquira	R\$ 17,75	RS 710,00
04	Alavanca reta fina 304 Adulto; Aço Inox Autoclavável; Tamanho: 15 cm	20	Unid.	Golgran	R\$ 31,55	RS 631,00
05	Alavanca apical 301 reta; Aço Inox, Autoclavável	6	Unid.	Golgran	R\$ 31,55	RS 189,30
06	Alavanca Seldin Direita 1R	6	Unid.	Golgran	R\$ 31,55	RS 189,30
07	Alavanca Seldin Esquerda 1L	6	Unid.	Golgran	R\$ 31,55	RS 189,30
12	Aplicadores odontológico microbrush médio – frasco com 100 unidades	60	Frasco	Fgm	R\$ 10,75	RS 645,00
14	Bobina para esterilização em Rolo 50mm X 100 M com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada. Do outro lado poliéster laminado com polipropileno, com 60 grs/cm2	20	Unid.	Pack gc	R\$ 33,06	RS 661,20
15	Broca com ponta diamantada esférica 1012; Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico	40	Unid.	Microdont	R\$ 2,95	RS 118,00
16	Broca com ponta diamantada esférica 1013; Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico	40	Unid.	Microdont	R\$ 2,95	RS 118,00
17	Broca ponta diamantada, 1014, haste longo HL, haste em aço inoxidável, embalada individualmente, dados, lote e registro no ministério da saúde.	60	Unid.	Microdont	R\$ 2,95	RS 177,00
18	Broca com ponta diamantada esférica 1014; Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico	60	Unid.	Microdont	R\$ 2,95	RS 177,00
19	Broca com ponta diamantada esférica 1015; Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico	60	Unid.	Microdont	R\$ 2,95	RS 177,00
20	Broca ponta diamantada, 1016, haste longo HL, haste em aço inoxidável, embalada individualmente, dados, lote e registro no ministério da saúde.	60	Unid.	Microdont	R\$ 2,95	RS 177,00
21	Broca com ponta diamantada 1034; Haste em aço inoxidável.	50	Unid.	Microdont	R\$ 2,95	RS 177,00
22	Broca cirúrgica 702 haste longa; Fabricada em Carboneto de Tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável, contendo 13% de Cromo.	60	Unid.	Kavo	R\$ 9,99	RS 599,40
23	Broca ponta Diamantada Chama 3168F FG	20	Unid.	Microdont	R\$ 2,95	RS 59,00

24	Cabo para espelho bucal número 5, em aço inox e autoclavável.	40	Unid.	Prata	R\$ 5,28	R\$ 211,20
26	Colgadura: Confeccionado em Aço Inoxidável	20	Unid.	Tecnodont	R\$ 4,28	R\$ 85,00
29	Condicionador Acido fosfórico gel 37%: pacote com 3 unidades	100	Unid.	Maquina	R\$ 3,89	R\$ 389,00
30	Creme dental 50g; Embalagem primária Bisnaga plástica laminada	400	Unid.	Ice Clean	R\$ 2,34	R\$ 936,00
31	Curativo (pasta medicamentosa) para tratamento de alveolite, com 10g	10	Unid.	Biodina mica	R\$ 36,00	R\$ 360,00
32	Descolorador Molt: Dimensões (18,0 x 0,7 x 0,7)cm, em aço inoxidável	20	Unid.	Praia	R\$ 42,99	R\$ 859,80
33	Escova para Robinson reta branca, para limpeza de micromotor: 5X1X1cm	30	Unid.	Preven	R\$ 2,81	R\$ 84,30
35	Espelho bucal, número 5 em aço inox e autoclavável	50	Unid.	Mirage	R\$ 4,41	R\$ 220,50
36	Fio de sutura nylon preto, com agulha cirúrgicas de aço inox, tamanho 4-0; com 24 unidades fio 45cm	50	Unid.	Technew	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
50	Material restaurador temporário Interim - curativo: Embalagem com 15ml de líquido; 38g de pó.	10	Unid.	Biodina mica	R\$ 26,72	R\$ 267,20
54	Papel carbono para articulação regular dupla face, 100 micra	20	Unid.	Maquina	R\$ 2,89	R\$ 57,80
56	Pinça clínica para algodão; Aço inoxidável. Autoclavável, 17 cm. Possui extremidade angulada. Utilizada para aplicação de roletes de algodão em odontologia	20	Unid.	Prata	R\$ 12,71	R\$ 254,20
60	Resina A 3: Seringa de resina fotopolimerizável, micro-híbrida, na cor A 3, esmalte seringa com 4g.	50	Unid.	Maquina	R\$ 15,80	R\$ 790,00
61	Resina A 3.5 C/1: Seringa de resina fotopolimerizável, micro-híbrida, na cor A 3.5, esmalte seringa com 4g.	50	Unid.	Maquina	R\$ 15,80	R\$ 790,00
62	Resina A2 C/1: Seringa de resina fotopolimerizável, micro-híbrida, na cor A 2, esmalte seringa com 4g.	50	Unid.	Maquina	R\$ 15,80	R\$ 790,00
64	Seringa Carpule com Refluxo; Em aço inoxidável; Tamanho 12,5 cm; Autoclavável.	20	Unid.	Prata	R\$ 39,19	R\$ 783,80
65	Sonda exploradora N 47 Reta dupla - Kota; Em aço inoxidável e autoclavável	20	Unid.	Prata	R\$ 10,98	R\$ 219,60
68	Tiras de aço diamantada para desgaste interproximal 2,5mm x 110mm c/ 12 unidades	40	Caixa	Fava	R\$ 20,45	R\$ 818,00
70	Tira matriz de poliéster 100 x 10 x 0,05 mm - embalagem com 50 unidades	20	Pact.	Maquina	R\$ 2,67	R\$ 53,40
73	Avental de Chumbo para Raio-x adulto com protetor de tireóide: Tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (Pb)	2	UNID	Fênix	R\$ 718,52	R\$ 1.437,04
75	Contra ângulo, caneta de baixa rotação baixo nível de ruído e vibração, brocas utilizadas tipo AR e FG, 20.000 rpm.	3	UNID	Dx	R\$ 448,90	R\$ 1.346,70
78	Turbina extratorque 505C, acoplamento borden, com baixo nível de ruído e vibração. Material: latão, alumínio e peças em aço inox.	3	UNID	Dx	R\$ 459,92	R\$ 1.379,76
79	Seladora odontológica de mesa; Acionamento manual; Com fita de proteção térmica avulsa que isola a resistência para que esta não fique diretamente em contato com o saco plástico de esterilização, não necessário uso no papel plástico; Com guilhotina; Utiliza fita para soldagem; Área de selagem: 10mm; Realiza selagem de Papel com Plástico e Plástico com Plástico; 30 cm de área livre para selagem.	2	UNID	Biotron	R\$ 328,44	R\$ 656,88
VALOR TOTAL						R\$ 19.653,28

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ nº 33.641.640/0001-68

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
02	Agulha odontológica descartável, gengival curta 30G: Bisel trifacetado, agulha siliconizada, estéril, atóxica e apirrogênica. Caixa com 100 unidades	100	CX	Procare	R\$39,00	R\$ 3.900,00
03	Agulha odontológica descartável, gengival longa 27G: Bisel trifacetado, agulha siliconizada, estéril, atóxica e apirrogênica. Caixa com 100 unidades	20	CX	Procare	R\$ 39,00	R\$ 780,00
08	Algodão nº02, rolete; Confeccionado em fibras 100% algodão - pacote com 100 unidades	200	Pact.	Ssplus	R\$ 2,00	R\$ 400,00
09	Anestésico tóxico benzotop tutti frutti: Composição: Benzocaina 20%	40	Unid.	DFL	R\$ 9,30	R\$ 372,00
10	Anestésico odontológico com vasoconstritor lidocaina - caixa com 50 tubetes	200	CX	DFL	R\$ 84,80	R\$ 16.960,00
11	Anestésico odontológico com vasoconstritor mepivacaina 3% acondicionada em tubetes de 1,8 ml, caixa com 50 tubetes	100	CX	DFL	R\$ 127,90	R\$ 12.790,00
25	Cimento forrador de hidróxido de cálcio Hydro C: 11 g de catalisador + 1 bloco de mistura	16	Estojo	Maquina	R\$ 30,00	R\$ 480,00
27	Coltosol - Material restaurador provisório	20	Unid.	Maquina	R\$ 10,30	R\$ 206,00
38	Filme radiográfico odontológico: Cor Azul; Velocidade intermediária (Velocidade E); 3 cm x 4 cm. - Caixa com 100 unidades	10	CX	Cientific	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
39	Fixador odontológico radiográfico, destinado ao processamento rápido prontas para visualização em 30 segundos - frasco 500 ml	30	Unid.	Cientific	R\$ 19,50	R\$ 585,00
40	Flúor gel acidulado, fluoretos em gel - frasco com 200 ml	20	Frasco	Maquina	R\$ 6,26	R\$ 125,20
46	Ionômetro de vidro Restaurador autopolimerizável para restauração odontológica, kit com pó 10 gamas e líquido 8ml, 01 dosador de pó e 01 bloco espatulador	10	Kits.	Maquina	R\$ 18,00	R\$ 180,00
48	Luva de procedimento odontológico tamanho PP - caixa com 100 unidades	150	CX	Nobre	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
49	Luva de procedimento odontológico tamanho P - caixa com 100 unidades	50	Unid.	Nobre	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
51	Matriz e porta matriz; Aço inoxidável 0,05mm X 5mm, 3 metros	20	Unid.	Maquina	R\$ 2,18	R\$ 43,60
52	Matriz e porta matriz; Aço inoxidável 0,05mm X 7mm, 3 metros	8	Unid.	Maquina	R\$ 2,46	R\$ 19,68
53	Óleo Lubrificante para caneta odontológica spray para alta e baixa rotação: 200ml	24	Unid.	Maquina	R\$ 21,95	R\$ 526,80
55	Pasta profilática 90g	30	Unid.	Maquina	R\$ 7,90	R\$ 237,00
63	Revelador odontológico radiográfico. Destinado ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intraorais - frasco com 500ml	40	Unid.	Cientific	R\$ 20,85	R\$ 834,00
66	Sugador odontológico descartável: Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico - pacote com 40 unidades	250	Unid.	Ssplus	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
69	Tira de lixa de poliéster para resina: 4mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca) - caixa com 150 unidades	20	CX	Maquina	R\$ 9,90	R\$ 198,00
76	Micromotor de baixa rotação, encaixa no contra ângulo, rotação de acionamento 2000rpm. Spray interno sentido rotação ajustável, baixo nível de ruído, encaixe borden.	3	Unid.	Calu	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
77	Peça reta 500, encaixe borden, spray para refrigeração por condução interna, acoplamento borden, sistema de fixação de broca de giro de anel, rotação máxima de 20.000rpm.	3	Unid.	Calu	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL						R\$ 53.017,28

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 13.287.059/0001-54

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
13	Bandeja odontológica: 22 x 12 x 1,5 cm, Confeccionado em Aço 304.	10	Unid.	Fava	R\$ 45,00	R\$ 450,00
28	Compressa de gaze hidrófila não estéril, 13 fios 100% algodão, 8 camadas 5 dobras com dimensão 15 X 30 cm - Pacote com 500 unidades	40	Unid.	SP marcas	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
34	Espátula para resina nº1: Confeccionada em Aço Inoxidável, cabo oco de 8mm	20	Unid.	Fava	R\$ 73,24	R\$ 1.464,80
37	Fita para autoclave (indicador de vapor rolo 19 X 30MM)	8	Unid.	Missner	R\$ 7,50	R\$ 60,00
41	Forceps chifre Nº 16: Confeccionado em aço inoxidável	20	Unid.	Prata	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
42	Forceps Nº 18L: Confeccionado em aço inoxidável	20	Unid.	Prata	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
43	Forceps Nº 18R: Confeccionado em aço inoxidável	20	Unid.	Prata	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
44	Forceps Nº 69 adulto: Confeccionado em aço inoxidável	10	Unid.	Prata	R\$ 89,00	R\$ 890,00
45	Ionômetro de vidro formador, reforçado com resina para uso de ART selamento de fôssulas e fissuras e cimentação de coroas e próteses fixas metalocerâmicas,	10	Kits	Maquina	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00

	inlays cerâmicas, próteses unitárias e múltiplas de porcelana. Embalagem com 7 g de pó + 3,4 ml de líquido + colher dosadora					
47	Kit brocas diamantadas 1093/1112/1190/2135/ 3118/3168/3195 + broqueiro plástico: para acabamento de resina	10	Unid.	Fava	RS 59,90	RS 599,00
59	Posicionador radiográfico adulto autoclavável. Kit com 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores +1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo +1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito +3 dispositivos para mordida +1 pote para armazenamento.	3	Kits	Maquira	RS 74,00	RS 222,00
74	Câmara escura de revelação radiográfica odontológica com iluminação; Ângulagem para entrada das mãos; Dimensão do visor 19,2 x 9,5 cm; Material Poliestireno de Alto Impacto – PSAI; 4 copos de 200 ml – Formato econômico	2	Unid.	Biotron	RS 269,00	RS 538,00
VALOR TOTAL						RS 12.159,80

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ nº 02.475.985/0001-37						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
58	Porta matriz tipo tofflemire tamanho adulto, em aço inoxidável, regulável	10	Unid.	ABC	RS 34,00	RS 340,00
67	Tesoura cirúrgica Iris Reta 12cm; Para uso odonológico em uso diérese para cortes de fio de sutura, fabricado em Aço inoxidável, pontas finas e autoclavável.	20	Unid.	ABC	RS 25,09	RS 501,80
VALOR TOTAL						RS 841,80

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ nº 31.770.650/0001-40						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
71	Aparelho raio x odontológico: coluna móvel bivolt, Rede 127 – 220Volts, AC Correntes de Uso 12A (127V) 5.5A (220V), Modelo 70 KV Tempo de exposição 0.07 a 3 seg. Intensidade de corrente do Tubo 8 mA, foco 0.8 x 0.8 mm	1	UNID	XDENT X70	RS 7.500,00	RS 7.500,00
72	Aparelho destilador de água: Construído em aço inox AISI 304, inclusive a tampa; Controle elétrico com chave liga/desliga e lâmpada piloto acoplada ao Gabinete em aço carbono com pintura eletrostática junto ao suporte para fixação na parede; Controle elétrico: Chave liga/desliga; Indicador de acionamento; Lâmpada piloto.	2	UNID	DESTILA DORA	RS 1.000,00	RS 2.000,00
VALOR TOTAL						RS 9.500,00

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os materiais e equipamentos odontológicos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

- Descrição do material e equipamento odontológicos requisitado e quantidade;
- Data limite e local para entrega;
- Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos medicamentos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação, será de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos materiais e equipamentos odontológicos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos materiais e equipamentos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Materiais e Equipamentos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais e equipamentos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrerá em até o 15 (decimo quinto) dia útil, após o recebimento dos materiais e equipamentos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do

Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA

Secretário de Administração

Decreto nº 335/GAB/2021

Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

MIROEL JOSÉ SOARES

Secretário de Saúde

DENTAL OTTONAVES EIRELI,

CNPJ nº 33.641.640/0001-68;

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,

CNPJ nº 33.641.640/0001-68;

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 13.287.059/0001-54;

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ nº 02.475.985/0001-37;

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAM. HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 31.770.650/0001-40

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:5D491B86

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA Nº: 014/PMGJT-SRP/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/PMJT-SRP/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº: 024/PMGJT/2021.

ERRATA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, neste ato representado pelo Coordenador de Registro de Preço da S.R.P. Sr Wallace Miguel Nascimento Pinto e de outro lado, a empresa **INOVAÇÃO EIRELI-ME** e **M.L. BEZERRA-ME**, neste ato representado pela Sr **CICERO CARLOS RIBEIRO** e **MONIELY LIMA BEZERRA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 307/2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo a Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 024/PMGJT/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Na Ata de registro de preços do pregão eletrônico 024/PMGJT/2021,

Na Clausula Quinta dos preços, especificações e quantitativos:

Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

Na Ata.

Onde se lê:

EMPRESA DETENTORA: INOVAÇÃO EIRELI-ME						
Representante legal: CICERO CARLOS RIBEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNT.REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
170	RÚCULA- Rúcula, de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REGIÃO	MAÇO	REGIÃO	RS 5,16	RS 1.032,00

EMPRESA DETENTORA: M.L. BEZERRA-ME						
Representante legal: MONIELY LIMA BEZERRA						
ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	MARCA	UND	QUANT	PREÇO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
13	AMENDOIM- de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plásticos resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de de 06 meses a contar da date de entrega.	BERNARDO	PACOTE	870	RS 16,15	RS 14,050
96	FEIJÃO - Feijão , tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico					

	transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.					
122	MACARRÃO INSENTO DE GLUTÊN - Macarrão isento de glúten, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	SANTA AMALIA	KG	800	RS 5,75	RS 4.600,00

FINAL DA ATA. NA ASSINATURA CNPJ: 19.634.357/0001-50/ 17.552.444/0001-32

Leia-se:

EMPRESA DETENTORA: INOVAÇÃO EIRELI-ME						
Representante legal: CICERO CARLOS RIBEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNT. REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
170	RÚCULA- Rúcula, de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REGIÃO	MAÇO	200	RS 5,16	RS 1.032,00

EMPRESA DETENTORA: M.L. BEZERRA-ME						
Representante legal: MONIELY LIMA BEZERRA						
ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNT. REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
13	AMENDOIM- de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em sacos plásticos resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	PCT	870	RS 16,15	RS 14.050,50
96	FEIJÃO - Feijão, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	KG	2.800	RS 8,34	RS 23.352,00
122	MACARRÃO INSENTO DE GLUTÊN - Macarrão isento de glúten, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	SANTA AMÁLIA	PCT	800	RS 5,75	RS 4.600,00

FINAL DA ATA. NA ASSINATURA CNPJ: 19.634.357/0001-50/ 17.552.444/0001-32

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Portaria nº 8.185/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO

Presidente da GSRP

Portaria nº 8.362/GP/2021

ERILAINÉ LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA

Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO

Equipe de apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora: Inovação EIRELI-ME

Representante Legal:

CICERO CARLOS RIBEIRO

E-mail: cicero.carlos@at5.com.br

Telefone: (69) 98115-8392

Empresa Detentora: M. L Bezerra & Cia LTDA
 Representante Legal:
MONIELY LIMA BEZERRA
 E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com
 Telefone: (69) 3521-1096

Publicado por:
 Wallace Miguel Nascimento Pinto
 Código Identificador:88714932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RREO 4 BIMESTRE**

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
 DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: 4º Bimestre 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	26.058.329,85	27.827.429,03	8.108.961,04	29,14	23.500.597,01	84,45	4.326.832,02
RECEITAS CORRENTES	26.058.329,85	27.237.754,03	6.569.286,04	24,12	21.649.493,44	79,48	5.588.260,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.556.625,59	1.556.625,59	410.311,84	26,36	1.219.085,82	78,32	337.539,77
Impostos	1.339.010,31	1.339.010,31	372.047,00	27,79	1.143.663,22	85,41	195.347,09
Taxas	217.615,28	217.615,28	38.264,84	17,58	75.422,60	34,66	142.192,68
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.087.861,54	1.087.861,54	192.339,49	17,68	655.891,82	60,29	431.969,72
Contribuições Sociais	1.012.508,81	1.012.508,81	177.636,30	17,54	598.563,39	59,12	413.945,42
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	75.352,73	75.352,73	14.703,19	19,51	57.328,43	76,08	18.024,30
RECEITA PATRIMONIAL	626.890,43	626.890,43	22.372,55	3,57	55.128,85	8,79	682.019,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	626.890,43	626.890,43	22.372,55	3,57	55.128,85	8,79	682.019,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	47.332,31	47.332,31	13.964,60	29,50	55.901,25	118,10	8.568,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	47.332,31	47.332,31	13.964,60	29,50	55.901,25	118,10	8.568,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.719.310,26	23.898.734,44	5.974.580,06	25,00	19.771.548,41	82,73	4.127.186,03
Transferências da União e de suas Entidades	7.225.425,38	7.306.044,30	1.970.532,66	26,97	6.378.863,71	87,31	927.180,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.606.784,94	10.705.590,20	2.783.130,42	26,00	8.867.962,62	82,83	1.837.627,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.887.099,94	5.887.099,94	1.220.916,98	20,74	4.524.722,08	76,86	1.362.377,86
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.309,72	20.309,72	462,60	2,28	2.194,99	10,81	18.114,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					1.328,51		1.328,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	20.309,72	20.309,72	462,60	2,28	866,48	4,27	19.443,24
RECEITAS DE CAPITAL		589.675,00	1.539.675,00	261,11	1.851.103,57	313,92	1.261.428,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		589.675,00	1.539.675,00	261,11	1.851.103,57	313,92	1.261.428,57
Transferências da União e de suas Entidades		439.675,00	1.539.675,00	350,18	1.651.103,57	375,53	1.211.428,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		150.000,00			200.000,00	133,33	50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Ação Legislativa	1.074.013,94	1.301.787,24	258.990,67	892.941,35	4,84	408.845,89	178.454,13	750.138,94	4,76	551.648,30
Controle Externo					-	-	-	-	-	-
Administração Geral					-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-	-	-	-	-
Administração Geral					-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-	-	-	-	-
Administração Geral					-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	5.330.377,11	6.359.776,18	841.343,81	3.672.869,88	19,91	2.686.906,30	958.011,00	3.327.985,83	21,13	3.031.790,35
Planejamento e Orçamento					-	-	-	-	-	-
Administração Geral	5.231.377,11	6.176.152,83	802.286,27	3.566.121,94	19,33	2.610.030,89	949.580,75	3.264.207,00	20,73	2.911.945,83
Administração Financeira	99.000,00	183.623,35	39.057,54	106.747,94	0,58	76.875,41	8.430,25	63.778,83	0,41	119.844,52
Controle Interno					-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização					-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação					-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial					-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos					-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas					-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões					-	-	-	-	-	-
Comunicação Social					-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-	-	-	-	-
Defesa Naval					-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre					-	-	-	-	-	-
Administração Geral					-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento					-	-	-	-	-	-
Defesa Civil					-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência					-	-	-	-	-	-
Administração Geral					-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional					-	-	-	-	-	-
Administração Geral					-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.090.000,00	1.602.460,48	307.987,10	819.897,18	4,44	782.563,30	166.010,52	567.752,36	3,61	1.034.708,12
Assistência ao Idoso					-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	33.900,00	32.919,02	9.406,92	21.146,28	0,11	11.772,74	1.400,00	12.513,98	0,08	20.405,04
Assistência Comunitária	190.024,43	659.465,89	160.489,00	274.224,44	1,49	385.241,45	29.851,70	60.534,82	0,38	598.931,07
Administração Geral	866.075,57	910.075,57	138.091,18	524.526,46	2,84	385.549,11	134.758,82	494.703,56	3,14	415.372,01
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.562.000,00	1.562.000,00	251.030,08	1.038.809,73	5,63	523.190,27	246.959,73	969.197,13	6,15	592.802,87
Previdência Básica					-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	1.225.000,00	1.225.000,00	205.694,39	818.431,03	4,44	406.568,97	205.694,39	818.431,03	5,20	406.568,97
Previdência Complementar					-	-	-	-	-	-
Previdência Especial					-	-	-	-	-	-
Administração Geral	337.000,00	337.000,00	45.335,69	220.378,70	1,19	116.621,30	41.265,34	150.766,10	0,96	186.233,90
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-
SAÚDE	4.528.367,47	6.399.907,73	1.114.797,58	4.551.603,82	24,67	1.848.303,91	1.012.407,46	3.874.164,40	24,60	2.525.743,33
Atenção Básica	3.702.813,84	4.818.771,41	959.301,23	3.606.033,39	19,54	1.212.738,02	902.829,95	3.280.248,68	20,83	1.538.522,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	690.642,73	1.410.462,89	94.030,03	810.495,23	4,39	599.967,66	94.761,50	550.099,39	3,49	860.363,50
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	2.502,90	2.502,90	-	-	-	2.502,90	-	-	-	2.502,90
Vigilância Epidemiológica	132.408,00	168.170,53	61.466,32	135.075,20	0,73	33.095,33	14.816,01	43.816,33	0,28	124.354,20
Alimentação e Nutrição					-	-	-	-	-	-
Administração Geral					-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho					-	-	-	-	-	-
Empregabilidade					-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho					-	-	-	-	-	-
Administração Geral					-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	8.029.346,99	8.407.586,83	808.495,18	3.874.706,89	21,00	4.532.879,94	780.827,47	3.290.260,90	20,89	5.117.325,93
Ensino Fundamental	6.077.484,85	6.233.097,00	757.549,78	3.232.403,41	17,52	3.000.693,59	716.631,99	2.959.354,78	18,79	3.273.742,22
Ensino Médio					-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional					-	-	-	-	-	-
Ensino Superior					-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	410.407,23	510.759,46	64.195,48	268.986,54	1,46	241.772,92	64.195,48	268.986,54	1,71	241.772,92
Educação de Jovens e Adultos	-	25.558,86	-	-	-	25.558,86	-	-	-	25.558,86
Educação Especial					-	-	-	-	-	-
Educação Básica					-	-	-	-	-	-
Administração Geral					-	-	-	-	-	-

Demais Subfunções	1.541.454,91	1.638.171,51	- 13.250,08	373.316,94	2,02	1.264.854,57	-	61.919,58	0,39	1.576.251,93	-
CULTURA	8.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	285.204,32	272.204,14	27.343,40	239.681,06	1,30	32.523,08	90.440,01	236.647,10	1,50	35.557,04	-
Infra-Estrutura Urbana	162.204,32	149.204,14	27.343,40	119.729,06	0,65	29.475,08	50.946,90	118.432,56	0,75	30.771,58	-
Serviços Urbanos	123.000,00	123.000,00	-	119.952,00	0,65	3.048,00	39.493,11	118.214,54	0,75	4.785,46	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00	130.000,00	1.610,00	64.554,39	0,35	65.445,61	12.481,93	43.865,29	0,28	86.134,71	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	80.000,00	80.000,00	-	60.662,16	0,33	19.337,84	10.218,38	40.819,51	0,26	39.180,49	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	1.610,00	3.892,23	0,02	46.107,77	2.263,55	3.045,78	0,02	46.954,22	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	240.000,00	240.000,00	46.320,20	230.415,00	1,25	9.585,00	68.298,11	180.897,39	1,15	59.102,61	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	128.332,31	125.931,60	15.668,13	116.989,29	0,63	8.942,31	41.028,62	103.740,97	0,66	22.190,63	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	33.667,69	31.097,69	-	30.455,00	0,17	642,69	17.329,15	26.526,81	0,17	4.570,88	-
Demais Subfunções	78.000,00	82.970,71	30.652,07	82.970,71	0,45	-	9.940,34	50.629,61	0,32	32.341,10	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	1.049.795,68	1.719.299,86	613.158,00	790.033,23	4,28	929.266,63	289.303,00	465.425,42	2,96	1.253.874,44	-

Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	1.049.795,68	1.719.299,86	613.158,00	790.033,23	4,28	929.266,63	289.303,00	465.425,42	2,96	1.253.874,44		
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00		
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00		
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS	1.280.000,00	1.297.000,00	50.979,62	1.248.925,38	6,77	48.074,62	198.955,98	1.014.255,62	6,44	282.744,38		
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna	850.000,00	805.000,00	30.143,26	803.143,26	4,35	1.856,74	127.803,95	631.716,96	4,01	173.283,04		
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais	430.000,00	492.000,00	20.836,36	445.782,12	2,42	46.217,88	71.152,03	382.538,66	2,43	109.461,34		
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.272.649,59	2.272.649,59				2.272.649,59				2.272.649,59		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.269.803,79	1.334.803,79	257.015,60	1.026.785,89	5,56	308.017,90	257.015,60	1.026.785,89	6,52	308.017,90		
TOTAL (III) = (I + II)	28.169.558,89	32.927.475,84	4.579.071,24	18.451.223,80	100,00	14.476.252,04	4.259.164,94	15.747.376,27	100,00	17.180.099,57		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.269.803,79	1.334.803,79	257.015,60	1.026.785,89	5,56	308.017,90	257.015,60	1.026.785,89	6,52	308.017,90		
LEGISLATIVA	20.000,00	27.000,00	4.565,98	17.848,33	0,10	9.151,67	4.565,98	17.848,33	0,11	9.151,67		
Ação Legislativa	20.000,00	27.000,00	4.565,98	17.848,33	0,10	9.151,67	4.565,98	17.848,33	0,11	9.151,67		
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO	240.000,00	240.000,00	52.421,58	189.474,62	1,03	50.525,38	52.421,58	189.474,62	1,20	50.525,38		
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral	240.000,00	240.000,00	52.421,58	189.474,62	1,03	50.525,38	52.421,58	189.474,62	1,20	50.525,38		
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
Demais Subfunções												
DEFESA NACIONAL												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA												
Policiamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	58.000,00	7.487,00	31.892,56	0,17	26.107,44	7.487,00	31.892,56	0,20	26.107,44		
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
Administração Geral	60.000,00	58.000,00	7.487,00	31.892,56	0,17	26.107,44	7.487,00	31.892,56	0,20	26.107,44		
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.000,00	6.000,00	789,78	3.775,85	0,02	2.224,15	789,78	3.775,85	0,02	2.224,15		

Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	789,78	3.775,85	0,02	2.224,15	789,78	3.775,85	0,02	2.224,15
Demais Subfunções										
SAÚDE	215.000,00	275.000,00	62.131,28	252.783,39	1,37	22.216,61	62.131,28	252.783,39	1,61	22.216,61
Atenção Básica	215.000,00	275.000,00	62.131,28	252.783,39	1,37	22.216,61	62.131,28	252.783,39	1,61	22.216,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	728.803,79	728.803,79	129.619,98	531.011,14	2,88	197.792,65	129.619,98	531.011,14	3,37	197.792,65
Ensino Fundamental	665.475,59	665.475,59	117.975,72	481.230,46	2,61	184.245,13	117.975,72	481.230,46	3,06	184.245,13
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	63.328,20	63.328,20	11.644,26	49.780,68	0,27	13.547,52	11.644,26	49.780,68	0,32	13.547,52
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CULTURA										
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO										
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
HABITAÇÃO										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		1.339.010,31	1.143.663,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		486.904,53	171.012,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		310.000,00	360.802,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		222.105,78	277.409,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		320.000,00	334.438,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		16.188.971,72	15.091.878,98
2.1- Cota-Parte FPM		5.784.732,09	5.444.459,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		5.784.732,09	5.132.064,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e		-	312.395,08
2.2- Cota-Parte ICMS		9.699.803,21	8.969.316,60
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996		-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação		38.592,21	60.472,14
2.5- Cota-Parte ITR		8.896,16	3.433,59
2.6- Cota-Parte IPVA		635.850,77	613.533,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		21.097,28	664,07
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		17.527.982,03	16.235.542,20
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))		3.029.901,78	2.955.763,71
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		1.352.093,73	1.103.121,84
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		5.889.099,94	4.489.951,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		5.889.099,94	4.489.951,25
6.1.1- Principal		5.887.099,94	4.480.584,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		2.000,00	9.366,27
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0	0
6.2.1- Principal		-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0	0
6.3.1- Principal		-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1		2.857.198,16	1.524.821,27
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-	163.604,17
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-	163.604,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-	-

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCR EM RP N° PROC (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.519.252,84	2.495.458,62	2.495.458,62	2.450.603,40	-
10.1- Educação Infantil	342.134,77	261.610,55	261.610,55	256.856,10	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	342.134,77	261.610,55	261.610,55	256.856,10	-
10.2- Ensino Fundamental	4.177.118,07	2.233.848,07	2.233.848,07	2.193.747,30	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.506.584,97	1.005.852,61	1.005.852,61	987.659,63	-
11.1- Educação Infantil	131.600,66	57.156,67	57.156,67	56.107,84	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	131.600,66	57.156,67	57.156,67	56.107,84	-
11.2- Ensino Fundamental	1.374.984,31	948.695,94	948.695,94	931.551,79	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.025.837,81	3.501.311,23	3.501.311,23	3.438.263,03	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR N° PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.495.458,62	2.495.458,62	2.450.603,40	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.501.311,23	3.501.311,23	3.438.263,03	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.142.965,88	2.495.458,62	2.495.458,62	-	55,58
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR N° APLIC APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	448.995,13	988.640,02	988.640,02	-	22,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	138.737,87	138.737,87	138.737,87	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	138.737,87	138.737,87	138.737,87	-	-	-

23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)					
---	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL					
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola					
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.277.222,55	504.709,30	265.376,86	258.672,70	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.277.222,55	504.709,30	265.376,86	258.672,70	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.766.688,09
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.524.821,27
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	210661,12
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	52,25
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.241.814,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.058.885,55	2.241.814,57	13,81		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	52,25	-	-	52,25	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	52,25	-	-	52,25	-
34.1.1 - Processados	52,25	-	-	52,25	-
34.1.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.2.1 - Processados	-	-	-	-	-
34.2.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-	-	-	-	-
34.3.2 - Não Processados	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	413.828,29	267.360,72	
35.1- Salário-Educação	149.453,38	92.579,69	
35.2- PDDE	2.920,00	2.840,00	
35.3- PNAE	104.944,72	76.417,28	
35.4 - PNATE	156.510,19	95.523,75	
35.5- Outras Transferências do FNDE			
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.180.000,00	425.276,28	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.062,98	11.036,30	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.606.891,27	703.673,30	

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.352,23				
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	100.352,23				
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.732.978,03	399.697,50	54.583,95	54.583,95	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.833.330,26	399.697,50	54.583,95	54.583,95	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.136.390,62	4.405.718,03	3.821.272,04	3.751.519,68	
47.1- Despesas Correntes	9.100.278,62	4.405.718,03	3.821.272,04	3.751.519,68	
47.1.1- Pessoal Ativo	6.193.109,81	3.578.761,21	3.578.761,21	3.509.288,85	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.907.168,81	826.956,82	242.510,83	242.230,83	
47.2- Despesas de Capital	36.112,00				
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	36.112,00				
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)			
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	163.604,17	5.762,28			
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.489.951,25	93.215,88			
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.438.263,03	1.189,27			
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	3.438.263,03	1.011,27			
50.2 RESTOS A PAGAR	-	178,00			
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.215.292,39	97.788,89			
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	92.200,66				
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	24.866,91				
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.282.626,14	97.788,89			

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 11:01:47. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 11:01:47.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO

Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA

Contador

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:EFDB54DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIMESTRE ANEXO XII**

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre 2021

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Em Reais	
			RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.339.010,31	1.339.010,31	1.143.663,22	85,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	486.904,53	486.904,53	171.012,95	35,12
IPTU	296.288,39	296.288,39	35.811,70	12,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	190.616,14	190.616,14	135.201,25	70,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	310.000,00	310.000,00	360.802,05	116,39
ITBI	310.000,00	310.000,00	360.802,05	116,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	222.105,78	222.105,78	277.409,35	124,90
ISS	205.025,00	205.025,00	272.487,42	132,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.080,78	17.080,78	4.921,93	28,82
Receita Resultante do IRRF	320.000,00	320.000,00	334.438,87	104,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.188.101,14	16.167.874,44	15.091.214,91	93,34
Cota-Parte FPM	5.784.732,09	5.784.732,09	5.444.459,43	94,12
Cota-Parte ITR	8.896,16	8.896,16	3.433,59	38,60
Cota-Parte IPVA	635.850,77	635.850,77	613.533,15	96,49
Cota-Parte ICMS	8.720.029,91	9.699.803,21	8.969.316,60	92,47
Cota-Parte IPI-Exportação	38.592,21	38.592,21	60.472,14	156,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.527.111,45	17.506.884,75	16.234.878,13	92,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷ (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.815.123,95	3.440.123,95	3.019.785,70	87,78	2.810.691,57	81,70	2.749.147,58	79,91	-
Despesas Correntes	2.802.699,64	3.377.699,64	3.019.785,70	89,40	2.810.691,57	83,21	2.749.147,58	81,39	-
Despesas de Capital	12.424,31	62.424,31	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)									-
Despesas Correntes									-
Despesas de Capital									-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									-
Despesas Correntes									-
Despesas de Capital									-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									-
Despesas Correntes									-
Despesas de Capital									-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									-
Despesas Correntes									-
Despesas de Capital									-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									-
Despesas Correntes									-
Despesas de Capital									-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									-

Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.815.123,95	3.440.123,95	3.019.785,70	87,78	2.810.691,57	81,70	2.749.147,58	79,91	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)				3.019.785,70	2.810.691,57	2.749.147,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)						
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)						
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)						
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				3.019.785,70	2.810.691,57	2.749.147,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				2.435.231,72	2.435.231,72	2.435.231,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)						
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				584.553,98	375.459,85	313.915,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)						
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				18,60	17,31	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
		Empenhada (i)	Liquidada (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Inscritos em <Exercício de Referência>	2.435.231,72	3.019.785,70	-	270.638,12	-	270.638,12	270.638,12				
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>											
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>											
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>											
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>											
Inscritos em exercícios anteriores											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) -											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhada (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.925.740,62	2.565.066,50	2.175.623,07	84,82
Provenientes da União	1.889.511,05	2.409.804,97	2.004.415,13	83,18
Provenientes dos Estados	36.229,57	155.261,53	171.207,94	110,27
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.578,58	14.578,58	23.165,72	158,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.940.319,20	2.579.645,08	2.198.788,79	85,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷ (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.102.689,89	1.653.647,46	839.031,08	50,74	722.340,50	43,68	714.111,50	43,18	-
Despesas Correntes	1.092.689,89	1.378.836,46	837.451,08	60,74	720.760,50	52,27	712.531,50	51,68	-
Despesas de Capital	10.000,00	274.811,00	1.580,00	0,57	1.580,00	0,57	1.580,00	0,57	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	690.642,73	1.410.462,89	810.495,23	57,46	550.099,39	39,00	548.067,39	38,86	-
Despesas Correntes	680.642,73	1.098.750,28	810.495,23	73,77	550.099,39	50,07	548.067,39	49,88	-
Despesas de Capital	10.000,00	311.712,61							-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									-
Despesas Correntes									-
Despesas de Capital									-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.502,90	2.502,90							-
Despesas Correntes	2.502,90	2.502,90							-
Despesas de Capital									-

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	132.408,00	168.170,53	135.075,20	80,32	43.816,33	26,05	43.696,33	25,98	-
Despesas Correntes	127.408,00	158.170,53	135.075,20	85,40	43.816,33	27,70	43.696,33	27,63	-
Despesas de Capital	5.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.928.243,52	3.234.783,78	1.784.601,51	55,17	1.316.256,22	40,69	1.305.875,22	40,37	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.917.813,84	5.093.771,41	3.858.816,78	75,76	3.533.032,07	69,36	3.463.259,08	67,99	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	690.642,73	1.410.462,89	810.495,23	57,46	550.099,39	39,00	548.067,39	38,86	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.502,90	2.502,90	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	132.408,00	168.170,53	135.075,20	80,32	43.816,33	26,05	43.696,33	25,98	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.743.367,47	6.674.907,73	4.804.387,21	71,98	4.126.947,79	61,83	4.055.022,80	60,75	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.925.740,62	3.032.630,00	1.784.601,51	58,85	1.316.256,22	43,40	1.305.875,22	43,06	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.817.626,85	3.642.277,73	3.019.785,70	82,91	2.810.691,57	77,17	2.749.147,58	75,48	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 11:01:54. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 11:01:54.									
Notas:									
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
#####									
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO

Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA

Contador

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:E324BB84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 1		
			SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
			1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)		91.057.645,74	88.373.129,55	88.629.909,55	
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual		52.602.698,69	51.958.665,75	51.285.566,84	0,00
Empréstimos		3.376,53	24.066,52	20.577,28	0,00
Internos		3.376,53	24.066,52	20.577,28	0,00
Externos		0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
Internos		28.084.124,27	28.236.914,21	28.034.851,58	0,00
Financiamentos		28.084.124,27	28.236.914,21	28.034.851,58	0,00
Externos		0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas		24.515.197,89	23.697.685,02	23.230.137,98	0,00
De Tributos		0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias		23.290.413,49	22.472.900,62	22.005.353,58	0,00
De Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS		0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira		1.224.784,40	1.224.784,40	1.224.784,40	0,00
Demais Dívidas Contratuais		0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos		38.454.947,05	36.414.464,05	37.344.342,71	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)		21.197.356,66	28.785.539,01	40.659.836,57	0,00
Disponibilidade de Caixa		21.197.356,66	28.785.539,01	40.659.836,57	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		22.902.740,95	29.798.607,85	41.582.639,02	0,00
(-) Restos a Pagar Processados		1.705.384	1.013.068,84	922.802,45	0,00

Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)		69.860.289,08	59.587.590,79	47.970.072,98	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		106.010.451,05	111.905.600,75	113.350.474,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		2.050.000,00	700.000,00	508.487,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		103.960.451,05	111.205.600,75	112.841.987,13	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)		87,59	79,47	78,54	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)		67,20	53,58	42,51	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>		124.752.541,26	133.446.720,90	135.410.384,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>		112.277.287,13	120.102.048,81	121.869.346,10	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000		540.216,12	2.670.735,39	2.620.715,24	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)		2.413.102,60	3.080.959,98	3.283.337,33	0,00
PASSIVO ATUARIAL		192.135.221,87	192.135.221,87	230.502.871,55	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA		877.502,99	868.214,22	648.459,59	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS		5.472.698,69	4.194.343,83	3.344.827,16	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO		0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP		0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015		0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:973F0451

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		RS 1			
CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	106.010.451,05	111.905.600,75	113.350.474,13	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.050.000,00	700.000,00	508.487,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO	103.960.451,05	111.205.600,75	112.841.987,13	0,00	
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)					
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	22.871.299,23	24.465.232,16	24.825.237,17	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	20.584.169,31	22.018.708,95	22.342.713,45	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:1D378884

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RGF - ANEXO 5 (LRF, Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021)	RS 1

art. 55, Inciso III, alínea "a")	DISPONIBILIDADE DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência a Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)	
			Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						Demais Obrigações Financeiras (e)
			De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio	14.548.723,57	167.053,31	98.898,02	209.320,88	693.621,13	0,00	13.379.830,23	2.189.943,12	0,00	11.189.887,11
	Recursos Ordinários	14.187.885,60	166.774,99	95.632,02	174.864,45	693.621,13	0,00	13.056.993,01	2.131.356,89	0,00	10.925.636,12
	(01.00.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	12.530.824,59	166.774,99	95.632,02	171.413,25	693.621,13	0,00	11.403.383,20	1.719.774,27	0,00	9.683.608,93
	(01.00.01) Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	13.529,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.529,03	0,00	0,00	13.529,03
	(01.00.36) Transferência de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(01.00.37) Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(01.10.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	776.400,59	0,00	0,00	3.451,20	0,00	0,00	772.949,39	411.582,62	0,00	361.366,77
	(01.28.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	867.131,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867.131,39	0,00	0,00	867.131,39
	(03.03.62) Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(03.08.32) Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(06.13.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros Recursos não Vinculados	360.837,97	278,32	3.266,00	34.456,43	0,00	0,00	322.837,22	58.586,23	0,00	264.250,99
	(01.15.38) Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(01.15.57) Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência	340.782,97	278,32	3.266,00	34.456,43	0,00	0,00	302.782,22	58.586,23	0,00	244.195,99
	(01.27.99) Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(03.22.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	20.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.055,00	0,00	0,00	20.055,00
	(06.14.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(09.00.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	57.023.386,43	776.233,32	687.057,95	2.863.871,45	264.867,06	0,00	52.431.356,65	4.528.528,28	0,00	47.902.828,37
	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	949.833,10	0,00	0,00	88.914,86	0,00	0,00	860.918,24	819.754,78	0,00	41.163,46
	(01.01.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	205.108,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.108,25	0,00	0,00	205.108,25
	(01.01.46) Recursos da Educação no Ensino Fundamental	460.150,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.150,04	813.697,78	0,00	-353.547,74
	(01.01.64) Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.057,00	0,00	-6.057,00
	(01.01.66) Ensino Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(03.08.31) Transferência do Salário Educação	284.574,81	0,00	0,00	88.914,86	0,00	0,00	195.659,95	0,00	0,00	195.659,95
	Transferências do FUNDEB	5.740.973,44	0,00	0,00	43.070,75	0,00	0,00	5.697.902,69	42.542,32	0,00	5.655.360,37
	(01.08.34) Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	68.571,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.571,29	0,00	0,00	68.571,29
	(01.08.35) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	553.431,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.431,27	0,00	0,00	553.431,27
	(01.11.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	4.800.524,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800.524,84	0,00	0,00	4.800.524,84
	(01.11.30) Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB (aplicaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(01.11.42) Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(01.11.43) Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.542,32	0,00	-42.542,32
	(01.11.78) Creche - Desp.Custeadas com Rec. do FUNDEB para pag	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(01.11.79) Creche - Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(01.94.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(02.00.00) SemDetalhamento da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Destinação de Recursos											
(02.13.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.11.43) Transferências do FUNDEB - Aplicação emoutras despesa	275.451,25	0,00	0,00	13.519,30	0,00	0,00	261.931,95	0,00	0,00	0,00	261.931,95
(03.11.82) Pré-escola - Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB p	42.994,79	0,00	0,00	29.551,45	0,00	0,00	13.443,34	0,00	0,00	0,00	13.443,34
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.903.311,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.903.311,37	375.752,53	0,00	0,00	1.527.558,84
(01.05.14)Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.05.53) Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.08.01) Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.08.31) Transferência do Salário Educação	268.775,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.775,15	198.106,93	0,00	0,00	70.668,22
(01.08.32) Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na	11.155,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.155,15	0,00	0,00	0,00	11.155,15
(01.08.33) Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimen	118.504,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.504,54	177.645,60	0,00	0,00	-59.141,06
(01.31.49) Outras Transferências de Recursos Federais	1.442.954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442.954,00	0,00	0,00	0,00	1.442.954,00
(01.33.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.94.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	398,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398,48	0,00	0,00	0,00	398,48
(01.94.29) Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB (aplicaç	27.103,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.103,88	0,00	0,00	0,00	27.103,88
(01.94.30) Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB (aplicaç	755,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755,56	0,00	0,00	0,00	755,56
(03.08.35) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.33.43) Transferências do FUNDEB - Aplicação emoutras despesa	33.664,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.664,61	0,00	0,00	0,00	33.664,61
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	301.539,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.539,00	0,00	0,00	0,00	301.539,00
(01.02.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	53.909,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.909,92	0,00	0,00	0,00	53.909,92
(01.02.14)Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.28.07) Piso de Atenção Básica - PAB	247.629,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.629,08	0,00	0,00	0,00	247.629,08
Outros Recursos Vinculados à Saúde	16.852.672,89	776.233,32	683.867,23	2.580.898,90	74.846,65	0,00	12.736.826,79	3.060.949,81	0,00	0,00	9.675.876,98
(01.02.47) Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	300.930,90	775.359,72	433.390,65	12.814,25	29.539,04	0,00	-950.172,76	1.030.734,50	0,00	0,00	-1.980.907,26
(01.02.94) Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids	32.418,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.418,63	0,00	0,00	0,00	32.418,63
(01.02.99) Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.15.06) Programa Sentinela	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.15.08) Piso de Atenção BásicaAmpliada - PABA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.15.15) Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.16.16) Média Alta Complexidade - MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.17.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	123.486,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.486,22	0,00	0,00	0,00	123.486,22
(01.17.49) Outras Transferências de Recursos Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.21.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	28.313,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.313,64	0,00	0,00	0,00	28.313,64
(01.21.12) Farmácia Básica	229.995,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.995,94	0,00	0,00	0,00	229.995,94
(01.21.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	635.864,75	0,00	32.460,01	828,00	0,00	0,00	602.576,74	122.830,47	0,00	0,00	479.746,27
(01.22.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.22.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	27.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.998,00	0,00	0,00	0,00	27.998,00
(01.22.84) Recursos federais para ações de socorro, assistência às viti	19.438,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.438,04	0,00	0,00	0,00	19.438,04
(01.24.63) Aplicação so RPPS em Atividades Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(01.27.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	1.905.246,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.905.246,18	0,00	0,00	1.905.246,18
(01.27.07) Piso de Atenção Básica - PAB	4.622.116,24	0,00	19.383,83	1.879.391,96	24.024,67	0,00	2.699.315,78	405.494,27	0,00	2.293.821,51
(01.27.08) Piso de Atenção Básica Ampliada - PABA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.09) Programa de Saúde da Família - PSF	43,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,73	0,00	0,00	43,73
(01.27.10) Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odont	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.11) Agentes Comunitários de Saúde - PACS	39.078,13	0,00	0,00	0,00	18.894,65	0,00	20.183,48	0,00	0,00	20.183,48
(01.27.12) Farmácia Básica	591.457,37	0,00	0,00	62.222,79	0,00	0,00	529.234,58	0,00	0,00	529.234,58
(01.27.13) Carências Nutricionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.14) Vigilância Sanitária	34.667,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.667,89	0,00	0,00	34.667,89
(01.27.15) Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.16) Média Alta Complexidade - MAC	1.527.457,68	0,00	156.157,73	193.472,38	200,00	0,00	1.177.627,57	1.192.177,52	0,00	-14.549,95
(01.27.17) Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.37) Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.50) Vigilância em Saúde	232.682,33	0,00	35.429,60	805,58	2.188,29	0,00	194.258,86	100.508,66	0,00	93.750,20
(01.27.51) Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.28.16) Média Alta Complexidade - MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.28.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	51.194,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.194,53	0,00	0,00	51.194,53
(01.28.89) Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	2.048.224,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.048.224,10	0,00	0,00	2.048.224,10
(02.22.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	669.829,72	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	549.829,72	0,00	0,00	549.829,72
(03.00.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	196.251,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.251,63	0,00	0,00	196.251,63
(03.01.46) Recursos da Educação no Ensino Fundamental	131.384,14	0,00	0,00	37.192,57	0,00	0,00	94.191,57	0,00	0,00	94.191,57
(03.01.64) Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.043,00	0,00	-92.043,00
(03.08.33) Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimen	33.039,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.039,74	0,00	0,00	33.039,74
(03.08.34) Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.990,28	0,00	-42.990,28
(03.15.57) Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência S	585.003,71	873,60	7.045,41	185.639,65	0,00	0,00	391.445,05	74.171,11	0,00	317.273,94
(03.27.07) Piso de Atenção Básica - PAB	2.713.322,08	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	2.713.322,07	0,00	0,00	2.713.322,07
(03.27.16) Média Alta Complexidade - MAC	452,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452,37	0,00	0,00	452,37
(03.27.51) Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.28.89) Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	72.775,20	0,00	0,00	88.531,71	0,00	0,00	-15.756,51	0,00	0,00	-15.756,51
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.826.702,61	0,00	0,00	143.606,92	0,00	0,00	1.683.095,69	92.000,00	0,00	1.591.095,69
(01.00.73) Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	290.137,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.137,72	0,00	0,00	290.137,72
(01.13.36) Transferência de Convênios da União	100.036,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.036,28	0,00	0,00	100.036,28
(01.14.36) Transferência de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.14.37) Transferência de Convênios do Estado	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
(01.14.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00
(01.14.57) Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.14.59) Programa de Atendimento Integral a Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.14.03) Transferências da União decorrentes de emendas parlament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.15.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.15.01) Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.15.02) Apoio a Pessoa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Idosa - API											
(01.15.73) Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.14.36) Transferência de Convênios da União	218.917,58	0,00	0,00	143.606,92	0,00	0,00	75.310,66	0,00	0,00	0,00	75.310,66
(02.14.37) Transferência de Convênios do Estado	803.111,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.111,03	92.000,00	0,00	0,00	711.111,03
(03.13.37) Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.14.36) Transferência de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	28.900.336,96	0,00	293,49	4.555,55	190.020,41	0,00	28.705.467,51	107.404,31	0,00	0,00	28.598.063,20
(01.00.63) Aplicação so RPPS em Atividades Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.02.17) Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.03.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	947.274,05	0,00	293,49	4.555,55	15.176,61	0,00	927.248,40	103.649,63	0,00	0,00	823.598,77
(01.03.62) Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)	2.874.482,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.874.482,56	0,00	0,00	0,00	2.874.482,56
(01.03.63) Aplicação so RPPS em Atividades Previdenciárias	24.586.310,69	0,00	0,00	0,00	174.843,80	0,00	24.411.466,89	3.754,68	0,00	0,00	24.407.712,21
(01.03.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	492.269,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.269,66	0,00	0,00	0,00	492.269,66
(01.03.99) Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.00.02) RPPS- Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.11.42) Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	548.017,06	0,00	2.897,23	2.824,47	0,00	0,00	542.295,36	30.124,53	0,00	0,00	512.170,83
(01.15.03) Programa de Atenção à Criança - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.15.05) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.53) Gestão do SUS	75.680,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.680,29	0,00	0,00	0,00	75.680,29
(01.27.91) Rede de Saúde Mental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.94) Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids	154.009,88	0,00	2.897,23	2.824,47	0,00	0,00	148.288,18	10.093,65	0,00	0,00	138.194,53
(02.13.37) Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.14.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.03.63) Aplicação so RPPS em Atividades Previdenciárias	7.714,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.714,58	0,00	0,00	0,00	7.714,58
(03.14.37) Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.15.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.15.03) Programa de Atenção à Criança - PAC	24.770,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.770,65	1.775,68	0,00	0,00	22.994,97
(03.17.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	285.841,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.841,66	18.255,20	0,00	0,00	267.586,46
(03.21.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(06.14.36) Transferência de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(06.14.37) Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	71.572.110,00	943.286,63	785.955,97	3.073.192,33	958.488,19	0,00	65.811.186,88	6.718.471,40	0,00	0,00	59.092.715,48

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:077BA049

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 194/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/PMJ/2021

PROCESSIONº1579/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, o Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e a Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer 1409 de 06/10/2021 (ID 731430) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 152/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição de Materiais Permanentes** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
- GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS	07.110.365/0001-18 -	R\$ 6.280,00
SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	09.150.651/0001-32	R\$ 152.524,75
TIME-Z COMERCIAL LTDA	10.259.262/0001-29	R\$ 23.144,00
BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29.209.847/0001-62	R\$ 72.450,00
FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	31.216.370/0001-94	R\$ 237.337,20
L.R. COSTA EIRELI	33.915.765/0001-00	R\$ 38.404,00
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	36.838.236/0001-49	R\$ 29.400,00
DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI	39.935.802/0001-29	R\$ 87.164,78
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	R\$ 3.600,00
INPUT SERVICE INFORMATICA LTDA	61.557.856/0001-57	R\$ 18.528,00
Valor Total: R\$ 668.832,73 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos).		

Jaru/RO, 15 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador: 18587D02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOTES DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 1879

Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados										
Item 1										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
1	100,00	CX	ANESTÉSICO INJETAVE MEPIVACAÍNA 2% local a base de mepivacaína 2% com epinefrina- cx c/50 und	MEPIVALEM AD	DLA PHARMACEUTICA	R\$ 107,32	R\$ 10.732,00	R\$ 100,19	R\$ 10.019,00	-7,12%
Motivo: O ITEM1 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO VALOR.							Sub Total: R\$ 10.732,00	R\$	Sub Total: R\$ 10.019,00	
Item 4										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
4	50,00	UND	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% de benzocaina em gel-12 g	BENZOTOP	DFL	R\$ 9,00	R\$ 450,00	R\$ 6,65	R\$ 332,50	-35,34%
Motivo: O ITEM4 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO VALOR.							Sub Total: R\$ 450,00	R\$	Sub Total: R\$ 332,50	

Item 6										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
6	100,00	MT	ROLO DE PAPEL embalagem esterilização em autoclave em papel grau cirúrgica com indicador químico tam 20cmx100 m	PACK GC	ZERMATT	RS 114,62	RS 11.462,00	RS 72,92	RS 7.292,00	-57,19%
Motivo: O ITEM 6 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO VALOR.								Sub Total:	RS 11.462,00	Sub Total: RS 7.292,00
Item 7										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
7	100,00	MT	ROLO DE PAPEL embalagem esterilização em autoclave em papel grau cirúrgica com indicador químico tam 15cm x 100 m	PACK GC	ZERMATT	RS 86,01	RS 8.601,00	RS 16,00	RS 1.600,00	-437,56%
Motivo: O ITEM7 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO VALOR.								Sub Total:	RS 8.601,00	Sub Total: RS 1.600,00
Item 9										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
9	100,00	UND	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO adulto - embalagem c/ 150 und	DENTUS SPEED	AGFA HEALTHCARE	RS 170,26	RS 17.026,00	RS 165,00	RS 16.500,00	-3,19%
Motivo: O ITEM9 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO VALOR.								Sub Total:	RS 17.026,00	Sub Total: RS 16.500,00
Item 10										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
10	100,00	UND	REVELADOR DENTAL (para fixar radiografias odontológicas)- embalagem entre 450 e 500 ml	KULZER	KULZER	RS 22,00	RS 2.200,00	RS 14,68	RS 1.468,00	-49,86%
Motivo: O ITEM10 foi fracassado pelo seguinte motivo: preço acima da média.								Sub Total:	RS 2.200,00	Sub Total: RS 1.468,00
Item 13										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
13	100,00	CX	FIO DE SUTURA COM AGULHA CORTANTE NYLON ½ círculo 1,7 cm preta trançada classe ii,não absorvível ,estéril,produto de uso único. cx c/ 24 envelope	TECHNEW	TECHNEW	RS 37,62	RS 3.762,00	RS 4,22	RS 422,00	-791,47%
Motivo: O ITEM13 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO VALOR.								Sub Total:	RS 3.762,00	Sub Total: RS 422,00
Item 16										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
16	80,00	CX	AMALGAMA DENTAL em capsula de 02 doses- ex c/ 50 capsula	GS80	SDI BRASIL	RS 215,00	RS 17.200,00	RS 96,77	RS 7.741,60	-122,18%
Motivo: O ITEM16 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO VALOR.								Sub Total:	RS 17.200,00	Sub Total: RS 7.741,60
Item 17										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
17	150,00	CX	AGULHA ODONTOLÓGICA descartável, gengival,esterilizada,30 g curta- caixa 100 und	DENCOJET	DFL	RS 42,21	RS 6.331,50	RS 38,70	RS 5.805,00	-9,07%
Motivo: O ITEM17 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO VALOR.								Sub Total:	RS 6.331,50	Sub Total: RS 5.805,00
Item 18										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
18	100,00	UND	LAMINAS DE BISTURI ,N15, estéril, uso único, em aço- carbono ,esterilizada por raio gama	DESCARPACK	DESCARPACK	RS 38,34	RS 3.834,00	RS 0,36	RS 36,00	-10.550,00%
Motivo: O ITEM 18 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO VALOR.								Sub Total:	RS 3.834,00	Sub Total: RS 36,00
Item 26										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
26	10,00	UND	FITA BANDA MATRIZ EM AÇO INOX para restauração odontológica com 5 mm de altura, com 500 mm de comprimento e 0,07 mm de espessura	MAQUIRA	MAQUIRA	RS 2,20	RS 22,00	RS 1,94	RS 19,40	-13,40%
Motivo: O ITEM 26 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO VALOR.								Sub Total:	RS 22,00	Sub Total: RS 19,40
Item 27										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
27	10,00	UND	TIRA DE LIXA para acabamento e polimento média (cinza) e fina (branca), cada tira tem um centro neutro (sem abrasivo) para introdução na superfície interproximal dos dentes. tamanho 4 mm de largura e 170 mm de comprimento(embalagem com 150 UND)	MAQUIRA	MAQUIRA	RS7,61	RS76,10	RS6,00	RS 60,00	-26,83%
Motivo: O ITEM 27 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO VALOR.								Sub Total:	RS 76,10	Sub Total: RS 60,00
Item 36										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
36	40,00	UND	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO para capeamento pulpar e forramento cavitário radiopaco. (pasta base +catalisador)	HYDROC	DENTSPLY	RS 17,24	RS 689,60	RS 6,86	RS 274,40	-151,31%
Motivo: O ITEM 36 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO VALOR.								Sub Total:	RS 689,60	Sub Total: RS 274,40
Item 47										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
47	30,00	UND	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS para acabamento fino e ultrafino c/7 brocas +1 broqueiro autoclavável	MICRODONT	MICRODONT	RS 51,28	RS 1.538,40	RS 33,22	RS 996,60	-54,36%
Motivo: O ITEM 47 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO VALOR.								Sub Total:	RS 1.538,40	Sub Total: RS 996,60

Fornecedor(es) participante(s)			Total Geral R\$	Total Orçado R\$	Economia
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)			
FRACASSADO		1 - 4 - 6 - 7 - 9 - 10 - 13 - 16 - 17 - 18 - 26 - 27 - 36 - 47	RS 920,71	RS 563,51	-63,39%
Total Geral			RS 920,71	RS 563,51	-63,39%

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E5371171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 859- 1/2021

No dia 06 de Outubro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JS UNIFORME LTDA		CNPJ: 40.337.813/0001-96					
Representante: adnoaldo ferreira dos santos							
Telefone: (69) 3424-3992							
Email: adnoaldo78@gmail.com							
Endereço: AV ARACAJU, 3164 - JORGE TEIXEIRA, Ji-Paraná - RO - 76912-684							
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA DRY-FIT, (MALHA FRIA - ESTILO UNIFORME DE JOGADOR.) CAMISETA DE ALTA QUALIDADE IMPRESSÃO DIGITAL. COR PERSONALIZADA; GOLA REDONDA, COM VIÉS MEDINDO 1,5 CM. TAMANHO PP, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO	20,00	UN	PROP	PROP	RS 25,00	RS500,00
2	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA DRY-FIT, (MALHA FRIA - ESTILO UNIFORME DE JOGADOR). CAMISETA DE ALTA QUALIDADE IMPRESSÃO DIGITAL. COR PERSONALIZADA; GOLA REDONDA, COM VIÉS MEDINDO 1,5 CM. TAMANHO P, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE	80,00	UN	PROP	PROP	RS 25,00	RS2.000,00
3	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA DRY-FIT, (MALHA FRIA - ESTILO UNIFORME DE JOGADOR). CAMISETA DE ALTA QUALIDADE IMPRESSÃO DIGITAL. COR PERSONALIZADA; GOLA REDONDA, COM VIÉS MEDINDO 1,5 CM. TAMANHO M, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE	250,00	UN	PROP	PROP	RS 25,00	RS6.250,00
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA DRY-FIT, (MALHA FRIA - ESTILO UNIFORME DE JOGADOR). CAMISETA DE ALTA QUALIDADE IMPRESSÃO DIGITAL. COR PERSONALIZADA; GOLA REDONDA, COM VIÉS MEDINDO 1,5 CM. TAMANHO G, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE	200,00	UN	PROP	PROP	RS 25,00	RS5.000,00
5	Camisetas com mangas curtas em malha DRY-FIT, (Malha Fria - Estilo uniforme de jogador). Camiseta de alta qualidade impressão digital. COR PERSONALIZADA; Gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho GG, com a Logomarca da Prefeitura do Município de	150,00	UN	PROP	PROP	RS 25,00	RS3.750,00
6	Camisetas com mangas curtas em malha DRY-FIT, (Malha Fria - Estilo uniforme de jogador). Camiseta de alta qualidade impressão digital. COR PERSONALIZADA; Gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho EXG, com a Logomarca da Prefeitura do Município d	20,00	UN	PROP	PROP	RS 25,00	RS500,00
7	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA DRY-FIT, (MALHA FRIA - ESTILO UNIFORME DE JOGADOR). CAMISETA DE ALTA QUALIDADE IMPRESSÃO DIGITAL. COR PERSONALIZADA; GOLA REDONDA, COM VIÉS MEDINDO 1,5 CM. TAMANHO EXXG, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO	15,00	UN	PROP	PROP	RS 25,00	RS375,00
8	Camisetas com mangas curtas em malha DRY-FIT, (Malha Fria - Estilo uniforme de jogador). Camiseta de alta qualidade impressão digital. COR PERSONALIZADA; Gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho PP-BL, com a Logomarca da Prefeitura do Município	20,00	UN	PROP	PROP	RS 25,00	RS500,00
9	Camisetas com mangas curtas em malha DRY-FIT, (Malha Fria - Estilo uniforme de jogador). Camiseta de alta qualidade impressão digital. COR PERSONALIZADA; Gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho P-BL, com a Logomarca da Prefeitura do Município	50,00	UN	PROP	PROP	RS 25,00	RS1.250,00
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	Camisetas com mangas curtas em malha DRY-FIT, (Malha Fria - Estilo uniforme de jogador). Camiseta de alta qualidade impressão digital. COR PERSONALIZADA; Gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho M-BL, com a Logomarca da Prefeitura do Município	250,00	UN	PROP	PROP	RS 25,00	RS6.250,00
11	Camisetas com mangas curtas em malha DRY-FIT, (Malha Fria - Estilo uniforme de jogador). Camiseta de alta qualidade impressão digital. COR PERSONALIZADA; Gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho G-BL, com a Logomarca da Prefeitura do Município	150,00	UN	PROP	PROP	RS 26,00	RS3.900,00
12	Camisetas com mangas curtas em malha DRY-FIT, (Malha Fria - Estilo uniforme de jogador). Camiseta de alta qualidade impressão digital. COR PERSONALIZADA; Gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho GG-BL, com a Logomarca da Prefeitura do Município	130,00	UN	PROP	PROP	RS 26,00	RS3.380,00
13	Camisetas com mangas curtas em malha DRY-FIT, (Malha Fria - Estilo uniforme de jogador). Camiseta de alta qualidade impressão digital. COR PERSONALIZADA; Gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho EXG-BL, com a Logomarca da Prefeitura do Município	50,00	UN	PROP	PROP	RS 26,00	RS1.300,00
14	CAMISA MANGA LONGA, com proteção UV (proteção solar). 90% poliéster e 10% elastano. FPU 50. Tecnologia Dry. Cor AZUL CELESTE. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE estampado nas costas. Logo da SEMUSA do lado esquerdo, e da Prefeitura do lado direito, colorido	100,00	UN	PROP	PROP	RS 50,00	RS5.000,00
15	CAMISA MANGA LONGA, com proteção UV (proteção solar). 90% poliéster e 10% elastano. FPU 50. Tecnologia Dry. Cor AZUL MARINHO. AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS estampado nas costas. Logo da SEMUSA do lado esquerdo, e da Prefeitura do lado direito, colorido	20,00	UN	PROP	PROP	RS 50,00	RS1.000,00
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
25	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO. COR: BRANCA. FRENTE, LADO DIREITO FUNÇÃO DO SERVIDOR, LADO ESQUERDO LOCAL DE LOTAÇÃO. COSTAS LOGO DA SEMUSA, MANGA ESQUERDA LOGO DA PREFEITURA E MANGA DIREITA LOGO SAÚDE EM FAMÍLIA OU LOGO HOSPITAL.	250,00	UN	PROP	PROP	RS 35,00	RS8.750,00
26	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO. COR: AZUL CLARO. FRENTE, LADO DIREITO FUNÇÃO DO SERVIDOR, LADO ESQUERDO LOCAL DE LOTAÇÃO. COSTAS LOGO DA SEMUSA, MANGA ESQUERDA LOGO DA PREFEITURA E MANGA DIREITA LOGO SAÚDE EM FAMÍLIA OU LOGO HOSPITAL	150,00	UN	PROP	PROP	RS 35,00	RS5.250,00
27	TECIDO EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO NA COR VERDE-ESCURO. LARGURA MÍNIMA DE 1,60M, (UTILIZADO NA CONFECÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR).	500,00	MT	GTS	GTS	RS 25,80	RS12.900,00
28	Tecido em BRIM PESADO, 100% algodão na cor AZUL ROYAL. Largura mínima de 1,60m, (Utilizado na confecção do enxoval hospitalar).	500,00	MT	GTS	GTS	RS 25,80	RS12.900,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/10/2022**, a contar do dia **06/10/2021**.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de preços AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO CAMISETAS PARA CAMPANHAS, UNIFORME PARA AGENTE ADMINISTRATIVO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COLETES PARA MEMBROS DO CONSELHO E AGENTE DE ENDEMIAS, CALÇAS PARA AGENTES DE ENDEMIAS, TECIDOS EM BRIM PARA CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS PARA CENTRO CIRÚRGICO E TECIDO PERCAL PARA CONFECÇÃO DE LENÇÓIS.** Tais aquisições visam o Fortalecimento e Valorização da Atenção Básica e Média Complexidade, atendendo Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

4.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

4.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

8. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

4.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

1. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

2.2.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

4.2.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais,

devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

7.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

- I - Termo de Participação;
- II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
- IV - Minuta de contrato, se for o caso.

2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

11.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 DO REALINHAMENTO DE PREÇO

12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

13 RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

1. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
2. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

1. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
2. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
2. Judicial, nos termos da legislação;
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado na certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

15 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021/PMMN/RO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- 16.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações,

CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

JS UNIFORME LTDA 40.337.813/0001-96

Publicado por:
Shayenne Miotto Bucarh
Código Identificador:259569B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 859- 1/2021

No dia 06 de Outubro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA						CNPJ: 09.381.459/0001-57	
Representante: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA							
Telefone: (69) 3461-5447							
Email: candsantos@live.com							
Endereço: AV XV DE NOVENBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000							
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
16	COLETE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. TECIDO DE GABARDINE, NA COR CAQUI. FECHAMENTO: FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER, ACABAMENTO COM COSTURA DUPLA. BOLSOS: 02 BOLSOS INFERIORES, UM DE CADA LADO, CORTE RETANGULAR COM BAINHA E FORRO. SEM MANGAS.	100,00	UN	AZ	COLETE	RS 66,45	RS6.645,00
17	COLETE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS. Tecido de gabardine, na cor CAQUI. Fechamento: fechamento Frontal através de zíper, acabamento Com costura dupla. Bolsos: 02 bolsos Inferiores, um de cada lado, corte retangular com bainha e Forro. Sem mangas	20,00	UN	AZ	COLETE	RS 79,90	RS1.598,00
18	COLETE AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. Tecido de gabardine, na cor CINZA. Fechamento: fechamento Frontal através de zíper, acabamento Com costura dupla. Bolsos: 02 bolsos Inferiores, um de cada lado, corte retangular com bainha e Forro. Sem ma	60,00	UN	AZ	COLETE	RS 79,90	RS4.794,00
19	COLETE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. Tecido de gabardine, na cor AZUL ROYAL. Fechamento: fechamento Frontal através de zíper, acabamento Com costura dupla. Bolsos: 02 bolsos Inferiores, um de cada lado, corte retangular com bainha e Forro. Sem mang	20,00	UN	AZ	COLETE	RS 79,90	RS1.598,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/10/2022**, a contar do dia 06/10/2021.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de preços AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO CAMISETAS PARA CAMPANHAS, UNIFORME PARA AGENTE ADMINISTRATIVO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COLETES PARA MEMBROS DO CONSELHO E AGENTE DE ENDEMIAS, CALÇAS PARA AGENTES DE ENDEMIAS, TECIDOS EM BRIM PARA CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS PARA CENTRO CIRÚRGICO E TECIDO PERCAL PARA CONFECÇÃO DE LENÇÓIS.** Tais aquisições visam o Fortalecimento e Valorização da Atenção Básica e Média Complexidade, atendendo Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

4.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis.

O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:

Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

4.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

8. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

4.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

1. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

2.2.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício.

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

4.2.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
 4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.
 5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
 - 7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
 - 7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
 - 7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
 - 7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
 - 7.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
 - 7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 10.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
- 10.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
- 10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 10.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 11.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
- Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
- 12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

13 RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

- 13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

1. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

2. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

1. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

2. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente previstas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

2. Judicial, nos termos da legislação;

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8. Indenizações e multas.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

15 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021/PMMN/RO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados **não obriga** Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

09.381.459/0001-57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 859- 1/2021

No dia 06 de Outubro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ: 01.060.256/0001-57					
Representante: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Telefone: (69) 3423-8329							
Email: graficacenterlicitacao@hotmail.com							
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 78961-390							
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
20	CHAPÉU AUSTRALIANO PERSONALIZADO, cor CAQUI. Modelo Pescador Unissex Com Capuz Proteção Solar De Nuca. Material do Chapéu: Poliéster (Possui Secagem rápida). Tamanho: Único veste 56 e 58 Aba: 8,5 cm altura 9 cm. Logo Saúde em Família, centralizado n	100,00	UN	PRÓPRIA	CHAPEÚ	R\$ 32,00	R\$3.200,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/10/2022**, a contar do Dia 06/10/2021.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de preços AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO CAMISETAS PARA CAMPANHAS, UNIFORME PARA AGENTE ADMINISTRATIVO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COLETES PARA MEMBROS DO CONSELHO E AGENTE DE ENDEMIAS, CALÇAS PARA AGENTES DE ENDEMIAS, TECIDOS EM BRIM PARA CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS PARA CENTRO CIRÚRGICO E TECIDO PERCAL PARA CONFECÇÃO DE LENÇÓIS.** Tais aquisições visam o Fortalecimento e Valorização da Atenção Básica e Média Complexidade, atendendo Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

4.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:**Fase Recebimento**

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:

Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

4.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

8. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

4.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

1. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

2.2.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício.

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

4.2.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente

5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

7.1.5. As empresas unidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

10.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

10.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 11.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

- 11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 DO REALINHAMENTO DE PREÇO

12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado,

ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

13 RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

1. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

2. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

1. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

2. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente previstas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

2. Judicial, nos termos da legislação;

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8. Indenizações e multas.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

15 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021/PMMN/RO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados **não obriga** Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA

01.060.256/0001-57

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:5CBBB8B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 859- 1/2021

No dia 06 de Outubro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº

67752730963, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SC -BRINDES LTDA

CNPJ: 02.507.452/0001-90

Representante: SC -BRINDES LTDA

Telefone: (69) 3442-1813

Email: rondoniabones@hotmail.com

Endereço: R GUAPORE, 5112 - CENTRO, Rolim de Moura - RO - 76940-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
21	CAPA DE CHUVA, confeccionada em tecido impermeável de nylon resistente, com capuz, na cor azul.	60,00	UN	RU	CONFORME EDITAL	R\$ 99,95	R\$5.997,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/10/2022** , a contar do dia **06/10/2021** .

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de preços AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO CAMISETAS PARA CAMPANHAS, UNIFORME PARA AGENTE ADMINISTRATIVO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COLETES PARA MEMBROS DO CONSELHO E AGENTE DE ENDEMIAS, CALÇAS PARA AGENTES DE ENDEMIAS, TECIDOS EM BRIM PARA CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS PARA CENTRO CIRÚRGICO E TECIDO PERCAL PARA CONFECÇÃO DE LENÇÓIS.** Tais aquisições visam o Fortalecimento e Valorização da Atenção Básica e Média Complexidade, atendendo Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

4.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

4.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

8. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

4.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

1. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

2.2.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

4.2.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

7.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

11.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 DO REALINHAMENTO DE PREÇO

12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

13 RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

1. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
 2. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

1. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 2. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
2. Judicial, nos termos da legislação;
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

15 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021/PMMN/RO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

SC -BRINDES LTDA

02.507.452/0001-90

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:265AD6DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº121/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 858-1/2021

No dia 08 de Outubro de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede À RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por IVAIR JOSÉ FERNANDES, portador do CPF nº 67752730963, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA		CNPJ: 13.287.059/0001-54					
Representante: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA							
Telefone: (69) 3423-0823							
Email: licite.empreendimentos@gmail.com							
Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-163							
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	BANCO REGULÁVEL ATIVIDADES EM PÉ - MOCHO - BANCO MOCHO ESPUMA INJETADA. BASE GIRATÓRIA COM ARO CROMADO. BASE À GÁS. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO COR: PRETO. ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE ERGONÔMICA. OS PRODUTOS ATENDEM AOS REQUISIT	2,00	UN	OPTEK	OPTEK	RS 629,00	RS1.258,00
16	KIT FAIXA ELÁSTICA - KIT CONTEM 3 FAIXAS ELÁSTICAS. NÍVEIS DE ELASTICIDADE/TENSÕES: LEVE, MODERADO E FORTE, NAS CORES AZUL, AMARELO E VERMELHO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 120 CM (COMPRIMENTO) X 12 CM (LARGURA). MATERIAL: LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA. UT	2,00	KIT	SUPERMEDY	SUPERMEDY	RS 155,00	RS310,00
21	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO - APRESENTAR AMPLITUDE DE MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM ESCALA DE SATURAÇÃO QUE ABRANJA NO MÍNIMO DE 40-99% E PRECISÃO DE +/-2% OU +/-2 DÍGITOS DE 70 A 99%; AMPLITUDE DA FREQUÊNCIA DE PULSAÇÃO QUE ABRANJA NO MÍNIMO	4,00	UN	MONTESSERA	MONTESSERA	RS 295,00	RS1.180,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/10/2022 , a contar do dia 08/10/2021 .

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos para sala de Fisioterapia e Psicologia, por um período de 12 (doze) meses - a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

4.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:

Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

4.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

8. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

4.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

1. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

4.2.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício.

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

4.2.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

7.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

11.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 DO REALINHAMENTO DE PREÇO

12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

13 RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

1. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

2. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

1. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

2. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente previstas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

2. Judicial, nos termos da legislação;

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8. Indenizações e multas.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

15 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021/PMMN/RO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

13.287.059/0001-54

Publicado por:
Shayenne Míoto Bucarh
Código Identificador:F3C54BC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº122/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 858- 1/2021

No dia 08 de Outubro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº

67752730963, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI CNPJ: 24.473.719/0001-08 Representante: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS

Telefone: (41) 3223-2324

Email: licitacoes@sportfitness.net.br

Endereço: R BAHIA, 06 - CAMPO PEQUENO, Curitiba - PR - 83404-350

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL PROGRAMAS DE TREINA-MENTO: - MÓDULO MULTIFUNCIONAL: VE- LOCALIDADE, DISTÂNCIA, CRONÔMETRO MONITORAMENTO CARDÍACO, CALORIAS E NÍVEIS DE RESISTÊNCIA; - VERIFICAÇÃO CARDÍACA: HANDGRIFE E/OU RECEPTOR PARA CINTA	1,00	UN	EMBREEX	364SX	R\$ 6.200,00	R\$6.200,00

TORÁCICA; - CA

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/10/2022**, a contar do dia **08/10/2021**.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos para sala de Fisioterapia e Psicologia**, por um período de 12 (doze) meses - a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

4.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

4.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

8. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

4.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

1. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

4.2.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

4.2.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente

5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

7.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

11.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 DO REALINHAMENTO DE PREÇO

12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

13 RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

1. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
2. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

1. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
2. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
2. Judicial, nos termos da legislação;
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

15 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021/PMMN/RO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI 24.473.719/0001-08

Publicado por:
Shayenne Míoto Bucarh
Código Identificador:9BC75B66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 815, DE 15 OUTUBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 658.893,18 (seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1658.893,18 (seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 658.893,18 (seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.26.782.0015.1581.4.4.90.51 – R\$ 400.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1581	Aquisição de Tubos PEAD/2021NE000567
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

b) 02.04.15.451.0015.1582.4.4.90.51 – R\$ 87.881,04

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1582	Aquisição e Instalação de Tubos LH 28
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas

Elemento de despesa	51	Obras e Instalações
---------------------	----	---------------------

c) 02.04.15.451.0015.1583.4.4.90.51 – R\$ 13.493,68

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1583	Complemento do Convênio nº864635/2018/DCPN
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

d) 02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.30 – R\$ 30.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administração da SEMOSPAMA
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineira da SEMOSPAMA
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

e) 02.04.04.122.0006.2016.4.4.90.52 – R\$ 2.400,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administração da SEMOSPAMA
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineira da SEMOSPAMA
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos, Material Permanente

f) 02.04.15.452.0006.2015.3.3.90.39 – R\$ 10.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0006	Programa Administração da SEMOSPAMA
Ação	2015	Manutenção da Iluminação Pública
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

g) 02.04.15.452.0015.2014.3.3.90.39 – R\$ 20.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Viciniais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

h) 02.04.15.452.0015.2014.3.3.90.30 – R\$ 95.118,46

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Viciniais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº do empenho 2021NE000567, no valor de R\$ 400.000,00(quadrocentos mil reais).

- b) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº112/2021/PJ/DER-RO, no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).
 c) Pela Anulação de R\$ 7.881,04(sete mil oitocentos e oitenta e um). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.
 d) Pelo Superavit financeiro apurado em balanço contábil, proveniente do remanejamento de recursos livres, no valor de R\$ 171.012,14(cento e setenta e um mil doze reais e quatorze centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7C33C36F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6160, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020.

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS

04092680/0001-71

Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6160, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 – LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
		767	01.031.1001.1039.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Prédio da Câmara	14.500,00
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			001-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		10	01.031.1001.2001.0000 - Manter as Atividades da Câmara Municipal	140.000,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
		11	01.031.1001.2002.0000 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	-100.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		12	01.031.1001.2002.0000 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	-40.000,00
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		14	01.031.1001.2225.0000 - Auxílio Alimentação	-14.500,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Fica revogado o Decreto nº 6157, de 13 de Outubro de 2021.

Artigo 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 15 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:9A918FC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº184/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº184/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00346-000/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 2 e ½ (dois e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Jaci Paraná e Abunã/RO, no período de 25 a 27 de outubro de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial, modelo VAN, Placa OHO - 9900, tendo como objetivo da viagem executar serviços de roço, limpeza, e retirada de entulhos nas unidades distritais. Conforme solicitação constante no memorando N°381/DPSB/SEMASF/2021 de 04 de outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Anderson Moronha Soares	247016	Auxiliar de Serv. Gerais	Distrito de Jaci Paraná e Abunã/RO	2 e ½ (duas e meia)	R\$ 120,00	RS 300,00
Francinei de Souza Lima	73304	Auxiliar de Serviços Gerais			R\$ 120,00	RS 300,00
Mauro Dias Laranjeiras Junior	47937	Artífice Especializado			R\$ 120,00	RS 300,00
Iranilson Souza Braga	1000971	Chefe de Apoio/Condutor			R\$ 120,00	RS 300,00
Ernani Orsini Weber	246597	Auxiliar de Serviços Gerais			R\$ 120,00	RS 300,00
Ivanildo Parente da Silva	71316	Auxiliar de Serviços Gerais			R\$ 120,00	RS 300,00
José Ribamar do Nascimento	266448	Artífice Especializado			R\$ 120,00	RS 300,00
TOTAL						RS 2.100,00

Porto Velho/RO, 14 de Outubro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8662A4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 174 /GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 174 /GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00334-000/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de Extrema/RO, no período de 22 e 25 de Outubro de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo HILUX Placa OHS- 7981, para participarem da Tenda Família Cidadã/2021. Conforme o Memorando nº 380/DPSB/SEMASF/2021 de 04 de Outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Vitor Júnior Nascimento	287278	Gerente de Divisão	Distrito de Extrema/ RO	3 e ½ (três e meia)	R\$ 150,00	RS 525,00
Tainá Angélica Dos Santos Rocha	263294	Cuidadora Social/condutora			R\$ 120,00	RS 420,00
Irismar Borges Trindade	80002	Auxiliar de Serviços Gerais			R\$ 120,00	RS 420,00
João Pedro Rodrigues dos Santos	152182	Auxiliar de Serviço Social			R\$ 120,00	RS 420,00
Lúcia Rodrigues Queiroz	428038	Auxiliar Administrativo			R\$ 120,00	RS 420,00
TOTAL						RS 2.205,00

Porto Velho/RO, 07 de Outubro de de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6601C949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº183/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº183/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00345-000/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento aos Municípios de Cacoal/RO e Ouro Preto Do Oeste/RO, no período de 20 e 22 de Outubro de 2021, tendo como objetivo da viagem participar da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, no município de Cacoal/RO, em 21/10/2021 e participar da mesa diretora do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Rondônia, no município de Ouro Preto Do Oeste/RO, em 22/10/21, por meio de transporte

terrestre em veículo oficial modelo Hilux, Placa OHS 8001 Conforme solicitação constante no memorando Nº 27/SEG/GAB//SEMASF de 07 de outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Massimo Araújo de Mesquita	312108	Secretário Executivo de Gabinete	Cacoal e Ouro Preto Do Oeste/RO	2 e ½ (duas e meia)	R\$ 300,00	R\$ 750,00
TOTAL						R\$ 750,00

Porto Velho/RO, 14 de Outubro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1955B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº181/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº181/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00343-000/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 1 e ½ (uma e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Extrema/RO, no período de 04 a 05 de Novembro de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial, modelo Hillux, placa OHS-7871, tendo como objetivo da viagem realizar reintegração familiar Conforme solicitação constante no memorando Nº 290/2021/DPSE/SEMASF de 11 de outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Vanderley Batista de Souza Júnior	246100	Psicólogo/Condutor	Extrema/RO	1 e ½ (uma e meia)	R\$ 150,00	R\$ 225,00
TOTAL						R\$ 225,00

Porto Velho/RO, 11 de Outubro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F423FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 EDITAL Nº 001/CE/2021 DE 03.08.2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00795-00/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

EDITAL Nº 001/CE/2021 DE 03.08.2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00795-00/2021

1. OS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando **Processo Seletivo Simplificado Unificado nº. 001/2021**, para seleção de Motorista e Monitor de transporte escolar, para atuar no âmbito das referidas unidades escolares da zona rural do Município de Porto Velho, Edital n. 001/CE/2021 de 03.08.2021, Processo administrativo nº 09.00795-00/2020, **CONVOCA** os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 3044, de 03.09.2021, conforme relacionado abaixo.

2.1. Comparecer na sede dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais abaixo relacionadas.

2.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

2.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

2.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), deverá o candidato dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos seguintes documentos (anexo I):

I – Cédula de Identidade;

II – CPF/MF;

III-Título Eleitoral;

IV-Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

V-Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

- VI-Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
 VII-Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
 VIII-Certidão de nascimento ou casamento;
 IX- Certidão de nascimento dos filhos menores;
 X- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
 XI-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
 XII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
 XIII-Apresentar comprovante de conta bancária do Banco Brasil no ato da contratação;
 XIV-Comprovante de residência atualizado;
 XV-Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
 XVI-01 (uma) foto 3X4 recente;

ANEXO II – LISTA DE EXAMES ADMISSIONAL

Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) que será emitido pela SEMAD.

CARGO – MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

- I-Hemograma Completo
 II-Glicemia
 III-Saúde física e mental (clínico geral)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer dúvida quanto a presente convocação poderá ser resolvida junto Conselho Escolar das Escolas Municipais.

Porto Velho, 14 de outubro de 2021.

EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO										
Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - LINHA 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319-PVH E ESCOLA ERMELINDO MONTIERO BRASIL.										
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	318-2021	90	Deferido	Thanus de Souza Antunes	036.***.***-64	28/02/2000	40	20	10	20

EMEIEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – RUA PRAINHA - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ - RO										
Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – RUA PRAINHA - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ - RO - MATUTINO - RAMAL RIO MADEIRA, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA, BR364 E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.										
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
8	816-2021	25	Deferido	Marizete Franca da Silva	000.***.***-38	01/09/1985	25	0	0	0

Publicado por:
 Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4038072C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 73/2021

PORTARIA Nº. 73/2021 Porto Velho, 15 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.10341-000/2021**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 (quatro) diárias e auxílio deslocamento para os servidores se deslocarem no período de 20/10/2021 a 23/10/2021 até a cidade de Maceió/AL com o objetivo de analisar o Sistema Tributário e Financeiro do utilizado pela Prefeitura de Maceió/AL, tendo em vista que Porto Velho está em fase de estudos preliminares para contratação dos Sistemas Financeiro e Tributário. A visita dos técnicos da SEMFAZ é fundamental para aprimoramento dos conhecimentos técnicos, considerando a exigência do Decreto Municipal nº 16.747 de 29 de junho de 2020. Portanto a viagem servirá para avaliar os sistemas utilizados pela Prefeitura de Maceió/AL, e posteriormente, apresentar como fundamento a melhor alternativa para futuras implantações do Sistema, conforme solicitado no memorando nº 094/2021/GAB/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Sandra Bandeira	12716	(Auditor do Tesouro Municipal) Subsecretária da Receita Municipal	Maceió/AL	4	RS 620,00	RS 2.480,00
Auxílio Deslocamento					RS 310,00	RS 310,00
					Total	RS 2.790,00
Ana Cristina Cordeiro da Silva	12675	(Auditor do Tesouro Municipal) Presidente do Conselho de Recursos Fiscais	Maceió/AL	4	RS 620,00	RS 2.480,00
Auxílio Deslocamento					RS 310,00	RS 310,00
					Total	RS 2.790,00
Total Geral						RS 5.580,00

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
 Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EA69FF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 74/2021

PORTARIA Nº. 74/2021 Porto Velho, 15 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.10235-000/2021**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 1/2 (três e meia) diária e auxílio deslocamento para os servidores se deslocarem no período de 24/10/2021 a 27/10/2021 até a cidade de Cuiabá/MT com o objetivo de analisar o Sistema Tributário e Financeiro do utilizado pela Prefeitura de Cuiabá/MT, tendo em vista que Porto Velho está em fase de estudos preliminares para contratação dos Sistemas Financeiro e Tributário. A visita dos técnicos da SEMFAZ é fundamental para aprimoramento dos conhecimentos técnicos, considerando a exigência do Decreto Municipal nº 16.747 de 29 de junho de 2020. Portanto a viagem servirá para avaliar os sistemas utilizados pela Prefeitura Cuiabá/MT, e posteriormente, apresentar como fundamento a melhor alternativa para futuras implantações do Sistema, conforme solicitado no memorando nº 086/2021/DEC/SUFIN/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Sandra Bandeira	12716	(Auditor do Tesouro Municipal) Subsecretária da Receita Municipal	Cuiabá/MT	3 ½	R\$ 620,00	R\$ 2.170,00
Auxílio Deslocamento					R\$ 310,00	R\$ 310,00
					Total	R\$ 2.480,00
Rita Ferreira Lima	32227	(Contador) Ger. da Div. de Elaboração de Normas e Procedimentos.	Cuiabá/MT	3 ½	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00
Auxílio Deslocamento					R\$ 250,00	R\$ 250,00
					Total	R\$ 2.000,00
Ana Cristina Cordeiro da Silva	12675	(Auditor do Tesouro Municipal) Presidente do Conselho de Recursos Fiscais	Cuiabá/MT	3 ½	R\$ 620,00	R\$ 2.170,00
Auxílio Deslocamento					R\$ 310,00	R\$ 310,00
					Total	R\$ 2.480,00
Total Geral						R\$ 6.960,00

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:22611F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.662 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Republicação.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando a Lei n.º 2.797, de 06 de abril de 2021 e Decreto Orçamentário n. 17.241, de 08 de abril de 2021 que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Porto Velho,

Considerando o Ofício n.º 377/GAB/SEMPOG/2021 de 07 de outubro de 2021 tendo como objeto a Suplementação de Recursos referente a continuidade de repasses ao subsídio tarifário à empresa responsável pelo Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Porto Velho,

Considerando o Ofício n.º 853/DIAA/DEA/GAB/SEMTRAN de 05 de outubro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN a qual solicita a Suplementação de Recursos referente a continuidade de repasses ao subsídio tarifário à empresa responsável pelo Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Porto Velho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.928.632,77 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRÂNSITO – SEMTRAN						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRÂNSITO – SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45		3.000	1.928.632,77
SUB TOTAL						1.928.632,77
TOTAL						1.928.632,77

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.,

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BA0A144

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 015/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 015/GAB/SEMPOG Porto Velho, 13 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00062-000/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 3 ½ (Três e meia) diárias, mais ½ (Meia) de auxílio deslocamento, as servidoras abaixo relacionadas para que as mesmas se desloquem, por meio de transporte aéreo, a cidade de Cuiabá/MT, com o objetivo de realizar análise e avaliação técnica do Sistema Informatizado (contábil, financeiro e orçamentário) daquela Prefeitura, tendo em vista a intenção da Prefeitura Municipal de Porto Velho em promover a contratação de soluções de Tecnologia da Informação na forma preconizada no Decreto Municipal nº 16.474 de 29.07.2020. Período: 24/10 a 27/10/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 021/GAB//SEMPOG de 08/10/2021.

NOME	CAD.	FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	AUXÍLIO DESLOC.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	TRANSPORTE
JOCINEIDE ALVES DE SOUZA	24597	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CUIABÁ - MT	3 ½	½	500,00	2.000,00	AÉREO
LETÍCIA AGNES GONÇALVES BARROS	2113	DIRETOR DEPARTAMENTO	CUIABÁ - MT	3 ½	½	500,00	2.000,00	AÉREO

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29F1A4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº. 17.673 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000) que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”;

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG							
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39		1.023	120.000,00	-
02.01.08.122.355.2.964	Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM	FIS	3.3.90.30		1.023	12.874,00	-
			3.3.90.39		1.023	25.000,00	-
			4.4.90.52		1.023	25.000,00	-

SUBTOTAL						182.874,00	-
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ							
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PSEP	FIS	3.3.90.47		1.023	347.126,00	-
SUBTOTAL						347.126,00	-
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.30		1.023	-	530.000,00
SUBTOTAL						-	530.000,00
TOTAL						530.000,00	530.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA968341

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.674 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 149.992,63 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB							
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de Limpeza em Vias Públicas (Varriação, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	3.3.90.30		1.000	131.806,94	-
			3.3.90.39		1.000	18.185,69	-
			4.4.90.52		1.000	-	149.992,63
SUBTOTAL						149.992,63	149.992,63
TOTAL						149.992,63	149.992,63

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D3F8C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0071/2021

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0071/2021****Processo nº 08.00106/2021**

IDENTIFICAÇÃO		Projeto/Atividade/Operação Especial	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		08.31.10.301.317.2.664 ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 Fonte: 1.027	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor Global
01	Unid.	locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 800m ² de área construída, contendo área de estacionamento de 240 m ² , ambiente com acessibilidade, climatização, copa, todo forrado em pvc, rede elétrica, rede lógica em todos os ambientes, câmara fria, imóvel interligado no anel Óptico do Município de Porto Velho, um transformador de 125Kva, sistema de proteção contra incêndio e pânico, Grupo gerador de Energia com 180Kva, localizado na Rua Angelin com Rua Monteiro Lobato, nº 164, Bairro Jardim Eldorado, nesta capital, destinado a acomodações da Divisão de Imunizações Rede de Frios da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA.	R\$ 360.000,00
TOTAL			R\$ 360.000,00
JUSTIFICATIVA (causas)			
O motivo para a presente contratação se substanciar na necessidade apresentada pela Divisão de Imunização para locação do imóvel, destinado a acomodações da Divisão de Imunizações com sua rede de frios, no intuito de realizar guarda, estocagem, controle e dispersão de imunizantes e insumos correlatos. A Central Municipal de rede de frio (CMRF), incluída na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, tem como atribuição o planejamento integrado e o armazenamento de imunobiológicos recebidos da instância Estadual/Regional para utilização na sala de imunização. as estruturas das CMRFs devem prever espaço para armazenamento de imunobiológicos e almoxarifados para outros insumos (seringas, agulhas, caixas térmicas, bobinas reutilizáveis entre outros), áreas de acesso aos veículos de carga/descarga, área destinada ao atendimento a preparação e a distribuição dos imunobiológicos e área com grupo gerador, assim como as demais instancias, a depender do quantitativo populacional/situação epidemiológica e consequente de volume de imunobiológicos manuseados a central poderá prever a câmaras frias, estas centrais realizam atividades de apoio administrativo e técnico especializado, logístico e de ensino/pesquisa (desejável). A CMRF do município de Porto Velho encontra-se funcionando atualmente em prédio alugado localizado na rua Monteiro Lobato, nº 5610, Jardim Eldorado, Zona Sul, possui armazenamento mensal de imunobiológicos de rotina de: aproximadamente 60.000 doses de vacinas, 60.000 diluentes, 60.000 seringas e 200 caixas térmicas/isopor, algodão, sacos plásticos, em relação a vacina de rotina são mais de vinte tipos de vacinas que previnem diferentes tipos de doenças desde o nascimento até as idades mais avançadas. deste modo, diante de tal situação é que vislumbramos a realização dos procedimentos através do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: SAMUEL SILVA ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA. CNPJ: 10.443.171/0001-49			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 268/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA/2021 DATA: 28/09/2021., Fls. 94/100 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93			

A ordenadora de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 08 de Outubro de 2021.

ELIANA PASINI

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D2CD4C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº0252 /GAB-SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO GESTOR DA EDUCAÇÃO PERMANENTE- NUGEP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Porto Velho, 07 de outubro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PORTARIA Nº0252 /GAB-SEMUSA

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA DE ESTÁGIO E PRÁTICA CLÍNICA CONFORME ANÁLISE DA CCIH.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando a necessidade de manutenção adequada de pessoas nas Unidades de Saúde do Município de Porto Velho, e em cumprimento ao Decreto Nº 26.134, DE 17 DE JUNHO DE 2021, do Governo do Estado de Rondônia ; e

Considerando que os serviços de saúde municipal são essenciais para a preservação da saúde e bem-estar da população; e

Considerando que a prática de estágio contribui para os serviços de assistência direta, cuidados específicos e educação permanente em saúde;

Resolve,

art. 1º Autorizar a prática de estágio curricular aos alunos dos cursos de graduação na área da saúde.

art.2º Estabelecer o quantitativo de alunos por cenário de prática conforme especificado no quadro expositivo a baixo:

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
DAB/APS (MEDICINA)	2 ALUNOS POR PRECEPTOR
DAB/APS (ENFERMAGEM E DEMAIS CURSOS)	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO (M/T)
UPA SUL E UPA LESTE (MEDICINA)	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS)
UPA SUL E UPA LESTE (ENFERMAGEM E DEMAIS CURSOS)	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR, POR TURNO (M-T-N)
PA ANA ADELAIDE E JOSÉ ADELINO(MEDICINA)	2 ALUNOS POR PRECEPTOR
PA ANA ADELAIDE E JOSÉ ADELINO (ENFERMAGEM)	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO (M-T-N)
CAPS MEDICINA	2 ALUNOS POR PRECEPTOR
CAPS ENFERMAGEM E DEMAIS CUSOS	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO (M/T)
CIMI (MEDICINA)	2 ALUNOS POR PRECEPTOR
CRSM (MEDICINA)	2 ALUNOS POR PRECEPTOR
SAE (MEDICINA)	2 ALUNOS POR PRECEPTOR
SAE (ENFERMAGEM/PSICOLOGIA/SERVIÇO SOCIAL)	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO (M/T)
SAMU (MEDICINA)	2 ALUNOS POR TURNO
SAÚDE BUCAL (ODONTOLOGIA)	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR, POR TURNO (M/T)
POLICLÍNICA DR. RAFAEL VAZ E SILVA (TODOS OS CURSOS)	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR ,POR TURNO (M/T)
LABORATÓRIOS (COLETA E LEITURA) (BIOMEDICINA)	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR, (M-T-N)
CEM (MEDICINA)	2 ALUNOS POR PRECEPTOR
CER (TODOS OS CURSOS)	3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR, POR TURNO

MATERNIDADE MUNICIPAL

SETOR (Plantão 12H)	TOTAL DE ALUNOS (12 horas)
Admissão	2 GO* 2 ENFERMAGEM
PPP	2 GO* 2 ENFERMAGEM 1 PED (este pode revezar com CC)**
CC	2 GO* 2 ENFERMAGEM 1 PED (este pode revezar com PPP) **
ALOJAMENTO CONJUNTO	2 GO* 2 ENFERMAGEM 3 PED (visitas)
CIRURGIAS ELETIVAS	2 ACADÊMICOS POR PRECEPTOR

* 2 acadêmicos de medicina por preceptor, estes podendo revezar entre as IES, porém limite máximo de 2 alunos no setor. No setor admissão se tiver 2 preceptores serão permitidos 2 acadêmicos em cada consultório acompanhados de seu preceptor.

** Os acadêmicos da pediatria deverão ficar com seus respectivos preceptores, lembrando de seguir o quantitativo por setor. Poderão revezar entre os locais, respeitando o limite do setor.

Parágrafo Único: observa-se a necessidade de que todas as categorias em processo de formação profissional devam usufruir das mesmas possibilidades didático-pedagógica disponibilizadas pelas unidades de saúde da SEMUSA, devendo contudo à IES, a responsabilidade de organizar esta dinâmica.

Art. 3º Cenário de prática corresponde a ambulatorios, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, maternidade, policlínicas, centro de especialidades e de reabilitação, serviços especializados, *Serviço de Atendimento Móvel de Urgência* e toda a rede de atenção a saúde.

Art. 4º O aluno estagiário e/ou interno não poderá permanecer na unidade sem a presença de seu preceptor.

art. 5º Mediante as adequações necessárias ficam estabelecidos que caberá a IES dispensar aos seus alunos Equipamento de Proteção Individual (EPI) e seguro estágio.

Art. 6º Os estágios cujo cenário de prática seja a Atenção Básica (AB) **recomenda-se, para o bom andamento do trabalho das equipes, que os alunos internos sejam lotados nas equipes da ESF.**

Art. 7º O quantitativo expresso no quadro expositivo acima baseia-se na dimensão da estrutura física da unidade de saúde. Assim, os estagiários e/ou internos, cujo cenário de prática são as **UPAS, PAS E MATERNIDADE** não poderão ficar todos aglomerados em um único setor, devendo ser distribuídos pela unidade e fazer rotatividade de setores.

Art. 8º Em cenários que diferem do que consta no Art.8º, a distribuição dos alunos e/ou internos deverá ser adequado conforme a organização dos serviços, estando a direção da unidade juntamente com o Núcleo de Educação Permanente (NEP) encarregados de realizarem as adequações necessárias para o bom andamento dos serviços.

Parágrafo Único : este artigo não aplica-se ao Art.6º

Art. 9º O Núcleo de Educação Permanente (NEP) das unidades de saúde vinculadas à SEMUSA, são os responsáveis pelo **monitoramento e supervisão** das práticas de estágios em suas respectivas unidades de saúde, tendo ampla autonomia para fazer cumprir, dentro da legalidade, o que consta nesta Portaria. A direção da unidade deverá fortalecer o NEP para o cumprimento das atividades de monitoramento e supervisão.

Art. 10º Quando a unidade de saúde não tiver o NEP implantado, caberá ao gestor da unidade a responsabilidade descrita no Art.10º.

Art.11º Para que os estágios sejam realizados em unidades de saúde que atendam demanda de COVID-19, é necessário que alunos e preceptores tenham tomado a primeira dose da vacina COVID-19.

Art. 12º É necessário que a IES oriente alunos e preceptores quanto aos protocolos de distanciamento, higiene e paramentação.

§ 1º Para efeitos dos tipos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatórios durante as atividades no campo de estágio em saúde, os educandos têm que se paramentar com os seguintes itens:

- Gorro;
- Óculos de proteção ou protetor facial;
- Máscara; (cirúrgica ou máscara de proteção respiratória (N95), conforme o procedimento);
- Avental impermeável de mangas longas;
- Luvas de procedimento.

§ 2º A ausência de qualquer um dos itens descritos no parágrafo anterior implicará no impendimento de execução do referido estágio.

Art.13º Os estagiários devem ser orientados a cumprir as normas e rotinas das unidades de saúde da SEMUSA, desenvolvidas especificamente para atender a situação de pandemia.

Art. 14º Por ocasião do início do processo de reforma das Unidades de saúde, a IES deverá acompanhar a sua unidade de abrangência, caso esta seja deslocada para outro território/local.

Art.15º O descumprimento das medidas descritas nesta Portaria implicará em cancelamento da prática de estágio do curso infrator no semestre vigente.

Art.16º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 17º - Cumpra-se e publique-se.

ELIANA PASINI MARILENE PENATTI

Secretária Municipal De Saúde Secretária Municipal De Saúde Adjunta

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:647E55D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 280/GAB/ DEA/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 280/GAB/ DEA/SEMTRAN/2021

Porto Velho 06 de outubro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

CONCEDER, 3 (três) diárias e 04 (quatro) auxílios deslocamentos, ao servidor abaixo relacionado, no período de 18 de outubro de 2021, com previsão de retorno para o dia 20 de outubro de 2021, para participar da Reunião Técnica sobre Boas Práticas na Área de Licenciamento de Obras, na Prefeitura de Boa Vista – Roraima. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte aéreo, com passagens disponibilizadas por esta SEMTRAN.

Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	Destino	Nº de Diárias	Valor Unitário RS	Valor Total RS
DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO	305608	Diretor Dep. Mobilidade e Polos	Boa Vista/RR	3	R\$ 500,00	R\$2.500,00
		Geradores	Auxílio deslocamento	4	R\$ 250,00	

MAURO RONALDO FLÔRES CORREA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8CE19436

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 65/GAB/SEMA

Portaria nº 65/GAB/SEMA Porto Velho, 14 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00086-000/2021**.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria que concedeu 02 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao distrito de Extrema por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de participar no Projeto Tenda da Família Cidadã, a fim de realizar divulgação da campanha de combate às Queimadas e atividade de distribuição de mudas, bem como orientação aos moradores locais, no período de 22 a 24 de setembro de 2021, conforme solicitado através do Ofício n.º 1795/DPSB/GAB/SEMASF de 01 de outubro de 2021. Solicitação constante no Memorando n.º 113/2021/DGPA/SEMA de 06 de outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Tiago Machado da Silva	1001207	Gerente	Distrito de Extrema	2 e ½	RS 150,00	RS 375,00
Leidiana Uchoa Oliveira de França	1000194	Assessor		2 e ½	RS 120,00	RS 300,00
			Auxílio deslocamento			-
Total						RS 675,00

Onde se lê: NO PERÍODO DE 22 A 24 DE SETEMBRO DE 2021

Leia-se: NO PERÍODO DE 22 A 24 DE OUTUBRO DE 2021

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F66A3852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº076/SEMUSB/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria n.º 076/SEMUSB/2021

Porto Velho, 14 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo n.º 10.01330-000/2021.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 18/10 à 23/10/2021, para Distrito de São Miguel, onde realizarão os serviços de limpeza e Patrolamento na localidade. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Melosa placa NCI-7C44e Caçamba placa NDT - 1258. Conforme solicitação no Memorando n.º 451/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	271891	ANTONIO CARLOS VIANA DA LUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	18/10 à 23/10/2021	5	1 = 120,00	600,00
02	1692781	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	GARI	18/10 à 23/10/2021	5	1 = 120,00	600,00
03	337586	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	GARI	18/10 à 23/10/2021	5	1 = 120,00	600,00
04	169442	REINALDO RAMOS LIMA	GARI	18/10 à 23/10/2021	5	1 = 120,00	600,00
TOTAL							2.400,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6D0C4486

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001-20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/nº, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse em atender à clientela escolar na elaboração do cardápio e o fornecimento da merenda escolar aos alunos matriculados no Ensino Infantil e Fundamental no Município de Rio Crespo, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório, ocorrendo através de Análise de Currículos para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades das escolas públicas da rede municipal de ensino, aos interessados residentes no Município de Rio Crespo-RO, embasados nos dispositivos da Lei n.º 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar - PROGFE, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 01 (um) candidato para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Escolar (Nutricionista) 20 horas, contratação imediata e (01) Técnico em Desenvolvimento Escolar (Nutricionista) 40 horas vaga reserva, para atuação nas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Gestão Financeira Escolar - PROGFE visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.

O Programa de Gestão Financeira Escolar - PROGFE, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará os deveres constante do Anexo V, deste Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Gestão Financeira Escolar consistirá de Análise de Escolaridade, tendo como finalidade selecionar candidatos às vagas, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese, a inscrição deverá ser realizada via e-mail no seguinte endereço: **seletivopmrc2019@gmail.com**.

Nas dependências da Unidade Escolar, será disponibilizado o Edital e a Ficha de Inscrição, que deverão ser preenchidos com os dados pessoais do candidato, assinados e enviados **somente** em forma de arquivo PDF, dos documentos abaixo solicitados:

Ficha de Inscrição

Carteira de Identidade - RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título Eleitoral + Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);

Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

Comprovantes de escolaridade de nível superior (outros);

Comprovante de Experiência na área de formação;

Experiência em atividade desenvolvida na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou) (Carta de referência);

Apresentar o cartão da conta corrente no Banco do Brasil;

Comprovante de residência;

O e-mail enviado para a inscrição no seletivo, deverá ser impresso e será utilizado como o comprovante do candidato. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.

O Edital e a ficha de inscrição estarão sendo disponibilizados via aplicativo de WhatsApp do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado no número (69) 3539-2380, em horário comercial das 07H:30Mim às 11H:30Min e das 13H:00Mim. Às 17H:00Mim.

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O candidato ao programa somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da APP, e lista de homologação das inscrições será divulgada no mural do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado, nas datas estabelecidas no **Anexo III**.

Nos casos em que o nome do candidato, não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se ao C.M.E.I. Carrossel Dourado, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA

Para participar do PROGFE o candidato deverá ser maior de 18 anos, ter Ensino Superior Completo em Bacharel em Nutrição, demonstrar vontade de participar do projeto na área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas** deste Edital.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do programa será composto por uma única etapa:

Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados, serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

Obtiver maior pontuação referente à formação;

Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;

Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro de Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela APP da C.E.I. “Carrossel Dourado”.

O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo;

d) Apresentar comprovação de experiência originais.

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

5.1. Será admitida a inscrição presencial por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas.

5.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

5.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

6.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores do C.M.E.I. “Carrossel Dourado, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades das escolas públicas da rede municipal de ensino.

DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Para a assinatura do Termo de Adesão o candidato convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
- f) Cópia do CPF dos dependentes;
- g) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- h) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- i) Comprovantes de escolaridade;
- j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
- k) Apresentar o cartão da conta corrente no Banco do Brasil;
- l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
- m) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
- n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
- o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- q) Qualificação Cadastral do e-Social;
- r) Comprovante de residência;
- s) Declaração de Bens;
- t) Atestado de Aptidão Física e Mental;
- u) Comprovante da vacina contra Covid-19.
- v) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- x) Apresentar comprovação original da experiência que atua ou atuou na vaga disponibilizada.

DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO.

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 20 (vinte) horas semanais, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o candidato e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020.

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE

Os candidatos deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto à **C.M.E.I. Carrossel Dourado** e na **E.M.E.F. “Vaneide de Oliveira”**, sendo definido seu local de exercício, pela equipe gestora desta Unidade Escolar, após o ato de assinatura do Termo de Adesão.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

Após a etapa de classificação, após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no dia 28/10/2021, no mural da **C.M.E.I. Carrossel Dourado** e na **E.M.E.F. “Vaneide de Oliveira”**.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicado no mural da Unidade Escolar.

11 DOS RECURSOS

11. Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, para interposição de recursos.

11.1. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO.

11.2 O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

11.3. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a Presidente da APP C.M.E.I. Carrossel Dourado” homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, publicando-o de acordo com disposto no item 9.2.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de edital específico disponível no mural da **C.M.E.I. Carrossel Dourado** e na **E.M.E.F. “Vaneide de Oliveira”**, na data estabelecida neste edital.

12.2. A convocação será realizada na C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, autorizado pelo senhora presidente, de acordo com o número de vagas.

13. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

13.1. O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da escola. O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, para assinatura do Contrato de Trabalho, pelo qual concorreu na Secretaria da Escola, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
- f) Cópia do CPF dos dependentes;
- g) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- h) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;

- i) Comprovantes de escolaridade;
- j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
- k) Apresentar o cartão da conta corrente no Banco do Brasil;
- l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
- m) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
- n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
- o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- q) Qualificação Cadastral do e-Social;
- r) Comprovante de residência;
- s) Declaração de Bens;
- t) Atestado de Aptidão Física e Mental;
- u) Comprovante da vacina contra Covid-19.

13.2. O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Trabalho, dentro do prazo preestabelecido no item 13.1, será tido como desistente tendo a comissão que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

14. INFORMAÇÕES

14.1. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/nº, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, Telefone: (69) 3539-2380. O presente Edital 001/2021, estará disponível no mural em e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Crespo e do **C.M.E.I. Carrossel Dourado** e na **E.M.E.F. “Vaneide de Oliveira”**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta desta APP através do Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE:

Unidade Orçamentária:

07.001.12.361.0025.2033 – Aquisição, Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar;

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período;

16.2 Os contratos terão prazo de validade de 01 (um) ano, podendo a critério da APP. da C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, ser prorrogado por igual período.

16.3. Ao findar do ano letivo os contratos serão encerrados conforme item 16.1.

16.4. Ao critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.

16.4. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexacta e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

16.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

16.6. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Associação de Pais e Professores do C.E.I. “Carrossel Dourado”.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos e julgados pela Comissão Auxiliar de Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado da APP da C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, nomeada através da Portaria e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

16.8. Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado o resultado final será homologado pelo Ilma Senhora Presidente da Associação de Pais e Professores do C.M.E.I. “Carrossel Dourado”.

17 ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR – PROGFE;

ANEXO II - Endereço da Unidade Escolar Contemplada;

ANEXO III - Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA) 20 E 40 HORAS);

ANEXO VI – Descrição das vagas por localidade;

ANEXO VII – Formulário de Recurso.

ANEXO VIII - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares;

Rio Crespo/RO., 15 de Outubro de 2021.

ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA	DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Associação de Pais e Professores do C.M.E.I. Carrossel Dourado	Diretora do C.M.E.I. Carrossel Dourado Portaria nº 2903/2018

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS – PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR – PROGFE

CARGO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA) 20 HORAS		TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA) 40 HORAS	
VAGA	01	R\$ - 1.786,84	-	-
VAGA RESERVA	-		01	R\$ - 3.573,69
TOTAL	01		01	

ANEXO II

ENDEREÇO DA ESCOLA MUNICIPAL

ESCOLAS	ENDEREÇO
APP – Associação de Pais e Professores da C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO	Rua Antônio Jose dos Santos s/nº, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia

ANEXO III CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	15/10/2021
Período de inscrição	18 à 21/10/2021
Homologação das Inscrições	22/10/2021
Seleção dos Candidatos Insritos	25/10/2021
Resultado Preliminar	26/10/2021
Interposição de Recursos	26 à 27/10/2021
Resultado da Interposição de Recursos	27/10/2021
Resultado Final	28/10/2021

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

1ª Etapa:

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Pós Graduação	5 pontos
03	Mestrado	6 pontos
04	Dotourado	9 pontos
Total		30 pontos

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
06	Apresentação pessoal	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
07	Comunicação e desenvoltura	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
08	Demonstração de conhecimento	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
09	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar)	10,0 pontos
Total		40,00 pontos
Pontuação mínima para classificação		30,00 pontos

3ª Etapa:

CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO
10	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida	15 pontos
11	Experiência em atividade desenvolvida na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou) (Carta de referência)	15 pontos
TOTAL DE PONTOS		30 PONTOS

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA) 20 E 40 HORAS

- :: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos alunos atendidos pelo Programa.
- :: Identificar os alunos com necessidades nutricionais específicas.
- :: Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar os cardápios da alimentação escolar.
- :: Garantir a adequada oferta alimentar, considerando as necessidades nutricionais específicas para cada faixa etária e o perfil epidemiológico da população atendida.
- :: Respeitar os hábitos alimentares de cada localidade e a sua vocação agrícola.
- :: Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição de alimentos zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos.
- :: Garantir a utilização de produtos da região, bem como os adquiridos da agricultura familiar e de empreendimentos familiares rurais, com preferência aos gêneros alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos.
- :: Interagir com os agricultores familiares e empreendedores rurais, de forma a conhecer a produção local, inserindo esses produtos na alimentação escolar.
- :: Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios.
- :: Aplicar o teste de aceitabilidade, sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.
- :: Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio.
- :: Elaborar o manual de boas práticas, de acordo com a realidade de cada unidade escolar.
- :: Assessorar o CAE, no que diz respeito à execução técnica do PNAE.
- :: Elaborar o Plano Anual de Trabalho da Alimentação Escolar para o planejamento de suas atribuições.
- :: Propor e realizar ações de EAN para a comunidade escolar, articuladas com a coordenação pedagógica da escola.
- :: Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, equipamentos e utensílios da instituição.
- :: Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PNAE.
- :: Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das EEs.

ANEXO VI

VAGAS POR LOCALIDADE

ESCOLAS	LOCALIZAÇÃO
C.M.E.I. Carrossel Dourado	Zona Urbana
E.M.E.F. Vaneide de Oliveira	Zona Urbana

ANEXO VII – Formulário de Recurso.

À: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo Pretendido:	
e-mail:	Fone:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO	

ANEXO VIII**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES**

Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado para o PROGEF, com o objetivo de atuar na vaga de _____, conforme as especificações do Edital Nº 001/2021, com vínculo empregatício, obrigações de natureza trabalhista e previdenciária ou afins.

Dados Pessoais:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ - _____ Cidade: _____ UF: _____

RG n.º: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____

E-mail: _____

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Unidade: C.M.E.I. "CARROSSEL DOURADO"

Área de atuação: _____

Disponibilidade de horário: _____

3 - FORMAÇÃO:Ensino Superior: Completo Ano da Conclusão: _____

Em caso de Especialização qual a Formação: _____

Em caso de Especialização qual a Formação: _____

Em caso de Especialização qual a Formação: _____

Cursos Complementares: _____

4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:

1 - Órgão/Empresa: _____

Período: _____ Cargo: _____

Descrição sumária das atividades: _____

2 - Órgão/Empresa: _____

Período: _____ Cargo: _____

Descrição sumária das atividades: _____

Assinatura por extenso _____

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C3C682BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2021**, referente ao processo 890/2021 que tem como objetivo **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA E SÍMBOLOS EM AÇO INOX E CHAPA GALVANIZADA PINTADA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. ADJUDICO, em favor da licitante:

FORNECEDOR: GRAFICA DO PRETO LTDA
CNPJ: 03.750.414/0001-26

Item	Und	Qty	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	01	Serv	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA EM AÇO INOX BRILHANTE COM AS LETRAS HOSPITAL MUNICIPAL, TOTALIZANDO 16 (DEZESSEIS) LETRAS. DIMENSÕES CONFORME ANEXO.	Própria	2.680,00	2.680,00
02	01	Serv	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA EM AÇO INOX BRILHANTE COM AS LETRAS JORGE CARDOSO DE SÁ, TOTALIZANDO 16 (DEZESSEIS) LETRAS. DIMENSÕES CONFORME ANEXO.	Própria	4.660,00	4.660,00
03	01	Serv	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA PINTADA NA COR PADRÃO VERMELHA COM A PALAVRA EMERGÊNCIA, TOTALIZANDO 10 (DEZ) LETRAS COM LED. DIMENSÕES CONFORME ANEXO	Própria	3.070,00	3.070,00
04	01	Serv	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DO SÍMBOLO, ESTRELA DA VIDA, EM CHAPA GALVANIZADA NAS CORES OFICIAIS. DIMENSÕES CONFORME ANEXO.	Própria	1.740,00	1.740,00
05	01	Serv	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DO NOME SUS, SÍMBOLO DA CRUZ E ESCRITA (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) EM CHAPA GALVANIZADA NA COR OFICIAL AZUL. DIMENSÕES CONFORME ANEXO.	Própria	1.990,00	1.990,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....					RS 14.140,00	

Urupa, 15 de Outubro de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU

Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:13A47C73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 37-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 37 / 2021

DATA: 14/10/2021 PROTOCOLO: : 459 / 2021 PROCESSO: 459									
CONTRATANTE									
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI									
CONTRATADO(A)									
Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA ME CNPJ: 03.363.727/0001-21 Insc. Estadual: Endereço: RUA CAUCHEIRO, 1765 Bairro: NOVA BRASÍLIA Cidade: JI PARANA - RO CEP: 76.908-508 Telefone: Fornecedor: HILGERT E CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45 Insc. Estadual: Endereço: AV. MARECHAL RONDON, 1327 Bairro: CENTRO Cidade: JI PARANA - RO CEP: 76.900-101 Telefone: (69)3411-5500									
OBJETO									
AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) BARRAS (COM EXTENSÃO DE 6 METROS) , TOTALIZANDO 108 (CENTO E OITO) METROS DE EXTENSÃO DE BUEIROS EM TUBOS DE PEAD CORRUGADOS PARA SEREM USADOS NAS ESTRADAS VICINAIS, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CIMCERO/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020, RECURSOS DO CONVENIO Nº 034/2020/PJ/DERRO, PARA USO EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (BUEIROS), E MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.									
JUSTIFICATIVA									
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.									
DESPESA									
Programática	Fonte	Descrição				Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
0200826782001021404490520000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				UN	15.00	12.352.0000	185.280,00
0200826782001021404490520000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				UN	4.00	22.2500	89,00
0200826782001021404490520000	20140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				UN	3.00	4.877.0000	14.631,00
0200826782001021404490520000	20140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				UN	15.00	788.0000	11.820,00
0200826782001021404490520000	20140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				UN	4.00	106.7500	427,00
0200826782001021404490520000	20140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				UN	3.00	323.0000	969,00
ITEM(S)									
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total		
1	1	7546	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	UN	15.00	12.352.0000	185.280,00		
1	2	7547	Pasta lubrificante para tubos e conexões com embalagem de 2,4 kg.	UN	4.00	22.2500	89,00		
1	3	8306	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa diâmetro interno médio: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada	UND	3.00	4,877.0000	14,631.00		
1	4	7546	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	UN	15.00	788.0000	11,820.00		
1	5	7547	Pasta lubrificante para tubos e conexões com embalagem de 2,4 kg	UN	4.00	106.7500	427,00		
1	6	8306	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa diâmetro interno médio: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada	UND	3.00	323.0000	969,00		
Total: 213,216.00									
EMBASAMENTO LEGAL									
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.									
ANILDO ALBERTON									
Prefeito									

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1240FF3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO DA LEI 1026/GP/2021

Lei Estadual nº 374/1992																		
GABINETE DO PREFEITO																		
Proposta PCCR - Tabela Piso 2020 sendo 12.84% para Professor e 7.97% para os agentes																		
PROFESSOR 25 HORAS																		
Nível	PROBATÓRIO	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
Nível I	1.780,11	1.833,51	1.870,18	1.907,59	1.945,74	1.984,65	2.024,35	2.064,83	2.106,13	2.148,25	2.191,22	2.235,04	2.279,74	2.325,34	2.371,84	2.419,28	2.467,67	2.517,02
Nível II	2.136,13	2.200,22	2.244,22	2.289,10	2.334,89	2.381,58	2.429,22	2.477,80	2.527,36	2.577,90	2.629,46	2.682,05	2.735,69	2.790,41	2.846,21	2.903,14	2.961,20	3.020,43
PROFESSOR 40 HORAS																		
Nível	PROBATÓRIO	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
Nível I	2.848,18	2.933,63	2.992,30	3.052,14	3.113,19	3.175,45	3.238,96	3.303,74	3.369,81	3.437,21	3.505,95	3.576,07	3.647,59	3.720,55	3.794,96	3.870,86	3.948,27	4.027,24
Nível II	3.417,82	3.520,35	3.590,76	3.662,57	3.735,82	3.810,54	3.886,75	3.964,49	4.043,78	4.124,65	4.207,14	4.291,29	4.377,11	4.464,66	4.553,95	4.645,03	4.737,93	4.832,69
AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR 40 HORAS																		
Nível	PROBATÓRIO	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
Nível I	1.251,44	1.288,98	1.314,76	1.341,06	1.367,88	1.395,24	1.423,14	1.451,60	1.480,64	1.510,25	1.540,45	1.571,26	1.602,69	1.634,74	1.667,44	1.700,79	1.734,80	1.769,50
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO-NUTRICIONISTA 20 HORAS																		
Nível	PROBATÓRIO	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
Nível I	2.429,95	2.502,85	2.552,91	2.603,96	2.656,04	2.709,16	2.763,35	2.818,61	2.874,99	2.932,49	2.991,14	3.050,96	3.111,98	3.174,22	3.237,70	3.302,46	3.368,50	3.435,87
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO-ORIENTADOR E SUPERVISÃO 25HORAS																		
Nível	PROBATÓRIO	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
Nível I	2.136,13	2.200,21	2.244,22	2.289,10	2.334,88	2.381,58	2.429,21	2.477,80	2.527,35	2.577,90	2.629,46	2.682,05	2.735,69	2.790,40	2.846,21	2.903,14	2.961,20	3.020,42
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO-BIBLIOTECÁRIO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO 40 HORAS																		
Nível	PROBATÓRIO	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
Nível I	3.417,82	3.520,35	3.590,76	3.662,58	3.735,83	3.810,55	3.886,76	3.964,49	4.043,78	4.124,66	4.207,15	4.291,29	4.377,12	4.464,66	4.553,95	4.645,03	4.737,93	4.832,69
AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HORAS																		
Nível	PROBATÓRIO	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
Nível I	1.137,68	1.171,81	1.195,25	1.219,15	1.243,53	1.268,41	1.293,77	1.319,65	1.346,04	1.372,96	1.400,42	1.428,43	1.457,00	1.486,14	1.515,86	1.546,18	1.577,10	1.608,64
Nível II	1.308,33	1.347,58	1.374,53	1.402,02	1.430,06	1.458,67	1.487,84	1.517,60	1.547,95	1.578,91	1.610,49	1.642,69	1.675,55	1.709,06	1.743,24	1.778,11	1.813,67	1.849,94
AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS																		
Nível	PROBATÓRIO	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
Nível I	1.251,45	1.288,99	1.314,77	1.341,07	1.367,89	1.395,25	1.423,15	1.451,62	1.480,65	1.510,26	1.540,47	1.571,28	1.602,70	1.634,76	1.667,45	1.700,80	1.734,82	1.769,51
Nível II	1.439,17	1.482,34	1.511,99	1.542,23	1.573,07	1.604,54	1.636,63	1.669,36	1.702,75	1.736,80	1.771,54	1.806,97	1.843,11	1.879,97	1.917,57	1.955,92	1.995,04	2.034,94
AGENTE DE SERVIÇO MECÂNICO 40 HORAS																		
Nível	PROBATÓRIO	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
Nível I	2.536,03	2.612,11	2.664,35	2.717,64	2.771,99	2.827,43	2.883,98	2.941,66	3.000,49	3.060,50	3.121,71	3.184,15	3.247,83	3.312,79	3.379,04	3.446,62	3.515,56	3.585,87

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:6BE7BAD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4 BIMESTRE ANEXO III

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.007.207,24	2.480.074,26	3.023.495,14	3.248.648,42	2.701.361,55	2.541.606,10	2.828.274,92	3.132.912,06	3.105.779,63	2.936.854,84	3.714.002,25	3.644.465,80	36.364.682,21	30.267.655,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.653,87	313.969,40	171.045,36	228.226,76	62.839,45	204.847,61	111.898,43	88.569,35	193.469,87	147.149,27	133.346,21	276.965,63	2.131.981,21	1.556.625,59
IPTU	57.747,78	18.647,48	29.845,73	- 47.167,60	14.620,65	27.200,65	13.244,50	5.654,27	17.958,51	19.616,08	14.400,22	58.318,07	230.086,34	486.904,53
ISS	25.742,57	23.100,10	32.228,70	124.319,23	13.238,03	57.379,85	26.989,12	14.216,57	56.544,11	13.577,29	23.960,50	71.503,88	482.799,95	222.105,78
ITBI	44.082,18	72.237,17	68.548,27	61.935,28	11.704,48	79.314,44	34.822,22	14.484,93	58.930,65	63.721,82	43.389,92	54.433,59	607.604,95	310.000,00
IRRF	50.329,15	41.053,90	30.563,02	82.322,94	21.961,59	33.084,93	31.666,89	51.974,66	45.719,78	43.990,20	44.451,44	61.589,38	538.707,88	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.752,19	158.930,75	9.859,64	6.816,91	1.314,70	7.867,74	5.175,70	2.238,92	14.316,82	6.243,88	7.144,13	31.120,71	272.782,09	217.615,28
Receita de Contribuições	83.819,74	123.210,63	45.347,37	246.399,64	9.959,61	79.322,75	94.231,54	92.963,76	98.933,37	88.141,30	99.550,56	92.788,93	1.154.669,20	1.087.861,54
Receita Patrimonial	5.408,88	19.177,36	142.387,42	- 611.928,61	- 67.849,25	- 123.671,79	- 38.831,82	78.426,09	71.899,79	47.270,68	10.868,83	- 33.241,38	- 500.083,80	626.890,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.408,88	19.177,36	142.387,42	- 611.928,61	- 67.849,25	- 123.671,79	- 38.831,82	78.426,09	71.899,79	47.270,68	10.868,83	- 33.241,38	- 500.083,80	626.890,43
Outras Receitas Patrimoniais													-	-
Receita Agropecuária													-	-
Receita Industrial													-	-
Receita de Serviços	3.770,00	4.534,00	3.398,00	2.220,00	1.136,00	2.034,00	8.603,39	972,80	13.856,80	15.333,66	5.099,00	8.865,60	69.823,25	47.332,31
Transferências Correntes	2.712.751,87	2.018.286,62	2.659.674,52	3.376.650,60	2.695.177,00	2.378.760,93	2.652.121,37	2.871.936,30	2.726.817,30	2.638.737,15	3.464.866,72	3.298.895,35	33.494.675,73	26.928.636,22
Cota-Parte do FPM	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	730.682,52	545.959,69	849.125,31	485.032,81	7.649.152,73	5.784.732,09
Cota-Parte do ICMS	934.015,74	895.121,09	971.210,16	991.713,30	1.115.063,73	663.729,25	1.120.167,63	1.073.833,50	917.314,03	1.365.456,41	1.318.158,75	1.395.593,30	12.761.376,89	9.699.803,21
Cota-Parte do IPVA	40.576,39	34.287,06	23.738,89	43.454,49	73.866,57	62.831,50	73.808,94	62.170,48	79.189,82	92.505,12	86.276,40	82.884,32	755.589,98	635.850,77
Cota-Parte do ITR	3.739,84	7.225,96	1.730,71	1.233,93	1.067,87	209,40	204,47	139,48	456,40	472,70	164,26	719,01	17.364,03	8.896,16
Transferências da LC 87/1996													-	-
Transferências da LC 61/1989	4.054,02	4.461,85	3.349,48	233,57	7.706,37	8.893,38	6.208,99	5.845,35	4.388,76	15.733,65	7.165,06	4.530,58	72.571,06	38.592,21
Transferências do FUNDEB	419.541,99	458.370,49	518.410,38	552.133,17	626.280,91	551.007,17	497.170,39	536.364,20	491.150,82	572.304,41	578.781,00	627.526,08	6.429.041,01	5.887.099,94
Outras Transferências Correntes	969.165,04	159.085,26	531.891,08	879.303,46	209.269,05	224.477,66	373.018,48	585.624,69	503.634,95	46.305,17	625.195,94	702.609,25	5.809.580,03	4.873.661,84
Outras Receitas Correntes	1.802,88	896,25	1.642,47	7.080,03	98,74	312,60	252,01	43,76	802,50	222,78	270,93	191,67	13.616,62	20.309,72
DEDUÇÕES (II)	335.220,04	384.491,42	367.378,52	571.704,22	385.389,08	405.928,21	444.766,80	443.036,86	435.293,61	430.808,02	472.387,59	473.538,84	5.149.943,21	3.962.410,59
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	71.221,90	107.475,85	31.845,95	222.366,12	677,11	72.723,83	75.294,28	79.888,59	75.447,21	74.609,86	79.823,13	76.921,29	968.295,12	932.508,81
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	263.998,14	277.015,57	335.532,57	349.338,10	384.711,97	333.204,38	369.472,52	363.148,27	359.846,40	356.198,16	392.564,46	396.617,55	4.181.648,09	3.029.901,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.671.987,20	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	2.315.972,47	2.135.677,89	2.383.508,12	2.689.875,20	2.670.486,02	2.506.046,82	3.241.614,66	3.170.926,96	31.214.739,00	26.305.245,22
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.671.987,20	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	2.315.972,47	2.135.677,89	2.383.508,12	2.689.875,20	2.670.486,02	2.506.046,82	3.241.614,66	3.170.926,96	31.214.739,00	26.305.245,22
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.671.987,20	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	2.315.972,47	2.135.677,89	2.383.508,12	2.689.875,20	2.670.486,02	2.506.046,82	3.241.614,66	3.170.926,96	31.214.739,00	26.305.245,22
IRRF PESSOAL ATIVO (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I - II)	2.671.987,20	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	2.315.972,47	2.135.677,89	2.383.508,12	2.689.875,20	2.670.486,02	2.506.046,82	3.241.614,66	3.170.926,96	31.214.739,00	26.305.245,22
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.671.987,20	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	2.315.972,47	2.135.677,89	2.383.508,12	2.689.875,20	2.670.486,02	2.506.046,82	3.241.614,66	3.170.926,96	31.214.739,00	26.305.245,22
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V)	2.671.987,20	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	2.315.972,47	2.135.677,89	2.383.508,12	2.689.875,20	2.670.486,02	2.506.046,82	3.241.614,66	3.170.926,96	31.214.739,00	26.305.245,22
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 11:00:15. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 11:00:15.														

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO

Controlador

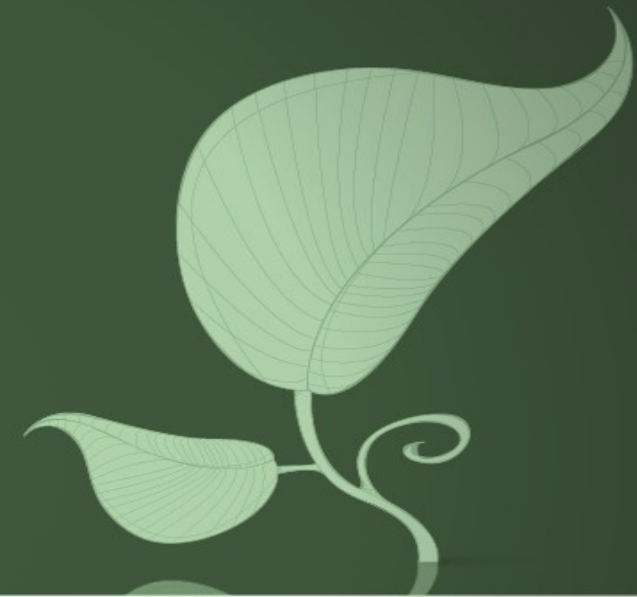
EDVALDO ARAUJO DA SILVA

Contador

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:080BF72D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

